DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXXVI - CUIABÁ Quinta-Feira, 2 de Fevereiro de 2017 Nº 26953

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

*LEI COMPLEMENTAR Nº 585, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, que "reestrutura a Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário"; revoga o art. 8º da Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, que "altera a Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010", e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** (...)

(...)

III - Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário:

a) CLASSE A: habilitação em ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;

b) CLASSE B: requisito estabelecido para a Classe A, mais um dos seguintes itens:

1) um curso de especialização *latu sensu*, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação do órgão ou que se relacione, diretamente, com as atribuições do cargo de Agente Penitenciário;

2) 360 (trezentas e sessenta horas) de cursos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação do órgão ou que se relacione, diretamente, com as atribuições do cargo de Agente Penitenciário;

c) CLASSE C: requisitos estabelecidos para Classe B, mais um dos seguintes itens:

1) um curso de especialização *latu sensu*, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de atuação do órgão ou que se relacione, diretamente, com as atribuições do cargo de Agente Penitenciário;

2) 360 (trezentas e sessenta horas) de cursos de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação do órgão ou que se relacione, diretamente, com as atribuições do cargo de Agente Penitenciário;

d) CLASSE D: Título de Mestre ou Doutor ou PhD ou outra habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou, ainda, requisitos estabelecidos para a Classe C, mais um dos seguintes itens:

1) 02 (duas) habilitações em pós-graduação *lato sensu*, reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, na área de atuação do órgão ou que se relacione, diretamente, com as atribuições do cargo de Agente Penitenciário;

2) 720 (setecentas e vinte) horas de cursos de capacitação na área de atuação do órgão ou que se relacione, diretamente, com as atribuições do cargo de Agente Penitenciário."

Art. 2º O art. 12 da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12** Cada classe dos cargos da carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário desdobra-se em 12 (doze) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá à Avaliação de Desempenho Anual do Servidor e ao

SEGES
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Evandro Alexandre Ferraz Lesco
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos ..... Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Planejamento ..... Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Fazenda ..... Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários ..... Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Ricardo Tomczyk
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social .....
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer ..... Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Gestão ..... Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde ..... João Batista Pereira da Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação ..... Kleber Alves de Lima
Procurador Geral do Estado ..... Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Meio Ambiente ..... Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado de Cultura ..... Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção ..... Fausto José Freitas da Silva
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades ..... Wilson Pereira dos Santos
Secretário de Estado do Gabinete de Governo ..... José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional ..... Antonio Carlos Figueiredo Paz
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos ..... Jean Marcel da Silva Campos

cumprimento do interstício de 03 (três) anos de um nível para o outro subsequente.

Parágrafo único O subsídio referente ao nível 11 (onze) será sempre acrescido de 3,77% em relação ao nível 10 e o subsídio correspondente ao nível 12 será sempre acrescido de 3,77% em relação ao nível 11, para os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011.".

Art. 3º Fica acrescido o art. 37-A à Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, nos seguintes termos:

"**Art. 37-A** Os servidores que adquiriram direito de progressão com fulcro no art. 8º da Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, terão os valores calculados com base no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 389, de 31 de março de 2010, considerando os subsídios da categoria vigentes à época.".

Art. 4º Fica revogado o art. 8º da Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

**Republicada por ter saído incorreta no D.O. do dia 17.01.17, à p. 07.*

LEI

*LEI Nº 10.500, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Autor: Comissão de Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades

Dispõe sobre a Consolidação das Divisas Intermunicipais dos Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Araguainha, Barra do Garças, Campinápolis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nobres, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréu, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro e Torixoréu, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam consolidadas as divisas intermunicipais dos Municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Araguainha, Barra do Garças, Campinápolis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nobres, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréu, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro e Torixoréu, e estabelecidas pelos memoriais descritivos e mapas constantes nos Anexos I a XXXVII desta Lei, os quais compreendem a delimitação geográfica destes Municípios.

§ 1º As divisas intermunicipais ora consolidadas fundamentam-se em documentos legais, cartográficos e levantamentos técnicos adicionais, arquivados em meio analógico e digital no órgão oficial de Cartografia do Estado, os quais contemplam a definição dos limites intermunicipais.

§ 2º As expressões técnicas utilizadas na elaboração dos memoriais descritivos e documentos cartográficos são convencionadas, para efeitos desta Lei, com a seguinte significação:

I - segue pelo rio, ribeirão, córrego, sangradouro ou lagoa - significa o limite situado sobre a linha de talvegue destes cursos ou reservatórios de água. No caso de ocorrência de ilhas, onde se observa o início de dois ou mais seguimentos de linhas de talvegues, e não se tem determinada a linha de talvegue mais profunda, segue sobre uma linha equidistante às margens, até o início novamente de apenas um seguimento de linha de talvegue;

II - curso de água - canal de drenagem ou de escoamento de água, podendo ser: rio, ribeirão, córrego ou sangradouro;

III - reservatório de água - unidade hidráulica de acumulação e passagem de água;

IV - talvegue - linha de maior profundidade no leito fluvial;

V - rio - curso de água natural, maior que riacho ou córrego, e que desemboca em outro rio, lagoa ou mar;

VI - ribeirão - riacho grande;

VII - córrego - ou riacho, curso de água menor do que um rio;

VIII - sangradouro - ou vertedouro, canal natural que liga duas lagoas, um rio e uma lagoa, ou dois rios;

IX - corixo - canal que liga águas de baías, lagoas e alagados às águas de rios próximos, por ocasião das cheias, sendo intermitentes durante o período de estiagem;

X - jusante - direção em que correm as águas de uma corrente fluvial;

XI - montante - direção no sentido contrário de a jusante, ou seja, caminhamento na direção da cabeceira de um curso de água;

XII - cabeceira - local onde inicia um curso de água, mesmo que este seja de forma intermitente;

XIII - confluência - local de junção ou ponto de encontro entre dois ou mais cursos de água;

XIV - desaguadouro - desembocadura ou foz, ponto onde um corpo de água fluente como um rio deságua em outro corpo de água, que pode ser outro rio, lagoa ou baía;

XV - baía - entrada de água rodeada por terra;

XVI - divisor de águas - ou linha de cumeeira, que separa duas bacias hidrográficas;

XVII - bacia hidrográfica - é uma área drenada por um sistema conectado de cursos de águas, tal que toda vazão efluente é descarregada através de uma única saída;

XVIII - borda da escarpa - ou linha de escarpa, aba ou beirada de escarpa, chapada ou serra, linha de ruptura do relevo caracterizada por uma mudança abrupta na altitude entre os terrenos delimitados, limite entre um planalto e uma depressão;

XIX - escarpa - rampa de terrenos com inclinação igual ou superior a 45º (quarenta e cinco graus), que delimitam relevos de tabuleiros, chapadas e planaltos, estando limitada no topo pela ruptura positiva de declividade (linha de escarpa) e no sopé por ruptura negativa de declividade, englobando os depósitos de colúvio, que se localizam próximo ao sopé da escarpa;

XX - chapada - ou tabuleiro, paisagem de topografia plana, com declividade média inferior a 10% (dez por cento), aproximadamente 6º (seis graus) e superfície superior a 10 ha (dez hectares), terminada de forma abrupta em escarpa, caracterizando-se a chapada por grandes superfícies a mais de 600 m (seiscentos metros) de altitude;

XXI - serra - cadeia de elevações mais ou menos consideráveis, formando vários picos e vertentes;

XXII - morro - elevação do terreno com cota do topo em relação a sua base entre 50 m (cinquenta metros) e 300 m (trezentos metros) e encostas com declividade superior a 30% (trinta por cento) na linha de maior declividade;

XXIII - planalto - elevada extensão de terra mais ou menos plana;

XXIV - depressão - área abaixo da região circunvizinha;

XXV - linha de cota altimétrica - linha imaginária de relevo, que apresenta todos os pontos de mesmo valor de altitude ou cota, expressa em metros;

XXVI - rodovia - ou estrada pública que atravessa certa extensão territorial, ligando dois ou mais pontos e através da qual as pessoas, animais e veículos transitam;

XXVII - estrada vicinal - ou estrada rural, não pavimentada, destinada principalmente a dar acesso às propriedades rurais e povoações relativamente pequenas;

XXVIII - encontro - ponto ou local de junção entre dois ou mais elementos geográficos descritos; e

XXIX - azimute - medida angular entre o norte geográfico e um determinado alinhamento, expresso em graus com variação de 0° a 360º (zero a trezentos e sessenta graus), contados em sentido horário.

§ 3º O Anexo I consiste na descrição dos limites municipais,

e os Anexos II a XXXVII na representação dos mapas dos municípios de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Araguainha, Barra do Garças, Campinápolis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nobres, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréu, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro e Torixoréu.

Art. 2º Fica dispensada a consulta plebiscitária até que o limite de cedência atinja o percentual de 10% (dez por cento) da área do município origem, percentual resultante do cálculo matemático das áreas acrescidas e subtraídas resultante da resolução de todas as inconsistências territoriais existentes de determinado município, caracterizando uma redefinição de limite municipal.

§ 1º Fica estabelecido o limite de cedência para cada inconsistência territorial até o percentual de 5% (cinco por cento) da área total do município origem ou cedente, sem a necessidade de consulta plebiscitária.

§ 2º Entende-se por inconsistência territorial o não entendimento correto da divisa intermunicipal, seja por erro técnico do documento que define as divisas intermunicipais, seja pela não efetiva administração pública municipal de atendimento às necessidades socioeconômicas e geográficas da população local.

Art. 3º A divisão territorial consolidada pela presente Lei compreende 36 (trinta e seis) municípios mato-grossenses e será atualizada quinquenalmente.

Parágrafo único Será efetuada a atualização parcial sempre que houver alteração de fronteiras municipais durante o interstício fixado no *caput*, devendo ser reeditados os memoriais descritivos e mapas cartográficos dos municípios envolvidos, contemplando-se neles as alterações ocorridas.

Art. 4º Os municípios poderão solicitar ao órgão responsável do Estado a reordenação das divisas municipais e a locação de marcos divisórios em suas respectivas divisas territoriais, com custos materiais para a municipalidade.

Parágrafo único A lei disciplinará a caracterização, implantação e manutenção dos marcos de divisas intermunicipais a que se refere o *caput*.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

**Republicada por ter saído incorreta no D.O. do dia 18.01.17, à p. 02.*

Anexo I - Memorial Descritivo

Este anexo trata dos memoriais descritivos de Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Araguaiana, Araguainha, Barra do Garças, Campinápolis, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, General Carneiro, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nobres, Nova Brasilândia, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Paranatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Poxoréu, Primavera do Leste, Ribeirãozinho, Rondonópolis, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa, Tesouro e Torixoréu.

Os insumos utilizados para a elaboração dos memoriais descritivos são:

● Base Cartográfica Digital elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente / Divisão do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro - MMA/DSG, escala 1:100.000, referente aos temas hidrografia, hipsometria (curvas de nível) e toponímias. Referenciada ao *Datum* SIRGAS 2000 (referência 2000.4 - quadro do mês de abril do ano 2000) e reprojetada para o sistema de coordenadas planas da Projeção Cônica Conforme de Lambert, com os paralelos padrões 10°S e 16°S e meridiano central 57°WGr;

● Base Municipal SEPLAN, escala 1:100.000;

● imagens SPOT - 5 com resolução espacial de 2,5 m, constituído de cenas dos anos de 2007 a 2009 do acervo do Estado de Mato Grosso, para as feições do sistema viário e as não constantes na Base MMA/DSG;

● imagens SRTM/SAR, disponibilizadas pelo Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE, de resolução horizontal de 30 m; e

● acervo de cartas analógicas Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística / Divisão do Serviço Geográfico do Exército Brasileiro - IBGE/DSG, escalas 1:250.000 e 1:100.000, para as toponímias.

I.I Alto Araguaia

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Alto Araguaia são:

A - Com o Município de Araguainha

Inicia-se no ponto ALA-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 11,968" S e 53° 21' 45,058" W, situado na cabeceira do ribeirão Correia; deste ponto, segue pelo ribeirão Correia, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguainha, no ponto ALA-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 47,916" S e 53° 02' 50,353" W; deste ponto, segue pelo rio Araguainha, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto ALA-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 53,224" S e 53° 00' 51,809" W.

B - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto ALA-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 53,224" S e 53° 00' 51,809" W, situado na confluência do rio Araguainha com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o ribeirão do Sapo, no ponto ALA-04, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 30' 15,296" S e 53° 14' 31,133" W.

C - Com o Município de Alto Taquari

Inicia-se no ponto ALA-04, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 30' 15,296" S e 53° 14' 31,133" W, situado na confluência do rio Araguaia com o ribeirão do Sapo; deste ponto, segue pelo ribeirão do Sapo, a montante, até o ponto ALA-05, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 43' 29,809" S e 53° 24' 01,991" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 269° 05' 12,365" e distância de 1.041,372 metros, até a borda da escarpa da serra Preta, no ponto ALA-06, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 43' 29,916" S e 53° 24' 37,321" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o ponto ALA-07, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 09,556" S e 53° 24' 26,963" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 65° 17' 14,621" e distância de 220,722 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto ALA-08, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,640" S e 53° 24' 20,113" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão da Laje, no ponto ALA-09, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,871" S e 53° 23' 59,616" W; deste ponto, segue pelo ribeirão da Laje, a jusante, até a sua confluência com o rio Taquari, no ponto ALA-10, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 13,905" S e 53° 23' 57,323" W; deste ponto, segue pelo rio Taquari, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Furna, no ponto ALA-11, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 07,954" W.

D - Com o Estado de Mato Grosso do Sul

Inicia-se no ponto ALA-11, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 07,954" W, situado na confluência do ribeirão Furna com o rio Taquari; deste ponto, segue pelo rio Taquari, a jusante, até a sua confluência com rio do Peixe, no ponto ALA-12, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 55' 04,523" S e 53° 57' 08,966" W; deste ponto, segue pelo rio do Peixe, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALA-13, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 39' 41,705" S e 53° 42' 18,246" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 02° 35' 43,031" e distância de 45.196,681 metros, até a cabeceira do córrego do Arame, no ponto ALA-14, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 15' 15,043" S e 53° 40' 47,363" W.

E - Com o Município de Itiquira

Inicia-se no ponto ALA-14, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 15' 15,043" S e 53° 40' 47,363" W, situado na cabeceira do córrego do Arame; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352° 58' 15,273'' e distância de 2.435,374 metros, até a rodovia MT-299, no

ponto ALA-15, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 56,340" S e 53° 40' 56,309" W.

F - Com o Município de Alto Garças

Inicia-se no ponto ALA-15, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 56,340" S e 53° 40' 56,309" W, situado na rodovia MT-299; deste ponto, segue pela rodovia MT-299, até o ponto ALA-16, de coordenadas geográficas aproximadas 17º 14' 53,418" S e 53º 34' 17,759" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 101º 09' 50,682" e distância de 1.038,377 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto ALA-17, de coordenadas geográficas aproximadas 17º 15' 00,395" S e 53º 33' 43,384" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Lagoinha, no ponto ALA-18, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 14' 25,394" S e 53° 32' 46,556" W; deste ponto, segue pelo córrego da Lagoinha, a jusante, até a sua confluência com o córrego dos Moleques, no ponto ALA-19, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 13,410" S e 53° 32' 16,749" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 36º 55' 34,090" e distância de 1.863,847 metros, até o divisor de águas das bacias dos rios: Araguainha, Itiquira e das Garças, dos ribeirões: Correia, Claro e Arara e do córrego Lajeado, no ponto ALA-20, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 12' 25,448" S e 53° 31' 38,212" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto ALA-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 14,108" S e 53° 21' 44,248" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 339º 16' 37,212" e distância de 70,061 metros, até a cabeceira do ribeirão Correia, no ponto de partida ALA-01.

I.II Alto Garças

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Alto Garças são:

A - Com o Município de Guiratinga

Inicia-se no ponto ALG-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 45' 26,999" S e 53° 51' 44,645" W, situado na confluência do rio Prata com o córrego Cachoeira Vermelha; deste ponto, segue pelo córrego Cachoeira Vermelha, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto ALG-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 46' 44,144" S e 53° 45' 32,221" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a confluência de sua cabeceira com o curso d'água denominado Água Emendada, no ponto ALG-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 46' 14,790" S e 53º 44' 37,058" W; deste ponto, segue pelo curso d'água denominado Água Emendada, até a sua confluência com a cabeceira do córrego Pantanalzinho, no ponto ALG-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 45' 43,885" S e 53º 43' 45,633" W; deste ponto, segue pelo córrego Pantanalzinho, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão da Onça, no ponto ALG-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 43' 35,252" S e 53° 41' 40,954" W; deste ponto, segue pelo ribeirão da Onça, a jusante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto ALG-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 40' 52,587" S e 53° 25' 06,297" W; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a jusante, até a sua confluência com o córrego Caldeirão, no ponto ALG-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 59,882" S e 53° 24' 59,660" W; deste ponto, segue pelo córrego Caldeirão, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALG-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 00,535" S e 53° 21' 55,723" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 55° 36' 35,514'' e distância de 2.619,755 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto ALG-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 13,241" S e 53° 20' 42,287" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego do Açude, no ponto ALG-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 01,322" S e 53° 20' 09,302" W; deste ponto, segue pelo córrego do Açude, a jusante, até a sua confluência com o córrego Barreiro, no ponto ALG-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 24,103" S e 53° 19' 30,192" W; deste ponto, segue pelo córrego Barreiro, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALG-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 26' 01,955" S e 53° 16' 18,026" W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 167° 58' 59,897" e distância de 1.507,309 metros, até a cabeceira do córrego Tombador, no ponto ALG-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 26' 50,010" S e 53° 16' 08,009" W; deste ponto, segue pelo córrego Tombador, a jusante, até a sua confluência com o rio Diamantino, no ponto ALG-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 21,243" S e 53° 12' 39,208" W.

B - Com o Município de Torixoréu

Inicia-se no ponto ALG-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 21,243" S e 53° 12' 39,208" W, situado na confluência do córrego Tombador com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a montante, até a sua confluência com o córrego Antinha, no ponto ALG-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 11,603" S e 53° 09' 55,889" W.

C - Com o Município de Ponte Branca

Inicia-se no ponto ALG-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 11,603" S e 53° 09' 55,889" W, situado na confluência do córrego Antinha com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a montante, até a sua confluência com o córrego Poção, no ponto ALG-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 09,164" S e 53° 08' 50,209" W.

D - Com o Município de Araguainha

Inicia-se no ponto ALG-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 09,164" S e 53° 08' 50,209" W, situado na confluência do córrego Poção com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALG-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 38' 29,386" S e 53° 11' 49,539" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 193° 11' 58,969'' e distância de 615,887 metros, até o divisor de águas das bacias dos ribeirões Correia e Café, e dos córregos: Barreirão, da Vaca, Figueira, Guampa e Cafezinho, no ponto ALG-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 38' 48,835" S e 53º 11' 54,505" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto ALG-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 11,235" S e 53° 21' 46,324" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 120º 19' 33,776" e distância de 43,745 metros, até a cabeceira do ribeirão Correia, no ponto ALG-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 51' 11,968" S e 53º 21' 45,058" W.

E - Com o Município de Alto Araguaia

Inicia-se no ponto ALG-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 11,968" S e 53° 21' 45,058" W, deste ponto, segue por linha reta de azimute de 159º 16' 37,212" e distância de 70,061 metros, até o divisor de águas das bacias dos rios: Araguainha, Itiquira e das Garças, dos ribeirões: Correia, Claro e Arara e do córrego Lajeado, no ponto ALG-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 14,108" S e 53° 21' 44,248" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto ALG-22, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 12' 25,448" S e 53° 31' 38,212" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 216º 55' 34,090" e distância de 1.863,847 metros, até a confluência do córrego dos Moleques com o córrego da Lagoinha, no ponto ALG-23, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 13,410" S e 53° 32' 16,749" W; deste ponto, segue pelo córrego da Lagoinha, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto ALG-24, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 14' 25,394" S e 53° 32' 46,556" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALG-25, de coordenadas geográficas aproximadas 17º 15' 00,395" S e 53º 33' 43,384" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 281º 09' 50,682" e distância de 1.038,377 metros, até a rodovia MT-299, no ponto ALG-26, de coordenadas geográficas aproximadas 17º 14' 53,418" S e 53º 34' 17,759" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-299, até o ponto ALG-27, de coordenadas geográficas aproximadas 17º 13' 56,340" S e 53º 40' 56,309" W.

F - Com o município de Itiquira

Inicia-se no ponto ALG-27, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 56,340" S e 53° 40' 56,309" W, situado na rodovia MT-299; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352º 58' 14,096" e distância de 753,977 metros, até a cabeceira do ribeirão Boa Esperança, no ponto ALG-28, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 31,974" S e 53° 40' 59,079" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Boa Esperança, a jusante, até a sua confluência com rio Itiquira, no ponto ALG-29, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 07' 24,118" S e 53° 52' 45,055" W; deste ponto, segue pelo rio Itiquira, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão das Velhas, no ponto ALG-30, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 09' 13,606" S e 53° 56' 51,784" W; deste ponto, segue pelo ribeirão das Velhas, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALG-31, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 56' 00,675" S e 54º 01' 00,719" W.

G - Com o Município de Pedra Preta

Inicia-se no ponto ALG-31, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 56' 00,675" S e 54° 01' 00,719" W, situado na cabeceira do ribeirão das Velhas; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 00º 42' 59,622" e distância de 867,585 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto ALG-32, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 55' 32,477" S e 54° 01' 00,797" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Prata, no ponto ALG-33, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 54' 59,402"

S e 54° 00' 05,025" W; deste ponto, segue pelo córrego da Prata, a jusante, até a sua confluência com o rio Prata, no ponto ALG-34, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 46' 09,911" S e 53° 52' 59,866" W; deste ponto, segue pelo rio Prata, a jusante, até a sua confluência com o córrego Cachoeira Vermelha, no ponto de partida ALG-01.

I.III Alto Taquari

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município Alto Taquari são:

A - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto ALT-01, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 30' 15,296" S e 53° 14' 31,133" W, situado na confluência do ribeirão do Sapo com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALT-02, de coordenadas geográficas aproximadas 18° 02' 21,262" S e 53° 04' 21,700" W.

B - Com o Estado de Mato Grosso do Sul

Inicia-se no ponto ALT-02, de coordenadas geográficas aproximadas 18° 02' 21,262" S e 53° 04' 21,700" W, situado na cabeceira do rio Araguaia; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 267° 47' 16,334" e distância de 10.772,86 metros, até a cabeceira do ribeirão Furna, no ponto ALT-03, de coordenadas geográficas aproximadas 18° 02' 30,764" S e 53° 10' 27,766" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Furna, a jusante, até a sua confluência com o rio Taquari, no ponto ALT-04, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 07,954" W.

C - Com o Município de Alto Araguaia

Inicia-se no ponto ALT-04, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 59' 29,485" S e 53° 24' 07,954" W, situado na confluência do ribeirão Furna com o rio Taquari; deste ponto, segue pelo rio Taquari, a montante, até a sua confluência com o ribeirão da Laje, no ponto ALT-05, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 13,905" S e 53° 23' 57,323" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Laje, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto ALT-06, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,871" S e 53° 23' 59,616" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ALT-07, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 06,640" S e 53° 24' 20,113" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 245° 17' 14,621" e distância de 220,722 metros, até a borda da escarpa da serra Preta, no ponto ALT-08, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 56' 09,556" S e 53° 24' 26,963" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o ponto ALT-09, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 43' 29,916" S e 53° 24' 37,321" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 89° 05' 12,365" e distância de 1.041,372 metros, até o ribeirão do Sapo, no ponto ALT-10, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 43' 29,809" S e 53° 24' 01,991" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Sapo, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto de partida ALT-01.

I.IV Araguaiana

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Araguaiana são:

A - Com o Município de Cocalinho

Inicia-se no ponto ANA-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 32' 09,454" S e 51° 41' 28,883" W, situado na confluência do rio Pindaiba com o córrego do Gado; deste ponto, segue pelo córrego do Gado, a montante, até a sua confluência com corixo Gerais dos Cães, no ponto ANA-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 31' 20,630" S e 51° 37' 21,809" W; deste ponto, segue pelo corixo Gerais dos Cães, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ANA-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 21' 31,448" S e 51° 26' 18,051" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 130° 08' 21,806" e distância de 6.778,94 metros, até a confluência do córrego Bangu com o rio Cristalino, no ponto ANA-04, de coordenadas geográficas 14° 23' 53,992" S e 51° 23' 25,271" W; deste ponto, segue pelo rio Cristalino, a montante, até a sua confluência com o corixo Primeiro Corixo e com o córrego Mata do Inferno ou do Meio, no ponto ANA-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 31' 00,113" S e 51° 23' 28,224" W; deste ponto, segue pelo córrego Mata do Inferno ou do Meio, a montante, até o ponto ANA-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 52' 19,614" S e 51° 34' 17,079" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 110° 04' 00,498" e distância de 23.886,245 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto ANA-07, de coordenadas geográficas 14° 56' 47,897" S e 51° 21' 46,696" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto ANA-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 13,307" S e 51° 19' 39,275" W.

B - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto ANA-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 13,307" S e 51° 19' 39,275" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o córrego Ouro Fino, no ponto ANA-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 17,683" S e 51° 58' 19,263" W.

C - Com o Município de Barra do Garças

Inicia-se no ponto ANA-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 17,683" S e 51° 58' 19,263" W, situado na confluência do rio Araguaia com o córrego Ouro Fino; deste ponto, segue pelo córrego Ouro Fino, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ANA-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 19,340" S e 52° 10' 53,897" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 43° 41' 59,629" e distância de 1.766,044 metros, até a cabeceira do córrego Fogaça, no ponto ANA-11, de coordenadas geográficas 15° 47' 38,016" S e 52° 10' 12,652" W; deste ponto, segue córrego Fogaça, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Ínsula, no ponto ANA-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 31' 13,957" S e 52° 06' 26,627" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Insula, a jusante, até a sua confluência com o rio Correntes, no ponto ANA-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 16' 42,626" S e 52° 02' 43,015" W; deste ponto, segue pelo rio Correntes, a jusante, até a sua confluência com o rio Pindaíba, no ponto ANA-14, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 54' 21,286" S e 52° 00' 29,627" W; deste ponto, segue pelo rio Pindaíba, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Zacarias, no ponto ANA-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 07,366" S e 52° 00' 57,210" W.

D - Com o Município de Nova Xavantina

Inicia-se no ponto ANA-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 07,366" S e 52° 00' 57,210" W, situado na confluência do ribeirão Zacarias com o rio Pindaíba; deste ponto, segue pelo rio Pindaíba, a jusante, até a sua confluência com o córrego do Gado, no ponto de partida ANA-01.

I.V Araguainha

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Araguainha são:

A - Com o Município de Ponte Branca

Inicia-se no ponto ARG-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 09,164" S e 53° 08' 50,209" W, situado na confluência do rio Diamantino com o córrego Poção; deste ponto, segue pelo córrego Poção, a montante, até a sua confluência com o córrego Retinta, no ponto ARG-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 01,428" S e 53° 06' 56,298" W; deste ponto, segue pelo córrego Retinta, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ARG-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 20,560" S e 53° 05' 36,340" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 151° 05' 06,333" e distância de 2.238,113 metros, até a cabeceira do córrego Marreco, no ponto ARG-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 24,641" S e 53° 05' 00,528" W; deste ponto, segue pelo córrego Marreco, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão São João, no ponto ARG-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 41' 49,395" S e 53° 03' 32,125" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 125° 00' 46,205" e distância de 3.553,914 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto ARG-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 42' 56,684" S e 53° 01' 54,602" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Sete Voltas, no ponto ARG-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 43' 34,477" S e 53° 00' 54,965" W; deste ponto, segue pelo córrego Sete Voltas, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto ARG-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 48' 45,490" S e 52° 54' 51,626" W.

B - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto ARG-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 48' 45,490" S e 52° 54' 51,626" W, situado na confluência

do córrego Sete Voltas com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o rio Araguainha, no ponto ARG-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 53,224" S e 53° 00' 51,809" W.

C - Com o Município de Alto Araguaia

Inicia-se no ponto ARG-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 53,224" S e 53° 00' 51,809" W, situado na confluência do rio Araguaia com o rio Araguainha; deste ponto, segue pelo rio Araguainha, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Correia, no ponto ARG-10, de coordenadas geográficas 16° 51' 47,916" S e 53° 02' 50,353" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Correia, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ARG-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 11,968" S e 53° 21' 45,058" W.

D - Com o Município de Alto Garças

Inicia-se no ponto ARG-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 11,968" S e 53° 21' 45,058" W, situado na cabeceira do ribeirão Correia; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 300° 19' 33,776" e distância de 43,745 metros, até o divisor de águas das bacias dos ribeirões Correia e Café, e dos córregos: Barreirão, da Vaca, Figueira, Guampa e Cafezinho, no ponto ARG-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 51' 11,235" S e 53° 21' 46,324" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto ARG-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 38' 48,835" S e 53° 11' 54,505" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 13° 11' 58,969" e distância de 615,887 metros, até a cabeceira do rio Diamantino, no ponto ARG-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 38' 29,386" S e 53° 11' 49,539" W; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a jusante, até a sua confluência com o córrego Poção, no ponto de partida ARG-01.

I.VI Barra do Garças

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Barra do Garças são:

A - Com o Município de Araguaiana

Inicia-se no ponto BRG-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 07,366" S e 52° 00' 57,210" W, situado na confluência do ribeirão Zacarias com o rio Pindaíba; deste ponto, segue pelo rio Pindaíba, a montante, até a sua confluência com o rio Correntes, no ponto BRG-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 54' 21,286" S e 52° 00' 29,627" W; deste ponto, segue pelo rio Correntes, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Ínsula, no ponto BRG-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 16' 42,626" S e 52° 02' 43,015" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Ínsula, a montante, até a sua confluência com o córrego Fogaça, no ponto BRG-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 31' 13,957" S e 52° 06' 26,627" W; deste ponto, segue pelo córrego Fogaça, a montante, até a sua cabeceira, no ponto BRG-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 38,016" S e 52° 10' 12,652" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 223° 41' 59,629" e distância de 1.766,044 metros, até a cabeceira do córrego Ouro Fino, no ponto BRG-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 19,340" S e 52° 10' 53,897" W; deste ponto, segue pelo córrego Ouro Fino, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto BRG-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 17,683" S e 51° 58' 19,263" W.

B - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto BRG-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 17,683" S e 51° 58' 19,263" W, situado na confluência do córrego Ouro Fino com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto BRG-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 37,203" S e 52° 15' 14,729" W.

C - Com o Município de Pontal do Araguaia

Inicia-se no ponto BRG-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 37,203" S e 52° 15' 14,729" W, situado na confluência do rio Araguaia com o rio das Garças; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a montante, até a sua confluência com o rio Barreiro, no ponto BRG-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 43' 16,907" S e 52° 45' 03,353" W.

D - Com o Município de General Carneiro

Inicia-se no ponto BRG-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 43' 16,907" S e 52° 45' 03,353" W, situado na confluência do rio das Garças com o rio Barreiro; deste ponto, segue pelo rio Barreiro, a montante, até a sua confluência com o córrego Boqueirãozinho, no ponto BRG-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 14,916" S e 53° 07' 39,063" W; deste ponto, segue pelo córrego Boqueirãozinho, a montante, até a sua cabeceira, no ponto BRG-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 29' 35,393" S e 53° 09' 34,902" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352° 22' 39,502" e distância de 5.387,108 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto BRG-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 26' 41,498" S e 53° 09' 57,062" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Forma, no ponto BRG-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 25' 26,593" S e 53° 12' 52,288" W; deste ponto, segue pelo córrego da Forma, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Paredão Grande, no ponto BRG-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 23' 32,200" S e 53° 14' 04,242" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Paredão Grande, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto BRG-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 19' 15,739" S e 53° 17' 42,928" W.

E - Com o Município de Novo São Joaquim

Inicia-se no ponto BRG-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 19' 15,739" S e 53° 17' 42,928" W, situado na confluência do ribeirão Paredão Grande com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Dom Bosco, no ponto BRG-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 41,975" S e 52° 40' 39,619" W.

F - Com o Município de Nova Xavantina

Inicia-se no ponto **BRG-16**, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 41,975" S e 52° 40' 39,619" W, situado na confluência do rio das Mortes com o ribeirão Dom Bosco; deste ponto, segue pelo ribeirão Dom Bosco, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto **BRG-17**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 09' 50,400" S e 52° 32' 23,322" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto **BRG-18**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 10' 37,974" S e 52° 31' 43,370" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 85° 09' 47,208" e distância de 498,941 metros, até o divisor de águas das bacias do rio Pindaíba, do ribeirão Dom Bosco e dos córregos Antártico e Gordura, no ponto **BRG-19**, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 10' 36,718" S e 52° 31' 26,704" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto **BRG-20**, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 32,189" S e 52° 24' 40,298" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 106° 38' 40,016" e distância de 1.565,856 metros, até a cabeceira no córrego Caveira, no ponto **BRG-21**, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 47,092" S e 52° 23' 50,176" W; deste ponto, segue pelo córrego Caveira, a jusante, até a sua confluência com o córrego Água Azul, no ponto **BRG-22**, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 59' 23,119" S e 52° 15' 48,053" W; deste ponto, segue pelo córrego Água Azul, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Zacarias, no ponto **BRG-23,** de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 37,859" S e 52° 06' 16,990" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Zacarias, a jusante, até a sua confluência com o rio Pindaíba, no ponto de partida BRG-01**.**

I.VII Campinápolis

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Campinápolis são:

A - Com o Município de Água Boa

Inicia-se no ponto CPL-01, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 38' 06,284" S e 53° 06' 03,673" W, situado na confluência do rio Coluene com o rio Couto de Magalhães; deste ponto, segue pelo rio Couto de Magalhães, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Felipe, no ponto CPL-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 13' 45,854" S e 52° 58' 32,644" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Felipe, a montante, até a sua confluência com o córrego Piteira, no ponto CPL-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 15' 19,843" S e 52° 55' 47,609" W; deste ponto, segue pelo córrego Piteira, a montante, até a sua confluência com o córrego Pitomba, no ponto CPL-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 15' 07,981" S e 52° 53' 58,936" W; deste ponto, segue pelo córrego Pitomba, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPL-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 34,495" S e 52° 49' 20,804" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 343° 01' 33,997" e distância de 1.159,581 metros, até a cabeceira do ribeirão Areões, no ponto CPL-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 13' 58,326" S e 52° 49' 31,806" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Areões,

a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CPL-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 13' 49,289" S e 52° 45' 27,936" W.

B - Com o Município de Nova Xavantina

Inicia-se no ponto CPL-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 13' 49,289" S e 52° 45' 27,936" W, situado na confluência do ribeirão Areões com um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPL-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 16' 25,452" S e 52° 48' 01,135" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 212° 35' 42,115" e distância de 1.545,143 metros, até o divisor de águas das bacias do ribeirão Felipe e dos córregos Grotão e Perdizes, no ponto CPL-09, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 07,594" e 52° 48' 29,240" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto CPL-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 24,248" S e 52° 47' 22,387" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 110° 36' 09,066" e distância de 659,617 metros, até a rodovia MT-110, no ponto CPL-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 31,955" S e 52° 47' 01,844" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-110, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto CPL-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 07,091" S e 52° 45' 58,946" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o ponto CPL-13, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 16,058" S e 52° 43' 53,367" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 136° 17' 26,588" e distância de 1.482,537 metros, até a confluência de dois córregos sem denominação, no ponto CPL-14, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 51,174" S e 52° 43' 19,447" W; deste ponto, segue por um destes córregos sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPL-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 22' 14,740" S e 52° 43' 21,991" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 217° 57' 29,064" e distância de 3.033,266 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Caçada, no ponto CPL-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 23' 32,096" S e 52° 44' 24,862" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 151° 25' 40,742" e distância de 9.247,124 metros, até a confluência de dois córregos sem denominação, no ponto CPL-17, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 27' 57,391" S e 52° 41' 59,248" W; deste ponto, segue por um destes córregos sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPL-18, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 29' 56,758" S e 52° 41' 50,634" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 105° 15' 38,301" e distância de 2.437,100 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto CPL-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 30' 18,193" S e 52° 40' 32,274" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Voadeira, no ponto CPL-20, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 31' 05,956" S e 52° 39' 26,951" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 189° 28' 44,903" e distância de 3.591,039 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Cachoeira, no ponto CPL-21, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 01,058" S e 52° 39' 47,565" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Cachoeira, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CPL-22, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 09,941" S e 52° 40' 36,352" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 194° 53' 41,921" e distância de 1.189,041 metros, até o divisor de águas das bacias do ribeirão Cachoeira e dos córregos Sucuri e Paca, no ponto CPL-23, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 47,254" S e 52° 40' 46,845" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto CPL-24, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 37' 06,046" S e 52° 45' 09,842" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 230° 42' 13,947" e distância de 3.360,257 metros, até o entroncamento da rodovia MT-261 com uma estrada vicinal, no ponto CPL-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 14,625" S e 52° 46' 37,284" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o local onde esta estrada vicinal passa sobre o rio Noidore, no ponto CPL-26, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 44,508" S e 52° 48' 50,627" W.

C - Com o Município de Novo São Joaquim

Inicia-se no ponto CPL-26, de coordenaduas geográficas aproximadas 14° 46' 44,508" S e 52° 48' 50,627" W, situado no local onde uma estrada vicinal passa sobre o rio Noidore; deste ponto, segue pelo rio Noidore, a montante, até a sua confluência com o córrego Água Suja, no ponto CPL-27, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 46,248" S e 53° 17' 30,062" W.

D - Com o Município de Santo Antônio do Leste

Inicia-se no ponto CPL-27, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 46,248" S e 53° 17' 30,062" W, situado na confluência do rio Noidore com o córrego Água Suja; deste ponto, segue pelo córrego Água Suja, a montante, até a sua confluência com o córrego da Mata e um córrego sem denominação, no ponto CPL-28, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 29,363" S e 53° 20' 37,682" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPL-29, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 08,860" S e 53° 22' 16,401" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 288° 26' 05,815" e distância de 3.414,947 metros até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto CPL-30, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 32,625" S e 53° 24' 04,275" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Coluene, no ponto CPL-31, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 24' 12,548" S e 53° 28' 01,789" W.

E - Com o Município de Paranatinga

Inicia-se no ponto CPL-31, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 24' 12,548" S e 53° 28' 01,789" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CPL-32, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 29,787" S e 53° 13' 26,370" W.

F - Com o Município de Gaúcha do Norte

Inicia-se no ponto CPL-32, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 29,787" S e 53° 13' 26,370" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a jusante, até a sua confluência com o rio Couto de Magalhães, no ponto de partida CPL-01.

I.VIII Campo Verde

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Campo Verde são:

A - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto CPV-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 10,036" S e 54° 41' 49,358" W, situado na MT-251; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 179° 31' 54,934'' e distância de 1.241,317 metros, até a cabeceira do rio Cumbuco, no ponto CPV-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 50,401" S e 54° 41' 48,588" W; deste ponto, segue pelo rio Cumbuco, a jusante, até a sua confluência com o córrego Mutum, no ponto CPV-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06' 39,664" S e 54° 26' 21,239" W; deste ponto, segue pelo córrego Mutum, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPV-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 14,071" S e 54° 29' 40,140" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 163° 30' 29,632'' e distância de 2.542,255 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto CPV-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 09' 33,067" S e 54° 29' 15,046" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Chimbica, no ponto CPV-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 12' 20,600" S e 54° 27' 23,339" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Chimbica, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPV-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 14' 41,519" S e 54° 32' 22,564" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 102° 59' 17,604'' e distância de 5.809,903 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto CPV-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 21,876" S e 54° 29' 12,448" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto CPV-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 55,874" S e 54° 33' 08,683" W.

B - Com o Município de Dom Aquino

Inicia-se no ponto CPV-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 55,874" S e 54° 33' 08,683" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com o córrego Cupim, no ponto CPV-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 23' 38,228" S e 54° 42' 30,543" W; deste ponto, segue pelo córrego Cupim, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPV-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 29' 23,195" S e 54° 54' 57,389" W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 299° 42' 27,177'' e distância de 1.692,053 metros, até a cabeceira do córrego Presidente, no ponto CPV-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 28' 56,384" S e 54° 55' 46,955" W; deste ponto, segue pelo córrego Presidente, a jusante, até a sua confluência com o córrego Cercadinho, no ponto CPV-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 31' 51,111" S e 54° 57' 22,109" W; deste ponto, segue pelo córrego Cercadinho, a jusante, até a sua confluência com o córrego Roncador, no ponto CPV-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 19,331" S e 54° 58' 07,739" W; deste ponto, segue pelo

córrego Roncador, a jusante, até a sua confluência com o córrego Morcego, no ponto CPV-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 54,998" S e 54° 58' 06,733" W; deste ponto, segue pelo córrego Morcego, a jusante, até a sua confluência com o rio São Lourenço, no ponto CPV-16, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 52,196" S e 54° 58' 06,656" W; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com o córrego Piraputanga, no ponto CPV-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 37,778" S e 54° 58' 36,231" W.

C - Com o Município de Jaciara

Inicia-se no ponto CPV-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 37,778" S e 54° 58' 36,231" W, situado na confluência do rio São Lourenço com o córrego Piraputanga; deste ponto, segue pelo córrego Piraputanga, a montante, até o ponto CPV-18, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 58,048" S e 54° 59' 57,025" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 197° 33' 08,586'' e distância de 2.075,682 metros, até o ponto CPV-19, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 02,611" S e 55° 00' 17,412" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 264° 28' 02,066'' e distância de 404,887 metros, até um córrego sem denominação, no ponto CPV-20, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 04,004" S e 55° 00' 30,927" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 199° 55' 34,860'' e distância de 1.080,193 metros, até a rodovia MT-453, no ponto CPV-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 37,147" S e 55° 00' 42,965" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-453, até o ponto CPV-22, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 08,172" S e 55° 01' 52,090" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 04° 40' 32,530'' e distância de 278,443 metros, até o ponto CPV-23, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 59,138" S e 55° 01' 51,415" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 113° 10' 05,875'' e distância de 721,604 metros, até o ponto CPV-24, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 08,172" S e 55° 01' 29,058" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 18° 31' 40,465'' e distância de 1.922,516 metros, até o córrego Piraputanga, no ponto CPV-25, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 08,695" S e 55° 01' 09,121" W; deste ponto, segue pelo córrego Piraputanga, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPV-26, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 46' 33,488" S e 55° 14' 54,312" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 204° 00' 21,342'' e distância de 14.665,372 metros, até a cabeceira do córrego Amaral, no ponto CPV-27, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 50,898" S e 55° 18' 11,113" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 232° 34' 21,452'' e distância de 2.417,567 metros, até a cabeceira do córrego Resfriadinho, no ponto CPV-28, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 54' 39,200" S e 55° 19' 15,253" W; deste ponto, segue pelo córrego Resfriadinho, a jusante, até a sua confluência com o rio Cuiabá Mirim, no ponto CPV-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 54' 12,928" S e 55° 23' 26,044" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá Mirim, a jusante, até o encontro com a borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, no ponto CPV-30, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 52,118" S e 55° 25' 10,649" W.

D - Com o Município de Santo Antônio de Leverger

Inicia-se no ponto CPV-30, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 52,118" S e 55° 25' 10,649" W, situado no encontro do rio Cuiabá Mirim com a borda da escarpa da serra de São Vicente; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, até o encontro com o rio Aricá-Mirim, no ponto CPV-31, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 14,219" S e 55° 32' 19,286" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 270° 19' 21,078'' e distância de 8.618,86 metros, até o divisor de águas das bacias dos rios Aricá-Açu e Aricá-Mirim, no ponto CPV-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 14,528" S e 55° 37' 08,831" W.

E - Com o Município de Cuiabá

Inicia-se no ponto CPV-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 14,528" S e 55° 37' 08,831" W, situado no divisor de águas das bacias dos rios Aricá-Açu e Aricá-Mirim; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o encontro com a borda da escarpa da Chapada dos Guimarães, no ponto CPV-33, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 40' 58,938" S e 55° 32' 47,509" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o ponto CPV-34, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 30,070" S e 55° 30' 07,183" W.

F - Com o Município de Chapada dos Guimarães

Inicia-se no ponto CPV-34, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 30,070" S e 55° 30' 07,183" W, situado na borda da escarpa da Chapada dos Guimarães; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 67° 24' 19,964'' e distância de 914,237 metros, até um córrego sem denominação, no ponto CPV-35, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 18,448" S e 55° 29' 38,928" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Monjolinho, no ponto CPV-36, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 58,774" S e 55° 28' 44,163" W; deste ponto, segue pelo córrego Monjolinho, a montante, até o ponto CPV-37, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 19,229" S e 55° 29' 18,353" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 36° 29' 52,221'' e distância de 3.328,483 metros, até uma estrada vicinal, no ponto CPV-38, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 51,715" S e 55° 28' 12,537" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 352° 58' 21,138'' e distância de 1.047,27 metros, até a cabeceira do córrego Cabeceira Seca, no ponto CPV-39, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 17,928" S e 55° 28' 17,088" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira Seca, a jusante, até a sua confluência com o rio da Casca, no ponto CPV-40, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 50,710" S e 55° 25' 21,705" W; deste ponto, segue pelo rio da Casca, a jusante, até a sua confluência com o córrego Boa Vista, no ponto CPV-41, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 28' 52,065" S e 55° 24' 36,866" W; deste ponto, segue pelo córrego Boa Vista, a montante, até a sua confluência com o córrego Cosme, no ponto CPV-42, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 28' 10,631" S e 55° 23' 43,981" W; deste ponto, segue pelo córrego Cosme, a montante, até a sua cabeceira no ponto CPV-43, de coordenadas geográficas 15° 27' 03,755" S e 55° 23' 09,206" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 31° 55' 39,292'' e distância de 660,361 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto CPV-44, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 26' 45,436" S e 55° 22' 57,633" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Mata Grande, no ponto CPV-45, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 26' 07,796" S e 55° 23' 28,065" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 280° 13' 20,984'' e distância de 2.823,784 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto CPV-46, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 25' 52,162" S e 55° 25' 01,400" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Retiro, no ponto CPV-47, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 39,857" S e 55° 24' 32,975" W; deste ponto, segue pelo córrego Retiro, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPV-48, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 06,906" S e 55° 21' 44,863" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 160° 30' 28,183'' e distância de 544,834 metros, até a cabeceira do córrego Campo Limpo, no ponto CPV-49, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 23,570" S e 55° 21' 38,636" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 85° 48' 54,698'' e distância de 3.446,008 metros, até a confluência de dois córregos sem denominação, no ponto CPV-50, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 14,531" S e 55° 19' 43,443" W; deste ponto, segue por um destes dois córregos sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Ponte Alta, no ponto CPV-51, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 22' 01,034" S e 55° 17' 35,128" W; deste ponto, segue pelo córrego Ponte Alta, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CPV-52, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 13,151" S e 55° 18' 33,984" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPV-53, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 19' 39,513" S e 55° 18' 40,521" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 345° 00' 05,089'' e distância de 6.272,556 metros, até o córrego Cortado, no ponto CPV-54, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 16' 22,806" S e 55° 19' 36,505" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 70° 30' 26,428'' e distância de 5.731,979 metros, até um córrego sem denominação, no ponto CPV-55, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 19,208" S e 55° 16' 35,921" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Jangada, no ponto CPV-56, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 13' 56,715" S e 55° 16' 43,931" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 31° 32' 57,349'' e distância de 397,196 metros, até a borda da escarpa da serra denominada localmente de Serrinha, no ponto CPV-57, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 13' 45,649" S e 55° 16' 37,057" W; deste ponto, segue por esta borda de escarpa, até o ponto CPV-58, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 13' 44,096" S e 55° 11' 56,783" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 51° 34' 04,469'' e distância de 4.127,349 metros, até a cabeceira do córrego Tucum, no ponto CPV-59, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 12' 19,761" S e 55° 10' 09,178" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 35° 05' 20,645'' e distância de 13.364,615 metros, até o local onde o rio Roncador passa sob a rodovia MT-140, no ponto CPV-60, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06' 21,887" S e 55° 05' 54,987" W.

G - Com o Município de Nova Brasilândia

Inicia-se no ponto CPV-60, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06' 21,887" S e 55° 05' 54,987" W, situado no local onde a rodovia MT-140 passa sobre o rio Roncador; deste ponto, segue pelo rio Roncador, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CPV-61, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 03' 58,543" S e 54° 52' 53,072"

W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 92° 20' 19,314'' e distância de 2.756,589 metros, até a rodovia MT-251, no ponto CPV-62, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 01,335" S e 54° 51' 20,841" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-251, até o ponto de partida CPV-01.

I.IX Chapada dos Guimarães

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Chapada dos Guimarães são:

A - Com o Município de Rosário Oeste

Inicia-se no ponto CHG-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 00' 55,293" S e 56° 01' 47,180" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Bravo; deste ponto, segue pelo ribeirão Bravo, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Mutum, no ponto CHG-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 56' 20,081" S e 55° 59' 34,800" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Mutum, a jusante, até a sua confluência com o rio Manso, no ponto CHG-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 54' 03,319" S e 56° 00' 52,852" W; deste ponto, segue pelo rio Manso, a montante, até a sua confluência com o rio Arraia ou Salobra ou Canguinha, no ponto CHG-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 50' 42,394" S e 55° 48' 44,401" W; deste ponto, segue pelo rio Arraia ou Salobra ou Canguinha, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CHG-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 17,307" S e 55° 40' 50,388" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 30° 40' 15,720'' e distância de 557,140 metros, até o divisor de águas das bacias dos córregos: Cambaiuval, São Joaquim, Cambaiuvalzinho, Ribeirão e Tarumã, no ponto CHG-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 01,659" S e 55° 40' 40,979" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto CHG-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 29,845" S e 55° 35' 43,340" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 184° 43' 58,645'' e distância de 258,727 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto CHG-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 38,239" S e 55° 35' 44,000" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Irara, no ponto CHG-09, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 55,690" S e 55° 35' 29,572" W; deste ponto, segue pelo córrego Irara, a jusante, até a sua confluência com o rio Palmeiras, no ponto CHG-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 13,654" S e 55° 33' 53,890" W.

B - Com o Município de Nova Brasilândia

Inicia-se no ponto CHG-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 13,654" S e 55° 33' 53,890" W, situado na confluência do córrego Irara com o rio Palmeiras; deste ponto, segue pelo rio Palmeiras, a jusante, até a sua confluência com rio Manso, no ponto CHG-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 49' 26,862" S e 55° 39' 09,795" W; deste ponto, segue pelo o rio Manso, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Caiana, no ponto CHG-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 32,499" S e 55° 08' 39,417" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Caiana, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CHG-13, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 45,688" S e 55° 08' 25,474" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 226° 53' 34,355'' e distância de 6.039,045 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto CHG-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 01' 01,134" S e 55° 10' 51,888" W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 172° 27' 44,176'' e distância de 8.672,490 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto CHG-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 05' 40,520" S e 55° 10' 11,420" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Roncador, no ponto CHG-16, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 07' 15,894" S e 55° 09' 25,978" W; deste ponto, segue pelo rio Roncador, a montante, até o local onde o rio Roncador passa sob a rodovia MT-140, no ponto CHG-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06' 21,887" S e 55° 05' 54,987" W.

C - Com o Município de Campo Verde

Inicia-se no ponto CHG-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06' 21,887" S e 55° 05' 54,987" W, situado no local onde o rio Roncador passa sob a rodovia MT-140; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 215° 05' 20,645'' e distância de 13.364,615 metros, até a cabeceira do córrego Tucum, no ponto CHG-18, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 12' 19,761" S e 55° 10' 09,178" W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 231° 34' 04,469'' e distância de 4.127,349 metros, até a borda da escarpa da serra denominada localmente de Serrinha, no ponto CHG-19, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 13' 44,096" S e 55° 11' 56,783" W; deste ponto, segue por esta borda de escarpa, até o ponto CHG-20, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 13' 45,649" S e 55° 16' 37,057" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 211° 32' 57,349'' e distância de 397,196 metros, até a confluência do rio Jangada com um córrego sem denominação, no ponto CHG-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 13' 56,715" S e 55° 16' 43,931" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até o ponto CHG-22, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 19,208" S e 55° 16' 35,921" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 250° 30' 26,428'' e distância de 5.731,979 metros, até o córrego Cortado, no ponto CHG-23, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 16' 22,806" S e 55° 19' 36,505" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 165° 00' 05,089'' e distância de 6.272,556 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto CHG-24, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 19' 39,513" S e 55° 18' 40,521" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Ponte Alta, no ponto CHG-25, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 13,151" S e 55° 18' 33,984" W; deste ponto, segue pelo córrego Ponte Alta, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CHG-26, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 22' 01,034" S e 55° 17' 35,128" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua confluência com um outro córrego sem denominação, no ponto CHG-27, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 14,531" S e 55° 19' 43,443" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 265º 48' 54,698" e distância de 3.446,008 metros, até a cabeceira do córrego Campo Limpo, no ponto CHG-28, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 23,570" S e 55° 21' 38,636" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 340º 30' 28,183" e distância de 544,834 metros, até a cabeceira do córrego Retiro, no ponto CHG-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 06,906" S e 55° 21' 44,863" W; deste ponto, segue pelo córrego Retiro, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CHG-30, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 39,857" S e 55° 24' 32,975" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CHG-31, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 25' 52,162" S e 55° 25' 01,400" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 100º 13' 20,984" e distância de 2.823,784 metros, até a confluência do córrego Mata Grande com um córrego sem denominação, no ponto CHG-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 26' 07,796" S e 55° 23' 28,065" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CHG-33, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 26' 45,436" S e 55° 22' 57,633" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 211º 55' 39,292" e distância de 660,361 metros, até a cabeceira do córrego Cosme, no ponto CHG-34, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 27' 03,755" S e 55° 23' 09,206" W; deste ponto, segue pelo córrego Cosme, a jusante, até a sua confluência com o córrego Boa Vista, no ponto CHG-35, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 28' 10,631" S e 55° 23' 43,981" W; deste ponto, segue pelo córrego Boa Vista, a jusante, até a sua confluência com o rio da Casca, no ponto CHG-36, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 28' 52,065" S e 55° 24' 36,866" W; deste ponto, segue pelo rio da Casca, a montante, até a sua confluência com o córrego Cabeceira Seca, no ponto CHG-37, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 50,710" S e 55° 25' 21,705" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira Seca, a montante, até a sua cabeceira, no ponto CHG-38, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 17,928" S e 55° 28' 17,088" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 172° 58' 21,136'' e distância de 1.047,27 metros, até uma estrada vicinal, no ponto CHG-39, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 51,715" S e 55° 28' 12,537" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 216° 29' 52,221'' e distância de 3.328,483 metros, até o córrego Monjolinho, no ponto CHG-40, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 19,229" S e 55° 29' 18,353" W; deste ponto, segue pelo córrego Monjolinho, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto CHG-41, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 58,774" S e 55° 28' 44,163" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até o ponto CHG-42, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 18,448" S e 55° 29' 38,928" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 247° 24' 19,964'' e distância de 914,237 metros, até a borda da escarpa da Chapada dos Guimarães, no ponto CHG-43, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 30,070" S e 55° 30' 07,183" W.

D - Com o Município de Cuiabá

Inicia-se no ponto CHG-43, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 30,070" S e 55° 30' 07,183" W, situado na borda da escarpa da Chapada dos Guimarães; deste ponto, segue pela borda da escarpa da chapada dos Guimarães, até o ponto CHG-44, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 42,721" S e 55° 55' 02,012" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 32° 03' 22,909'' e distância de 364,397 metros, até o divisor de águas das bacias do rio Coxipó-açú,

córrego Pontinha e ribeirão Bom Jardim, no ponto CHG-45, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 32,629" S e 55° 54' 55,606" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o encontro da rodovia MT-351 com a rodovia MT-246, no ponto CHG-46, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 05' 40,194" S e 56° 01' 04,868" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-246, até o ponto CHG-47, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 05' 01,134" S e 56° 06' 18,671" W.

E - Com o Município de Acorizal

Inicia-se no ponto CHG-47, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 05' 01,134" S e 56° 06' 18,671" W, situado em um ponto da rodovia MT-246; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 20° 58' 16,269'' e distância de 79,754 metros, até a cabeceira do ribeirão Bravo, no ponto CHG-48, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 58,707" S e 56° 06' 17,725" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Bravo, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto de partida CHG-01.

I.X Dom Aquino

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN e Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Dom Aquino são:

A - Com o Município de Campo Verde

Inicia-se no ponto DAQ-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 37,778" S e 54° 58' 36,231" W, situado na confluência do córrego Piraputanga com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a montante, até a sua confluência com o córrego Morcego, no ponto DAQ-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 52,196" S e 54° 58' 06,656" W; deste ponto, segue pelo córrego Morcego, a montante, até a sua confluência com o córrego Roncador, no ponto DAQ-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 54,998" S e 54° 58' 06,733" W; deste ponto, segue pelo córrego Roncador, a montante, até a sua confluência com o córrego Cercadinho, no ponto DAQ-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 19,331" S e 54° 58' 07,739" W; deste ponto, segue pelo córrego Cercadinho, a montante, até a sua confluência com o córrego Presidente, no ponto DAQ-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 31' 51,111" S e 54° 57' 22,109" W; deste ponto, segue pelo córrego Presidente, a montante, até a sua cabeceira, no ponto DAQ-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 28' 56,384" S e 54° 55' 46,955" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 119° 42' 27,177'' e distância de 1.692,053 metros, até a cabeceira do córrego Cupim, no ponto DAQ-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 29' 23,195" S e 54° 54' 57,389" W; deste ponto, segue pelo córrego Cupim, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto DAQ-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 23' 38,228" S e 54° 42' 30,543" W; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto DAQ-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 55,874" S e 54° 33' 08,683" W.

B - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto DAQ-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 55,874" S e 54° 33' 08,683" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o córrego Esparramo, no ponto DAQ-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 07,978" S e 54° 30' 23,332" W.

C - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto DAQ-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 07,978" S e 54° 30' 23,332" W, situado na confluência do rio das Mortes com o córrego Esparramo; deste ponto, segue pelo córrego Esparramo, a montante, até a sua confluência com o córrego Cabeceira da Cotia, no ponto DAQ-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 30' 21,422" S e 54° 33' 48,803" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira da Cotia, a montante, até a sua cabeceira, no ponto DAQ-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 15,964" S e 54° 33' 25,906" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 216° 11' 59,327'' e distância de 544,487 metros, até a cabeceira do córrego Ponte de Pedra, no ponto DAQ-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 34' 30,371" S e 54° 33' 36,525" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 201° 46' 49,607'' e distância de 4.848,153 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto DAQ-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 57,433" S e 54° 34' 35,155" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Ribeirão, no ponto DAQ-15, de coordenadas geográficas 15° 38' 47,674" S e 54° 38' 18,281" W; deste ponto, segue pelo córrego Ribeirão, a montante, até a sua cabeceira, no ponto DAQ-16, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 43' 08,336" S e 54° 36' 56,378" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 118° 31' 04,841'' e distância de 4.094,639 metros, até a cabeceira do rio Poxoreozinho, no ponto DAQ-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 10,575" S e 54° 34' 54,843" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 129° 51' 05,564'' e distância de 2.032,178 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto DAQ-18, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 52,337" S e 54° 34' 01,961" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Alcantilado, no ponto DAQ-19, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 46' 36,342" S e 54° 35' 15,906" W; deste ponto, segue pelo córrego Alcantilado, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão das Pombas, no ponto DAQ-20, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 53,857" S e 54° 40' 33,181" W; deste ponto, segue pelo ribeirão das Pombas, a jusante, até a sua confluência com o córrego São Paulo, no ponto DAQ-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 21,318" S e 54° 41' 45,366" W.

D - Com o Município de São Pedro da Cipa

Inicia-se no ponto DAQ-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 21,318" S e 54° 41' 45,366" W, situado na confluência do córrego São Paulo com o ribeirão das Pombas; deste ponto, segue pelo ribeirão das Pombas, a jusante, até a sua confluência com o rio São Lourenço, no ponto DAQ-22, de coordenadas geográficas 15° 58' 58,542" S e 54° 54' 45,211" W.

E - Com o Município de Jaciara

Inicia-se no ponto DAQ-22, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 58,542" S e 54° 54' 45,211" W, situado na confluência do ribeirão das Pombas com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a montante, até a sua confluência com o córrego Piraputanga, no ponto de partida DAQ-01.

I.XI Gaúcha do Norte

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Gaúcha do Norte são:

A - Com o Município de Querência

Inicia-se no ponto GCH-01, de coordenadas geográficas aproximadas 11° 56' 10,741" S e 53° 32' 51,811" W, situado na confluência do rio Ronuro com o rio Xingu; deste ponto, segue pelo rio Xingu, a montante, até a sua confluência com o rio Tanguro, no ponto GCH-02, de coordenadas geográficas aproximadas 12° 36' 10,203" S e 52° 55' 29,520" W.

B - Com o Município de Canarana

Inicia-se no ponto GCH-02, de coordenadas geográficas aproximadas 12° 36' 10,203" S e 52° 55' 29,520" W, situado na confluência do rio Tanguro com o rio Xingu; deste ponto, segue pelo rio Xingu, a montante, até a sua confluência com o rio Sete de Setembro e rio Coluene, no ponto GCH-03, de coordenadas geográficas aproximadas 12° 55' 30,001" S e 52° 49' 33,082" W; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a montante, até a sua confluência com o rio Couto de Magalhães, no ponto GCH-04, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 38' 06,284" S e 53° 06' 03,673" W.

C - Com o Município de Campinápolis

Inicia-se no ponto GCH-04, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 38' 06,284" S e 53° 06' 03,673" W, situado na confluência do rio Couto de Magalhães com rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto GCH-05, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 29,787" S e 53° 13' 26,370" W.

D - Com o Município de Paranatinga

Inicia-se no ponto GCH-05, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 29,787" S e 53° 13' 26,370" W, situado na confluência do rio Coluene com um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GCH-06, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 42' 37,181" S e 53° 21' 32,842" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 325° 08' 34,590'' e distância de 618,234 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto GCH-07, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 42' 20,569" S e 53° 21' 44,431" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Pacuneiro, no ponto GCH-08, de coordenadas geográficas

aproximadas 13° 40' 21,446" S e 53° 24' 46,594" W; deste ponto, segue pelo rio Pacuneiro, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto GCH-09, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 39' 20,791" S e 53º 24' 17,240" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GCH-10, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 46' 45,644" S e 53º 36' 45,951" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 277º 37' 12,270" e distância de 1.428,676 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto GCH-11, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 46' 38,982" S e 53º 37' 32,994" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com ribeirão Piranha, no ponto GCH-12, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 45' 45,601" S e 53º 42' 06,674" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Piranha, a jusante, até a sua confluência com o rio Curisevo, no ponto GCH-13, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 27' 37,954" S e 53º 39' 23,799" W; deste ponto, segue pelo rio Curisevo, a montante, até a sua confluência com o ribeirão do Arame, no ponto GCH-14, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 42' 25,509" S e 53º 51' 05,316" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Arame, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto GCH-15, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 46' 31,040" S e 53º 55' 31,760" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GCH-16, de coordenadas aproximadas 13º 48' 02,668" S e 54º 00' 19,557" W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 209º 27' 29,555" e distância de 1.671,494 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto GCH-17, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 48' 50,311" S e 54º 00' 46,296" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Chicora, no ponto GCH-18, de coordenadas geográficas aproximadas 13º 48' 49,692" S e 54º 03' 40,745" W; deste ponto, segue pelo córrego da Chicora, a jusante, até a sua confluência com rio Tamitatoala ou Batovi, no ponto GCH-19, de coordenadas geográficas 13º 48' 29,815" S e 54º 05' 04,207" W; deste ponto, segue pelo rio Tamitatoala ou Batovi, a jusante, até a sua confluência com o rio Ronuro, no ponto GCH-20, de coordenadas geográficas aproximadas 11º 56' 55,045" S e 53º 32' 51,297" W.

E - Com o Município de Feliz Natal

Inicia-se no ponto GCH-20, de coordenadas geográficas aproximadas 11º 56' 55,045" S e 53º 32' 51,297" W, situado na confluência do rio Tamitatoala ou Batovi com rio Ronuro; deste ponto, segue pelo rio Ronuro, a jusante, até a sua confluência com o rio Xingu, no ponto de partida GCH-01.

I.XII General Carneiro

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de General Carneiro são:

A - Com o Município de Barra do Garças

Inicia-se no ponto GNC-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 19' 15,739" S e 53° 17' 42,928" W, situado na confluência do rio das Mortes com o ribeirão Paredão Grande; deste ponto, segue pelo ribeirão Paredão Grande, a montante, até a sua confluência com o córrego da Forma, no ponto GNC-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 23' 32,200" S e 53° 14' 04,242" W; deste ponto, segue pelo córrego da Forma, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto GNC-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 25' 26,593" S e 53° 12' 52,288" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GNC-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 26' 41,498" S e 53° 09' 57,062" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 172° 22' 39,502" e distância de 5.387,108 metros, até a cabeceira do córrego Boqueirãozinho, no ponto GNC-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 29' 35,393" S e 53° 09' 34,902" W; deste ponto, segue pelo córrego Boqueirãozinho, a jusante, até a sua confluência com o rio Barreiro, no ponto GNC -06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 14,916" S e 53° 07' 39,063" W; deste ponto, segue pelo rio Barreiro, a jusante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto GNC-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 43' 16,907" S e 52° 45' 03,353" W.

B - Com o Município de Pontal do Araguaia

Inicia-se no ponto GNC-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 43' 16,907" S e 52° 45' 03,353" W, situado na confluência do rio Barreiro com o rio das Garças; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a montante, até a sua confluência com o ribeirão São José, no ponto GNC-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 15,302" S e 53° 02' 27,341" W.

C - Com o Município de Tesouro

Inicia-se no ponto GNC-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 15,302" S e 53° 02' 27,341" W, situado na confluência do ribeirão São José com o rio das Garças; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a montante, até a sua confluência com o córrego Rocoeiral, no ponto GNC-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 29,998" S e 53° 07' 13,806" W; deste ponto, segue pelo córrego Rocoeiral, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto GNC-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 17,167" S e 53° 14' 45,431" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GNC-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 47,207" S e 53° 15' 06,469" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 359° 48' 13,618" e distância de 361,036 metros, até a rodovia BR-070, no ponto GNC-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 35,466" S e 53° 15' 06,383" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto GNC-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 20,558" S e 53° 46' 46,459" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o ponto GNC-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 07,454" S e 53° 45' 58,020" W.

D - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto GNC-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 07,454" S e 53° 45' 58,020" W, situado em uma estrada vicinal; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 329° 59' 56,618" e distância de 1.784,617 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto GNC-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 52' 16,829" S e 53° 46' 27,304" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Sangradouro Grande, no ponto GNC-16, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 52' 10,644" S e 53° 46' 46,672" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Sangradouro Grande, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto GNC-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 20' 35,847" S e 53° 43' 58,708" W.

E - Com o Município de Novo São Joaquim

Inicia-se no ponto GNC-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 20' 35,847" S e 53° 43' 58,708" W, situado na confluência do ribeirão Sangradouro Grande com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Paredão Grande, no ponto de partida GNC-01.

I.XIII Guiratinga

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Guiratinga são:

A - Com o Município de Tesouro

Inicia-se no ponto GUI-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 12' 35,981" S e 53° 48' 15,707" W, situado na cabeceira de um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Aldeia, no ponto GUI-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 12' 13,632" S e 53° 47' 48,731" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Aldeia, a jusante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto GUI-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 03,499" S e 53° 36' 53,559" W; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a jusante, até a sua confluência com córrego Lajeado, no ponto GUI-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 07' 15,719" S e 53° 33' 43,838" W; deste ponto, segue pelo córrego Lajeado, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GUI-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 46,635" S e 53° 29' 22,531" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 128° 38' 19,658" e distância de 2.002,386 metros, até divisor de águas das bacias dos ribeirões Chico França e da Estrela, e dos córregos: Cadela, Avoadeira, Galheiro, Taboca, Panela, Rola Burro e do Retiro, no ponto GUI-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 09' 27,902" S e 53° 28' 30,421" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto GUI-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 32,581" S e 53° 21' 10,438" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 82° 30' 43,109" e distância de 1.865,539 metros, até uma estrada vicinal, no ponto GUI-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 25,363" S e 53° 20' 08,091" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com o divisor de águas das bacias dos córregos Confusão e Limão, no ponto GUI-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 01' 16,526" S e 53° 15' 19,053" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto GUI-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 57,588" S e 53° 11' 45,198" W; deste ponto, segue por esta estrada

vicinal, até o encontro com o divisor de águas das bacias do ribeirão São José e do córrego da Roça, no ponto GUI-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 36,757" S e 53° 06' 20,636" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto GUI-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 38,858" S e 53° 03' 36,306" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 85° 06' 28,457" e distância de 369,609 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto GUI-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 37,951" S e 53° 03' 23,915" W.

B - Com o Município de Pontal do Araguaia

Inicia-se no ponto GUI-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 37,951" S e 53° 03' 23,915" W, situado na cabeceira de um córrego sem denominação; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 166° 14' 18,523" e distância de 4.451,540 metros, até a cabeceira do córrego Laranjeira, no ponto GUI-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 58,919" S e 53° 02' 49,745" W; deste ponto, segue pelo córrego Laranjeira, a jusante, até a sua confluência com o córrego Limão, no ponto GUI-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 59,558" S e 53° 04' 07,749" W; deste ponto, segue pelo córrego Limão, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão da Divisa, no ponto GUI-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 25,215" S e 53° 03' 55,061" W; deste ponto, segue pelo ribeirão da Divisa, a jusante, até a sua confluência com o rio Diamantino no ponto GUI-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 00,045" S e 52° 58' 52,379" W.

C - Com o Município de Torixoréu

Inicia-se no ponto GUI-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 00,045" S e 52° 58' 52,379" W, situado na confluência do ribeirão da Divisa com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a montante, até a sua confluência com o córrego Tombador no ponto GUI-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 21,243" S e 53° 12' 39,208" W.

D - Com o Município de Alto Garças

Inicia-se no ponto GUI-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 21,243" S e 53° 12' 39,208" W, situado na confluência do rio Diamantino com o córrego Tombador; deste ponto, segue pelo córrego Tombador, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GUI-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 26' 50,010" S e 53° 16' 08,009" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 347° 58' 59,897" e distância de 1.507,309 metros, até a cabeceira do córrego Barreiro, no ponto GUI-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 26' 01,955" S e 53° 16' 18,026" W; deste ponto, segue pelo córrego Barreiro, a jusante, até a sua confluência com o córrego do Açude, no ponto GUI-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 24,103" S e 53° 19' 30,192" W; deste ponto, segue pelo córrego do Açude, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto GUI-22, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 01,322" S e 53° 20' 09,302" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GUI-23, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 13,241" S e 53° 20' 42,287" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 235° 36' 35,514" e distância de 2.619,755 metros, até a cabeceira do córrego Caldeirão, no ponto GUI-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 00,535" S e 53° 21' 55,723" W; deste ponto, segue pelo córrego Caldeirão, a jusante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto GUI-25, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 59,882" S e 53° 24' 59,660" W; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a montante, até a sua confluência com o ribeirão da Onça, no ponto GUI-26, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 40' 52,587" S e 53° 25' 06,297" W; deste ponto, segue pelo ribeirão da Onça, a montante, até a sua confluência com o córrego Pantanalzinho, no ponto GUI-27, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 43' 35,252" S e 53° 41' 40,954" W; deste ponto, segue pelo córrego Pantanalzinho, a montante, até a confluência de sua cabeceira com o curso d'água denominado Água Emendada, no ponto GUI-28, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 45' 43,885" S e 53° 43' 45,633" W; deste ponto, segue pelo curso d'água denominado Água Emendada, até a sua confluência com a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto GUI-29, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 46' 14,790" S e 53° 44' 37,058" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Cachoeira Vermelha, no ponto GUI-30, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 46' 44,144" S e 53° 45' 32,221" W; deste ponto, segue pelo córrego Cachoeira Vermelha, a jusante, até a sua confluência com o rio Prata, no ponto GUI-31, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 45' 26,999" S e 53° 51' 44,645" W.

E - Com o Município de Pedra Preta

Inicia-se no ponto GUI-31, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 45' 26,999" S e 53° 51' 44,645" W, situado na confluência do córrego Cachoeira Vermelha com o rio Prata; deste ponto, segue pelo rio Prata, a jusante, até o ponto GUI-32, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 48,143" S e 54° 06' 35,815" W.

F - Com o Município de São José do Povo

Inicia-se no ponto GUI-32, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 48,143" S e 54° 06' 35,815" W, situado no rio Prata; deste ponto, segue pelo rio Prata, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto GUI-33, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 30' 13,026" S e 54° 09' 40,208" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 334° 06' 14,609" e distância de 3.485,709 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto GUI-34, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 31,797" S e 54° 10' 32,978" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 260° 23' 47,955" e distância de 1.502,053 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto GUI-35, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 40,614" S e 54° 11' 22,751" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Moreiral, no ponto GUI-36, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 20,495" S e 54° 12' 31,939" W; deste ponto, segue pelo córrego Moreiral, a montante, até o ponto GUI-37, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 23' 40,543" S e 54° 09' 57,642" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 359° 59' 59,989" e distância de 1.676,741 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto GUI-38, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 22' 46,042" S e 54° 09' 58,431" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Bonito, no ponto GUI-39, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 21' 37,257" S e 54° 10' 13,272" W; deste ponto, segue pelo córrego Bonito, a jusante, até a sua confluência com o rio Areia, no ponto GUI-40, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 22,828" S e 54° 13' 37,091" W.

G - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto GUI-40, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 22,828" S e 54° 13' 37,091" W, situado na confluência do córrego Bonito com o rio Areia; deste ponto, segue pelo rio Areia, a montante, até a sua confluência com o córrego Areinha, no ponto GUI-41, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 47,195" S e 53° 55' 25,797" W; deste ponto, segue pelo córrego Areinha, a montante, até a sua confluência com o córrego Vitória, no ponto GUI-42, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 17,950" S e 53° 51' 22,569" W; deste ponto, segue pelo córrego Vitória, a montante, até a sua cabeceira, no ponto GUI-43, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 12' 07,619" S e 53° 49' 10,008" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 117° 36' 31,898" e distância de 1.834,664 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto de partida GUI-01.

I.XIV Itiquira

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN e Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Itiquira são:

A - Com o Município de Alto Garças

Inicia-se no ponto ITQ-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 56' 00,675" S e 54° 01' 00,719" W, situado na cabeceira do ribeirão das Velhas; deste ponto, segue pelo ribeirão das Velhas, a jusante, até a sua confluência com o rio Itiquira, no ponto ITQ-02, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 09' 13,606" S e 53° 56' 51,784" W; deste ponto, segue pelo rio Itiquira, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Boa Esperança, no ponto ITQ-03, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 07' 24,118" S e 53° 52' 45,055" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Boa Esperança, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ITQ-04, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 31,974" S e 53° 40' 59,079" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 172° 58' 14,096'' e distância de 753,977 metros, até a rodovia MT-299, no ponto ITQ-05, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 56,340" S e 53° 40' 56,309" W.

B - Com o Município de Alto Araguaia

Inicia-se no ponto ITQ-05, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 13' 56,340" S e 53° 40' 56,309" W, situado na rodovia MT-299; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 172° 58' 15,273'' e distância de 2.435,374 metros, até a cabeceira do córrego do Arame, no ponto ITQ-06, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 15' 15,043" S e 53° 40' 47,363" W.

C - Com o Estado de Mato Grosso do Sul

Inicia-se no ponto ITQ-06, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 15' 15,043" S e 53° 40' 47,363" W, situado na cabeceira do córrego do Arame; deste ponto, segue pelo córrego do Arame, a jusante, até a sua confluência com o rio Correntes, no ponto ITQ-07, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 21' 10,860" S e 53° 49' 48,738" W; deste ponto, segue pelo rio Correntes, a jusante, até sua a confluência com o rio Piquiri, no ponto ITQ-08, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 39' 00,804" S e 55° 08' 17,454" W; deste ponto, segue pelo rio Piquiri, a jusante, até a sua confluência com o rio Itiquira, no ponto ITQ-09, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 22' 05,201" S e 55° 36' 14,611" W.

D - Com o Município de Santo Antônio de Leverger

Inicia-se no ponto ITQ-09, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 22' 05,201" S e 55° 36' 14,611" W, situado na confluência do rio Piquiri com o rio Itiquira; deste ponto, segue pelo rio Itiquira, a montante, até o encontro com a linha de cota altimétrica de 400 metros, no ponto ITQ-10, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 26,959" S e 54° 53' 42,357" W.

E - Com o Município de Rondonópolis

Inicia-se no ponto ITQ-10, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 26,959" S e 54° 53' 42,357" W, situado no encontro da linha de cota altimétrica de 400 metros com o rio Itiquira; deste ponto, segue pelo rio Itiquira, a montante, até o local onde o rio Itiquira passa sob a rodovia MT-471, no ponto ITQ-11, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 22,392" S e 54° 50' 28,406" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 74° 23' 32,924'' e distância de 12.738,862 metros, até o ribeirão Ponte de Pedra, no ponto ITQ-12, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 02' 26,414" S e 54° 43' 34,955" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Ponte de Pedra, a montante, até o ponto ITQ-13, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 42,033" S e 54° 34' 56,928" W.

F - Com o Município de Pedra Preta

Inicia-se no ponto ITQ-13, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 42,033" S e 54° 34' 56,928" W, situado no ribeirão Ponte de Pedra; deste ponto, segue pelo ribeirão Ponte de Pedra, a montante, até a sua cabeceira, no ponto ITQ-14, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 02' 40,878" S e 54° 09' 27,070" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 51° 27' 11,515'' e distância de 19.398,617 metros, até a cabeceira do ribeirão das Velhas, no ponto de partida ITQ-01.

I.XV Jaciara

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN e Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Jaciara são:

A - Com o Município de Campo Verde

Inicia-se no ponto JAC-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 52,118" S e 55° 25' 10,649" W, situado no encontro da borda da escarpa da serra de São Vicente com o rio Cuiabá Mirim; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá Mirim, a montante, até a sua confluência com o córrego Resfriadinho, no ponto JAC-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 54' 12,928" S e 55° 23' 26,044" W; deste ponto, segue pelo córrego Resfriadinho, a montante, até a sua cabeceira, no ponto JAC-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 54' 39,200" S e 55° 19' 15,253" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 52° 34' 21,452" e distância de 2.417,567 metros, até a cabeceira do córrego Amaral, no ponto JAC-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 50,898" S e 55° 18' 11,113" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 24° 00' 21,342" e distância de 14.665,372 metros, até a cabeceira do córrego Piraputanga, no ponto JAC-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 46' 33,488" S e 55° 14' 54,312" W; deste ponto, segue pelo córrego Piraputanga, a jusante, até o ponto JAC-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 08,695" S e 55° 01' 09,121" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 198° 31' 40,465" e distância de 1.922,516 metros, até o ponto JAC-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 08,172" S e 55° 01' 29,058" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 293° 10' 05,875" e distância de 721,604 metros, até o ponto JAC-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 59,138" S e 55° 01' 51,415" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 184° 40' 32,530" e distância de 278,443 metros, até a rodovia MT-453, no ponto JAC-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 08,172" S e 55° 01' 52,090" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-453, até o ponto JAC-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 37,147" S e 55° 00' 42,965" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 19° 55' 34,860" e distância de 1.080,193 metros, até um córrego sem denominação, no ponto JAC-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 04,004" S e 55° 00' 30,927" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 84° 28' 02,066" e distância de 404,887 metros, até o ponto JAC-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 02,611" S e 55° 00' 17,412" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 17° 33' 08,586" e distância de 2.075,682 metros, até o córrego Piraputanga, no ponto JAC-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 58,048" S e 54° 59' 57,025" W; deste ponto, segue pelo córrego Piraputanga, a jusante, até a sua confluência com o rio São Lourenço, no ponto JAC-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 37,778" S e 54° 58' 36,231" W.

B - Com o Município de Dom Aquino

Inicia-se no ponto JAC-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 37,778" S e 54° 58' 36,231" W, situado na confluência do córrego Piraputanga como rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão das Pombas, no ponto JAC-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 58,542" S e 54° 54' 45,211" W.

C - Com o Município de São Pedro da Cipa

Inicia-se no ponto JAC-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 58,542" S e 54° 54' 45,211" W, situado na confluência do ribeirão das Pombas com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com o rio Areia, no ponto JAC-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 20,215" S e 54° 55' 37,303" W.

D - Com o Município de Juscimeira

Inicia-se no ponto JAC-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 20,215" S e 54° 55' 37,303" W, situado na confluência do rio Areia com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com o rio Prata, no ponto JAC-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 06' 31,825" S e 54° 56' 13,177" W; deste ponto, segue pelo rio Prata, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto JAC-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 13,530" S e 55° 16' 22,227" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto JAC-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 03,382" S e 55° 17' 05,925" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 189° 51' 30,451" e distância de 4.984,735 metros, até a cabeceira do córrego Rancho Queimado, no ponto JAC-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 43,374" S e 55° 17' 33,282" W; deste ponto, segue pelo córrego Rancho Queimado, a jusante, até o encontro com a borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros, no ponto JAC-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 01,065" S e 55° 21' 01,875" W.

E - Com o Município de Santo Antônio de Leverger

Inicia-se no ponto JAC-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 01,065" S e 55° 21' 01,875" W, situado no encontro do córrego Rancho Queimado com a borda da escarpa da serra de São Vicente, na linha de cota altimétrica de 400 metros; deste ponto, segue pela linha de cota altimétrica de 400 metros, até o encontro com o rio Cuiabá Mirim, no ponto de partida JAC-01.

I.XVI Juscimeira

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Juscimeira são:

A - Com o município de Poxoréu

Inicia-se no ponto JUS-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 52' 53,419" S e 54° 34' 32,223" W, situado no córrego Corguinho; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 110° 10' 47,755" e distância de 13.420,577 metros, até a cabeceira do córrego Aquidorobó, no ponto JUS-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 19,086" S e 54° 27' 27,132" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 208° 16' 13,801" e distância de 424,796 metros, até o divisor de águas das bacias do córrego Aquidorobó e do rio Areia, no ponto JUS-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 31,330" S e 54° 27' 33,740" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto JUS-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 47,727" S e 54° 26' 33,761" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 140° 04' 06,512" e distância de 624,784 metros, até a rodovia MT-130, no ponto JUS-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 03,143" S e 54° 26' 20,086" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-130, até o ponto JUS-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 06,213" S e 54° 28' 45,847" W.

B - Com o Município de Rondonópolis

Inicia-se no ponto JUS-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 06,213" S e 54° 28' 45,847" W, situado na rodovia MT-130; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 241° 40' 38,266" e distância de 344,189 metros, até a cabeceira do córrego Bergaba, no ponto JUS-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 11,643" S e 54° 28' 55,968" W; deste ponto, segue pelo córrego Bergaba, a jusante, até a sua confluência com o córrego Tugore, no ponto JUS-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 56,594" S e 54° 40' 36,130" W; deste ponto, segue pelo córrego da Tugore, a jusante, até a sua confluência com o córrego Água Fria e córrego Pontinha, no ponto JUS-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 48,355" S e 54° 49' 34,596" W; deste ponto, segue pelo córrego Pontinha, a jusante, até a sua confluência com o rio São Lourenço, no ponto JUS-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 23,220" S e 54° 54' 35,764" W; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com o rio Vermelho, no ponto JUS-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 14,308" S e 54° 58' 11,606" W.

C - Com o Município de Santo Antônio de Leverger

Inicia-se no ponto JUS-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 14,308" S e 54° 58' 11,606" W, situado na confluência do rio Vermelho com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com o córrego Coqueiro, no ponto JUS-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 30' 58,979" S e 55° 01' 12,793" W; deste ponto, segue pelo córrego Coqueiro, a montante, até o encontro com a linha de cota altimétrica de 400 metros, no ponto JUS-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 26' 32,842" S e 55° 09' 27,495" W; deste ponto, segue pela linha de cota altimétrica de 400 metros, até o encontro com o córrego Rancho Queimado, no ponto JUS-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 01,065" S e 55° 21' 01,875" W.

D - Com o Município de Jaciara

Inicia-se no ponto JUS-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 01,065" S e 55° 21' 01,875" W, situado no encontro da linha de cota altimétrica de 400 metros com o córrego Rancho Queimado; deste ponto, segue pelo córrego Rancho Queimado, a montante, até a sua cabeceira, no ponto JUS-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 43,374" S e 55° 17' 33,282" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 09° 51' 30,451'' e distância de 4.984,735 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto JUS-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 03,382" S e 55° 17' 05,925" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Prata, no ponto JUS-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 13,530" S e 55° 16' 22,227" W; deste ponto, segue pelo rio Prata, a jusante, até a sua confluência com o rio São Lourenço, no ponto JUS-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 06' 31,825" S e 54° 56' 13,177" W; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a montante, até a sua confluência com o rio Areia, no ponto JUS-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 20,215" S e 54° 55' 37,303" W.

E - Com o Município de São Pedro da Cipa

Inicia-se no ponto JUS-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 20,215" S e 54° 55' 37,303" W, situado na confluência do rio São Lourenço com o rio Areia; deste ponto, segue pelo rio Areia, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto JUS-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 56,888" S e 54° 54' 35,432" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto JUS-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 01' 49,609" S e 54° 55' 01,954" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 42° 15' 32,580" e distância de 1.865,332 metros, até o encontro da rodovia BR-163/364 com a rodovia MT-472, no ponto JUS-22, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 01' 04,297" S e 54° 54' 20,237" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-472, até o local onde a rodovia MT-472 passa sobre um córrego sem denominação, no ponto JUS-23, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 41,345" S e 54° 53' 25,866" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto JUS-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 12,220" S e 54° 52' 22,254" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 156° 19' 49,395" e distância de 1.400,699 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o córrego Caninana, no ponto JUS-25, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 53,755" S e 54° 52' 02,903" W; deste ponto, segue pelo córrego Caninana, a montante, até a sua cabeceira, no ponto JUS-26, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 44,127" S e 54° 47' 04,190" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 85° 41' 51,331'' e distância de 18.680,763 metros, até a confluência do córrego São Domingos com o córrego Corguinho, no ponto JUS-27, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 51,844" S e 54° 36' 38,468" W; deste ponto, segue pelo córrego Corguinho, a montante, até o ponto de partida JUS-01.

I.XVII Nobres

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Nobres são:

A - Com o Município de Nova Mutum

Inicia-se no ponto NBR-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 13' 22,660" S e 56° 01' 43,028" W, situado na confluência do rio Arinos com o rio Novo; deste ponto, segue pelo rio Novo, a montante, até a sua confluência com o córrego Água Fina, no ponto NBR-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 07' 10,418" S e 55° 43' 28,489" W; deste ponto, segue pelo córrego Água Fina, a montante, até a sua confluência com o córrego Santana, no ponto NBR-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 02' 50,682" S e 55° 41' 51,287" W; deste ponto, segue pelo córrego Santana, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NBR-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 00' 24,809" S e 55° 36' 43,850" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 113° 13' 58,807'' e distância de 4.826,060 metros, até a Terra Indígena Santana, no ponto NBR-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 01' 25,899" S e 55° 34' 15,671" W; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 123° 16' 02,105'' e distância de 14.841,847 metros, até um córrego sem denominação, no ponto NBR-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 05' 48,275" S e 55° 27' 20,304" W.

B - Com o Município de Santa Rita do Trivelato

Inicia-se no ponto NBR-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 05' 48,275" S e 55° 27' 20,304" W, situado em um córrego sem denominação; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 123° 02' 52,151'' e distância de 4.996,027 metros, até o ponto NBR-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 07' 16,021" S e 55° 25' 00,082" W; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 123° 31' 25,003'' e distância de 4.552,603 metros, até o ponto NBR-08 de coordenadas geográficas aproximadas 14° 08' 36,989" S e 55° 22' 52,966" W; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 123° 31' 49,229'' e distância de 607,082 metros, até o ponto NBR-09, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 08' 47,786" S e 55° 22' 36,014" W; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 128° 18' 21,915'' e distância de 416,777 metros, até o ponto NBR-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 08' 56,118" S e 55° 22' 25,049" W; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 120° 19' 38,891'' e distância de 1.768,455 metros, até o ponto NBR-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 09' 24,827" S e 55° 21' 33,943" W; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 148° 58' 59,178'' e distância de 10.127,744 metros, até o ponto NBR-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 06,024" S e 55° 18' 37,832" W; deste ponto, confrontando com a Terra Indígena Santana, segue por uma linha reta de azimute 105° 59' 55,857'' e distância de 5.803,961 metros, até o ponto NBR-13, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 56,734" S e 55° 15' 31,338" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 89° 19' 40,339'' e distância de 437,455 metros, até a rodovia MT-240/140, no ponto NBR-14, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 56,460" S e 55° 15' 16,749" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-240/140, até o ponto NBR-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 23,565" S e 55° 14' 28,352" W.

C - Com o Município de Rosário Oeste

Inicia-se no ponto NBR-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 23,565" S e 55° 14' 28,352" W, situado na rodovia MT-240/140; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 199° 30' 24,535" e distância de 241,695 metros, até a cabeceira do córrego Limoeiro, no ponto NBR-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 30,997" S e 55° 14' 30,986" W; deste ponto, segue pelo córrego Limoeiro, a jusante, até a sua confluência com o rio Cuiabá da Larga e o rio Cuiabá ou Cuiabazinho, no ponto NBR-17, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 56,714" S e 55° 16' 49,913" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá ou Cuiabazinho, a jusante, até a sua confluência com o rio Manso e o rio Cuiabá, no ponto NBR-18, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 41' 47,443" S e 56° 14' 40,077" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto NBR-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 00,909" S e 56°

19’ 59,679” W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NBR-20, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45’ 54,351” S e 56° 21’ 55,844” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 279° 56’ 51,359’’ e distância de 155,86 metros, até o divisor de águas dos córregos Cocalzinho e Xavier, no ponto NBR-21, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45’ 53,489” S e 56° 22’ 00,981” W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto NBR-22, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44’ 37,618” S e 56° 25’ 19,741” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 299° 07’ 10,138” e distância de 280,592 metros, até a cabeceira do córrego Bebedouro, no ponto NBR-23, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44’ 33,195” S e 56° 25’ 27,951” W.

D - Com o Município de Alto Paraguai

Inicia-se no ponto NBR-23, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44’ 33,195” S e 56° 25’ 27,951” W, situado na cabeceira do córrego Bebedouro; deste ponto, segue pelo córrego Bebedouro, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Grande, no ponto NBR-24; de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43’ 45,034” S e 56° 27’ 18,951” W; deste ponto, segue pelo ribeirão Grande, a jusante, até a sua confluência com o rio Pari, no ponto NBR-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 39’ 51,394” S e 56° 28’ 42,222” W.

E - Com o Município de Diamantino

Inicia-se no ponto NBR-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 39’ 51,394” S e 56° 28’ 42,222” W, situado na confluência do ribeirão Grande com o rio Pari; deste ponto, segue pelo rio Pari, a montante, até a sua confluência com o córrego Fervedor, no ponto NBR-26, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 37’ 46,077” S e 56° 26’ 28,016” W; deste ponto, segue pelo córrego Fervedor, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NBR-27, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 36’ 31,320” S e 56° 20’ 46,602” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 205° 43’ 06,899’’ e distância de 833,089 metros, até a cabeceira do córrego Água Doce, no ponto NBR-28, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 36’ 55,783” S e 56° 20’ 58,614” W; deste ponto, segue pelo córrego Água Doce, a jusante, até a sua confluência com o córrego Piraputanga, no ponto NBR-29, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 37’ 13,944” S e 56° 18’ 10,007” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 103° 06’ 47,481’’ e distância de 2.914,55 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o rio Serragem, no ponto NBR-30, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 37’ 35,177” S e 56° 16’ 35,057” W; deste ponto, segue pelo rio Serragem, a jusante, até o local onde este rio passa sob a rodovia BR-163/364, no ponto NBR-31, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 37’ 55,109” S e 56° 16’ 19,636” W; deste ponto, segue pela rodovia BR-163/364 até o ponto NBR-32, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33’ 23,136” S e 56° 13’ 23,977” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 58° 15’ 37,860” e distância de 135,251 metros, até a cabeceira do ribeirão Estivado, no ponto NBR-33, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33’ 20,808” S e 56° 13’ 20,142” W; deste ponto, segue pelo ribeirão Estivado, a jusante, até a sua confluência com o rio Arinos, no ponto NBR-34, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20’ 46,965” S e 55° 59’ 19,006” W; deste ponto, segue pelo rio Arinos, a jusante, até a sua confluência com o rio Novo, no ponto de partida NBR-01.

I.XVIII Nova Brasilândia

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Nova Brasilândia são:

A - Com o Município de Planalto da Serra

Inicia-se no ponto NVB-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 25’ 09,890” S e 54° 55’ 46,939” W, situado na confluência do ribeirão Piabas com o córrego Paneleiras; deste ponto, segue pelo córrego Paneleiras, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto NVB-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 31’ 21,312” S e 54° 55’ 21,367” W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NVB-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 32’ 37,862” S e 54° 55’ 45,394” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 169º 05’ 07,660” e distância de 12.160,769 metros, até a cabeceira do córrego Barreirinho, no ponto NVB-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 39’ 05,585” S e 54° 54’ 24,829” W; deste ponto, segue pelo córrego Barreirinho, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Mata Grande, no ponto NVB-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42’ 54,870” S e 54° 54’ 55,253” W; deste ponto, segue pelo córrego da Mata Grande, a jusante, até a sua confluência com o rio dos Cavalos, no ponto NVB-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45’ 01,962” S e 54° 56’ 48,977” W; deste ponto, segue pelo rio dos Cavalos, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NVB-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45’ 45,776” S e 54° 39’ 55,105” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 36° 57’ 19,625’’ e distância de 1.781,362 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto NVB-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44’ 59,119” S e 54° 39’ 19,809” W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Teles Pires ou rio São Manoel, no ponto NVB-09, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43’ 55,112” S e 54° 36’ 39,900” W; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou rio São Manoel, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto NVB-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45’ 10,601” S e 54° 36’ 56,598” W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NVB-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 47’ 03,203” S e 54° 33’ 40,778” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 82° 25’ 55,760’’ e distância de 3.595,002 metros, até a cabeceira do rio Coluene, no ponto NVB-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46’ 46,538” S e 54° 31’ 41,847” W.

B - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto NVB-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46’ 46,538” S e 54° 31’ 41,847” W, situado na cabeceira do rio Coluene, deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 137° 52’ 42,879” e distância de 1.439,040 metros, até o divisor de águas das bacias do rio Coluene e do córrego Água Branca, no ponto NVB-13, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 47’ 20,901” S e 54° 31’ 09,196” W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até a rodovia MT-251, no ponto NVB-14, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51’ 47,170” S e 54° 29’ 53,932” W; deste ponto, segue pela rodovia MT-251, até o ponto NVB-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57’ 10,036” S e 54° 41’ 49,358” W.

C - Com o Município de Campo Verde

Inicia-se no ponto NVB-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57’ 10,036” S e 54° 41’ 49,358” W, situado na rodovia MT-251; deste ponto, segue pela rodovia MT-251, até o ponto NVB-16, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04’ 01,335” S e 54° 51’ 21,841” W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 272º 20’ 19,314” e distância de 2.756,589 metros, até a cabeceira do rio Roncador, no ponto NVB-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 03’ 58,543” S e 54° 52’ 53,072” W; deste ponto, segue pelo rio Roncador, a jusante, até o local onde o rio Roncador passa sob a rodovia MT-140, no ponto NVB-18; de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06’ 21,887” S e 55° 05’ 54,987” W.

D - Com o Município de Chapada dos Guimarães

Inicia-se no ponto NVB-18, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06’ 21,887” S e 55° 05’ 54,987” W, situado no local onde a rodovia MT-140 passa sobre o rio Roncador; deste ponto, segue pelo rio Roncador, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto NVB-19, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 07’ 15,894” S e 55° 09’ 25,978” W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NVB-20, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 05’ 40,520” S e 55° 10’ 11,420” W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 352° 27’ 44,176’’ e distância de 8.672,490 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto NVB-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 01’ 01,134” S e 55° 10’ 51,888” W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 46° 53’ 34,355’’ e distância de 6.039,045 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Caiana, no ponto NVB-22, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58’ 45,688” S e 55° 08’ 25,474” W; deste ponto, segue pelo ribeirão Caiana, a jusante, até a sua confluência com o rio Manso, no ponto NVB-23, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48’ 32,499” S e 55° 08’ 39,417” W; deste ponto, segue pelo rio Manso, a jusante, até a sua confluência com o rio Palmeiras, no ponto NVB-24, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 49’ 26,862” S e 55° 39’ 09,795” W; deste ponto, segue pelo rio Palmeiras, a montante, até a sua confluência com o córrego Irara, no ponto NVB-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46’ 13,654” S e 55° 33’ 53,890” W.

E - Com o Município de Rosário Oeste

Inicia-se no ponto NVB-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46’ 13,654” S e 55° 33’ 53,890” W, situado na confluência do córrego Irara com o rio Palmeiras; deste ponto, segue pelo rio Palmeiras, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Aguaçu, no ponto NVB-26, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43’ 16,231” S e 55° 29’ 49,854” W; deste ponto, segue pelo ribeirão Aguaçu, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NVB-27, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33’ 17,441” S e 55° 22’ 30,262” W; deste ponto, segue por uma linha reta

de azimute 183° 18' 33,269'' e distância de 769,567 metros, até o divisor de águas das bacias do ribeirão Água Fina, rio Cuiabá do Bonito e córrego Barreiro, no ponto NVB-28, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 42,449" S e 55° 22' 31,563" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto NVB-29, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 36' 52,804" S e 55° 16' 27,885" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 35° 07' 40,026'' e distância de 486,860 metros, até a cabeceira do córrego Piabinha, no ponto NVB-30, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 36' 39,780" S e 55° 16' 18,627" W; deste ponto, segue pelo córrego Piabinha, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Piabas, no ponto NVB-31, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 39,901" S e 55° 13' 02,173" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Piabas, a jusante, até a sua confluência com o córrego Paneleiras, no ponto de partida NVB-01.

I.XIX Nova Xavantina

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Nova Xavantina são:

A - Com o Município de Água Boa

Inicia-se no ponto NVX-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 13' 49,289" S e 52° 45' 27,936" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Areões; deste ponto, segue pelo ribeirão Areões, a jusante, até a sua confluência com o córrego Pedro Felismino e rio Areões, no ponto NVX-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 11' 10,040" S e 52° 22' 44,056" W; deste ponto, segue pelo rio Areões, a jusante, até o local onde o rio Areões passa sob a rodovia BR-158, no ponto NVX-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 32' 04,572" S e 52° 19' 49,286" W.

B - Com o Município de Nova Nazaré

Inicia-se no ponto NVX-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 32' 04,572" S e 52° 19' 49,286" W, situado no local onde a rodovia BR-158 passa sobre o rio Areões; deste ponto, segue pelo rio Areões, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto NVX-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 39' 06,748" S e 52° 07' 34,902" W; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o rio Pindaíba, no ponto NVX-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 22' 19,951" S e 51° 43' 10,049" W.

C - Com o Município de Cocalinho

Inicia-se no ponto NVX-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 22' 19,951" S e 51° 43' 10,049" W, situado na confluência do rio das Mortes com o rio Pindaíba; deste ponto, segue pelo rio Pindaíba, a montante, até a sua confluência com o córrego do Gado, no ponto NVX-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 32' 09,454" S e 51° 41' 28,883" W.

D - Com o Município de Araguaiana

Inicia-se no ponto NVX-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 32' 09,454" S e 51° 41' 28,883" W, situado na confluência do córrego do Gado com o rio Pindaíba; deste ponto, segue pelo rio Pindaíba, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Zacarias, no ponto NVX-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 07,366" S e 52° 00' 57,210" W.

E - Com o Município de Barra do Garças

Inicia-se no ponto NVX-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 07,366" S e 52° 00' 57,210" W, situado na confluência do rio Pindaíba com o ribeirão Zacarias; deste ponto, segue pelo ribeirão Zacarias, a montante, até a sua confluência com o córrego Água Azul, no ponto NVX-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 37,859" S e 52° 06' 16,990" W; deste ponto, segue pelo córrego Água Azul, a montante, até a sua confluência com o córrego Caveira, no ponto NVX-09, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 59' 23,119" S e 52° 15' 48,053" W; deste ponto, segue pelo córrego Caveira, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NVX-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 47,092" S e 52° 23' 50,176" W deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 286° 38' 40,016'' e distância de 1.565,856; metros, até o divisor de águas das bacias do rio Pindaíba, ribeirão Dom Bosco e dos córregos Antártico e Gordura, no ponto NVX-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 32,189" S e 52° 24' 40,298" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto NVX-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 10' 36,718" S e 52° 31' 26,704" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 265° 09' 47,208'' e distância de 498,941 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto NVX-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 10' 37,974" S e 52° 31' 43,370" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Dom Bosco, no ponto NVX-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 09' 50,400" S e 52° 32' 23,322" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Dom Bosco, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto **NVX-15**, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 41,975" S e 52° 40' 39,619" W.

F - Com o Município de Novo São Joaquim

Inicia-se no ponto NVX-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 41,975" S e 52° 40' 39,619" W, situado na confluência do ribeirão Dom Bosco com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o rio Noidore, no ponto NVX-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 47' 56,499" S e 52° 38' 27,064" W; deste ponto, segue pelo rio Noidore, a montante, até o local onde o rio Noidore passa sob uma estrada vicinal, no ponto NVX-17, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 44,508" S e 52° 48' 50,627" W.

G - Com o Município de Campinápolis

Inicia-se no ponto NVX-17, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 44,508" S e 52° 48' 50,627" W, situado no local onde o rio Noidore passa sob uma estrada vicinal; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com a rodovia MT-261, no ponto NVX-18, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 14,625" S e 52° 46' 37,284" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 50° 42' 13,947'' e distância de 3.360,257 metros, até o divisor de águas das bacias do ribeirão Cachoeira e dos córregos Sucuri e Paca, no ponto NVX-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 37' 06,046" S e 52° 45' 09,842" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto NVX-20, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 47,254" S e 52° 40' 46,845" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 14° 53' 41,921'' e distância de 1.189,041 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Cachoeira, no ponto NVX-21, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 09,941" S e 52° 40' 36,352" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Cachoeira, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto NVX-22, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 01,058" S e 52° 39' 47,565" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 09° 28' 44,903" e distância de 3.591,039 metros, até a confluência do córrego Voadeira com um córrego sem denominação, no ponto NVX-23, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 31' 05,956" S e 52° 39' 26,951" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NVX-24, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 30' 18,193" S e 52° 40' 32,274" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 285° 15' 38,301" e distância de 2.437,100 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto NVX-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 29' 56,758" S e 52° 41' 50,634" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com um outro córrego sem denominação, no ponto NVX-26, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 27' 57,391" S e 52° 41'' 59,248" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 331° 25' 40,742" e distância de 9.247,124 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Caçada, no ponto NVX-27, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 23' 32,096" S e 52° 44' 24,862" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 37° 57' 29,064" e distância de 3.033,266 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto NVX-28, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 22' 14,740" S e 52° 43' 21,991" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com um outro córrego sem denominação, no ponto NVX-29, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 51,174" S e 52° 43' 19,447" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 316° 17' 26,588" e distância de 1.482,537 metros, até uma estrada vicinal, no ponto NVX-30, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 16,058" S e 52° 43' 53,367" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com a rodovia MT-110, no ponto NVX-31, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 20' 07,091" S e 52° 45' 58,946" W; deste ponto, segue pela MT-110, até o ponto NVX-32, de coordenadas geográfica aproximadas 14° 20' 31,955" S e 52° 47' 01,844" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 290° 36' 09,066" e distância de 659,617 metros, até o divisor de águas das bacias do ribeirão Felipe e dos córregos Grotão e Perdizes, no ponto NVX-33, de coordenadas geográfica aproximadas 14° 20' 24,248" S e 52° 47' 22,387" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto NVX-34, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 07,594" S e 52° 48' 29,240" W; deste ponto, segue por linha reta de azimute 32° 35' 42,115" e distância de 1.545,143 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto NVX-35, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 16' 25,452" S e 52° 48' 01,135" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Areões, no ponto de partida NVX-01.

I.XX Novo São Joaquim

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Novo São Joaquim são:

A - Com o Município de Campinápolis

Inicia-se no ponto NSJ-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 46,248" S e 53° 17' 30,062" W, situado na confluência do córrego Água Suja com o rio Noidore; deste ponto, segue pelo rio Noidore, a jusante, até o local onde o rio Noidore passa sob uma estrada vicinal, no ponto NSJ-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 44,508" S e 52° 48' 50,627" W.

B - Com o Município de Nova Xavantina

Inicia-se no ponto NSJ-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 44,508" S e 52° 48' 50,627" W, situado no local onde uma estrada vicinal passa sobre o rio Noidore; deste ponto, segue pelo rio Noidore, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto NSJ-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 47' 56,499" S e 52° 38' 27,064" W; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Dom Bosco, no ponto NSJ-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 41,975" S e 52° 40' 39,619" W.

C - Com o Município de Barra do Garças

Inicia-se no ponto NSJ-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 41,975" S e 52° 40' 39,619" W, situado na confluência do ribeirão Dom Bosco com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Paredão Grande, no ponto NSJ-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 19' 15,739" S e 53° 17' 42,928" W.

D - Com o Município de General Carneiro

Inicia-se no ponto NSJ-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 19' 15,739" S e 53° 17' 42,928" W, situado na confluência do ribeirão Paredão Grande com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Sangradouro Grande, no ponto NSJ-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 20' 35,847" S e 53° 43' 58,708" W.

E - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto NSJ-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 20' 35,847" S e 53° 43' 58,708" W, situado na confluência do ribeirão Sangradouro Grande com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Sangradourozinho, no ponto NSJ-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 40,441" S e 53° 53' 56,444" W.

F - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto NSJ-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 40,441" S e 53° 53' 56,444" W, situado na confluência do ribeirão Sangradourozinho com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com o rio Cumbuco, no ponto NSJ-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 14' 53,089" S e 53° 56' 49,412" W; deste ponto, segue pelo rio Cumbuco, a montante, até a sua confluência com o rio Suspiro, no ponto NSJ-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 14' 08,694" S e 53° 56' 56,859" W; deste ponto, segue pelo rio Suspiro, a montante, até o local onde o rio Suspiro passa sob a rodovia MT-448, no ponto NSJ-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 59,666" S e 53° 55' 29,371" W.

G - Com o Município de Santo Antônio do Leste

Inicia-se no ponto NSJ-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 59,666" S e 53° 55' 29,371" W, situado no local onde o rio Suspiro passa sob a rodovia MT-448; deste ponto, segue pela rodovia MT-448, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto NSJ-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 07' 58,667" S e 53° 44' 03,054" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o ponto NSJ-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 47,659" S e 53° 34' 14,182" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 131° 49' 56,638" e distância de 1.311,843 metros, até a cabeceira do córrego Lavradinha, no ponto NSJ-13, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 16,476" S e 53° 33' 41,828" W; deste ponto, segue pelo córrego Lavradinha, a jusante, até a sua confluência com o córrego Lauradinho, no ponto NSJ-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 03' 50,154" S e 53° 31' 17,098" W; deste ponto, segue pelo córrego Lauradinho, a montante, até a sua cabeceira, no ponto NSJ-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 01' 06,754" S e 53° 27' 17,865" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 09° 13' 30,662" e distância de 6.506,538 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto NSJ-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 38,283" S e 53° 26' 40,592" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Noidore, no ponto NSJ-17 de coordenadas geográficas aproximadas 14° 55' 49,189" S e 53° 24' 50,033" W; deste ponto, segue pelo rio Noidore, a jusante, até a sua confluência com o córrego Água Suja, no ponto de partida NSJ-01.

I.XXI Paranatinga

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Paranatinga são:

A - Com o Município de Gaúcha do Norte

Inicia-se no ponto PRT-01, de coordenadas geográficas aproximadas 11° 56' 55,045" S e 53° 32' 51,297" W, situado na confluência do rio Ronuro com o rio Tamitatoala ou Batovi; deste ponto, segue pelo rio Tamitatoala ou Batovi, a montante, até a sua confluência com o córrego da Chicora, no ponto PRT-02, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 48' 29,815" S e 54° 05' 04,207" W; deste ponto, segue pelo córrego da Chicora, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PRT-03, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 48' 49,692" S e 54° 03' 40,745" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PRT-04, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 48' 50,311" S e 54° 00' 46,296" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 29° 27' 29,555" e distância de 1.671,494 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto PRT-05, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 48' 02,668" S e 54° 00' 19,557" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão do Arame, no ponto PRT-06, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 31,040" S e 53° 55' 31,760" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Arame, a jusante, até a sua confluência com o rio Curisevo, no ponto PRT-07, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 42' 25,509" S e 53° 51' 05,316" W; deste ponto, segue pelo rio Curisevo, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Piranha, no ponto PRT-08, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 27' 37,954" S e 53° 39' 23,799" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Piranha, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PRT-09, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 45' 45,601" S e 53° 42' 06,674" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PRT-10, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 38,982" S e 53° 37' 32,994" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 97° 37' 12,270" e distância de 1.428,676 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto PRT-11, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 45,644" S e 53° 36' 45,951" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Pacuneiro, no ponto PRT-12, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 39' 20,791" S e 53° 24' 17,240" W; deste ponto, segue pelo rio Pacuneiro, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PRT-13, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 40' 21,446" S e 53° 24' 46,594" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PRT-14, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 42' 20,569" S e 53° 21' 44,431" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 145° 08' 34,590" e distância de 618,234 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto PRT-15, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 42' 37,181" S e 53° 21' 32,842" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Coluene, no ponto PRT-16, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 29,787" S e 53° 13' 26,370" W.

B - Com o Município de Campinápolis

Inicia-se no ponto PRT-16, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 46' 29,787" S e 53° 13' 26,370" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PRT-17, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 24' 12,548" S e 53° 28' 01,789" W.

C - Com o Município de Santo Antônio do Leste

Inicia-se no ponto PRT-17, de coordenadas geográficas 14° 24' 12,548" S e 53° 28' 01,789" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Quinze de Agosto, no ponto

PRT-18, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 06,709" S e 53° 46' 37,779" W.

D - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto PRT-18, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 06,709" S e 53° 46' 37,779" W, situado na confluência do ribeirão Quinze de Agosto com o rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a montante, até o ponto PRT-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 58,140" S e 54° 20' 15,038" W.

E - Com o Município de Planalto da Serra

Inicia-se no ponto PRT-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 58,140" S e 54° 20' 15,038" W, situado no rio Coluene; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 356° 41' 37,068" e distância de 1.840,241 metros, até a cabeceira do rio Pacu, no ponto PRT-20, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 58,447" S e 54° 20' 19,309" W; deste ponto, segue pelo rio Pacu, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PRT-21, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 40' 55,496" S e 54° 20' 07,694" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 07° 17' 29,013" e distância de 4.678,163 metros, até a cabeceira do córrego do Engano, no ponto PRT-22, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 24,393" S e 54° 19' 49,692" W; deste ponto, segue pelo córrego do Engano, a jusante, até a sua confluência com o rio Paranatinga, no ponto PRT-23, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 28' 51,635" S e 54° 27' 09,193" W; deste ponto, segue pelo rio Paranatinga, a jusante, até a sua confluência com o rio Teles Pires ou São Manoel, no ponto PRT-24, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 28' 35,057" S e 54° 32' 59,949" W; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Piabas, no ponto PRT-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 38,570" S e 54° 48' 54,053" W.

F - Com o Município de Rosário Oeste

Inicia-se no ponto PRT-25, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 38,570" S e 54° 48' 54,053" W, situado na confluência do ribeirão Piabas com o rio Teles Pires ou São Manoel; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a jusante, até o local onde o rio Teles Pires ou São Manoel passa sob a rodovia MT-240, no ponto PRT-26, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 12' 41,315" S e 54° 52' 30,963" W.

G - Com o Município de Santa Rita do Trivelato

Inicia-se no ponto PRT-26, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 12' 41,315" S e 54° 52' 30,963" W, situado no local onde a rodovia MT-240 passa sobre o rio Teles Pires ou São Manoel; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PRT-27, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 52' 51,293" S e 54° 58' 18,754" W.

H - Com o Município de Nova Ubiratã

Inicia-se no ponto PRT-27, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 52' 51,293" S e 54° 58' 18,754" W, situado na confluência do rio Teles Pires ou São Manoel com um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PRT-28, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 54' 50,404" S e 54° 46' 26,769" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 84° 21' 31,550" e distância de 9.843,287 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto PRT-29, de coordenadas geográficas aproximadas 13° 54' 15,895" S e 54° 41' 00,913" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Ronuro, no ponto PRT-30, de coordenadas geográficas 13° 51' 53,193" S e 54° 36' 10,338" W; deste ponto, segue pelo rio Ronuro, a jusante, até a sua confluência com o rio Von Den Steinen, no ponto PRT-31, de coordenadas geográficas 12° 05' 38,955" S e 53° 46' 56,799" W.

I - Com o Município de Feliz Natal

Inicia-se no ponto PRT-31, de coordenadas geográficas aproximadas 12° 05' 38,955" S e 53° 46' 56,799" W, situado na confluência do rio Von Den Steinen com o rio Ronuro; deste ponto, segue pelo rio Ronuro, jusante, até a sua confluência com o rio Tamitatoala ou Batovi, no ponto de partida PRT-01.

I.XXII Pedra Preta

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Pedra Preta são:

A - Com o Município de Guiratinga

Inicia-se no ponto PDP-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 48,143" S e 54° 06' 35,815" W, situado no rio Prata; deste ponto, segue pelo rio Prata, a montante, até a sua confluência com o córrego Cachoeira Vermelha, no ponto PDP-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 45' 26,999" S e 53° 51' 44,645" W.

B - Com o Município de Alto Garças

Inicia-se no ponto PDP-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 45' 26,999" S e 53° 51' 44,645" W, situado na confluência do córrego Cachoeira Vermelha com o rio Prata; deste ponto, segue pelo rio Prata, a montante, até a sua confluência com o córrego Lajeadinho e córrego da Prata, no ponto PDP-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 46' 09,911" S e 53° 52' 59,866" W; deste ponto, segue pelo córrego da Prata, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PDP-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 54' 59,402" S e 54° 00' 05,025" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PDP-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 55' 32,477" S e 54° 01' 00,797" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 180° 42' 59,622" e distância de 867,585 metros, até a cabeceira do ribeirão das Velhas, no ponto PDP-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 56' 00,675" S e 54° 01' 00,719" W.

C - Com o Município de Itiquira

Inicia-se no ponto PDP-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 56' 00,675" S e 54° 01' 00,719" W, situado na cabeceira do ribeirão das Velhas; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 231° 27' 11,515" e distância de 19.398,617 metros, até a cabeceira do ribeirão Ponte de Pedra, no ponto PDP-07, de coordenadas geográficas 17° 02' 40,878" S e 54° 09' 27,070" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Ponte de Pedra, a jusante, até o ponto PDP-08, de coordenadas geográficas 17° 04' 42,033" S e 54° 34' 56,928" W.

D - Com o Município de Rondonópolis

Inicia-se no ponto PDP-08, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 42,033" S e 54° 34' 56,928" W, situado no ribeirão Ponte de Pedra; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 360° 00' 00,000" e distância de 35.638,678 metros, até a cabeceira do córrego Água Fria, no ponto PDP-09, de coordenadas geográficas 16° 45' 23,293" S e 54° 35' 11,704" W; deste ponto, segue pelo córrego Água Fria, a jusante, até a sua confluência com o córrego Sucuri, no ponto PDP-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 42' 11,455" S e 54° 35' 57,167" W; deste ponto, segue pelo córrego Sucuri, a jusante, até a sua confluência com o rio Jurigue, no ponto PDP-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 12,721" S e 54° 31' 58,553" W; deste ponto, segue pelo rio Jurigue, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PDP-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 33,486" S e 54° 27' 58,818" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PDP-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 23,801" S e 54° 23' 48,624" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 103° 02' 57,679" e distância de 4.391,740 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto PDP-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 54,216" S e 54° 21' 23,936" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 69° 32' 12,413" e distância de 1.146,890 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto PDP-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 40,720" S e 54° 20' 47,886" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Paga, no ponto PDP-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 48,433" S e 54° 19' 58,861" W.

E - Com o Município de São José do Povo

Inicia-se no ponto PDP-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 48,433" S e 54° 19' 58,861" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o córrego Paga; deste ponto, segue pelo córrego Paga, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PDP-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 40,821" S e 54° 11' 21,977" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 63° 08' 04,119" e distância de 2.586,609 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto PDP-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 01,771" S e 54° 10' 04,742" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Monogobo, no ponto PDP-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 38,782" S e 54° 08' 56,935" W; deste ponto, segue pelo córrego Monogobo, a montante, até a sua confluência com o córrego Monogobinho, no ponto PDP-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 40,687" S e 54° 07' 41,657" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 54° 53' 32,974" e distância de 2.620,917 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto PDP-21, de

coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 50,693" S e 54° 06' 30,109" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 341° 03' 03,193" e distância de 4.999,238 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto PDP-22, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 17,771" S e 54° 07' 27,119" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com um córrego também sem denominação, no ponto PDP-23, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 33' 08,899" S e 54° 07' 49,388" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 02° 58' 09,645" e distância de 3.132,062 metros, até a cabeceira de um outro córrego também sem denominação, no ponto PDP-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 31' 27,160" S e 54° 07' 45,425" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 34° 57' 52,037" e distância de 3.680,578 metros, até o rio Prata, no ponto de partida PDP-01.

I.XXIII Planalto da Serra

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN e Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Planalto da Serra são:

A - Com o Município de Paranatinga

Inicia-se no ponto PLS-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 38,570" S e 54° 48' 54,053" W, situado na confluência do ribeirão Piabas com o rio Teles Pires ou São Manoel; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a montante, até a sua confluência com o rio Paranatinga, no ponto PLS-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 28' 35,057" S e 54° 32' 59,949" W; deste ponto, segue pelo rio Paranatinga, a montante, até a sua confluência com o córrego do Engano, no ponto PLS-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 28' 51,635" S e 54° 27' 09,193" W; deste ponto, segue pelo córrego do Engano, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PLS-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 24,393" S e 54° 19' 49,692" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 187° 17' 29,013'' e distância de 4.678,163 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o rio Pacu, no ponto PLS-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 40' 55,496" S e 54° 20' 07,694" W; deste ponto, segue pelo rio Pacu, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PLS-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 58,447" S e 54° 20' 19,309" W; deste ponto, segue uma linha reta de azimute 176° 41' 37,068'' e distância de 1.840,241 metros, até o rio Culuene, no ponto PLS-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 58,140" S e 54° 20' 15,038" W.

B - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto PLS-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 58,140" S e 54° 20' 15,038" W, situado no rio Culuene; deste ponto, segue pelo rio Culuene, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PLS-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 46,538" S e 54° 31' 41,847" W.

C - Com o Município de Nova Brasilândia

Inicia-se no ponto PLS-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 46,538" S e 54° 31' 41,847" W, situado na cabeceira do rio Culuene; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 262° 25' 55,760'' e distância de 3.595,002 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto PLS-09, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 47' 03,203" S e 54° 33' 40,778" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Teles Pires ou São Manoel, no ponto PLS-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45' 10,601" S e 54° 36' 56,598" W; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PLS-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 55,112" S e 54° 36' 39,900" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PLS-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 59,119" S e 54° 39' 19,809" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 216° 57' 19,625'' e distância de 1.781,362 metros, até a cabeceira do rio dos Cavalos, no ponto, PLS-13, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45' 45,776" S e 54° 39' 55,105" W; deste ponto, segue pelo rio dos Cavalos, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Mata Grande, no ponto PLS-14, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45' 01,962" S e 54° 56' 48,977" W; deste ponto, segue pelo córrego da Mata Grande, a montante, até a sua confluência com o córrego Barreirinho, no ponto PLS-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 54,870" S e 54° 54' 55,253" W; deste ponto, segue pelo córrego Barreirinho, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PLS-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 39' 05,585" S e 54° 54' 24,829" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 349° 05' 07,660'' e distância de 12.160,769 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto PLS-17, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 32' 37,862" S e 54° 55' 45,394" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Paneleiras, no ponto PLS-18, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 31' 21,312" S e 54° 55' 21,367" W; deste ponto, segue pelo córrego Paneleiras, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Piabas, no ponto PLS-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 25' 09,890" S e 54° 55' 46,939" W.

D - Com o Município de Rosário Oeste

Inicia-se no ponto PLS-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 25' 09,890" S e 54° 55' 46,939" W, situado na confluência do córrego Paneleiras com o ribeirão Piabas; deste ponto, segue pelo ribeirão Piabas, a jusante, até a sua confluência com o rio Teles Pires ou São Manoel, no ponto de partida PLS-01.

I.XXIV Poconé

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Poconé são:

A - Com o Município de Nossa Senhora do Livramento

Inicia-se no ponto POC-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 49' 26,990" S e 57° 10' 14,966" W, situado na confluência do córrego Corregozinho com um córrego sem denominação; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 62° 11' 25,275'' e distância de 19.622,369 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto POC-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 29,286" S e 57° 00' 31,474" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Sangradouro, no ponto POC-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 13,350" S e 57° 00' 26,834" W; deste ponto, segue pelo córrego Sangradouro, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POC-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 22,278" S e 56° 44' 52,103" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POC-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 57,145" S e 56° 43' 35,222" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 75° 35' 36,112'' e distância de 2.391,623 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o rio Pari, no ponto POC-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 37,677" S e 56° 42' 17,387" W; deste ponto, segue pelo rio Pari, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POC-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 09,089" S e 56° 40' 21,267" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 101° 33' 00,769'' e distância de 2.228,608 metros, até a rodovia BR-070, no ponto POC-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 23,498" S e 56° 39' 07,853" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto POC-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 46' 58,816" S e 56° 37' 13,515" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 136° 24' 21,838'' e distância de 716,755 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto POC-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 47' 15,681" S e 56° 36' 56,872" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Perau, no ponto POC-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 36,487" S e 56° 35' 07,615" W; deste ponto, segue pelo córrego Perau, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POC-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 48' 58,337" S e 56° 34' 45,802" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 111° 04' 08,823'' e distância de 1.820,89 metros, até o córrego Lava Cavalos, no ponto POC-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 49' 19,528" S e 56° 33' 48,637" W; deste ponto, segue pelo córrego Lava-cavalos, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POC-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 02,298" S e 56° 33' 33,823" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 82° 16' 09,646'' e distância de 2.641,24 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Bento Gomes, no ponto POC-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 49' 50,551" S e 56° 32' 05,861" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Bento Gomes, a jusante, até a sua confluência com o córrego Landi da Moranga, no ponto POC-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 27,936" S e 56° 32' 02,710" W; deste ponto, segue pelo córrego Landi da Moranga, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POC-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 35,847" S e 56° 16' 31,315" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 84° 39' 52,853'' e distância de 6.377,090 metros, até o córrego Landi, no ponto POC-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 15,792" S e 56° 12' 57,559" W; deste ponto, segue pelo córrego

Landi, a jusante, até a sua confluência com rio Piraim, no ponto POC-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 23' 49,244" S e 56° 18' 03,964" W.

B - Com o Município de Barão de Melgaço

Inicia-se no ponto POC-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 23' 49,244" S e 56° 18' 03,964" W, situado na confluência do córrego Landi com o rio Piraim; deste ponto, segue pelo rio Piraim, a jusante, até a sua confluência com o rio Cuiabá, no ponto POC-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 16,290" S e 56° 20' 02,568" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá, a jusante, até a sua confluência com rio São Lourenço, no ponto POC-21, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 09' 33,549" S e 56° 38' 36,424" W; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com rio Piquiri ou Itiquira, no ponto POC-22, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 18' 27,533" S e 56° 43' 20,727" W.

C - Com o Estado de Mato Grosso do Sul

Inicia-se no ponto POC-22, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 18' 27,533" S e 56° 43' 20,727" W, situado na confluência do rio Piquiri ou Itiquira com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a jusante, até a sua confluência com o rio Paraguai, no ponto POC-23, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 54' 03,834" S e 57° 27' 44,736" W; deste ponto, segue pelo rio Paraguai, a montante, até o ponto POC - 24, de coordenadas geográfica aproximadas 17° 37' 37,325" S e 57° 41' 33,912" W.

D - Com o Município de Cáceres

Inicia-se no ponto POC-24, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 37' 37,325" S e 57° 41' 33,912" W, situado no rio Paraguai; deste ponto, segue pelo rio Paraguai, a montante, até a sua confluência com o rio Bracinho, no ponto POC-25, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 56' 02,034" S e 57° 26' 03,201" W; deste ponto, segue pelo rio Bracinho, a montante, até a sua confluência com rio Formoso, no ponto POC-26, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 52' 55,553" S e 57° 24' 31,585" W; deste ponto, segue pelo rio Formoso, a montante, até a sua confluência com o rio Paraguaizinho, no ponto POC-27, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 43' 43,433" S e 57° 24' 26,225" W; deste ponto, segue pelo rio Paraguaizinho, a montante, até a sua confluência com o córrego Sangradouro, no ponto POC-28, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 25' 05,179" S e 57° 04' 33,679" W; deste ponto, segue pelo córrego Sangradouro, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POC-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 52' 27,856" S e 57° 04' 20,985" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POC-30, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 51' 17,464" S e 57° 06' 57,159" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 299° 56' 35,587'' e distância de 6.792,473 metros, até a confluência do córrego Corregozinho com um córrego sem denominação, no ponto de partida POC-01.

I.XXV Pontal do Araguaia

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Pontal do Araguaia são:

A - Com o Município de General Carneiro

Inicia-se no ponto PTA-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 15,302" S e 53° 02' 27,341" W, situado na confluência do ribeirão São José com o rio das Garças; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a jusante, até a sua confluência com o rio Barreiro, no ponto PTA-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 43' 16,907" S e 52° 45' 03,353" W.

B - Com o Município de Barra do Garças

Inicia-se no ponto PTA-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 43' 16,907" S e 52° 45' 03,353" W, situado na confluência do rio Barreiro com o rio das Garças; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto PTA-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 37,203" S e 52° 15' 14,729" W.

C - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto PTA-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 37,203" S e 52° 15' 14,729" W, situado na confluência do rio das Garças com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o rio Diamantino, no ponto PTA-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 07' 37,141" S e 52° 28' 16,962" W.

D - Com o Município de Torixoréu

Inicia-se no ponto PTA-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 07' 37,141" S e 52° 28' 16,962" W, situado na confluência do rio Araguaia com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a montante, até a sua confluência com o ribeirão da Divisa, no ponto PTA-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 00,045" S e 52° 58' 52,379" W.

E - Com o Município de Guiratinga

Inicia-se no ponto PTA-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 00,045" S e 52° 58' 52,379" W, situado na confluência do rio Diamantino com o ribeirão da Divisa; deste ponto, segue pelo ribeirão da Divisa, a montante, até a sua confluência com o córrego Limão, no ponto PTA-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 25,215" S e 53° 03' 55,061" W; deste ponto, segue pelo córrego Limão, a montante, até a sua confluência com o córrego Laranjeira, no ponto PTA-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 59,558" S e 53° 04' 07,749" W; deste ponto, segue pelo córrego Laranjeira, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PTA-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 58,919" S e 53° 02' 49,745" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 346° 14' 18,523" e distância de 4.451,540 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto PTA-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 37,951" S e 53° 03' 23,915" W.

F - Com o Município de Tesouro

Inicia-se no ponto PTA-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 37,951" S e 53° 03' 23,915" W, situado na cabeceira de um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão São José, no ponto PTA-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 54' 35,344" S e 53° 04' 40,384" W; deste ponto, segue pelo ribeirão São José, a jusante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto de partida PTA-01.

I.XXVI Ponte Branca

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN e Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Ponte Branca são:

A - Com o Município de Torixoréu

Inicia-se no ponto PTB-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 11,603" S e 53° 09' 55,889" W, situado na confluência do rio Diamantino com o córrego Antinha; deste ponto, segue pelo córrego Antinha, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PTB-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 31' 46,845" S e 53° 04' 17,062" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 204° 48' 41,162'' e distância de 2.048,364 metros, até a cabeceira do rio São Domingos, no ponto PTB-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 47,025" S e 53° 04' 46,690" W; deste ponto, segue pelo rio São Domingos, a jusante, até a sua confluência com o córrego do Mangue, no ponto PTB-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 33' 56,922" S e 52° 56' 28,815" W.

B - Com o Município de Ribeirãozinho

Inicia-se no ponto deste ponto PTB-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 33' 56,922" S e 52° 56' 28,815" W, situado na confluência do rio São Domingos com o córrego do Mangue; deste ponto, segue pelo córrego do Mangue, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PTB-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 55,340" S e 52° 56' 49,389" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PTB-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 42,950" S e 52° 56' 05,227" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 177° 40' 36,040'' e distância de 252,64 metros, até a rodovia MT-461, no ponto PTB-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 51,163" S e 52° 56' 04,964" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-461, até o local onde essa rodovia passa sobre um córrego sem denominação, no ponto PTB-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 48,172" S e 52° 50' 10,269" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão São João, no ponto PTB-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 16,826" S e 52° 50' 10,188" W; deste ponto, segue pelo ribeirão São João, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto PTB-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 08,532" S e 52° 43' 58,797" W.

C - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto PTB-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 08,532" S e 52° 43' 58,797" W, situado na confluência do ribeirão São João com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o córrego Sete Voltas, no ponto PTB-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 48' 45,490" S e 52° 54' 51,626" W.

D - Com o Município de Araguainha

Inicia-se no ponto PTB-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 48' 45,490" S e 52° 54' 51,626" W, situado na confluência do rio Araguaia com o córrego Sete Voltas; deste ponto, segue pelo córrego Sete Voltas, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PTB-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 43' 34,477" S e 53° 00' 54,965" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PTB-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 42' 56,684" S e 53° 01' 54,602" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 305° 00' 46,205'' e distância de 3.553,914 metros, até a confluência do ribeirão São João com o córrego Marreco, no ponto PTB-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 41' 49,395" S e 53° 03' 32,125" W; deste ponto, segue pelo córrego Marreco, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PTB-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 24,641" S e 53° 05' 00,528" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 331° 05' 06,333'' e distância de 2.238,113 metros, até a cabeceira do córrego Retinta, no ponto PTB-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 20,560" S e 53° 05' 36,340" W; deste ponto, segue pelo córrego Retinta, a jusante, até a sua confluência com o córrego Poção, no ponto PTB-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 01,428" S e 53° 06' 56,298" W; deste ponto, segue pelo córrego Poção, a jusante, até a sua confluência com o rio Diamantino, no ponto PTB-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 09,164" S e 53° 08' 50,209" W.

E - Com o Município de Alto Garças

Inicia-se no ponto PTB-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 09,164" S e 53° 08' 50,209" W, situado na confluência córrego Poção como rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a jusante, até a sua confluência com o córrego Antinha, no ponto de partida PTB-01.

I.XXVII Poxoréu

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Poxoréu são:

A - Com o Município de Novo São Joaquim

Inicia-se no ponto POX-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 40,441" S e 53° 53' 56,444" W, situado na confluência do ribeirão Sangradourozinho com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Sangradouro Grande, no ponto POX-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 20' 35,847" S e 53° 43' 58,708" W.

B - Com o Município de General Carneiro

Inicia-se no ponto POX-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 20' 35,847" S e 53° 43' 58,708" W, situado na confluência do rio das Mortes com o ribeirão Sangradouro Grande; deste ponto, segue pelo ribeirão Sangradouro Grande, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POX-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 52' 10,644" S e 53º 46' 46,672" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POX-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 52' 16,829" S e 53º 46' 27,304" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 149º 59' 56,618" e distância de 1.784,617 metros, até uma estrada vicinal, no ponto POX-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 07,454" S e 53° 45' 58,020" W.

C - Com o Município de Tesouro

Inicia-se no ponto POX-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 07,454" S e 53° 45' 58,020" W, situado em uma estrada vicinal; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto POX-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 26,269" S e 53° 46' 54,356" W, deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o encontro com o divisor de águas das bacias do rio Paraíso e do córrego Engano, no ponto POX-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 33,332" S e 53° 48' 13,854" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o encontro novamente com a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto POX-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 37,036" S e 53° 50' 31,250" W, deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto POX-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 42,443" S e 53° 51' 17,507" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro mais uma vez, com a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto POX-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 07' 19,834" S e 53º 50' 01,000" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto POX-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 09' 48,584" S e 53º 50' 15,271" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro ainda mais uma vez, com a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto POX-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 10' 03,802" S e 53º 49' 03,379" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o ponto POX-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 11' 57,290" S e 53º 48' 16,997" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 177º 22' 19,506" e distância de 1.190,803 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto POX-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 12' 35,981" S e 53º 48' 15,707" W.

D - Com o Município de Guiratinga

Inicia-se no ponto POX-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 12' 35,981" S e 53º 48' 15,707" W; situado na cabeceira de um córrego sem denominação, deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 297º 36' 31,898" e distância de 1.834,664 metros, até a cabeceira do córrego da Vitória, no ponto POX-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 12' 07,619" S e 53° 49' 10,008" W; deste ponto, segue pelo córrego da Vitória, a jusante, até a sua confluência com o córrego Areinha, no ponto POX-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 17,950" S e 53° 51' 22,569" W; deste ponto, segue pelo córrego Areinha, a jusante, até a sua confluência com o rio Areia, no ponto POX-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 47,195" S e 53° 55' 25,797" W; deste ponto, segue pelo rio Areia, a jusante, até a sua confluência com o córrego Bonito, no ponto POX-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 22,828" S e 54° 13' 37,091" W.

E - Com o Município de São José do Povo

Inicia-se no ponto POX-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 22,828" S e 54° 13' 37,091" W, situado na confluência do córrego Bonito com o rio Areia; deste ponto, segue pelo rio Areia, a jusante, até a sua confluência com o córrego Alagoano, no ponto POX-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 30,721" S e 54° 20' 18,991" W.

F - Com o Município de Rondonópolis

Inicia-se no ponto POX-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 30,721" S e 54° 20' 18,991" W, situado na confluência do córrego Alagoano com o rio Areia; deste ponto, segue pelo rio Areia, a jusante, até a sua confluência com o rio Vermelho, no ponto POX-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 40,517" S e 54° 23' 22,985" W; deste ponto, segue pelo rio Vermelho, a montante, até a sua confluência com o córrego Bagaréu, no ponto POX-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 53,270" S e 54° 23' 22,212" W; deste ponto, segue pelo córrego Bagaréu, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POX-22, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 06' 21,923" S e 54º 28' 56,649" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 337º 48' 06,489" e distância de 207,934 metros, até a rodovia MT-130, no ponto POX-23, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 06' 15,694" S e 54° 28' 59,370" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-130, até o ponto POX-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 04' 06,213" S e 54º 28' 45,847" W.

G - Com o Município de Juscimeira

Inicia-se no ponto POX-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16º 04' 06,213" S e 54º 28' 45,847" W, situado na rodovia MT-130; deste ponto, segue pela rodovia MT-130, até o ponto POX-25, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 03,143" S e 54° 26' 20,086" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 320º 04' 06512" e distância de 624,784 metros, até o divisor de águas das bacias do córrego Aquidorobó e do rio Areia, no ponto POX-26, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 47,727" S e 54° 26' 33,761" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto POX-27, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 31,330" S e 54° 27' 33,740" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 28º 16' 13,801" e distância de 424,796 metros, até a cabeceira do córrego Aquidorobó, no ponto POX-28, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 19,086" S e 54° 27' 27,132" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 290º 10' 47,755" e distância de 13.420,577 metros, até o córrego Corguinho, no ponto POX-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 52' 53,419" S e 54º 34' 32,223" W.

H - Com o Município de São Pedro da Cipa

Inicia-se no ponto POX-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 52' 53,419" S e 54º 34' 32,223" W, situado no córrego Corguinho; deste ponto, segue pelo córrego Corguinho, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POX-30, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 52' 55,242" S e 54º 34' 50,639" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 236º 24' 21,840" e distância de 3.420,976 metros, até a cabeceira do córrego São Paulo, no ponto POX-31, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 53' 57,857" S e 54º 36' 25,653" W; deste ponto, segue pelo córrego São Paulo, a jusante, até a confluência com o ribeirão das Pombas, no ponto POX-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 53' 21,318" S e 54º 41' 45,366" W.

I - Com o Município de Dom Aquino

Inicia-se no ponto POX-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 53' 21,318" S e 54º 41' 45,366" W, situado na confluência do córrego São Paulo com o ribeirão das Pombas; deste ponto, segue pelo ribeirão das Pombas, até a sua confluência com córrego Alcantilado, no ponto POX-33, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 50' 53,857" S e 54° 40' 33,181" W; deste ponto, segue pelo córrego Alcantilado, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POX-34, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 46' 36,342" S e 54° 35' 15,906" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POX-35, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 52,337" S e 54° 34' 01,961" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 309º 51' 05,564" e distância de 2.032,178 metros, até a cabeceira do rio Poxoreozinho, no ponto POX-36, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 44' 10,575" S e 54º 34' 54,843" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 298º 31' 04,841" e distância de 4.094,639 metros, até a cabeceira do córrego Ribeirão, no ponto POX-37, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 43' 08,336" S e 54º 36' 56,378" W; deste ponto, segue pelo córrego Ribeirão, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto POX-38, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 38' 47,674" S e 54º 38' 18,281" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POX-39, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 36' 57,433" S e 54º 34' 35,155" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 21º 46' 49,607" e distância de 4.848,153 metros, até a cabeceira do córrego Ponte de Pedra, no ponto POX-40, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 34' 30,371" S e 54º 33' 36,525" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 36º 11' 59,327" e distância de 544,487 metros, até a cabeceira do córrego Cabeceira da Cotia, no ponto POX-41, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 34' 15,964" S e 54º 33' 25,906" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira da Cotia, a jusante, até a sua confluência com o córrego Esparramo, no ponto POX-42, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 30' 21,422" S e 54º 33' 48,803" W; deste ponto, segue pelo córrego Esparramo, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto POX-43, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 24' 07,978" S e 54º 30' 23,332" W.

J - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto POX-43, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 24' 07,978" S e 54º 30' 23,332" W, situado na confluência do córrego Esparramo com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão dos Perdidos, no ponto POX-44, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 20' 28,050" S e 54º 15' 41,516" W; deste ponto, segue pelo ribeirão dos Perdidos, a montante, até a sua confluência com o córrego Cabeceira dos Perdidos, no ponto POX-45, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 28' 17,425" S e 54º 22' 04,455" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira dos Perdidos, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POX-46, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 33' 35,052" S e 54º 25' 48,726" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 236º 07' 29,466" e distância de 5.816,995 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto POX-47, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 35' 22,349" S e 54º 28' 29,431" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 75º 32' 07,490" e distância de 217,842 metros, até a borda da escarpa da serra Grande, no ponto POX-48, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 35' 20,499" S e 54º 28' 22,376" W; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Grande, até o ponto POX-49, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 09,139" S e 54° 20' 13,951" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 171º 03' 07,931" e distância de 2.031,434 metros, até um córrego sem denominação, no ponto POX-50, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 14,252" S e 54° 20' 02,510" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Coité, no ponto POX-51, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 39,256" S e 54° 18' 11,469" W; deste ponto, segue pelo rio Coité, a montante, até a sua confluência com o córrego Cabeceira do Coité, no ponto POX-52, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 55,262" S e 54° 15' 49,571" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira do Coité, a montante, até a sua cabeceira, no ponto POX-53, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 49,551" S e 54° 14' 42,614" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 26º 27' 12,491" e distância de 871,123 metros, até a borda da escarpa da serra Grande, no ponto POX-54, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 24,034" S e 54° 14' 29,938" W; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Grande, até o ponto POX-55, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 18,075" S e 54° 11' 52,494" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 62º 23' 12,057" e distância de 113,716 metros, até a rodovia BR-070, no ponto POX-56, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 16,319" S e 54° 11' 49,138" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, até o ponto POX-57, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 43,200" S e 54° 11' 30,797" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 279º 12' 17,903" e distância de 282,197 metros, até a borda da escarpa da serra Grande, no ponto POX-58, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 41,851" S e 54° 11' 40,159" W; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Grande, até o ponto POX-59, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 40' 33,883" S e 54° 12' 03,345" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 89º 50' 35,279" e distância de 1.662,606 metros, até a rodovia MT-373, no ponto POX-60, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 40' 33,019" S e 54° 11' 07,562" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-373, até o ponto POX-61, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 39' 53,013" S e 54º 10' 14,330" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 54º 29' 47,824" e distância de 3.114,124 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto POX-62, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 38' 53,120" S e 54º 08' 50,091" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão do Sapé, no ponto POX-63, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 37' 51,970" S e 54º 07' 51,625" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Sapé, a jusante, até o local onde o rebeirão do Sapé passa sob a rodovia BR-070, no ponto POX-64, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 37' 27,927" S e 54º 07' 49,059" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, até o local onde a rodovia BR-070 passa sobre o ribeirão Sangradourozinho, no ponto POX-65, de coordenadas geográficas aproximadas 15º 36' 55,751" S e 54º 02' 38,555" W; deste ponto, segue pelo córrego Sangradourozinho, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto de partida POX-01.

I.XXVIII Primavera do Leste

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Primavera do Leste são:

A - Com o Município de Paranatinga

Inicia-se no ponto PVL-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 58,140" S e 54° 20' 15,038" W, situado no rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Quinze de Agosto, no ponto PVL-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 06,709" S e 53° 46' 37,779" W.

B - Com o Município de Santo Antônio do Leste

Inicia-se no ponto PVL-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 06,709" S e 53° 46' 37,779" W, situado na confluência do rio Coluene com o ribeirão Quinze de Agosto; deste ponto, segue pelo ribeirão Quinze de Agosto, a montante, até o local onde o ribeirão Quinze de Agosto passa sob rodovia MT-130, no ponto PVL-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 49' 30,034" e 54° 05' 33,830" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-130, até o local onde esta rodovia passa sobre o rio Suspiro, no ponto PVL-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 52' 30,822" S e 54° 04' 59,764" W; deste ponto, segue pelo rio Suspiro, a jusante, até o local onde o rio Suspiro passa sob a rodovia MT-448, no ponto PVL-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 59,666" S e 53° 55' 29,371" W.

C - Com o Município de Novo São Joaquim

Inicia-se no ponto PVL-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 59,666" S e 53° 55' 29,371" W, situado no local onde a rodovia MT-448 passa sobre o rio Suspiro; deste ponto, segue pelo rio Suspiro, a jusante, até a sua confluência com o rio Cumbuco, no ponto PVL-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 14' 08,694" S e 53° 56' 56,859" W; deste ponto, segue pelo rio Cumbuco, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto PVL-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 14' 53,089" S e 53° 56' 49,412" W; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Sangradourozinho, no ponto PVL-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 40,441" S e 53° 53' 56,444" W.

D - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto PVL-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 40,441" S e 53° 53' 56,444" W, situado na confluência do rio das Mortes com o ribeirão Sangradourozinho; deste ponto, segue pelo ribeirão Sangradourozinho, a montante, até o local onde o ribeirão Sangradourozinho passa sob a rodovia BR-070, no ponto PVL-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 55,751" S e 54° 02' 38,555" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, até o local onde essa rodovia passa sobre o ribeirão Sapé, no ponto PVL-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 27,927" S e 54° 07' 49,059" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Sapé, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PVL-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 51,970" S e 54° 07' 51,625" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PVL-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 53,120" S e 54° 08' 50,091" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 234° 29' 47,824" e distância de 3.114,124 metros, até a rodovia MT-373, no ponto PVL-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 39' 53,013" S e 54° 10' 14,330" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-373, até o ponto PVL-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 40' 33,019" S e 54° 11' 7,562" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 269° 50' 35,279" e distância de 1.662,606 metros, até a borda da escarpa da serra Grande, no ponto PVL-15, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 40' 33,883" S e 54° 12' 03,345" W; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Grande até o ponto PVL-16, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 41,851" S e 54° 11' 40,159" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 99° 12' 17,903" e distância de 282,197 metros, até a BR-070, no ponto PVL-17, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 43,200" S e 54° 11' 30,797" W; deste ponto, segue pela BR-070 até o ponto PVL-18, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 16,319" S e 54° 11' 49,138" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 242° 23' 12,057" e distância de 113,716 metros, até a borda da escarpa da serra Grande, no ponto PVL-19, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 18,075" S e 54° 11' 52,494" W; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Grande, até o ponto PVL-20, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 24,034" S e 54° 14' 29,938" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 206° 27' 12,491" e distância de 871,123 metros, até a cabeceira do córrego Cabeceira do Coité, no ponto PVL-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 49,551" S e 54° 14' 42,614" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira do Coité, a jusante, até a sua confluência com o rio Coité, no ponto PVL-22, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 55,262" S e 54° 15' 49,571" W; deste ponto, segue pelo rio Coité, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PVL-23, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 38' 39,256" S e 54° 18' 11,469" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até o ponto PVL-24, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 36' 14,252" S e 54° 20' 02,510" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 351° 03' 07,931" e distância de 2.031,434 metros, até a borda da escarpa da serra Grande no ponto PVL-25, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 09,139" S e 54° 20' 13,951" W; deste ponto, segue pela borda da escarpa da serra Grande, até o ponto PVL-26, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 20,499" S e 54° 28' 22,376" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 255° 32' 07,490" e distância de 217,842 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto PVL-27, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 22,349" S e 54° 28' 29,431" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 56° 07' 29,466" e distância de 5.816,995 metros, até a cabeceira do córrego Cabeceira dos Perdidos, no ponto PVL-28, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 33' 35,052" S e 54° 25' 48,726" W; deste ponto, segue pelo córrego Cabeceira dos Perdidos, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão dos Perdidos, no ponto PVL-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 28' 17,425" S e 54° 22' 04,455" W; deste ponto, segue pelo ribeirão dos Perdidos, a jusante, até a sua confluência com o rio das Mortes, no ponto PVL-30, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 20' 28,050" S e 54° 15' 41,516" W; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com o córrego Esparramo, no ponto PVL-31, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 07,978" S e 54° 30' 23,332" W.

E - Com o Município de Dom Aquino

Inicia-se no ponto PVL-31, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 24' 07,978" S e 54° 30' 23,332" W, situado na confluência do córrego Esparramo com o rio das Mortes; deste ponto, segue pelo rio das Mortes, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PVL-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 55,874" S e 54° 33' 08,683" W.

F - Com o Município de Campo Verde

Inicia-se no ponto PVL-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 21' 55,874" S e 54° 33' 08,683" W, situado na confluência do rio das Mortes com um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PVL-33, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 15' 21,876" S e 54° 29' 12,448" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 282° 59' 17,604'' e distância de 5.809,903 metros, até a cabeceira do ribeirão Chimbica, no ponto PVL-34, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 14' 41,519" S e 54° 32' 22,564" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Chimbica, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto PVL-35, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 12' 20,600" S e 54° 27' 23,339" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PVL-36, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 09' 33,067" S e 54° 29' 15,046" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 343° 30' 29,632'' e distância de 2.542,255 metros, até a cabeceira do córrego Mutum, no ponto PLV-37, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 14,071" S e 54° 29' 40,140" W; deste ponto, segue pelo córrego Mutum, a jusante, até a sua confluência com o rio Cumbuco, no ponto PVL-38, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 06' 39,664" S e 54° 26' 21,239" W; deste ponto, segue pelo rio Cumbuco, a montante, até a sua cabeceira, no ponto PVL-39, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 50,401" S e 54° 41' 48,588" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 359° 31' 54,934" e distância de 1.241,317 metros, até a rodovia MT-251, no ponto PVL-40, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 10,036" S e 54° 41' 49,358" W.

G - Com o Município de Nova Brasilândia

Inicia-se no ponto PVL-40, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 10,036" S e 54° 41' 49,358" W, situado na rodovia MT-251; deste ponto, segue pela rodovia MT-251, até o encontro com o divisor de águas das bacias do córrego Água Branca e do rio Coluene, no ponto PVL-41, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 47,170" S e 54° 29' 53,932" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto PVL-42, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 47' 20,901" S e 54° 31' 09,196" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 317° 52' 42,879" e distância de 1.439,040 metros, até a cabeceira do rio Coluene, no ponto PVL-43, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 46,538" S e 54° 31' 41,847" W.

H - Com o Município de Planalto da Serra

Inicia-se no ponto PVL-43, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 46,538" S e 54° 31' 41,847" W, situado na cabeceira do rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a jusante, até o ponto de partida PVL-01.

I.XXIX Ribeirãozinho

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Ribeirãozinho são:

A - Com o Município de Torixoréu

Inicia-se no ponto RIB-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 33' 56,922" S e 52° 56' 28,815" W, situado na confluência do córrego do Mangue com o rio São Domingos; deste ponto, segue pelo rio São Domingos, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto RIB-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 07,929" S e 52° 40' 50,709" W.

B - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto RIB-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 07,929" S e 52° 40' 50,709" W, situado na confluência do rio São Domingos com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o ribeirão São João, no ponto RIB-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 08,532" S e 52° 43' 58,797" W.

C - Com o Município de Ponte Branca

Inicia-se no ponto RIB-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 08,532" S e 52° 43' 58,797" W, situado na confluência do rio Araguaia com o ribeirão São João; deste ponto, segue pelo ribeirão São João, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto RIB-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 16,826" S e 52° 50' 10,188" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até o local onde este córrego sem denominação passa sob a rodovia MT-461, no ponto RIB-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 48,172" S e 52° 50' 10,269" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-461, até o ponto RIB-06, de coordenadas geográficas 16° 36' 51,163" S e 52° 56' 04,964" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 357° 40' 36,040" e distância de

252,64 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto RIB-07, de coordenadas geográficas 16° 36' 42,950" S e 52° 56' 05,227" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego do Mangue, no ponto RIB-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 55,340" S e 52° 56' 49,389" W; deste ponto, segue pelo córrego do Mangue, a jusante, até a sua confluência com o rio São Domingos, no ponto de partida RIB-01.

I.XXX Rondonópolis

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Rondonópolis são:

A - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto RON-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 06,213" S e 54° 28' 45,847" W, situado na MT-130; deste ponto, segue pela MT-130, até o ponto RON-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 06' 15,694" S e 54° 28' 59,370" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 157° 48' 06,489'' e distância de 207,934 metros, até a cabeceira do córrego Bagaréu, no ponto RON-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 06' 21,923" S e 54° 28' 56,649" W; deste ponto, segue pelo córrego Bagaréu, a jusante, até a sua confluência com o rio Vermelho, no ponto RON-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 53,270" S e 54° 23' 22,212" W; deste ponto, segue pelo rio Vermelho, a jusante, até a sua confluência com o rio Areia, no ponto RON-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 40,517" S e 54° 23' 22,985" W; deste ponto, segue pelo rio Areia, a montante, até a sua confluência com o córrego Alagoano, no ponto RON-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 30,721" S e 54° 20' 18,991" W.

B - Com o Município de São José do Povo

Inicia-se no ponto RON-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 30,721" S e 54° 20' 18,991" W, situado na confluência do rio Areia com o córrego Alagoano; deste ponto, segue pelo córrego Alagoano, a montante, até a sua confluência com o córrego Jatupe e com um córrego sem denominação, no ponto RON-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 21' 05,753" S e 54° 19' 27,667" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RON-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 25' 34,587" S e 54° 21' 12,116" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 186° 57' 39,470'' e distância de 4.453,348 metros, até a confluência de dois córregos sem denominação, no ponto RON-09, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 58,525" S e 54° 21' 28,350" W; deste ponto, segue por um destes córregos sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Tadarimana, no ponto RON-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 31' 32,969" S e 54° 23' 02,740" W; deste ponto, segue pelo rio Tadarimana, a montante, até a sua confluência com o córrego Paga, no ponto RON-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 21,291" S e 54° 21' 21,285" W; deste ponto, segue pelo córrego Paga, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto RON-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 48,433" S e 54° 19' 58,861" W.

C - Com o Município de Pedra Preta

Inicia-se no ponto RON-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 48,433" S e 54° 19' 58,861" W, situado na confluência do córrego Paga com um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RON-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 40,720" S e 54° 20' 47,886" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 249° 32' 12,413'' e distância de 1.146,890 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto RON-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 54,216" S e 54° 21' 23,936" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 283° 02' 57,679'' e distância de 4.391,74 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto RON-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 23,801" S e 54° 23' 48,624" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Jurigue, no ponto RON-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 35' 33,486" S e 54° 27' 58,818" W; deste ponto, segue pelo rio Jurigue, a jusante, até a sua confluência com o córrego Sucuri, no ponto RON-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 12,721" S e 54° 31' 58,553" W; deste ponto, segue pelo córrego Sucuri, a montante, até a sua confluência com o córrego Água Fria, no ponto RON-18, de coordenadas geográficas 16° 42' 11,455" S e 54° 35' 57,167" W; deste ponto, segue pelo córrego Água Fria, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RON-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 45' 23,293" S e 54° 35' 11,704" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 180° 00' 00,00'' e distância de 35.638,678 metros, até o ribeirão Ponte de Pedra, no ponto RON-20, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 42,033" S e 54° 34' 56,928" W.

D - Com o Município de Itiquira

Inicia-se no ponto RON-20, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 42,033" S e 54° 34' 56,928" W, situado no ribeirão Ponte de Pedra; deste ponto, segue pelo ribeirão Ponte de Pedra, a jusante, até o ponto RON-21, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 02' 26,414" S e 54° 43' 34,955" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 254° 23' 32,924'' e distância de 12.738,862 metros, até o local onde o rio Itiquira passa sob a rodovia MT-471, no ponto RON-22, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 22,392" S e 54° 50' 28,406" W; deste ponto, segue pelo rio Itiquira, a jusante, até o encontro com a borda da serra de São Jerônimo, na linha de conta altimétrica de 400 metros, no ponto RON-23, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 26,959" S e 54° 53' 42,357" W.

E - Com o Município de Santo Antônio de Leverger

Inicia-se no ponto RON-23, de coordenadas geográficas aproximadas 17° 04' 26,959" S e 54° 53' 42,357" W, situado no encontro do rio Itiquira com a borda da serra de São Jerônimo, na linha de conta altimétrica de 400 metros; deste ponto, segue pela borda da serra de São Jerônimo, pela linha de cota altimétrica de 400 metros, até o encontro com o córrego da Furninha, no ponto RON-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 05,506" S e 54° 56' 11,465" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 333° 57' 20,994'' e distância de 7.951,641 metros, até a confluência do rio Vermelho com o rio São Lourenço, no ponto RON-25, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 14,308" S e 54° 58' 11,606" W.

F - Com o Município de Juscimeira

Inicia-se no ponto RON-25, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 14,308" S e 54° 58' 11,606" W, situado na confluência do rio Vermelho com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a montante, até a sua confluência com o córrego Pontinha, no ponto RON-26, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 16' 23,220" S e 54° 54' 35,764" W; deste ponto, segue pelo córrego Pontinha, a montante, até a sua confluência com o córrego Água Fria e o córrego Tugore, no ponto RON-27, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 15' 48,355" S e 54° 49' 34,596" W; deste ponto, segue pelo córrego Tugore, a montante, até a sua confluência com o córrego Bergaba, no ponto RON-28, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 56,594" S e 54° 40' 36,130" W; deste ponto, segue pelo córrego Bergaba, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RON-29, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 04' 11,643" S e 54° 28' 55,968" W; deste ponto, segue uma linha reta de azimute 61° 40' 38,266'' e distância de 344,189 metros, até a rodovia MT-130, no ponto de partida RON-01.

I.XXXI Rosário Oeste

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Rosário Oeste são:

A - Com o Município de Santa Rita do Trivelato

Inicia-se no ponto RSO-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 23,565" S e 55° 14' 28,352" W, situado na rodovia MT-240/140; deste ponto, segue por esta rodovia MT-240/140, até o encontro com as rodovias MT-140 e MT-240, no ponto RSO-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 13' 52,787" S e 54° 59' 45,668" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-240, até o local onde essa rodovia passa sobre o rio Teles Pires ou São Manoel, no ponto RSO-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 12' 41,315" S e 54° 52' 30,963" W.

B - Com o Município de Paranatinga

Inicia-se no ponto RSO-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 12' 41,315" S e 54° 52' 30,963" W, situado no local onde a rodovia MT-240 passa sobre o rio Teles Pires ou São Manoel; deste ponto, segue pelo rio Teles Pires ou São Manoel, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Piabas, no ponto RSO-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 38,570" S e 54° 48' 54,053" W.

C - Com o Município de Planalto da Serra

Inicia-se no ponto RSO-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 38,570" S e 54° 48' 54,053" W, situado na confluência do rio Teles Pires ou São Manoel com o ribeirão Piabas; deste ponto, segue

pelo ribeirão Piabas, a montante, até a sua confluência com o córrego Paneleiras, no ponto RSO-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 25' 09,890" S e 54° 55' 46,939" W.

D - Com o Município de Nova Brasilândia

Inicia-se no ponto RSO-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 25' 09,890" S e 54° 55' 46,939" W, situado na confluência do córrego Paneleiras com o ribeirão Piabas; deste ponto, segue pelo ribeirão Piabas, a montante, até a sua confluência com córrego Piabinha, no ponto RSO-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 39,901" S e 55° 13' 02,173" W; deste ponto, segue pelo córrego Piabinha, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RSO-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 36' 39,780" S e 55° 16' 18,627" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 215° 07' 40,026'' e distância de 486,86 metros, até o divisor de águas das bacias do ribeirão Água Fina, rio Cuiabá do Bonito e córrego Barreiro, no ponto RSO-08, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 36' 52,804" S e 55° 16' 27,885" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto RSO-09, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 42,449" S e 55° 22' 31,563" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 03° 18' 33,269'' e distância de 769,567 metros, até a cabeceira do ribeirão Aguaçu, no ponto RSO-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 33' 17,441" S e 55° 22' 30,262" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Aguaçu, a jusante, até a sua confluência com o rio Palmeiras, no ponto RSO-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 16,231" S e 55° 29' 49,854" W; deste ponto, segue pelo rio Palmeiras, a jusante, até a sua confluência com o córrego Irara, no ponto RSO-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 13,654" S e 55° 33' 53,890" W.

E - Com o Município de Chapada dos Guimarães

Inicia-se no ponto RSO-12, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 13,654" S e 55° 33' 53,890" W, situado na confluência do rio Palmeiras com o córrego Irara; deste ponto, segue pelo córrego Irara, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto RSO-13, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 55,690" S e 55° 35' 29,572" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RSO-14, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 38,239" S e 55° 35' 44,000" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 04° 43' 58,645'' e distância de 258,727 metros, até o divisor de águas das bacias dos córregos: Cambaiuval, São Joaquim, Cambaiuvalzinho, Ribeirão e Tarumã, no ponto RSO-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 42' 29,845" S e 55° 35' 43,340" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto RSO-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 01,659" S e 55° 40' 40,979" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 210° 40' 15,704'' e distância de 557,140 metros, até a cabeceira do ribeirão Arraia ou Salobra ou Canguinha, no ponto RSO-17, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 17,307" S e 55° 40' 50,388" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Arraia ou Salobra ou Canguinha, a jusante, até a sua confluência com o rio Manso, no ponto RSO-18, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 50' 42,394" S e 55° 48' 44,401" W; deste ponto, segue pelo rio Manso, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão Mutum, no ponto RSO-19, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 54' 03,319" S e 56° 00' 52,852" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Mutum, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Bravo, no ponto RSO-20, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 56' 20,081" S e 55° 59' 34,800" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Bravo, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto RSO-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 00' 55,293" S e 56° 01' 47,180" W.

F - Com o Município de Acorizal

Inicia-se no ponto RSO-21, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 00' 55,293" S e 56° 01' 47,180" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Bravo; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 280° 21' 45,182" e distância de 12.712,966 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Banguê, no ponto RSO-22, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 59' 42,550" S e 56° 08' 46,216" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 281° 31' 24,586" e distância de 10.536,370 metros, até a cabeceira do ribeirão do Engenho, no ponto RSO-23, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 35,269" S e 56° 14' 32,125" W; deste ponto, segue pelo ribeirão do Engenho, a jusante, até a sua confluência com o rio Cuiabá, no ponto RSO-24, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 30,220" S e 56° 26' 37,232" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá, a jusante, até a sua confluência com ribeirão Grande, no ponto RSO-25, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 36,970" S e 56° 27' 01,886" W.

G - Com o Município de Jangada

Inicia-se no ponto RSO-25, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 36,970" S e 56° 27' 01,886" W, situado na confluência do rio Cuiabá com o ribeirão Grande; deste ponto, segue pelo ribeirão Grande, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RSO-26, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 14' 22,831" S e 56° 36' 35,334" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 280° 52' 59,772" e distância de 4.414,884 metros, até o divisor de águas da serra das Araras, no ponto RSO-27, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 13' 55,940" S e 56° 39' 00,717" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto RSO-28, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 11,420" S e 56° 56' 40,684" W; deste ponto, segue uma linha reta de azimute 119° 24' 39,816" e distância de 938,981 metros, até a cabeceira do ribeirão Retiro, no ponto RSO-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 26,420" S e 56° 56' 13,219" W.

H - Com o Município de Nossa Senhora do Livramento

Inicia-se no ponto RSO-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 26,420" S e 56° 56' 13,219" W, situado na cabeceira do ribeirão Retiro; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 254° 52' 40,777'' e distância de 1.124,56 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto RSO-30, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 32' 35,978" S e 56° 56' 49,663" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Jaocoara, no ponto RSO-31, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 27' 54,700" S e 56° 58' 31,039" W.

I - Com o Município de Porto Estrela

Inicia-se no ponto RSO-31, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 27' 54,700" S e 56° 58' 31,039" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o rio Jaocoara; deste ponto, segue pelo rio Jaocoara, a jusante, até a sua confluência com o rio Jauquarinha no ponto RSO-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 22' 55,518" S e 56° 58' 50,091" W.

J - Com o Município de Barra do Bugres

Inicia-se no ponto RSO-32, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 22' 55,518" S e 56° 58' 50,091" W, situado na confluência do rio Jaocoara com rio Jauquarinha; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 28° 28' 30,414" e distância de 1.879,359 metros, até o divisor de águas da serra das Araras, no ponto RSO-33, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 22' 01,747" S e 56° 58' 20,039" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto RSO-34, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 09' 28,537" S e 56° 48' 50,707" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 337° 45' 49,462" e distância de 1.533,649 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Currupira, no ponto RSO-35, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 42,348" S e 56° 49' 10,194" W.

K - Com o Município de Alto Paraguai

Inicia-se no ponto RSO-35, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 42,348" S e 56° 49' 10,194" W, situado na confluência de um córrego sem denominação com o ribeirão Currupira; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 48° 13' 11,670" e distância de 163,415 metros, até o divisor de águas da serra do Tombador, no ponto RSO-36, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 08' 38,801" S e 56° 49' 06,114" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto RSO-37 de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 44,193" S e 56° 25' 32,535" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 22° 13' 23,800" e distância de 364,651 metros, até a cabeceira do córrego Bebedouro, no ponto RSO-38 de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 33,195" S e 56° 25' 27,951" W.

L - Com o Município de Nobres

Inicia-se no ponto RSO-38 de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 33,195" S e 56° 25' 27,951" W, situado na cabeceira do córrego Bebedouro; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 119° 07' 10,138" e distância de 280,592 metros, até o divisor de águas dos córregos Cocalzinho e Xavier, no ponto RSO-39, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 37,618" S e 56° 25' 19,741" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto RSO-40, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45' 53,489" S e 56° 22' 00,981" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 99° 56' 51,359" e distância de 155,86 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto RSO-41, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 45' 54,351" S e 56° 21' 55,844" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Cuiabá, no ponto RSO-42, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 46' 00,909" S e 56° 19' 59,679" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá, a montante, até a sua confluência com o rio Manso e com o rio Cuiabá ou Cuiabazinho, no ponto RSO-43, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 41' 47,443" S e 56° 14' 40,077" W; deste ponto, segue pelo rio Cuiabá ou Cuiabazinho, a montante, até a sua confluência com o rio Cuiabá da Larga e com o córrego Limoeiro, no ponto RSO-44, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 17' 56,714" S

e 55° 16' 49,913" W; deste ponto, segue pelo córrego Limoeiro, a montante, até a sua cabeceira, no ponto RSO-45, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 14' 30,997" S e 55° 14' 30,986" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 19° 30' 24,535" e distância de 241,695 metros, até a rodovia MT-240/140, no ponto de partida RSO-01.

I.XXXII Santo Antônio do Leste

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Santo Antônio do Leste são:

A - Com o Município de Campinápolis

Inicia-se no ponto STL-01, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 24' 12,548" S e 53° 28' 01,789" W, situado na confluência do rio Coluene com um córrego sem denominação; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto STL-02, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 43' 32,625" S e 53° 24' 04,275" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 108° 26' 05,815" e distância de 3.414,947 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto STL-03, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 44' 08,860" S e 53° 22' 16,401" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego da Mata e com o córrego Água Suja, no ponto STL-04, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 48' 29,363" S e 53° 20' 37,682" W; deste ponto, segue pelo córrego Água Suja, a jusante, até a sua confluência com o rio Noidore, no ponto STL-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 46,248" S e 53° 17' 30,062" W.

B - Com o Município de Novo São Joaquim

Inicia-se no ponto STL-05, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 51' 46,248" S e 53° 17' 30,062" W, situado na confluência do córrego Água Suja com o rio Noidore; deste ponto, segue pelo rio Noidore, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto STL-06, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 55' 49,189" S e 53° 24' 50,033" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto STL-07, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 38,283" S e 53° 26' 40,592" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 189° 13' 30,662" e distância de 6.506,538 metros, até a cabeceira do córrego Lauradinho, no ponto STL-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 01' 06,754" S e 53° 27' 17,865" W; deste ponto, segue pelo córrego Lauradinho, a jusante, até a sua confluência com o córrego Lavradinha, no ponto STL-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 03' 50,154" S e 53° 31' 17,098" W; deste ponto, segue pelo córrego Lavradinha, a montante, até a sua cabeceira, no ponto STL-10, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 58' 16,476" S e 53° 33' 41,828" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 311° 49' 56,638" e distância de 1.311,843 metros, até uma estrada vicinal, no ponto STL-11, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 57' 47,659" S e 53° 34' 14,182" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com a rodovia MT-448, no ponto STL-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 07' 58,667" S e 53° 44' 03,054" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-448, até o local onde essa rodovia passa sobre o rio Suspiro, no ponto STL-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 59,666" S e 53° 55' 29,371" W.

C - Com o Município de Primavera do Leste

Inicia-se no ponto STL-13, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 04' 59,666" S e 53° 55' 29,371" W, situado no local onde a rodovia MT-448 passa sobre o rio Suspiro; deste ponto, segue pelo rio Suspiro, a montante, até o local onde o rio Suspiro passa sob a rodovia MT-130, no ponto STL-14, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 52' 30,822" S e 54° 04' 59,764" W; deste ponto, segue pela rodovia MT-130, até o local onde a rodovia MT-130 passa sobre o ribeirão Quinze de Agosto, no ponto STL-15, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 49' 30,034" S e 54° 05' 33,830" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Quinze de Agosto, a jusante, até a sua confluência com o rio Coluene, no ponto STL-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 06,709" S e 53° 46' 37,779" W.

D - Com o Município de Paranatinga

Inicia-se no ponto STL-16, de coordenadas geográficas aproximadas 14° 38' 06,709" S e 53° 46' 37,779" W, situado na confluência do ribeirão Quinze de Agosto com o rio Coluene; deste ponto, segue pelo rio Coluene, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto de partida STL-01.

I.XXXIII São José do Povo

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de São José do Povo são:

A - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto SJP-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 30,721" S e 54° 20' 18,991" W, situado na confluência do córrego Alagoano com o rio Areia; deste ponto, segue pelo rio Areia, a montante, até a sua confluência com o córrego Bonito, no ponto SJP-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 22,828" S e 54° 13' 37,091" W.

B - Com o Município de Guiratinga

Inicia-se no ponto SJP-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 19' 22,828" S e 54° 13' 37,091" W, situado na confluência do rio Areia com o córrego Bonito; deste ponto, segue pelo córrego Bonito, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto SJP-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 21' 37,257" S e 54° 10' 13,272" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto SJP-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 22' 46,042" S e 54° 09' 58,431" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 179° 59' 59,989" e distância de 1.676,741 metros, até o córrego Moreiral, no ponto SJP-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 23' 40,543" S e 54° 09' 57,642" W; deste ponto, segue pelo córrego Moreiral, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto SJP-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 20,495" S e 54° 12' 31,939" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto SJP-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 28' 40,614" S e 54° 11' 22,751" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 80° 23' 47,955" e distância de 1.502,053 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto SJP-08, de coordenadas geográficas 16° 28' 31,797" S e 54° 10' 32,978" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 154° 06' 14,609" e distância de 3.485,709 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o rio Prata, no ponto SJP-09, de coordenadas geográficas 16° 30' 13,026" S e 54° 09' 40,208" W; deste ponto, segue pelo rio Prata, a montante, até o ponto SJP-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 48,143" S e 54° 06' 35,815" W.

C - Com o Município de Pedra Preta

Inicia-se no ponto SJP-10, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 29' 48,143" S e 54° 06' 35,815" W, situado no rio Prata; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 214° 57' 52,037" e distância de 3.680,578 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto SJP-11, de coordenadas geográficas 16° 31' 27,160" S e 54° 07' 45,425" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 182° 58' 09,645" e distância de 3.132,062 metros, até a confluência de dois córregos sem denominação, no ponto SJP-12, de coordenadas geográficas 16° 33' 08,899" S e 54° 07' 49,388" W; deste ponto, segue por um destes dois córregos sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto SJP-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 17,771" S e 54° 07' 27,119" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 161° 03' 03,193" e distância de 4.999,238 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto SJP-14, de coordenadas geográficas 16° 36' 50,693" S e 54° 06' 30,109" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 234° 53' 32,974" e distância de 2.620,917 metros, até a confluência do córrego Monogobinho com o córrego Monogobo, no ponto SJP-15, de coordenadas geográficas 16° 37' 40,687" S e 54° 07' 41,657" W; deste ponto, segue córrego Monogobo, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto SJP-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 36' 38,782" S e 54° 08' 56,935" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto SJP-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 37' 01,771" S e 54° 10' 04,742" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 243° 08' 04,119" e distância de 2.586,609 metros, até a confluência de um córrego sem denominação com o córrego Paga, no ponto SJP-18, de coordenadas geográficas 16° 37' 40,821" S e 54° 11' 21,977" W; deste ponto, segue pelo córrego Paga, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto SJP-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 48,433" S e 54° 19' 58,861" W.

D - Com o Município de Rondonópolis

Inicia-se no ponto SJP-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 34' 48,433" S e 54° 19' 58,861" W, situado na confluência

de um córrego sem denominação com o córrego Paga; deste ponto, segue pelo córrego Paga, a jusante, até a sua confluência com o rio Tadarimana, no ponto SJP-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 21,291" S e 54° 21' 21,285" W; deste ponto, segue pelo rio Tadarimana, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto SJP-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 31' 32,969" S e 54° 23' 02,740" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua confluência com outros dois córregos sem denominação, no ponto SJP-22, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 58,525" S e 54° 21' 28,350" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 06° 57' 39,470" e distância de 4.453,348 metros, até a cabeceira de um outro córrego sem denominação, no ponto SJP-23, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 25' 34,587" S e 54° 21' 12,116" W; deste ponto, segue por este outro córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Alagoano, no ponto SJP-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 21' 05,753" S e 54° 19' 27,667" W; deste ponto, segue pelo córrego Alagoano, a jusante, até a sua confluência com o rio Areia, no ponto de partida SJP-01.

I.XXXIV São Pedro da Cipa

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN e Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de São Pedro da Cipa são:

A - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto SPC-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 21,318" S e 54° 41' 45,366" W, situado na confluência do ribeirão das Pombas com o córrego São Paulo; deste ponto, segue pelo córrego São Paulo, a montante, até a sua cabeceira, no ponto SPC-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 57,857" S e 54° 36' 25,653" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 56° 24' 21,840'' e distância de 3.420,976 metros, até a cabeceira do córrego Corguinho, no ponto SPC-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 52' 55,242" S e 54° 34' 50,639" W; deste ponto, segue pelo córrego Corguinho, a jusante, até o ponto SPC-04, de coordenadas geográficas 15° 52' 53,419" S e 54° 34' 32,223" W.

B - Com o Município de Juscimeira

Inicia-se no ponto SPC-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 52' 53,419" S e 54° 34' 32,223" W, situado no córrego Corguinho; deste ponto, segue pelo córrego Corguinho, a jusante, até a sua confluência com o córrego São Domingos, no ponto SPC-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 51,844" S e 54° 36' 38,468" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 265° 41' 51,331'' e distância de 18.680,763 metros, até a cabeceira do córrego Caninana, no ponto SPC-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 44,127" S e 54° 47' 04,190" W; deste ponto, segue pelo córrego Caninana, a jusante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto SPC-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 53,755" S e 54° 52' 02,903" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 336° 19' 49,395'' e distância de 1.400,699 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto SPC-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 12,220" S e 54° 52' 22,254" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até o local onde este córrego sem denominação passa sob a rodovia MT-472, no ponto SPC-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 41,345" S e 54° 53' 25,866" W, deste ponto, segue pela rodovia MT-472, até o encontro com a rodovia BR-163/364, no ponto SPC-10, de coordenadas geográficas 16° 01' 04,297" S e 54° 54' 20,237" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 222° 15' 32,580'' e distância de 1.865,332 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto SPC-11, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 01' 49,609" S e 54° 55' 01,954" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o rio Areia, no ponto SPC-12, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 56,888" S e 54° 54' 35,432" W; deste ponto, segue pelo rio Areia, a jusante, até a sua confluência com o rio São Lourenço, no ponto SPC-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 20,215" S e 54° 55' 37,303" W.

C - Com o Município de Jaciara

Inicia-se no ponto SPC-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 03' 20,215" S e 54° 55' 37,303" W, situado na confluência do rio Areia com o rio São Lourenço; deste ponto, segue pelo rio São Lourenço, a montante, até a sua confluência com o ribeirão das Pombas, no ponto SPC-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 58,542" S e 54° 54' 45,211" W.

D - Com o Município de Dom Aquino

Inicia-se no ponto SPC-14, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 58' 58,542" S e 54° 54' 45,211" W, situado na confluência do rio São Lourenço com o ribeirão das Pombas; deste ponto, segue pelo ribeirão das Pombas, a montante, até a sua confluência com o córrego São Paulo, no ponto de partida SPC-01.

I.XXXV Tesouro

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN e Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Tesouro são:

A - Com o Município de General Carneiro

Inicia-se no ponto TSR-01, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 53' 07,454" S e 53° 45' 58,020" W, situado em uma estrada vicinal; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com a rodovia BR-070, no ponto TSR-02, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 20,558" S e 53° 46' 46,459" W; deste ponto, segue pela rodovia BR-070, até o ponto TSR-03, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 35,466" S e 53° 15' 06,383" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 179° 48' 13,618'' e distância de 361,036 metros, até a cabeceira de um córrego sem denominação, no ponto TSR-04, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 35' 47,207" S e 53° 15' 06,469" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a jusante, até a sua confluência com o córrego Rocoeiral, no ponto TSR-05, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 37' 17,167" S e 53° 14' 45,431" W; deste ponto, segue pelo córrego Rocoeiral, a jusante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto TSR-06, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 29,998" S e 53° 07' 13,806" W; deste ponto, segue pelo rio das Garças, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão São José, no ponto TSR-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 15,302" S e 53° 02' 27,341" W.

B - Com o Município de Pontal do Araguaia

Inicia-se no ponto TSR-07, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 44' 15,302" S e 53° 02' 27,341" W, situado na confluência do rio das Garças com o ribeirão São José; deste ponto, segue pelo ribeirão São José, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto TSR-08, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 54' 35,344" S e 53° 04' 40,384" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira no ponto TSR-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 37,951" S e 53° 03' 23,915" W.

C - Com o Município de Guiratinga

Inicia-se no ponto TSR-09, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 37,951" S e 53° 03' 23,915" W, situado na cabeceira de um córrego sem denominação; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 265° 06' 28,457'' e distância de 369,609 metros, até o divisor de águas das bacias do ribeirão São José e do córrego da Roça, no ponto TSR-10, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 38,858" S e 53° 03' 36,306" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto TSR-11, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 36,757" S e 53° 06' 20,636" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro com o divisor de águas das bacias dos córregos Confusão e Limão, no ponto TSR-12, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 59' 57,588" S e 53° 11' 45,198" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto TSR-13, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 01' 16,526" S e 53° 15' 19,053" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o ponto TSR-14, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 25,363" S e 53° 20' 08,091" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 262° 30' 43,109'' e distância 1.865,539 metros, até o divisor de águas das bacias dos ribeirões Chico França e da Estrela, e dos córregos: Cadela, Avoadeira, Galheiro, Taboca, Panela, Rola Burro e do Retiro, no ponto TSR-15, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 13' 32,581" S e 53° 21' 10,438" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o ponto TSR-16, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 09' 27,902" S e 53° 28' 30,421" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 308° 38' 19,658'' e distância de 2.002,386 metros, até a cabeceira do córrego Lajeado, no ponto TSR-17, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 46,635" S e 53° 29' 22,531" W; deste ponto, segue pelo córrego Lajeado, a jusante, até a sua confluência com o rio das Garças, no ponto TSR-18, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 07' 15,719" S e 53° 33' 43,838" W; deste

ponto, segue pelo rio das Garças, a montante, até a sua confluência com o ribeirão Aldeia, no ponto TSR-19, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 14' 03,499" S e 53° 36' 53,559" W; deste ponto, segue pelo ribeirão Aldeira, a montante, até a sua confluência com um córrego sem denominação, no ponto TSR-20, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 12' 13,632" S e 53° 47' 48,731" W; deste ponto, segue por este córrego sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no ponto TSR-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 12' 35,981" S e 53° 48' 15,707" W.

D - Com o Município de Poxoréu

Inicia-se no ponto TSR-21, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 12' 35,981" S e 53° 48' 15,707" W, situado na cabeceira de um córrego sem denominação; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 357° 22' 19,506'' e distância de 1.190,803 metros, até a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto TSR-22, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 11' 57,290" S e 53° 48' 16,997" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto TSR-23, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 10' 03,802" S e 53° 49' 03,379" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro novamente com a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto TSR-24, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 09' 48,584" S e 53° 50' 15,271" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto TSR-25, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 07' 19,834" S e 53° 50' 01,000" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o encontro novamente com a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto TSR-26, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 02' 42,443" S e 53° 51' 17,507" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o encontro com o divisor de águas das bacias do rio Paraíso e do córrego Engano, no ponto TSR-27, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 00' 37,036" S e 53° 50' 31,250" W; deste ponto, segue por este divisor de águas, até o encontro novamente com a borda da escarpa da serra da Saudade, no ponto TSR-28, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 57' 33,332" S e 53° 48' 13,854" W; deste ponto, segue pela borda desta escarpa, até o encontro com uma estrada vicinal, no ponto TSR-29, de coordenadas geográficas aproximadas 15° 55' 26,269" S e 53° 46' 54,356" W; deste ponto, segue por esta estrada vicinal, até o ponto de partida TSR-01.

I.XXXVI Torixoréu

Insumos utilizados: Base MMA/DSG (hidrografia e toponímias), Base Municipal SEPLAN, Imagens SPOT - acervo MT (sistema viário e informações não constantes na Base MMA/DSG).

As divisas intermunicipais do Município de Torixoréu são:

A - Com o Município de Pontal do Araguaia

Inicia-se no ponto TRX-01, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 08' 00,045" S e 52° 58' 52,379" W, situado na confluência do ribeirão da Divisa com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a jusante, até a sua confluência com o rio Araguaia, no ponto TRX-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 07' 37,141" S e 52° 28' 16,962" W.

B - Com o Estado de Goiás

Inicia-se no ponto TRX-02, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 07' 37,141" S e 52° 28' 16,962" W, situado na confluência do rio Diamantino com o rio Araguaia; deste ponto, segue pelo rio Araguaia, a montante, até a sua confluência com o rio São Domingos, no ponto TRX-03, nas coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 07,929" S e 52° 40' 50,709" W.

C - Com o Município de Ribeirãozinho

Inicia-se no ponto TRX-03, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 18' 07,929" S e 52° 40' 50,709" W, situado na confluência do rio Araguaia com o rio São Domingos; deste ponto, segue pelo rio São Domingos, a montante, até a sua confluência com o córrego do Mangue, no ponto TRX-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 33' 56,922" S e 52° 56' 28,815" W.

D - Com o Município de Ponte Branca

Inicia-se no ponto TRX-04, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 33' 56,922" S e 52° 56' 28,815" W, situado na confluência do córrego do Mangue com o rio São Domingos; deste ponto, segue pelo rio São Domingos, a montante, até a sua cabeceira, no ponto TRX-05, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 47,025" S e 53° 04' 46,690" W; deste ponto, segue por uma linha reta de azimute 24° 48' 41,162'' e distância de 2.048,364 metros, até a cabeceira do córrego Antinha, no ponto TRX-06, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 31' 46,845" S e 53° 04' 17,062" W; deste ponto, segue pelo córrego Antinha, a jusante, até a sua confluência com o rio Diamantino, no ponto TRX-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 11,603" S e 53° 09' 55,889" W.

E - Com o Município de Alto Garças

Inicia-se no ponto TRX-07, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 32' 11,603" S e 53° 09' 55,889" W, situado na confluência do córrego da Antinha com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a jusante, até a sua confluência com o córrego Tombador, no ponto TRX-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 21,243" S e 53° 12' 39,208" W.

F - Com o Município de Guiratinga

Inicia-se no ponto TRX-08, de coordenadas geográficas aproximadas 16° 27' 21,243" S e 53° 12' 39,208" W, situado na confluência do córrego Tombador com o rio Diamantino; deste ponto, segue pelo rio Diamantino, a jusante, até a sua confluência com o ribeirão da Divisa, no ponto de partida TRX-01.

Anexo II ao XXXVII - Mapas Municipais:

Anexo II - Mapa do Município de Alto Araguaia
Anexo III - Mapa do Município de Alto Garças
Anexo IV - Mapa do Município de Alto Taquari
Anexo V - Mapa do Município de Araguaiana
Anexo VI - Mapa do Município de Araguainha
Anexo VII - Mapa do Município de Barra do Garças
Anexo VIII - Mapa do Município de Campinápolis
Anexo IX - Mapa do Município de Campo Verde
Anexo X - Mapa do Município de Chapada dos Guimarães
Anexo XI - Mapa do Município de Dom Aquino
Anexo XII - Mapa do Município de Gaúcha do Norte
Anexo XIII - Mapa do Município de General Carneiro
Anexo XIV - Mapa do Município de Guiratinga
Anexo XV - Mapa do Município de Itiquira
Anexo XVI - Mapa do Município de Jaciara
Anexo XVII - Mapa do Município de Juscimeira
Anexo XVIII - Mapa do Município de Nobres
Anexo XIX - Mapa do Município de Nova Brasilândia
Anexo XX - Mapa do Município de Nova Xavantina
Anexo XXI - Mapa do Município de Novo São Joaquim
Anexo XXII - Mapa do Município de Paranatinga
Anexo XXIII - Mapa do Município de Pedra Preta
Anexo XXIV - Mapa do Município de Planalto da Serra
Anexo XXV - Mapa do Município de Poconé
Anexo XXVI - Mapa do Município de Pontal do Araguaia
Anexo XXVII - Mapa do Município de Ponte Branca
Anexo XXIII - Mapa do Município de Poxoréu
Anexo XXIX - Mapa do Município de Primavera do Leste
Anexo XXX - Mapa do Município de Ribeirãozinho
Anexo XXXI - Mapa do Município de Rondonópolis
Anexo XXXII - Mapa do Município de Rosário Oeste
Anexo XXXIII - Mapa do Município de Santo Antônio do Leste
Anexo XXXIV - Mapa do Município de São José do Povo
Anexo XXXV - Mapa do Município de São Pedro da Cipa
Anexo XXXVI - Mapa do Município de Tesouro
Anexo XXXVII - Mapa do Município de Torixoréu.

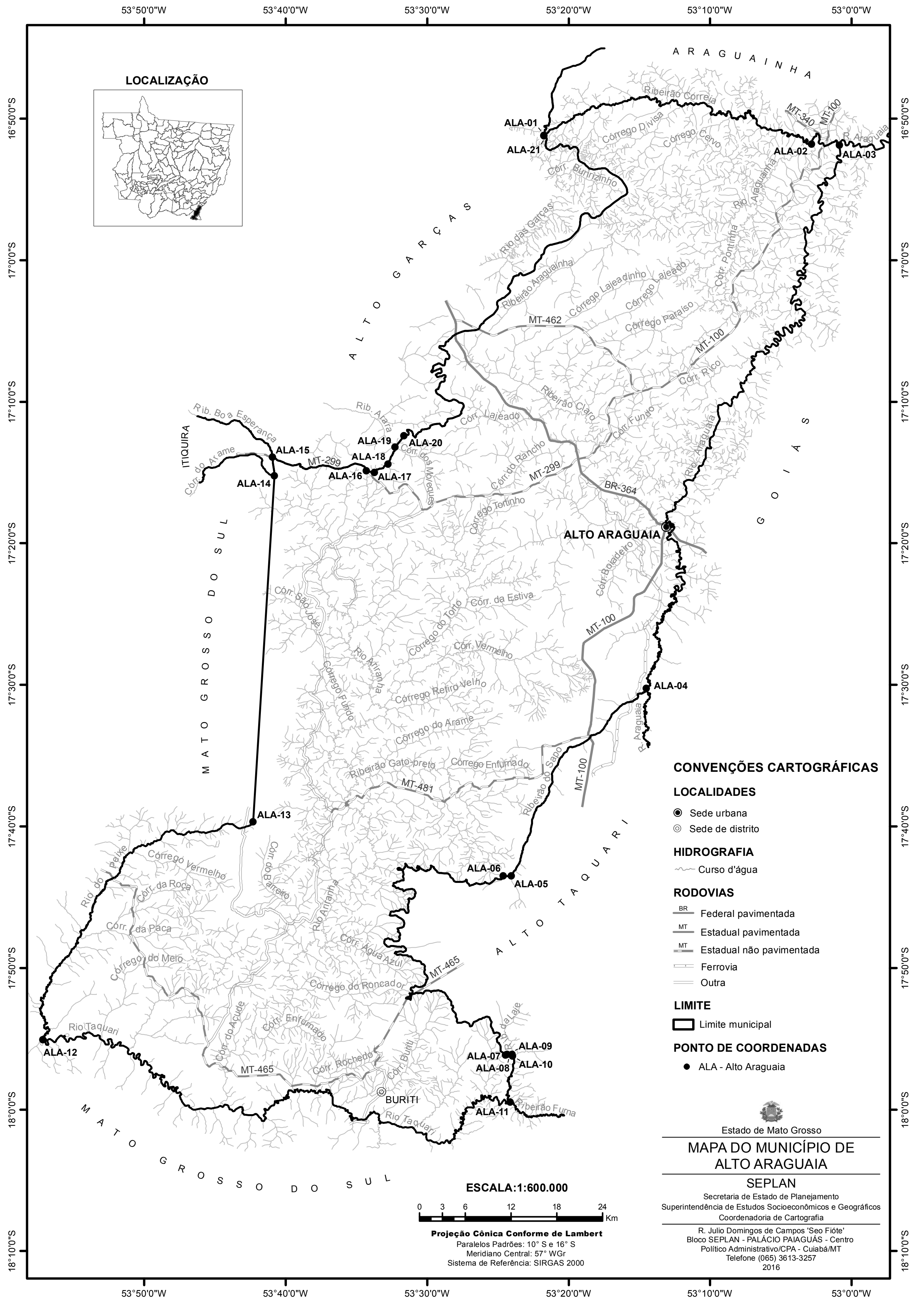

LOCALIZAÇÃO
ALTO ARAGUAIA
BURITI
ARAGUAINHA
ALTO GARÇAS
GOIÁS
ALTO TAQUARI
MATO GROSSO DO SUL
ITIQUIRA
ALA-01
ALA-02
ALA-03
ALA-04
ALA-05
ALA-06
ALA-07
ALA-08
ALA-09
ALA-10
ALA-11
ALA-12
ALA-13
ALA-14
ALA-15
ALA-16
ALA-17
ALA-18
ALA-19
ALA-20
ALA-21
Ribeirão Correia
Córrego Divisa
Córrego Cervo
Corr. Bunitizinho
Rio das Garças
Rio Araguaia
Ribeirão Araguainha
Córrego Lajeadinho
Córrego Lajeado
Córr. Pontinha
Córrego Paraíso
Córr. Rico
Ribeirão Claro
Córr. Lajeado
Córr. Fundo
Rib. Boa Esperança
Rib. Arara
Córr. dos Moreiras
Córr. do Arame
Córr. do Rancho
Córrego Tortinho
Córr. Boiadeiro
Córr. São José
Córrego do Torto
Córr. da Estiva
Córr. Vermelho
Rio Ariranha
Córrego Fundo
Córrego Retiro Velho
Córrego do Arame
Ribeirão Gato-preto
Córrego Enfumado
Ribeirão do Sapo
Córrego Vermelho
Córr. da Roça
Córr. do Barreiro
Rio do Peixe
Córr. da Paca
Córrego do Meio
Rio Ariranha
Córr. Água Azul
Córrego do Roncador
Rio Taquari
Córr. do Açude
Córr. Enfumado
Córr. Rochedo
Córr. Buriti
Rib. da Laje
Ribeirão Furna
R. Araguaia
MT-340
MT-100
MT-462
MT-299
BR-364
MT-481
MT-465
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
16°50'0"S
17°0'0"S
17°10'0"S
17°20'0"S
17°30'0"S
17°40'0"S
17°50'0"S
18°0'0"S
18°10'0"S
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
BR Federal pavimentada
MT Estadual pavimentada
MT Estadual não pavimentada
Ferrovia
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
ALA - Alto Araguaia
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiote'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
ESCALA:1:600.000
0 3 6 12 18 24 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000

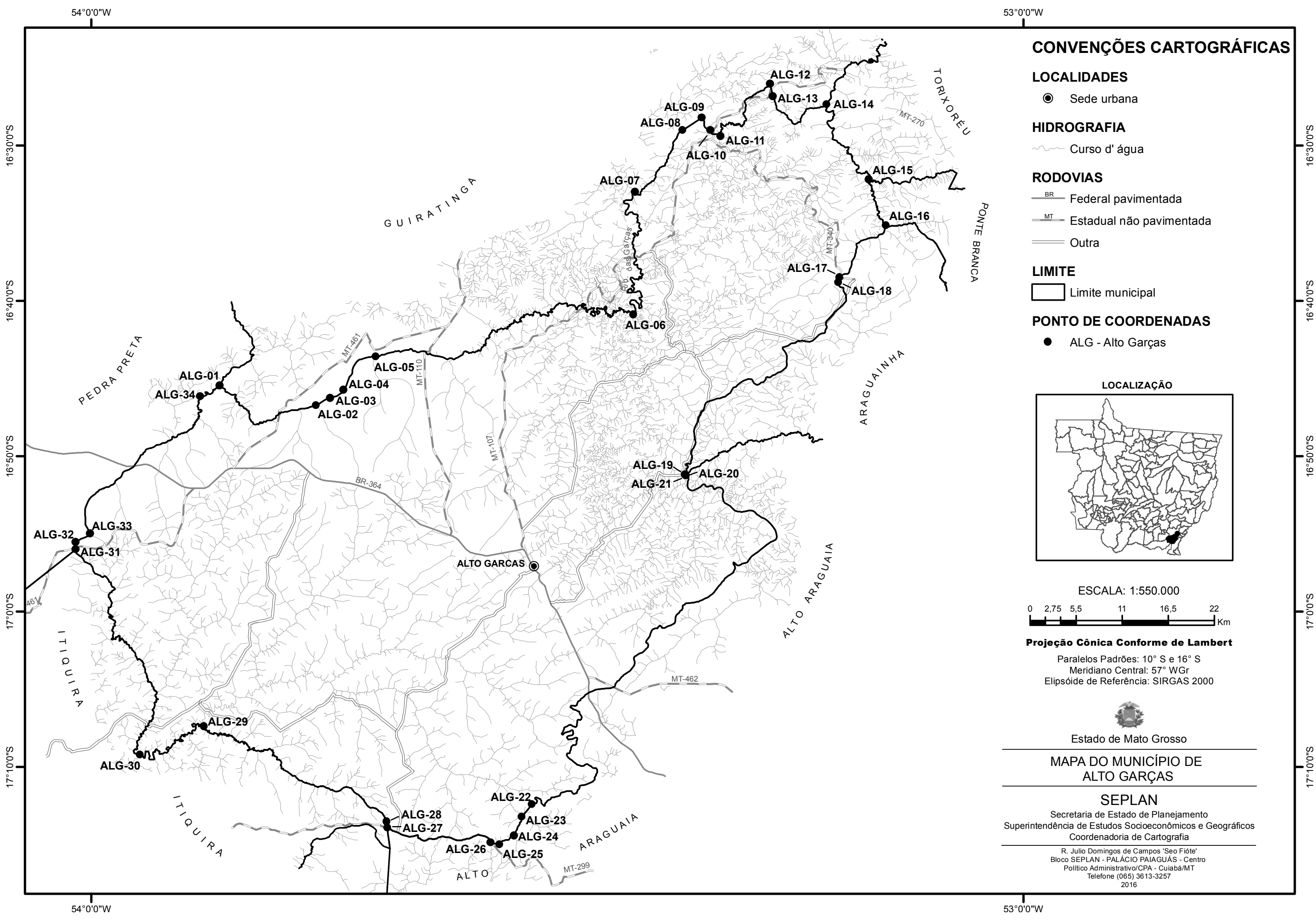
54°0'0"W
53°0'0"W
16°30'0"S
16°40'0"S
16°50'0"S
17°0'0"S
17°10'0"S
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d' água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
ALG - Alto Garças
LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:550.000
0 2,75 5,5 11 16,5 22 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Elipsóide de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiôte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
ALTO GARÇAS
GUIRATINGA
TORIXORÉU
PONTE BRANCA
ARAGUAINHA
ALTO ARAGUAIA
PEDRA PRETA
ITIQUIRA
MT-461
MT-110
MT-107
MT-270
MT-340
BR-364
MT-462
MT-299
ALG-01
ALG-02
ALG-03
ALG-04
ALG-05
ALG-06
ALG-07
ALG-08
ALG-09
ALG-10
ALG-11
ALG-12
ALG-13
ALG-14
ALG-15
ALG-16
ALG-17
ALG-18
ALG-19
ALG-20
ALG-21
ALG-22
ALG-23
ALG-24
ALG-25
ALG-26
ALG-27
ALG-28
ALG-29
ALG-30
ALG-31
ALG-32
ALG-33
ALG-34

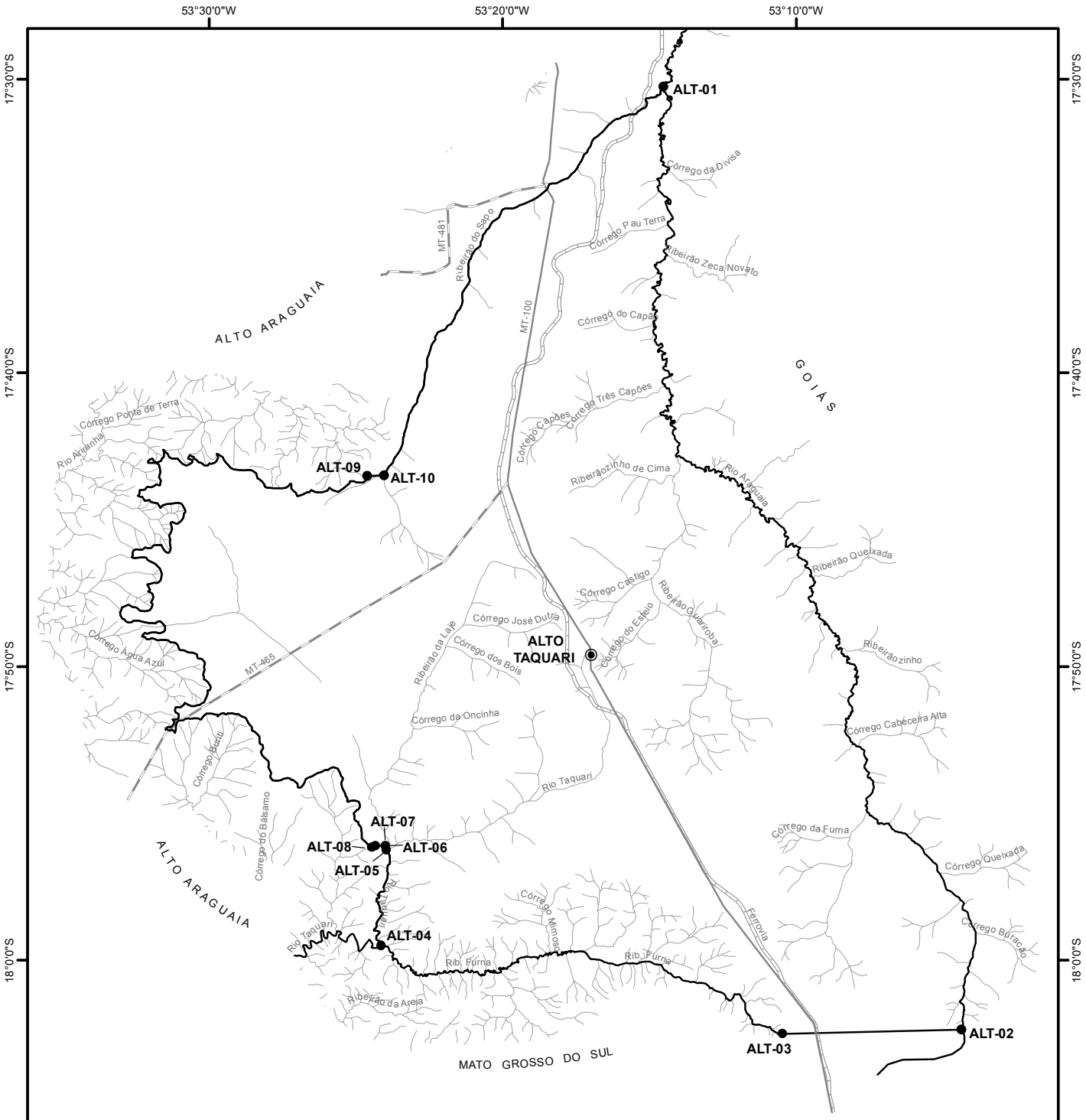

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

LOCALIDADE

- Sede urbana

HIDROGRAFIA

- Curso d' água

RODOVIAS

- MT — Estadual pavimentada
- MT — Estadual não pavimentada
- Ferrovia

LIMITE

- Limite municipal

PONTO DE COORDENADAS

- ALT - Alto Taquari

LOCALIZAÇÃO

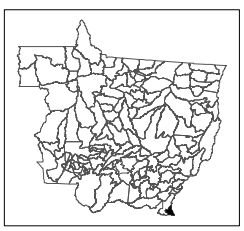

ESCALA: 1:350.000

0 1,75 3,5 7 10,5 14 Km

Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000

Estado de Mato Grosso

MAPA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

SEPLAN

Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia

R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

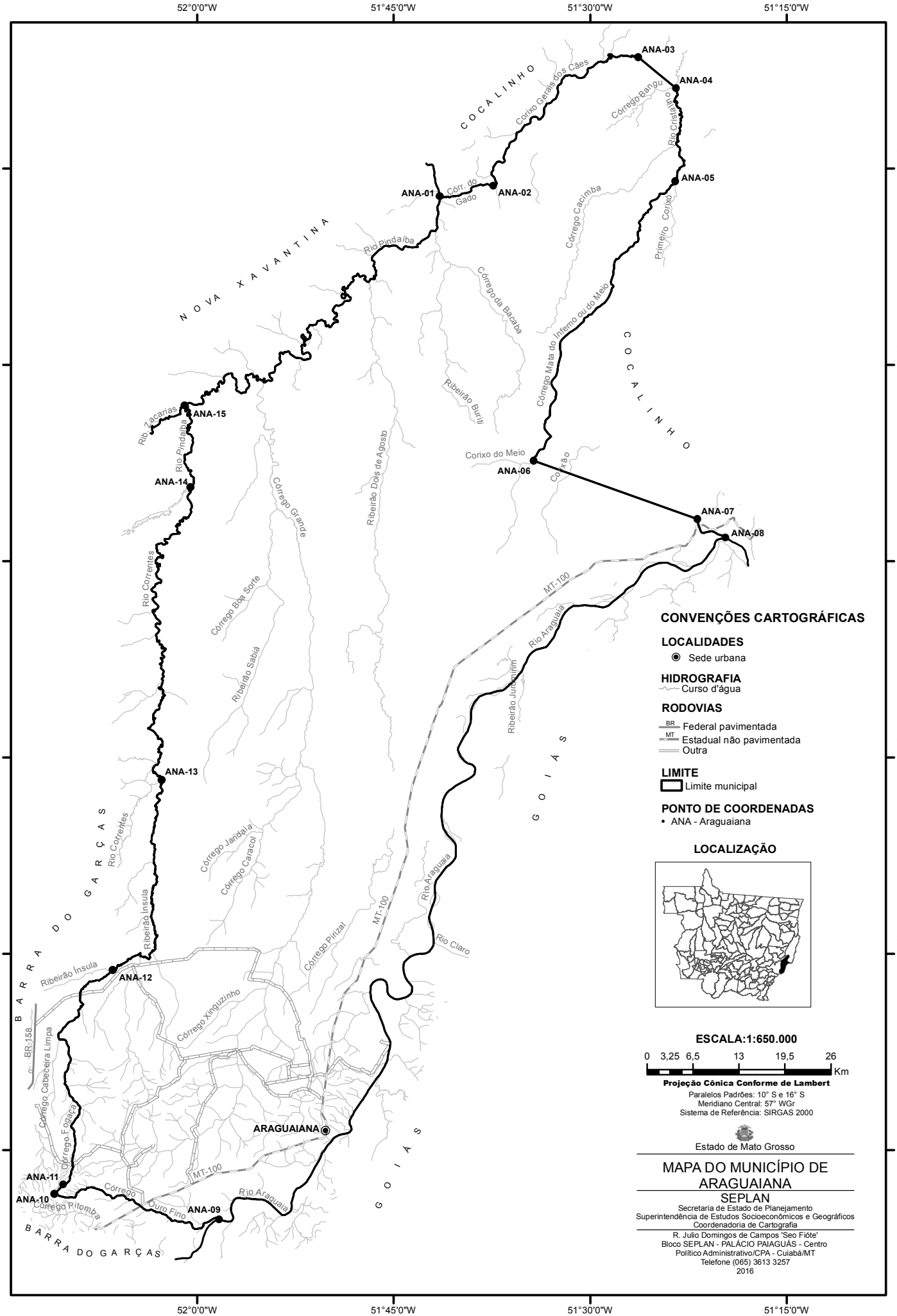
52°0'0"W
51°45'0"W
51°30'0"W
51°15'0"W
14°30'0"S
14°45'0"S
15°0'0"S
15°15'0"S
15°30'0"S
15°45'0"S
ANA-01
ANA-02
ANA-03
ANA-04
ANA-05
ANA-06
ANA-07
ANA-08
ANA-09
ANA-10
ANA-11
ANA-12
ANA-13
ANA-14
ANA-15
ARAGUAIANA
COCALINHO
NOVA XAVANTINA
BARRA DO GARÇAS
GOIÁS
Córr. do Gado
Corixo Gerais dos Cães
Córrego Bangu
Rio Cristalino
Rio Pindaíba
Córrego Cacimba
Primeiro Corixo
Córrego da Bacaba
Córrego Mata do Inferno ou do Meio
Ribeirão Buriti
Corixo do Meio
Rio Tacarias
Ribeirão Dois de Agosto
Córrego Grande
Rio Correntes
Córrego Boa Sorte
Ribeirão Sabiá
MT-100
Rio Araguaia
Ribeirão Jurumirim
Córrego Jangada
Córrego Caracol
Ribeirão Insula
Córrego Pinzal
Rio Claro
Córrego Xinguzinho
BR-158
Córrego Cabeceira Limpa
Córrego Formiga
Córrego Pitomba
Córrego Ouro Fino
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
BR Federal pavimentada
MT Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
• ANA - Araguaiana
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:650.000
0 3,25 6,5 13 19,5 26 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016

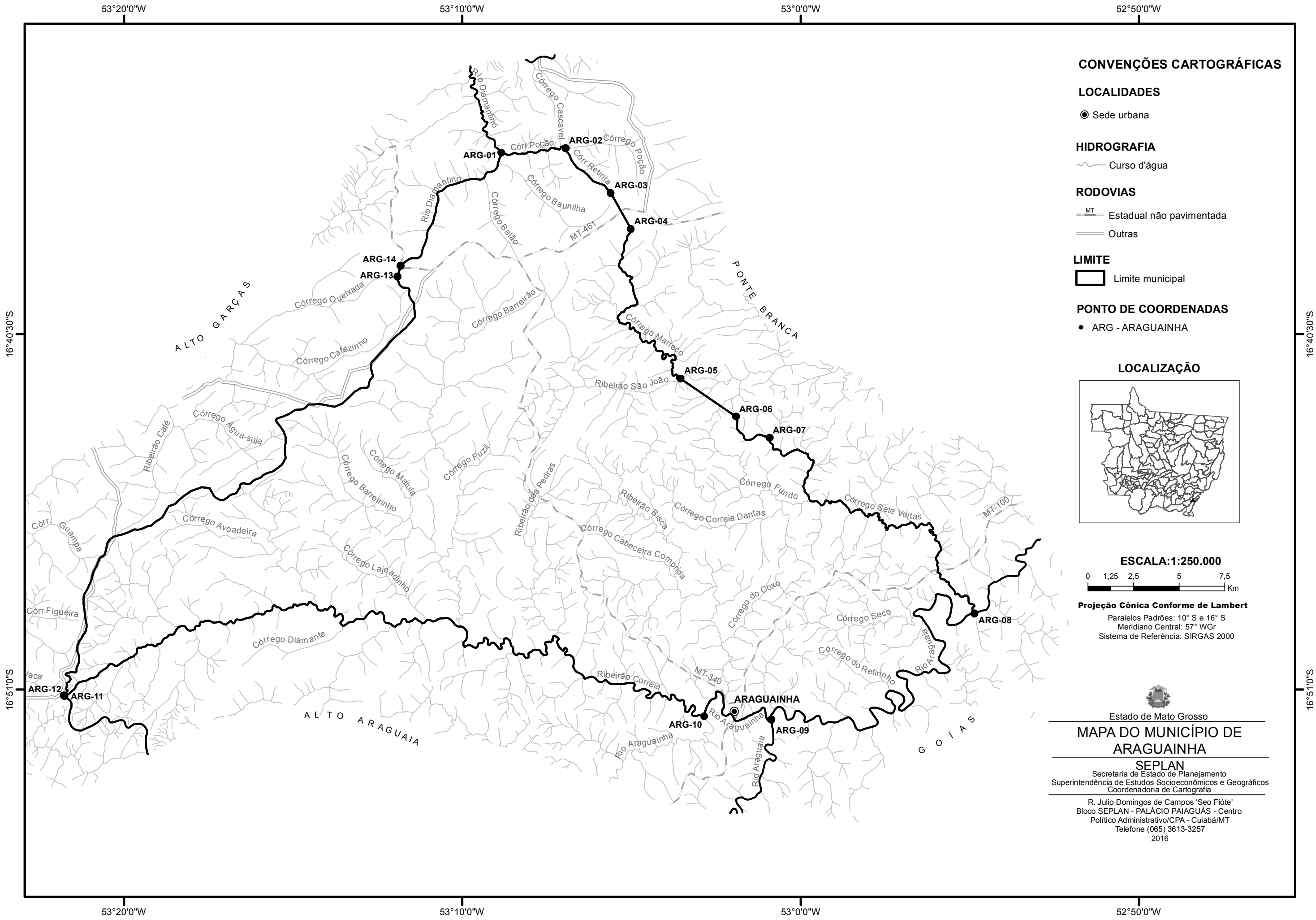
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
MT
Estadual não pavimentada
Outras
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
ARG - ARAGUAINHA
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:250.000
0 1,25 2,5 5 7,5 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
16°40'30"S
16°51'0"S
ARAGUAINHA
ALTO GARÇAS
PONTE BRANCA
ALTO ARAGUAIA
GOIÁS
ARG-01
ARG-02
ARG-03
ARG-04
ARG-05
ARG-06
ARG-07
ARG-08
ARG-09
ARG-10
ARG-11
ARG-12
ARG-13
ARG-14
Rio Diamantino
Córrego Cascavel
Córrego Poção
Córrego Baunilha
Córrego Balão
MT-461
Córrego Queixada
Córrego Cafèzinho
Córrego Barreirão
Córrego Marreco
Ribeirão São João
Ribeirão Café
Córrego Água-suja
Córrego Matula
Córrego Fuzil
Córrego Barreirinho
Córrego Avoadeira
Córrego Lajeadinho
Ribeirão das Pedras
Ribeirão Braca
Córrego Correia Dantas
Córrego Fundo
Córrego Sete Voltas
MT-100
Córrego Cabeceira Comprida
Córrego do Coxo
Córrego Seco
Córrego do Retirinho
Córrego Diamante
Ribeirão Correia
MT-340
Rio Araguainha
Rio Araguaia
Córr.Figueira

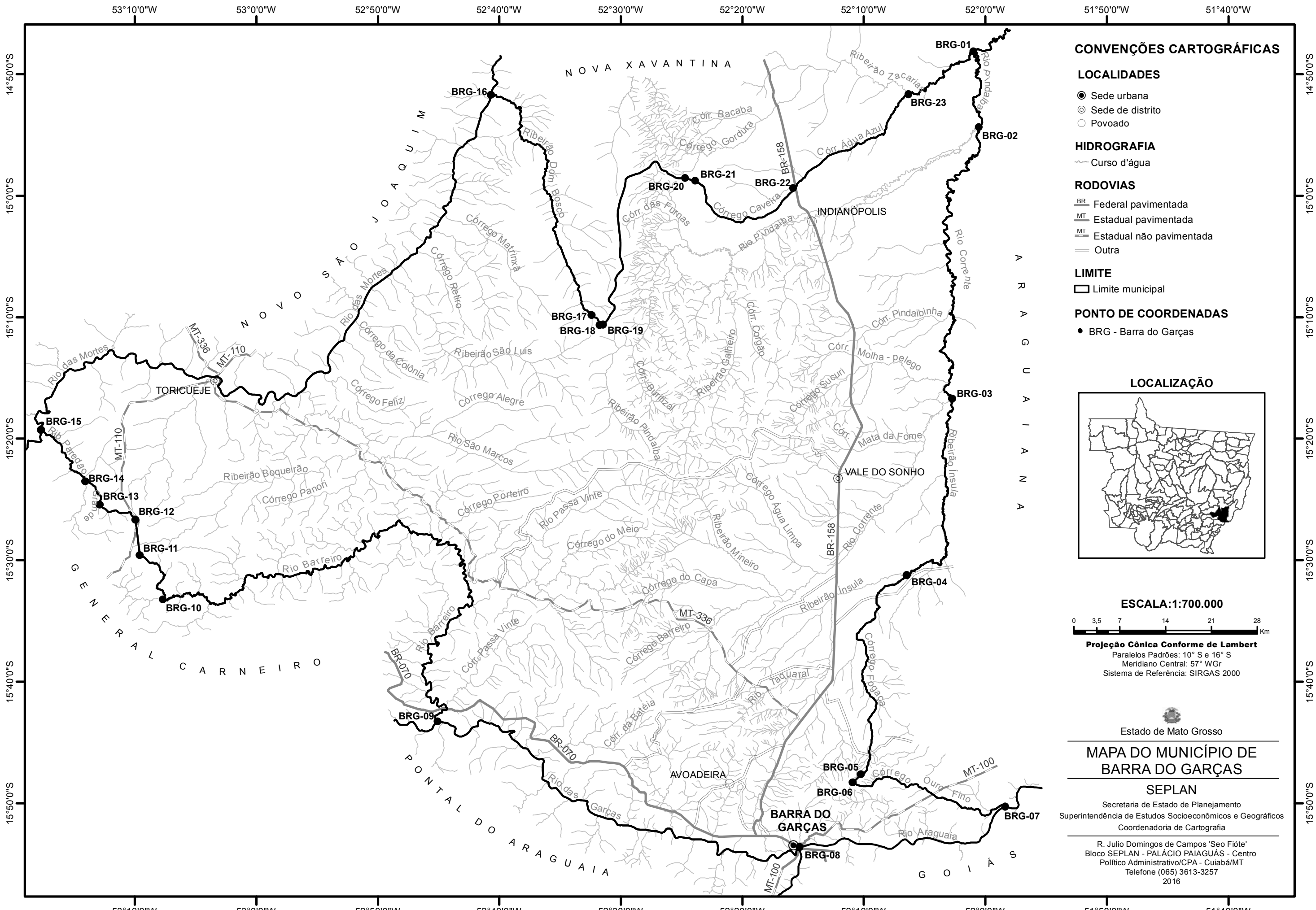
MAPA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
BRG - Barra do Garças
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:700.000
0 3,5 7 14 21 28 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiôte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
NOVA XAVANTINA
NOVO SÃO JOAQUIM
GENERAL CARNEIRO
PONTAL DO ARAGUAIA
ARAGUAIANA
GOIÁS
BARRA DO GARÇAS
INDIANÓPOLIS
VALE DO SONHO
TORICUEJE
AVOADEIRA
BRG-01
BRG-02
BRG-03
BRG-04
BRG-05
BRG-06
BRG-07
BRG-08
BRG-09
BRG-10
BRG-11
BRG-12
BRG-13
BRG-14
BRG-15
BRG-16
BRG-17
BRG-18
BRG-19
BRG-20
BRG-21
BRG-22
BRG-23
BR-158
BR-070
MT-100
MT-110
MT-336
Rio Araguaia
Rio das Garças
Rio das Mortes
Rio Pindaíba
Rio Barreiro
Rio Passa Vinte
Rio São Marcos
Ribeirão Insula
Rio Corrente
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
52°40'0"W
52°30'0"W
52°20'0"W
52°10'0"W
52°0'0"W
51°50'0"W
51°40'0"W
14°50'0"S
15°0'0"S
15°10'0"S
15°20'0"S
15°30'0"S
15°40'0"S
15°50'0"S

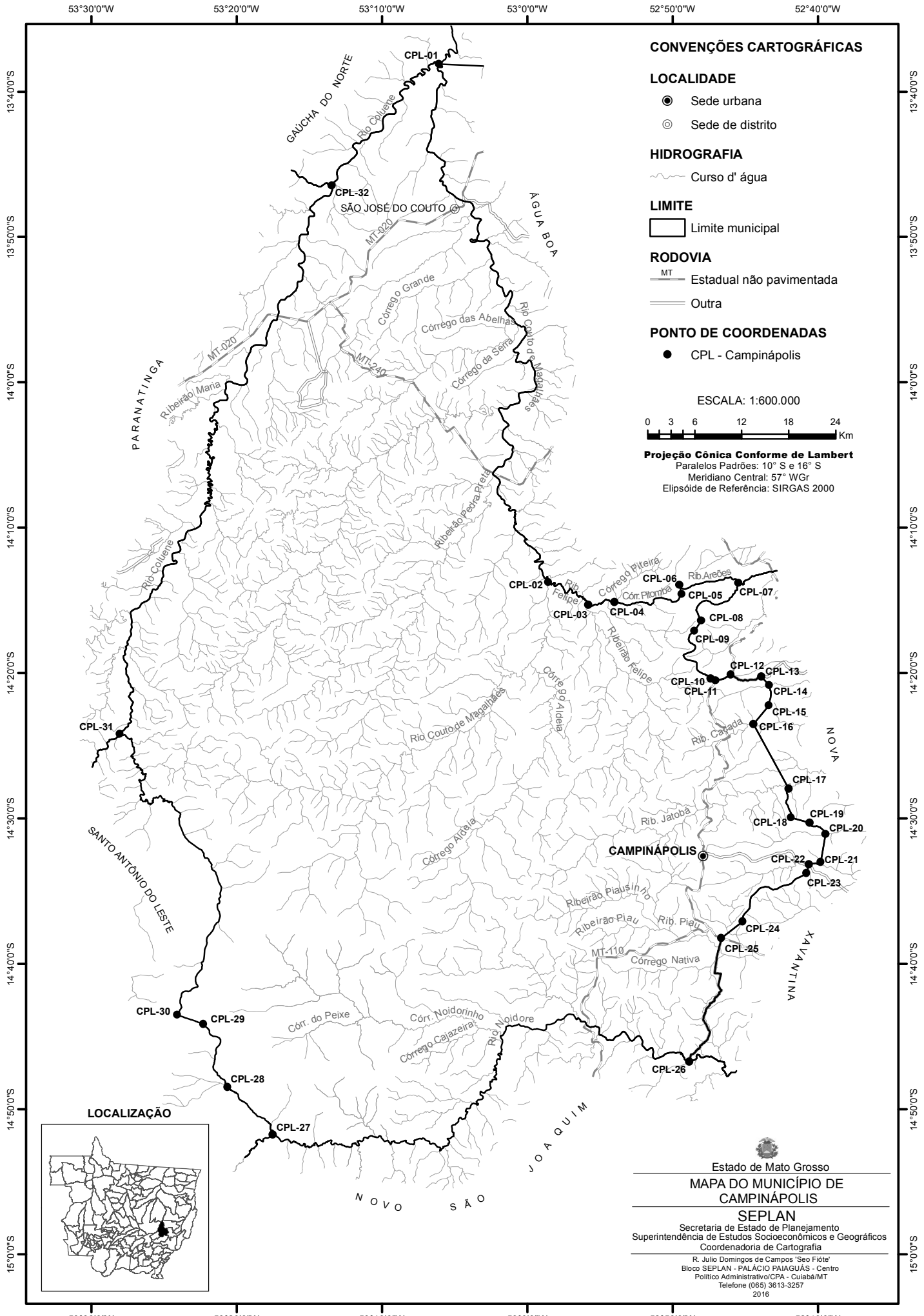
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADE
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d' água
LIMITE
Limite municipal
RODOVIA
MT
Estadual não pavimentada
Outra
PONTO DE COORDENADAS
CPL - Campinápolis
ESCALA: 1:600.000
0 3 6 12 18 24 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Elipsóide de Referência: SIRGAS 2000
LOCALIZAÇÃO
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
52°40'0"W
13°40'0"S
13°50'0"S
14°0'0"S
14°10'0"S
14°20'0"S
14°30'0"S
14°40'0"S
14°50'0"S
15°0'0"S
GAÚCHA DO NORTE
ÁGUA BOA
PARANATINGA
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
NOVA XAVANTINA
NOVO SÃO JOAQUIM
SÃO JOSÉ DO COUTO
CAMPINÁPOLIS
CPL-01
CPL-02
CPL-03
CPL-04
CPL-05
CPL-06
CPL-07
CPL-08
CPL-09
CPL-10
CPL-11
CPL-12
CPL-13
CPL-14
CPL-15
CPL-16
CPL-17
CPL-18
CPL-19
CPL-20
CPL-21
CPL-22
CPL-23
CPL-24
CPL-25
CPL-26
CPL-27
CPL-28
CPL-29
CPL-30
CPL-31
CPL-32
MT-020
MT-240
MT-110
Rio Coluene
Córrego Grande
Córrego das Abelhas
Córrego da Serra
Rio Couto de Magalhães
Ribeirão Maria
Ribeirão Pedra Preta
Rib. Felipe
Córrego Piteira
Córr. Pitomba
Rib. Areões
Ribeirão Felipe
Córrego Aldeia
Rio Couto de Magalhães
Rib. Capada
Rib. Jatobá
Córrego Aldeia
Ribeirão Piausinho
Ribeirão Piau
Rib. Piau
Córrego Nativa
Córr. do Peixe
Córr. Noidorinho
Córrego Cajazeira
Rio Noidore

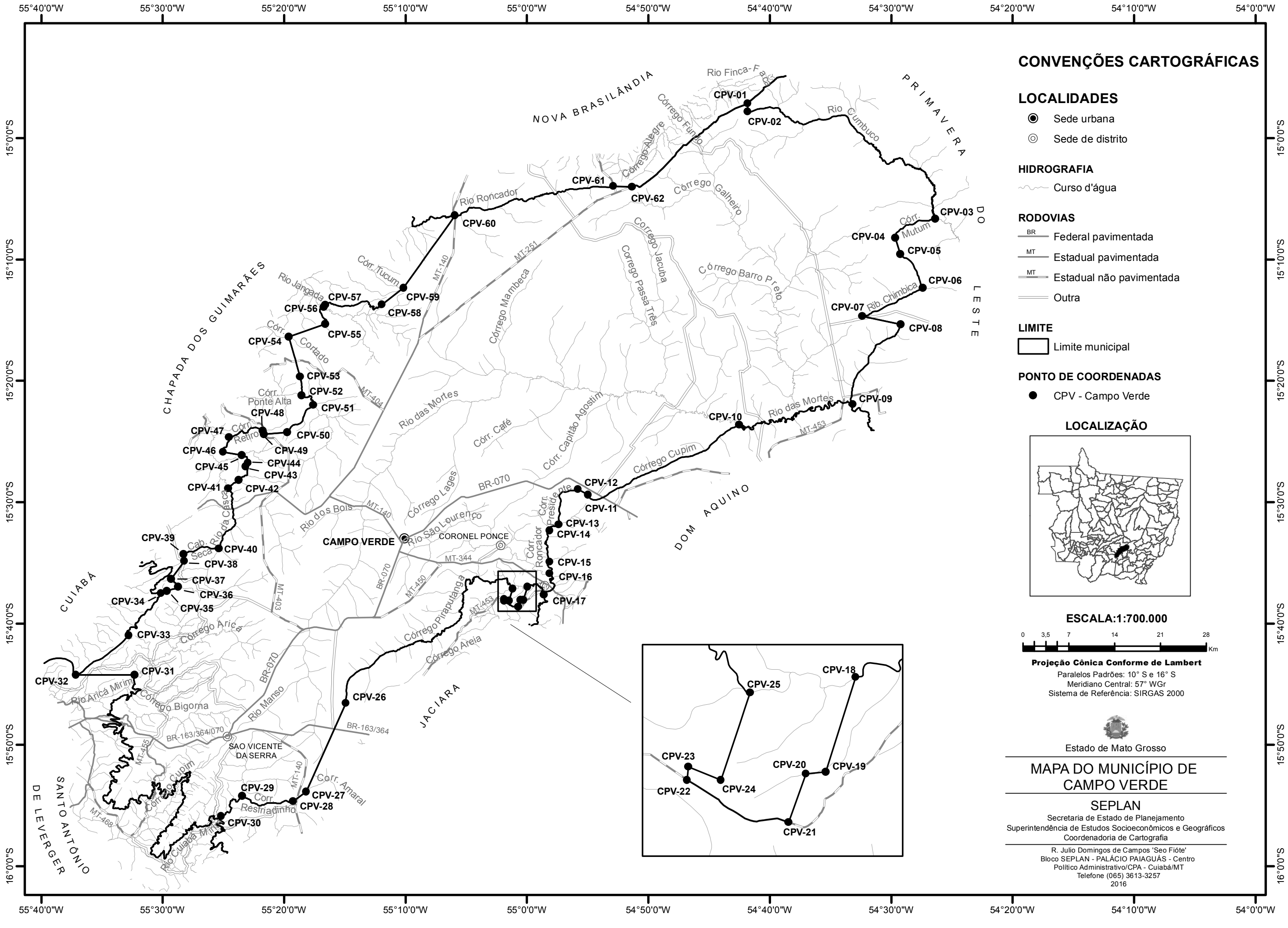
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
CPV - Campo Verde
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:700.000
0 3,5 7 14 21 28 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiôte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
55°40'0"W 55°30'0"W 55°20'0"W 55°10'0"W 55°0'0"W 54°50'0"W 54°40'0"W 54°30'0"W 54°20'0"W 54°10'0"W 54°0'0"W
15°0'0"S 15°10'0"S 15°20'0"S 15°30'0"S 15°40'0"S 15°50'0"S 16°0'0"S
NOVA BRASILÂNDIA
PRIMAVERA DO LESTE
CHAPADA DOS GUIMARÃES
CUIABÁ
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
JACIARA
DOM AQUINO
CAMPO VERDE
CORONEL PONCE
SÃO VICENTE DA SERRA
Rio Roncador
Rio Cumbuco
Córrego Alegre
Córrego Galheiro
Córrego Jacuba
Córrego Passa Três
Córrego Barro Preto
Córrego Mambeca
Rib. Chimbica
Rio das Mortes
Córr. Café
Córr. Capitão Agostim
Córrego Cupim
Córrego Lages
Rio São Lourenço
Rio dos Bois
Rio Jangada
Córr. Tucum
Córr. Cortado
Córr. Ponte Alta
Córr. Retiro
Córrego Pirapútanga
Córrego Areia
Córrego Arica
Rio Arica Mirim
Córrego Bigorna
Rio Manso
Córr. Amaral
Córr. Resfriadinho
Rio Cuiabá Mirim
BR-070
BR-163/364/070
BR-163/364
MT-140
MT-251
MT-344
MT-450
MT-453
MT-403
MT-404
CPV-01 CPV-02 CPV-03 CPV-04 CPV-05 CPV-06 CPV-07 CPV-08 CPV-09 CPV-10
CPV-11 CPV-12 CPV-13 CPV-14 CPV-15 CPV-16 CPV-17 CPV-18 CPV-19 CPV-20
CPV-21 CPV-22 CPV-23 CPV-24 CPV-25 CPV-26 CPV-27 CPV-28 CPV-29 CPV-30
CPV-31 CPV-32 CPV-33 CPV-34 CPV-35 CPV-36 CPV-37 CPV-38 CPV-39 CPV-40
CPV-41 CPV-42 CPV-43 CPV-44 CPV-45 CPV-46 CPV-47 CPV-48 CPV-49 CPV-50
CPV-51 CPV-52 CPV-53 CPV-54 CPV-55 CPV-56 CPV-57 CPV-58 CPV-59 CPV-60
CPV-61 CPV-62

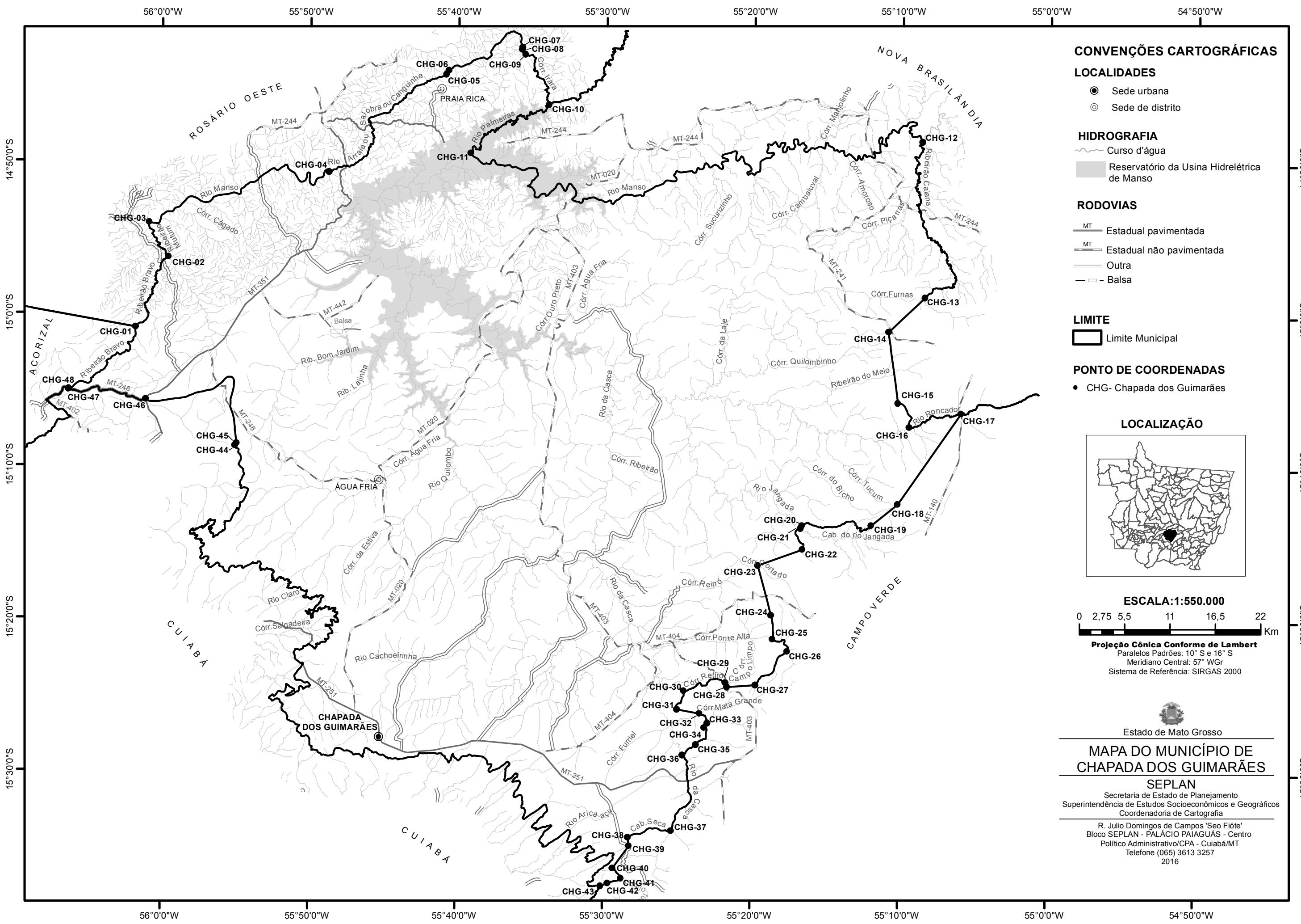
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
Reservatório da Usina Hidrelétrica de Manso
RODOVIAS
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
Balsa
LIMITE
Limite Municipal
PONTO DE COORDENADAS
CHG- Chapada dos Guimarães
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:550.000
0 2,75 5,5 11 16,5 22 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016
ROSÁRIO OESTE
NOVA BRASILÂNDIA
ACORIZAL
CUIABÁ
CAMPO VERDE
CHAPADA DOS GUIMARÃES
ÁGUA FRIA
PRAIA RICA
56°0'0"W 55°50'0"W 55°40'0"W 55°30'0"W 55°20'0"W 55°10'0"W 55°0'0"W 54°50'0"W
14°50'0"S 15°0'0"S 15°10'0"S 15°20'0"S 15°30'0"S

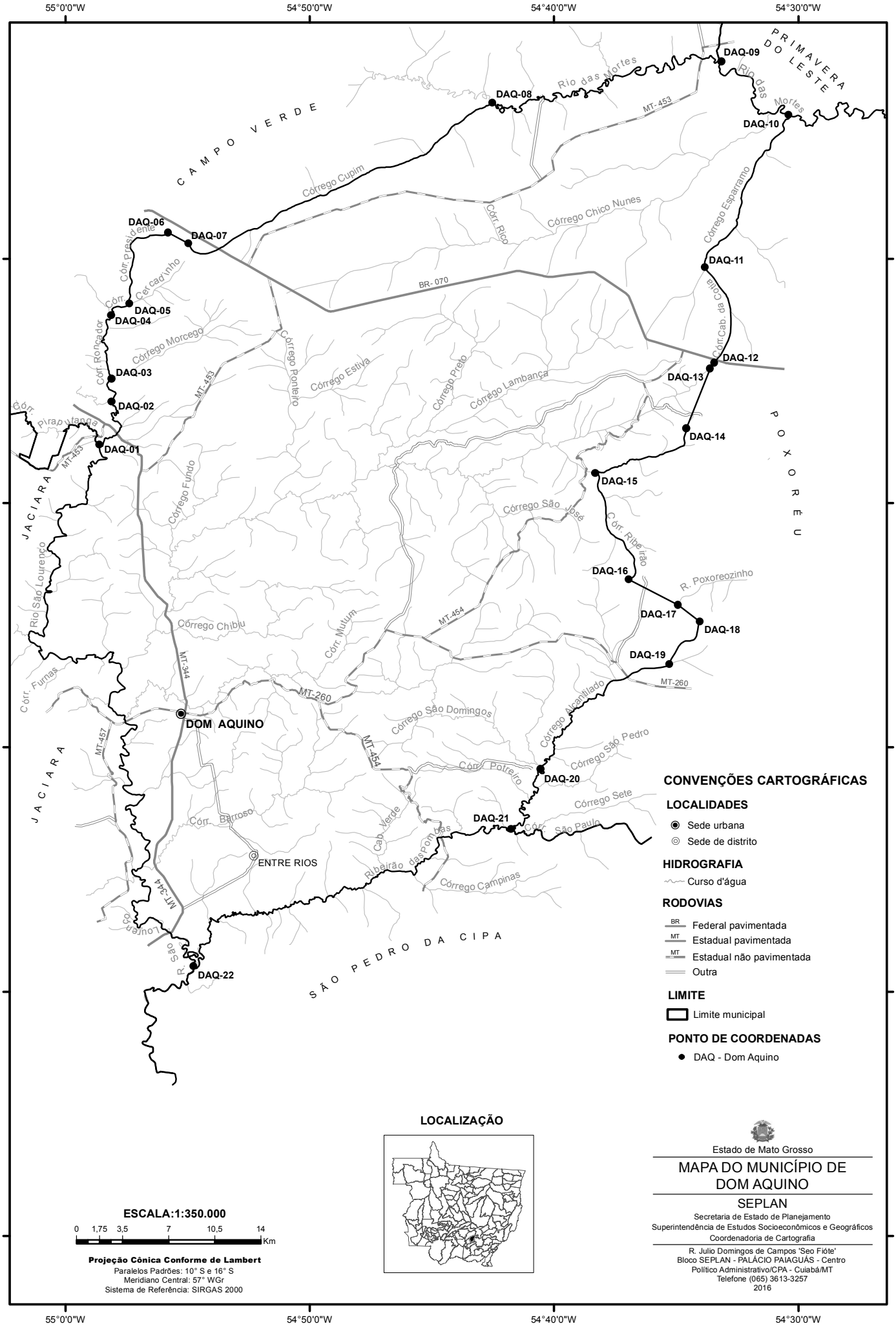
55°0'0"W
54°50'0"W
54°40'0"W
54°30'0"W
15°30'0"S
15°40'0"S
15°50'0"S
16°0'0"S
16°10'0"S
CAMPO VERDE
PRIMAVERA DO LESTE
POXORÉU
JACIARA
SÃO PEDRO DA CIPA
DAQ-01
DAQ-02
DAQ-03
DAQ-04
DAQ-05
DAQ-06
DAQ-07
DAQ-08
DAQ-09
DAQ-10
DAQ-11
DAQ-12
DAQ-13
DAQ-14
DAQ-15
DAQ-16
DAQ-17
DAQ-18
DAQ-19
DAQ-20
DAQ-21
DAQ-22
DOM AQUINO
ENTRE RIOS
Rio das Mortes
Córrego Cupim
Córrego Chico Nunes
Córrego Esparramo
Córrego Morcego
Córrego Ponteiro
Córrego Estiva
Córrego Preto
Córrego Lambança
Córrego Fundo
Córrego São José
Córrego Chibiu
Córrego São Domingos
Córrego Alvantiado
Córrego São Pedro
Córrego Sete
Córrego Campinas
Rio São Lourenço
R. Poxoreozinho
Córr. Ribeirão
Córr. Mutum
Córr. Furnas
Córr. Barroso
Córr. Potreiro
Córr. São Paulo
Ribeirão das Pombas
Cab. Verde
MT-453
MT-454
MT-344
MT-457
MT-260
BR-070
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
DAQ - Dom Aquino
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:350.000
0 1,75 3,5 7 10,5 14 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

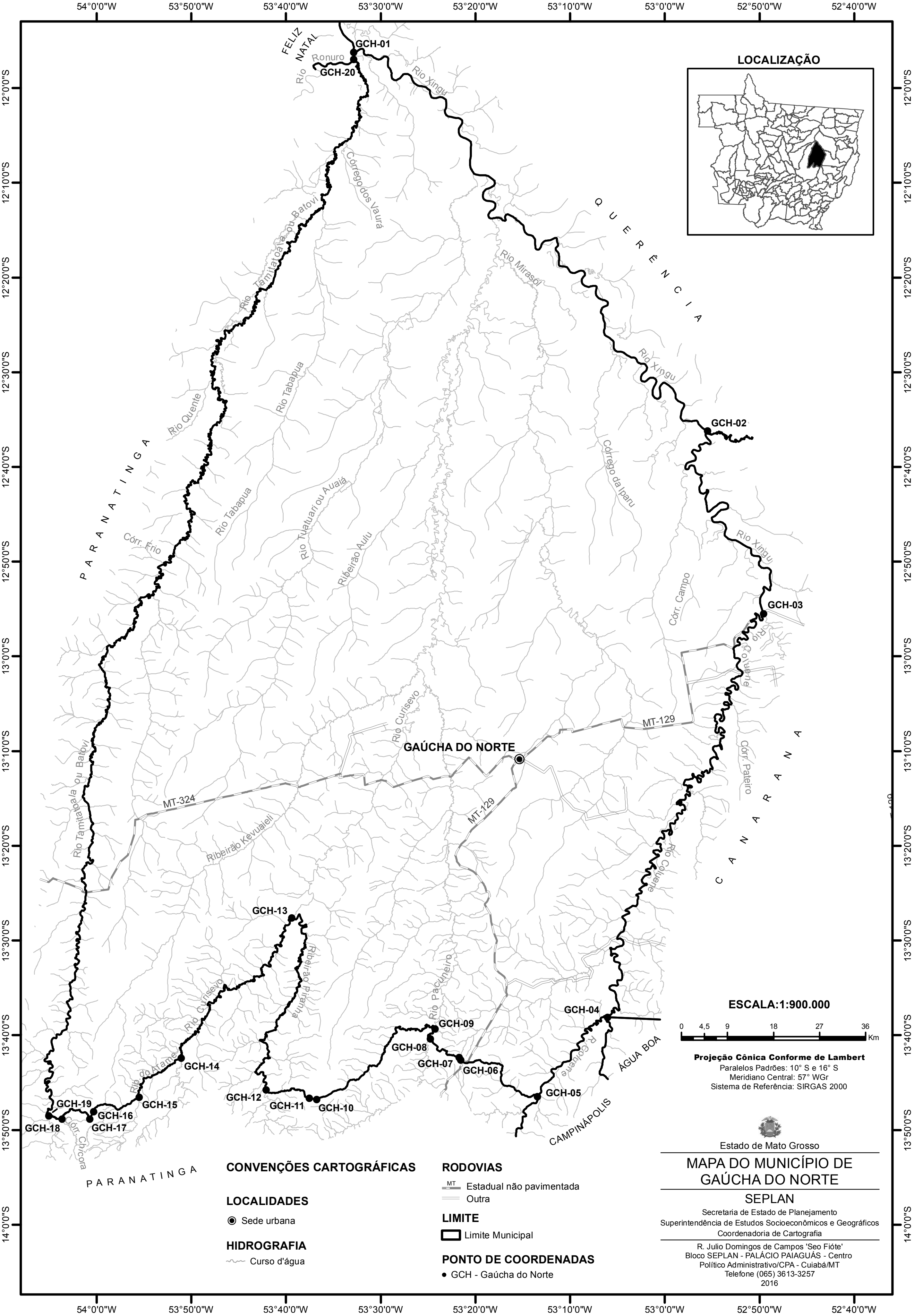

54°0'0"W
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
52°40'0"W
12°0'0"S
12°10'0"S
12°20'0"S
12°30'0"S
12°40'0"S
12°50'0"S
13°0'0"S
13°10'0"S
13°20'0"S
13°30'0"S
13°40'0"S
13°50'0"S
14°0'0"S
LOCALIZAÇÃO
FELIZ NATAL
QUERÊNCIA
PARANATINGA
CANARANA
ÁGUA BOA
CAMPINÁPOLIS
GAÚCHA DO NORTE
GCH-01
GCH-02
GCH-03
GCH-04
GCH-05
GCH-06
GCH-07
GCH-08
GCH-09
GCH-10
GCH-11
GCH-12
GCH-13
GCH-14
GCH-15
GCH-16
GCH-17
GCH-18
GCH-19
GCH-20
Rio Ronuro
Rio Xingu
Córrego dos Vaurá
Rio Tamitatoala ou Batovi
Rio Mirasol
Rio Tabapua
Rio Quente
Córrego da Iparu
Rio Tuatuari ou Auaiá
Ribeirão Aulu
Córr. Frio
Córr. Campo
Rio Culuene
Rio Curisevo
Córr. Pateiro
MT-129
MT-324
Ribeirão Kevuaieli
Ribeirão Piranha
Rio Pacuneiro
Rio do Afamé
R. Culuene
Córr. Chicora
ESCALA:1:900.000
0 4,5 9 18 27 36 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
MT
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite Municipal
PONTO DE COORDENADAS
GCH - Gaúcha do Norte
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

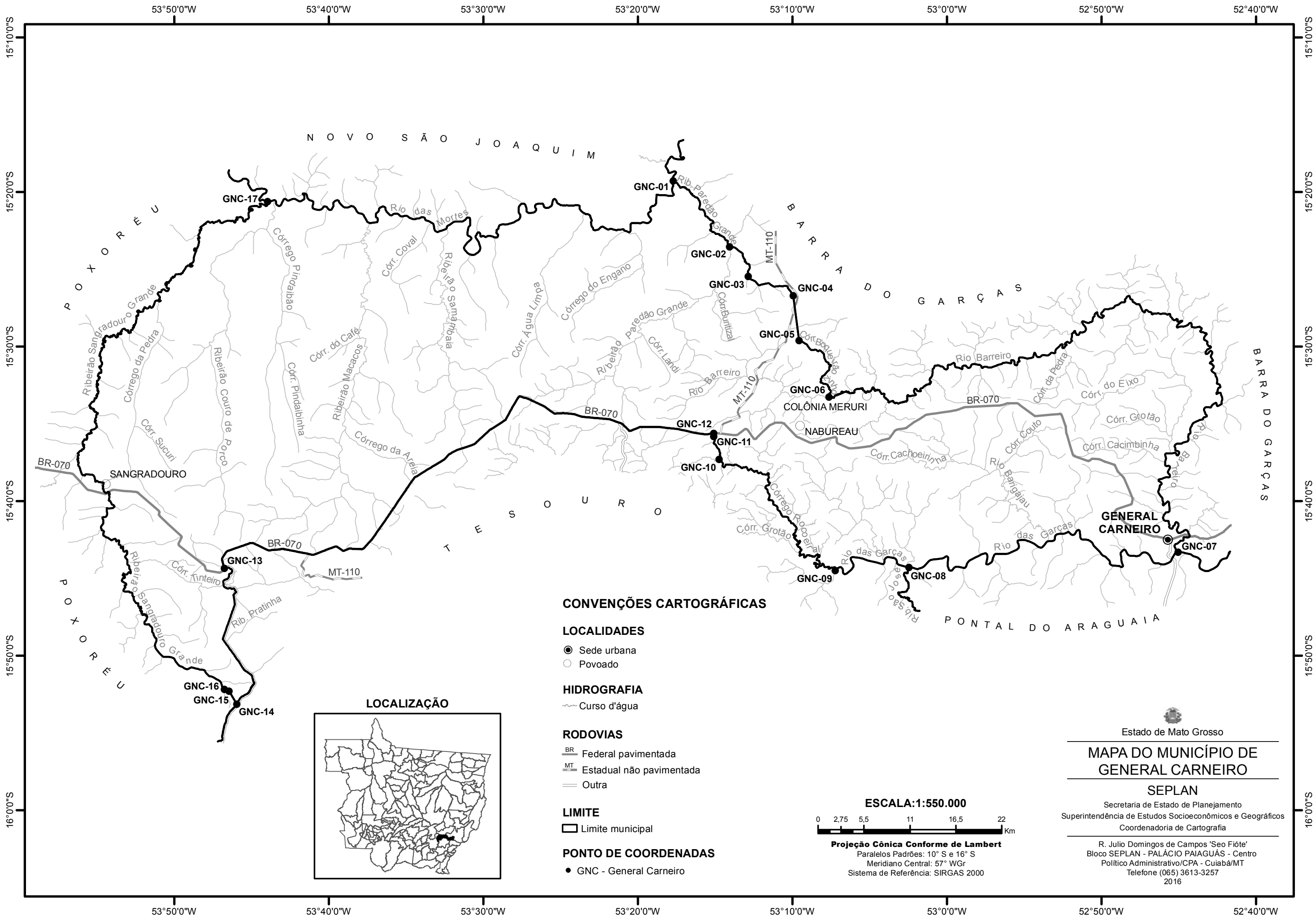

NOVO SÃO JOAQUIM
BARRA DO GARÇAS
POXORÉU
TESOURO
PONTAL DO ARAGUAIA
SANGRADOURO
COLÔNIA MERURI
NABUREAU
GENERAL CARNEIRO
BR-070
MT-110
GNC-01
GNC-02
GNC-03
GNC-04
GNC-05
GNC-06
GNC-07
GNC-08
GNC-09
GNC-10
GNC-11
GNC-12
GNC-13
GNC-14
GNC-15
GNC-16
GNC-17
Rio das Mortes
Rio Barreiro
Rio das Garças
Ribeirão Sangradouro Grande
Ribeirão Couro de Porco
Ribeirão Macacos
Ribeirão Samambaia
Ribeirão Paredão Grande
Rib. Paredão Grande
Rib. Pratinha
Córrego Pindaibão
Córr. Pindaibinha
Córr. do Café
Córr. Coval
Córr. Água Limpa
Córrego do Engano
Córrego da Pedra
Córr. Sucuri
Córrego da Areia
Córr. Landi
Córr. Buritizal
Córr. Tinteiro
Córr. Grotão
Córrego Boqueirão
Córr. Cachoeirinha
Córr. Couto
Córr. da Pedra
Córr. do Eixo
Córr. Cacimbinha
Rio Bandeirantes
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
52°40'0"W
15°10'0"S
15°20'0"S
15°30'0"S
15°40'0"S
15°50'0"S
16°0'0"S
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
BR Federal pavimentada
MT Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
GNC - General Carneiro
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:550.000
0 2,75 5,5 11 16,5 22 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

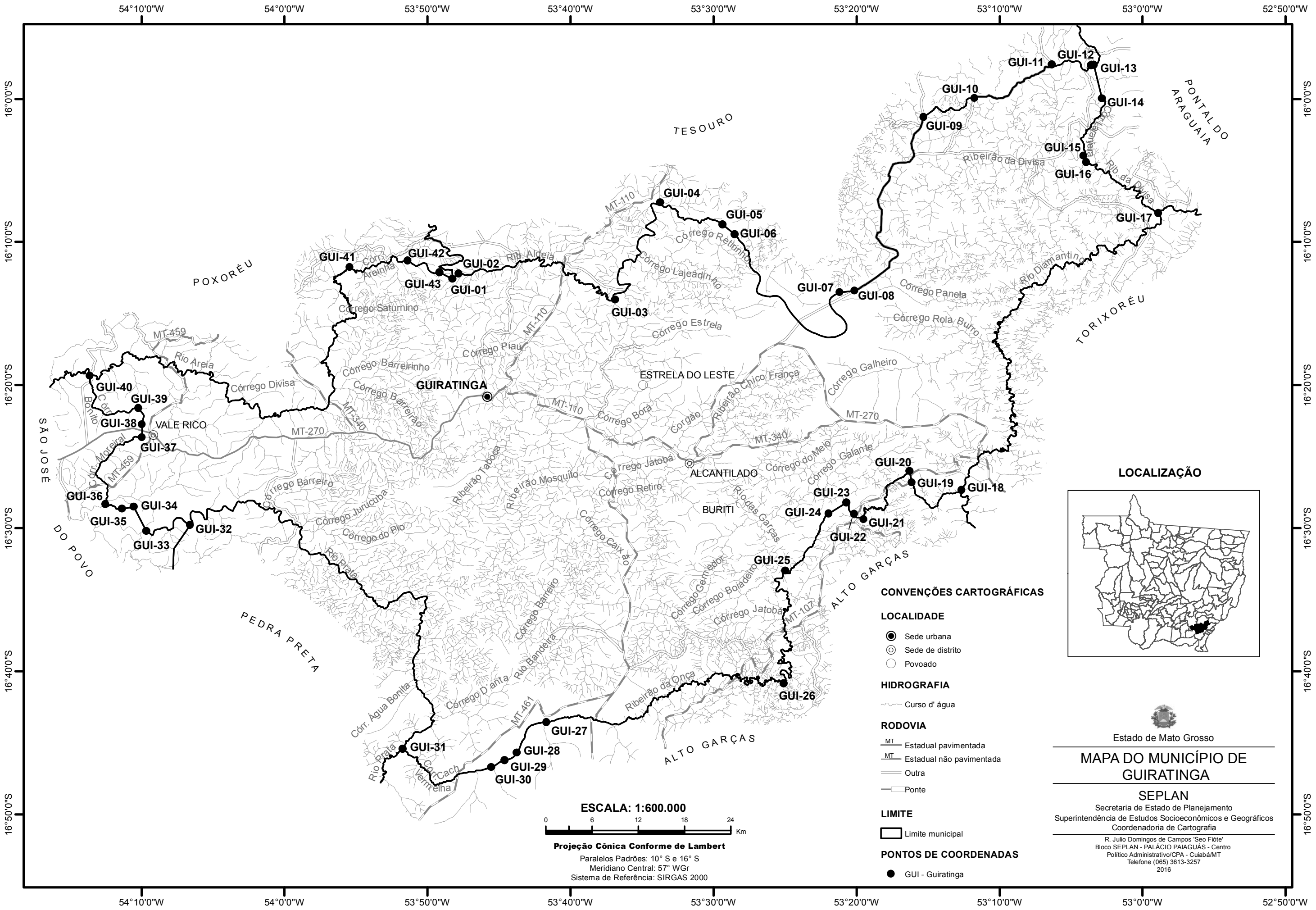
MAPA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
LOCALIZAÇÃO
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADE
Sede urbana
Sede de distrito
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d' água
RODOVIA
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
Ponte
LIMITE
Limite municipal
PONTOS DE COORDENADAS
GUI - Guiratinga
ESCALA: 1:600.000
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
GUIRATINGA
ESTRELA DO LESTE
ALCANTILADO
BURITI
VALE RICO
TESOURO
POXORÉU
PONTAL DO ARAGUAIA
TORIXORÉU
ALTO GARÇAS
PEDRA PRETA
SÃO JOSÉ DO POVO
GUI-01
GUI-02
GUI-03
GUI-04
GUI-05
GUI-06
GUI-07
GUI-08
GUI-09
GUI-10
GUI-11
GUI-12
GUI-13
GUI-14
GUI-15
GUI-16
GUI-17
GUI-18
GUI-19
GUI-20
GUI-21
GUI-22
GUI-23
GUI-24
GUI-25
GUI-26
GUI-27
GUI-28
GUI-29
GUI-30
GUI-31
GUI-32
GUI-33
GUI-34
GUI-35
GUI-36
GUI-37
GUI-38
GUI-39
GUI-40
GUI-41
GUI-42
GUI-43
54°10'0"W
54°0'0"W
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
16°0'0"S
16°10'0"S
16°20'0"S
16°30'0"S
16°40'0"S
16°50'0"S

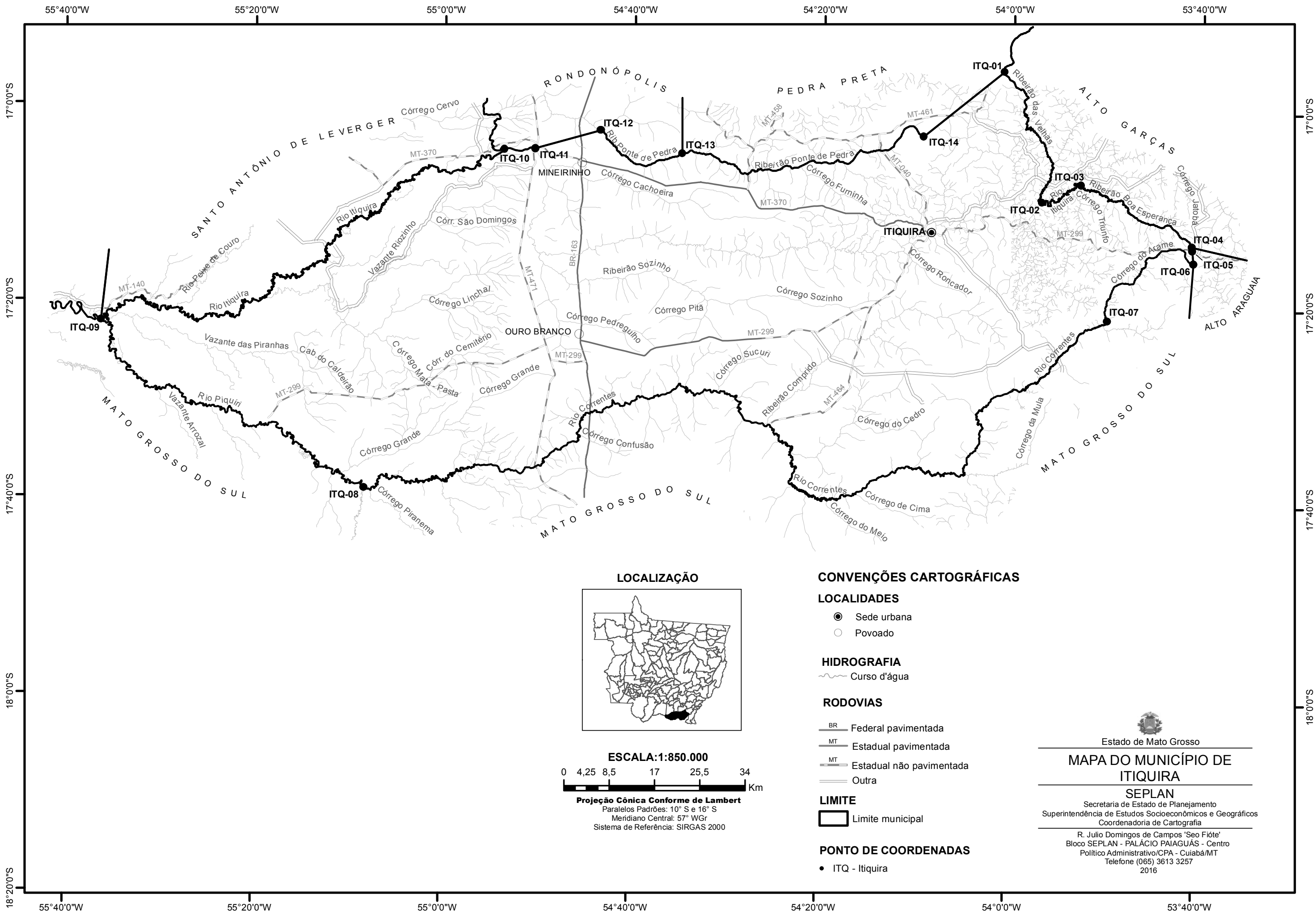
MAPA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
Estado de Mato Grosso
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiote'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:850.000
0 4,25 8,5 17 25,5 34 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
ITQ - Itiquira
55°40'0"W
55°20'0"W
55°0'0"W
54°40'0"W
54°20'0"W
54°0'0"W
53°40'0"W
17°0'0"S
17°20'0"S
17°40'0"S
18°0'0"S
18°20'0"S
RONDONÓPOLIS
PEDRA PRETA
ALTO GARÇAS
ALTO ARAGUAIA
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
MATO GROSSO DO SUL
ITIQUIRA
MINEIRINHO
OURO BRANCO
ITQ-01
ITQ-02
ITQ-03
ITQ-04
ITQ-05
ITQ-06
ITQ-07
ITQ-08
ITQ-09
ITQ-10
ITQ-11
ITQ-12
ITQ-13
ITQ-14
BR-163
MT-370
MT-299
MT-471
MT-140
MT-040
MT-461
MT-458
MT-464
Córrego Cervo
Rio Itiquira
Rio Peixe de Couro
Vazante Rozinho
Córr. São Domingos
Córrego Cachoeira
Rio Ponte de Pedra
Ribeirão Ponte de Pedra
Córrego Furninha
Ribeirão das Velhas
Ribeirão Boa Esperança
Córrego Triunfo
Córrego Jatobá
Córrego do Arame
Córrego Roncador
Ribeirão Sozinho
Córrego Sozinho
Córrego Pitã
Córrego Pedregulho
Córrego Linchal
Córr. do Cemitério
Córrego Mata - Pasta
Córrego Grande
Cab. do Caldeirão
Vazante das Piranhas
Vazante Arrozal
Rio Piquiri
Córrego Sucuri
Ribeirão Comprido
Córrego do Cedro
Rio Correntes
Córrego Confusão
Córrego da Mula
Córrego de Cima
Córrego do Meio
Córrego Piranema

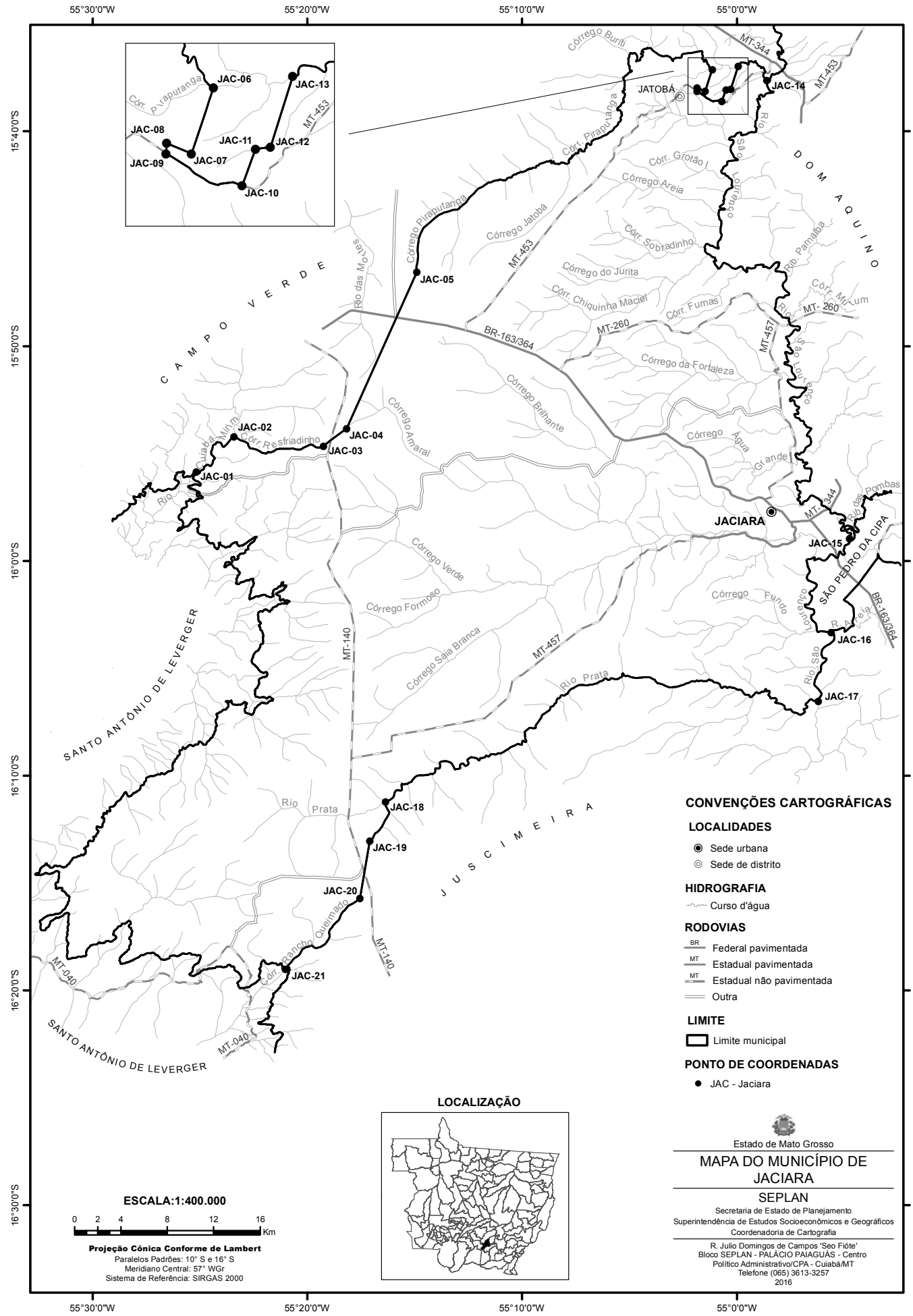

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

LOCALIDADES
- Sede urbana
- Sede de distrito

HIDROGRAFIA
- Curso d'água

RODOVIAS
- Federal pavimentada
- Estadual pavimentada
- Estadual não pavimentada
- Outra

LIMITE
- Limite municipal

PONTO DE COORDENADAS
- JAC - Jaciara

LOCALIZAÇÃO

ESCALA:1:400.000

0 2 4 8 12 16 Km

Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000

Estado de Mato Grosso

MAPA DO MUNICÍPIO DE JACIARA

SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia

R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

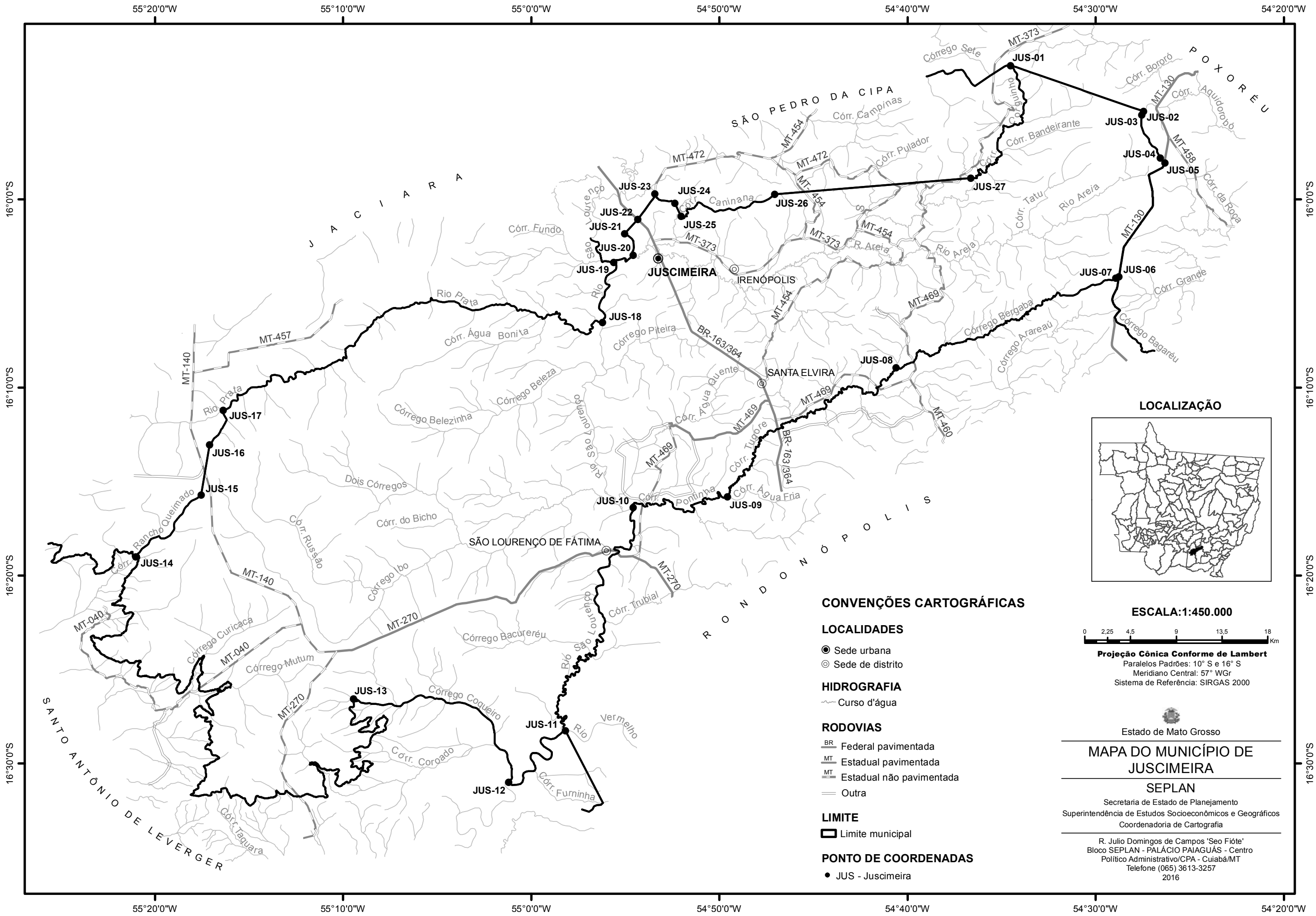
55°20'0"W
55°10'0"W
55°0'0"W
54°50'0"W
54°40'0"W
54°30'0"W
54°20'0"W
16°0'0"S
16°10'0"S
16°20'0"S
16°30'0"S
J A C I A R A
S Ã O P E D R O D A C I P A
P O X O R É U
R O N D O N Ó P O L I S
S A N T O A N T Ô N I O D E L E V E R G E R
JUSCIMEIRA
IRENÓPOLIS
SANTA ELVIRA
SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA
JUS-01
JUS-02
JUS-03
JUS-04
JUS-05
JUS-06
JUS-07
JUS-08
JUS-09
JUS-10
JUS-11
JUS-12
JUS-13
JUS-14
JUS-15
JUS-16
JUS-17
JUS-18
JUS-19
JUS-20
JUS-21
JUS-22
JUS-23
JUS-24
JUS-25
JUS-26
JUS-27
MT-373
MT-130
MT-458
MT-472
MT-454
MT-469
MT-457
MT-140
MT-040
MT-270
BR-163/364
Córrego Sete
Córr. Bororó
Córr. Aquidonão
Córr. Campinas
Córr. Pulador
Córr. Bandeirante
Córr. Tatu
Rio Areia
Córr. da Roça
Córr. Caninana
Córr. Fundo
Rio Prata
Córr. Água Bonita
Córrego Piteira
Córr. Grande
Córrego Bergaba
Córrego Arareaú
Córrego Bagareu
Córr. Água Quente
Córrego Beleza
Córrego Belezinha
Dois Córregos
Córr. do Bicho
Córr. Russão
Córrego Ibo
Córr. Pontinha
Córr. Água Fria
Córr. Trubial
Córrego Bacurereú
Córrego Curicaca
Córrego Mutum
Córrego Coqueiro
Córr. Corgado
Córr. Furninha
Córr. Taquara
Rio Vermelho
Rio São Lourenço
Rio Prata
Córr. Rancho Queimado
LOCALIZAÇÃO
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
JUS - Juscimeira
ESCALA:1:450.000
0 2,25 4,5 9 13,5 18 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiôte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

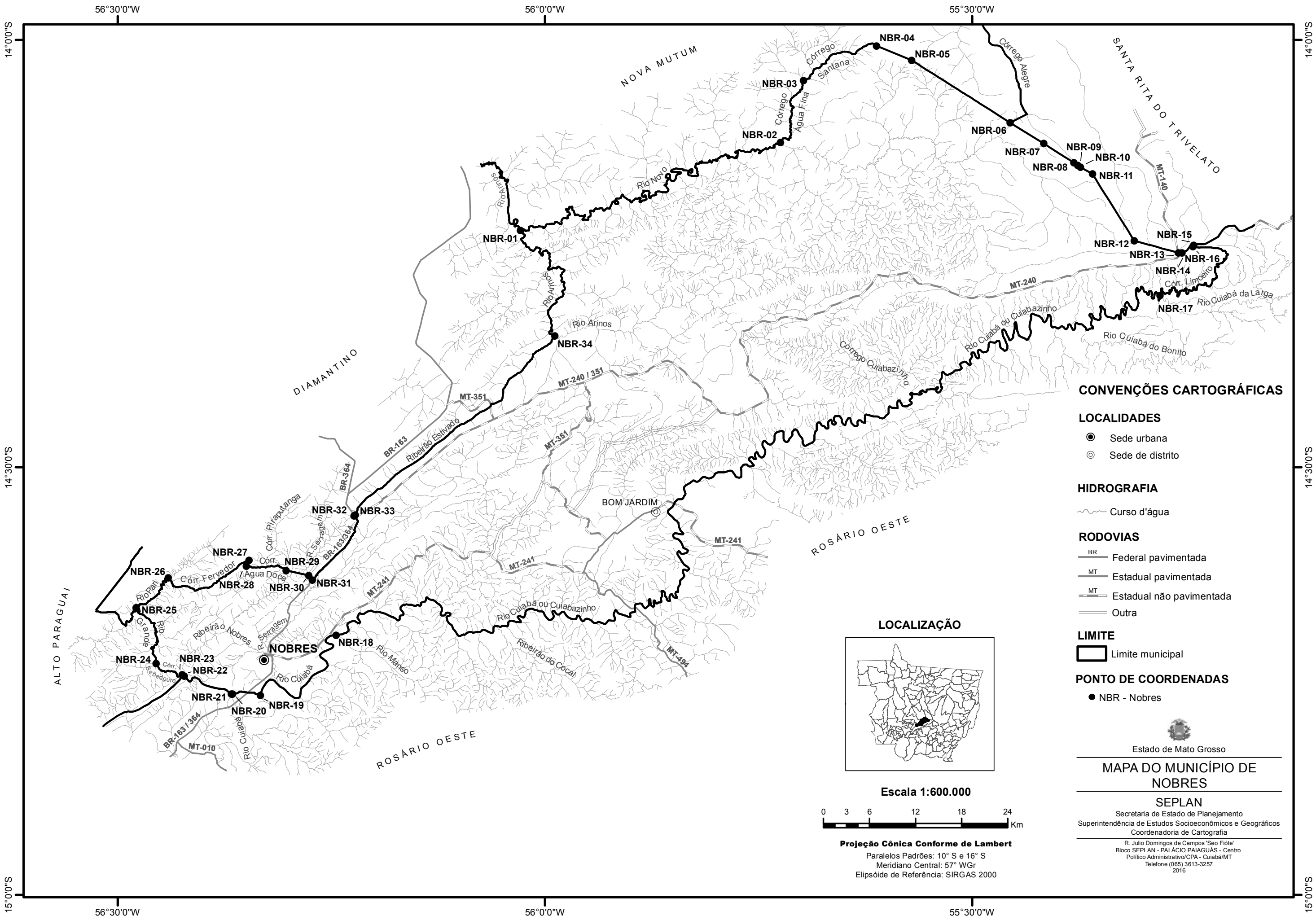
56°30'0"W
56°0'0"W
55°30'0"W
14°0'0"S
14°30'0"S
15°0'0"S
NOVA MUTUM
SANTA RITA DO TRIVELATO
DIAMANTINO
ALTO PARAGUAI
ROSÁRIO OESTE
NOBRES
BOM JARDIM
NBR-01
NBR-02
NBR-03
NBR-04
NBR-05
NBR-06
NBR-07
NBR-08
NBR-09
NBR-10
NBR-11
NBR-12
NBR-13
NBR-14
NBR-15
NBR-16
NBR-17
NBR-18
NBR-19
NBR-20
NBR-21
NBR-22
NBR-23
NBR-24
NBR-25
NBR-26
NBR-27
NBR-28
NBR-29
NBR-30
NBR-31
NBR-32
NBR-33
NBR-34
Córrego Santana
Córrego Água Fina
Córrego Alegre
Rio Novo
Rio Arinos
Ribeirão Estivado
Córrego Cuiabazinho
Rio Cuiabá ou Cuiabazinho
Rio Cuiabá da Larga
Rio Cuiabá do Bonito
Córr. Limoeiro
Ribeirão do Cocal
Rio Manso
Rio Cuiabá
Ribeirão Nobres
R. Serragem
Córr. Piraputanga
Córr. Fervedor
Córr. Água Doce
Rio Paiol
Rib. Grande
MT-140
MT-240
MT-240 / 351
MT-351
MT-241
MT-404
MT-010
BR-163
BR-364
BR-163/364
BR-163 / 364
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
NBR - Nobres
LOCALIZAÇÃO
Escala 1:600.000
0 3 6 12 18 24 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Elipsóide de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE NOBRES
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
2016

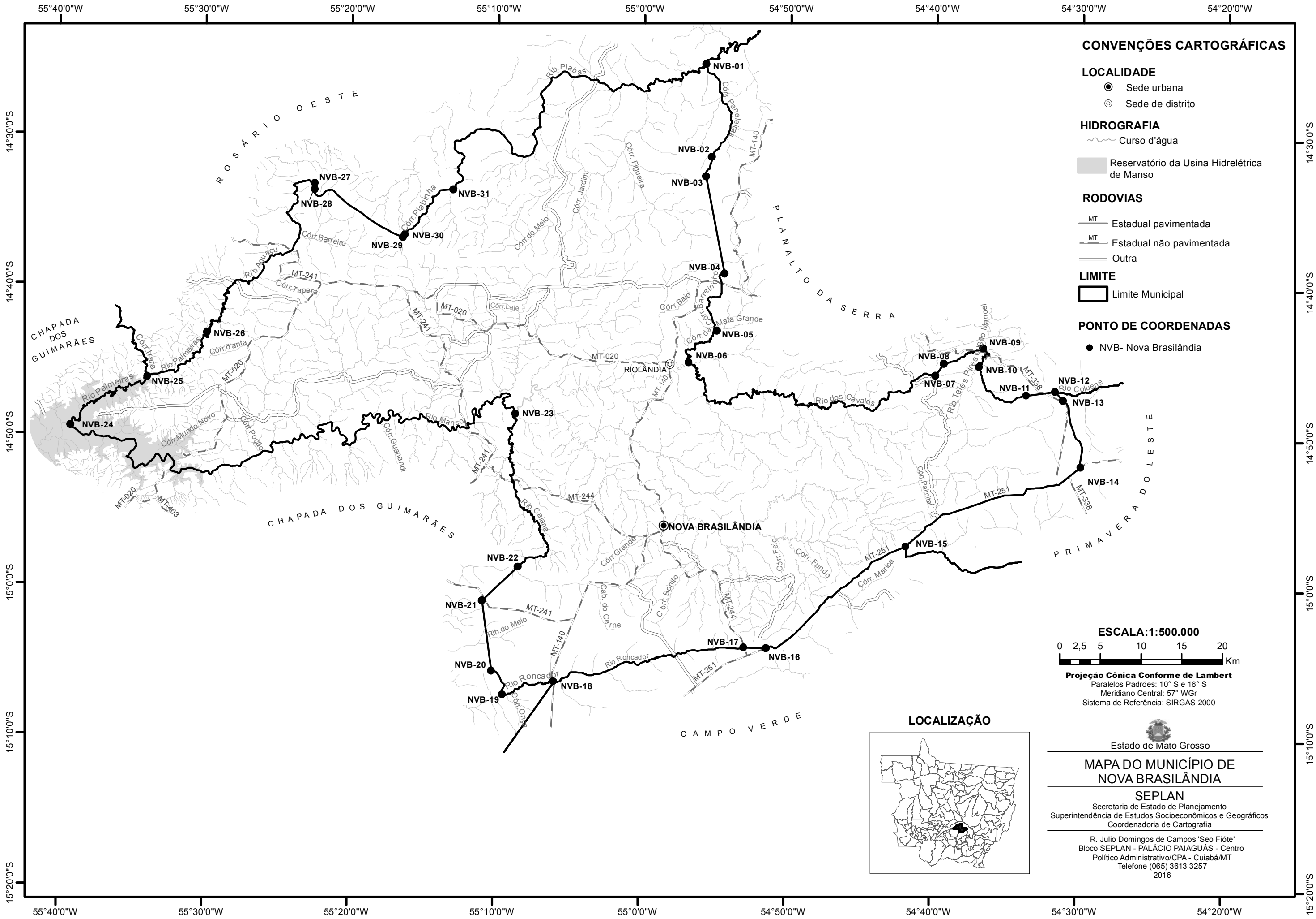
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADE
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
Reservatório da Usina Hidrelétrica de Manso
RODOVIAS
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite Municipal
PONTO DE COORDENADAS
NVB- Nova Brasilândia
NOVA BRASILÂNDIA
RIOLÂNDIA
ROSÁRIO OESTE
PLANALTO DA SERRA
CHAPADA DOS GUIMARÃES
PRIMAVERA DO LESTE
CAMPO VERDE
ESCALA:1:500.000
0 2,5 5 10 15 20 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
LOCALIZAÇÃO
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016

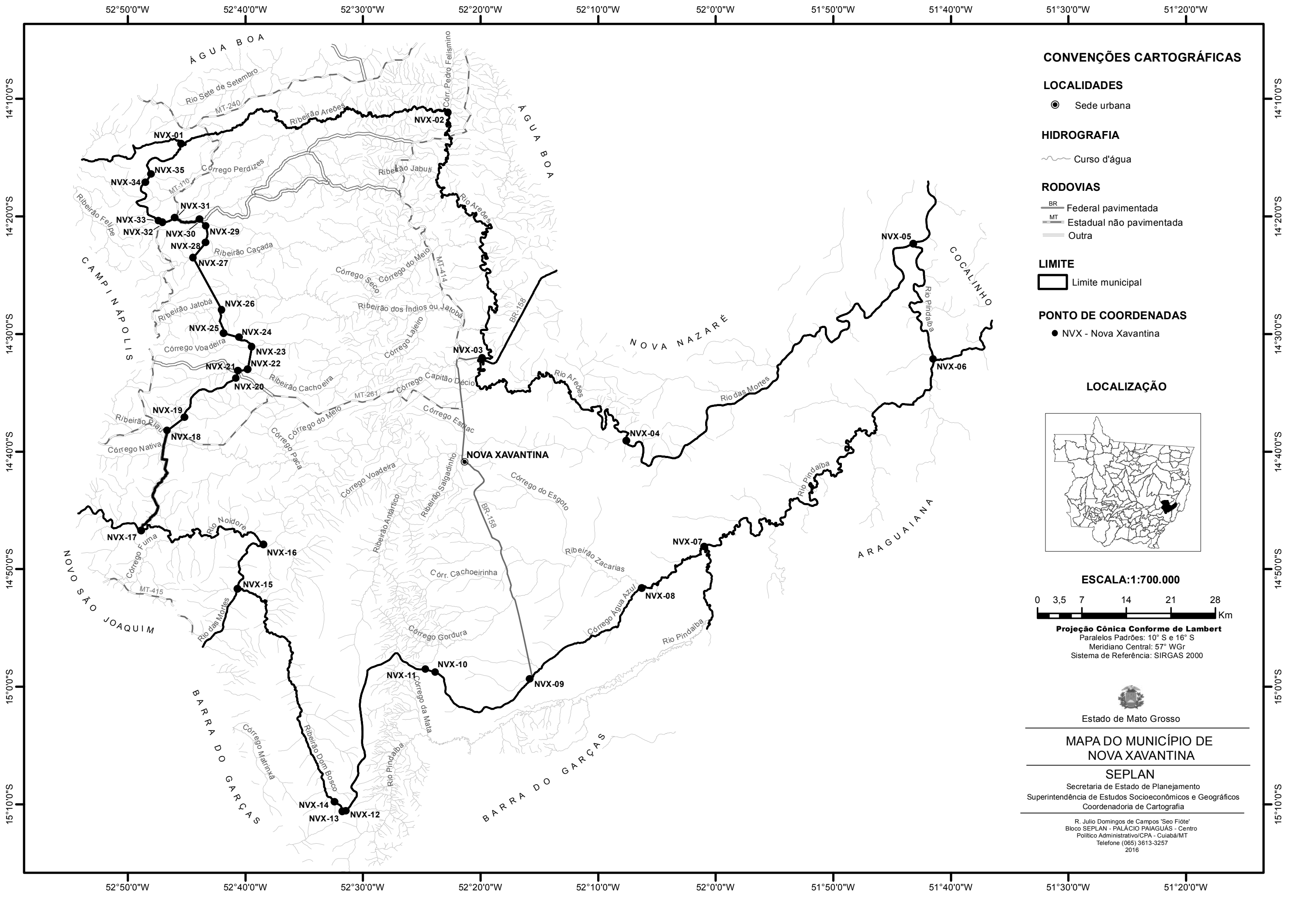
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
NVX - Nova Xavantina
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:700.000
0 3,5 7 14 21 28 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiótie'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
NOVA XAVANTINA
ÁGUA BOA
CAMPINÁPOLIS
NOVO SÃO JOAQUIM
BARRA DO GARÇAS
NOVA NAZARÉ
COCALINHO
ARAGUAIANA
BR-158
MT-414
MT-240
MT-261
MT-415
Rio das Mortes
Rio Areões
Rio Pindaíba
Rio Noidore
Ribeirão Cachoeira
Ribeirão Caçada
Ribeirão Jatobá
Ribeirão Zacarias
Ribeirão Dom Bosco
Córrego Voadeira
Córrego do Meio
Córrego Seco
Córrego Gordura
Córrego Água Azul
Córrego do Esgoto
Córrego Capitão Décio
Córrego Perdizes
NVX-01
NVX-02
NVX-03
NVX-04
NVX-05
NVX-06
NVX-07
NVX-08
NVX-09
NVX-10
NVX-11
NVX-12
NVX-13
NVX-14
NVX-15
NVX-16
NVX-17
NVX-18
NVX-19
NVX-20
NVX-21
NVX-22
NVX-23
NVX-24
NVX-25
NVX-26
NVX-27
NVX-28
NVX-29
NVX-30
NVX-31
NVX-32
NVX-33
NVX-34
NVX-35
52°50'0"W
52°40'0"W
52°30'0"W
52°20'0"W
52°10'0"W
52°0'0"W
51°50'0"W
51°40'0"W
51°30'0"W
51°20'0"W
14°10'0"S
14°20'0"S
14°30'0"S
14°40'0"S
14°50'0"S
15°0'0"S
15°10'0"S

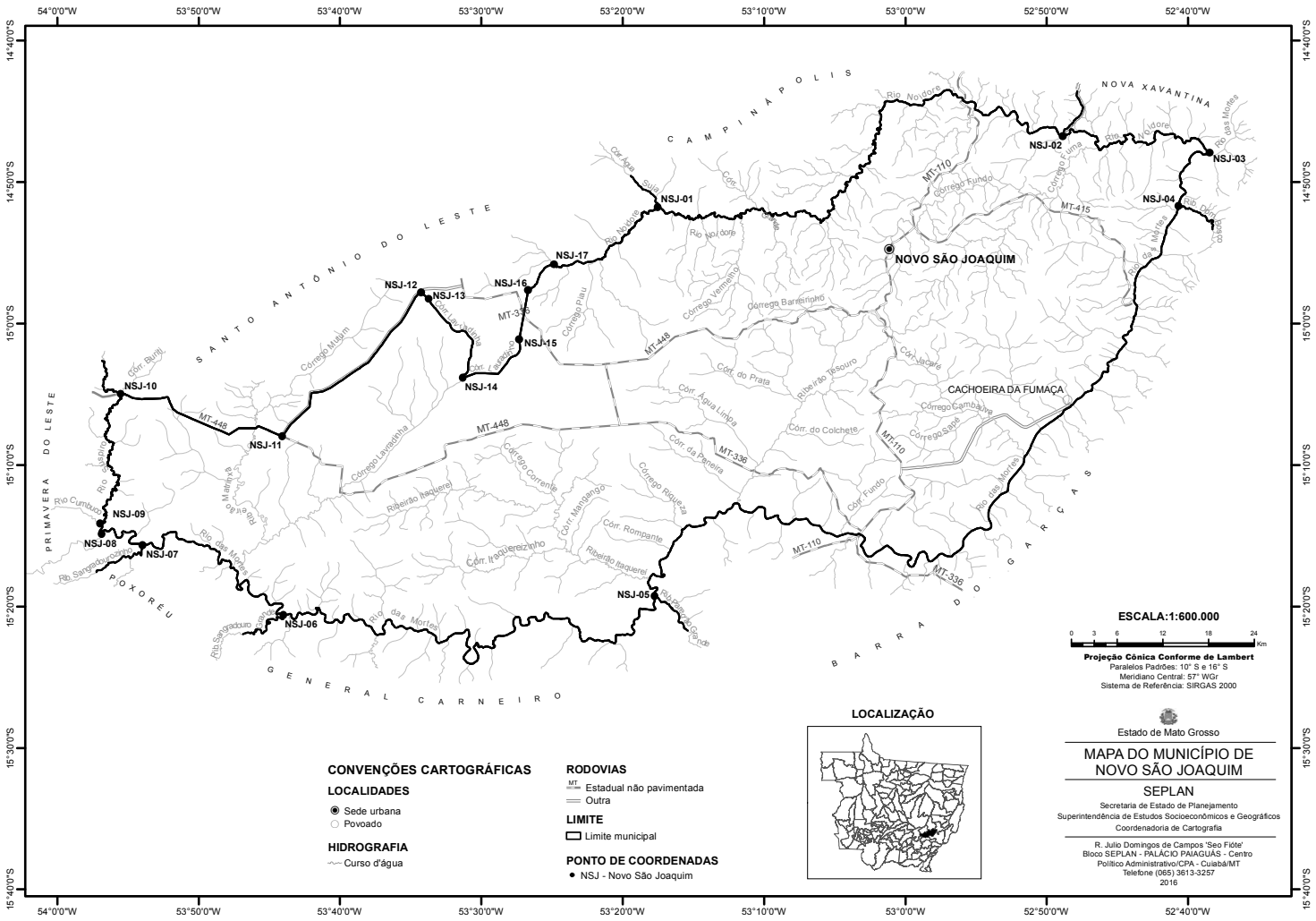
54°0'0"W
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
52°40'0"W
14°40'0"S
14°50'0"S
15°0'0"S
15°10'0"S
15°20'0"S
15°30'0"S
15°40'0"S
NOVO SÃO JOAQUIM
CACHOEIRA DA FUMAÇA
NSJ-01
NSJ-02
NSJ-03
NSJ-04
NSJ-05
NSJ-06
NSJ-07
NSJ-08
NSJ-09
NSJ-10
NSJ-11
NSJ-12
NSJ-13
NSJ-14
NSJ-15
NSJ-16
NSJ-17
MT-110
MT-336
MT-415
MT-448
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
CAMPINÁPOLIS
NOVA XAVANTINA
PRIMAVERA DO LESTE
PIXORÉU
GENERAL CARNEIRO
BARRA DO GARÇAS
ESCALA:1:600.000
0 3 6 12 18 24 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
LOCALIZAÇÃO
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
NSJ - Novo São Joaquim
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiote'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

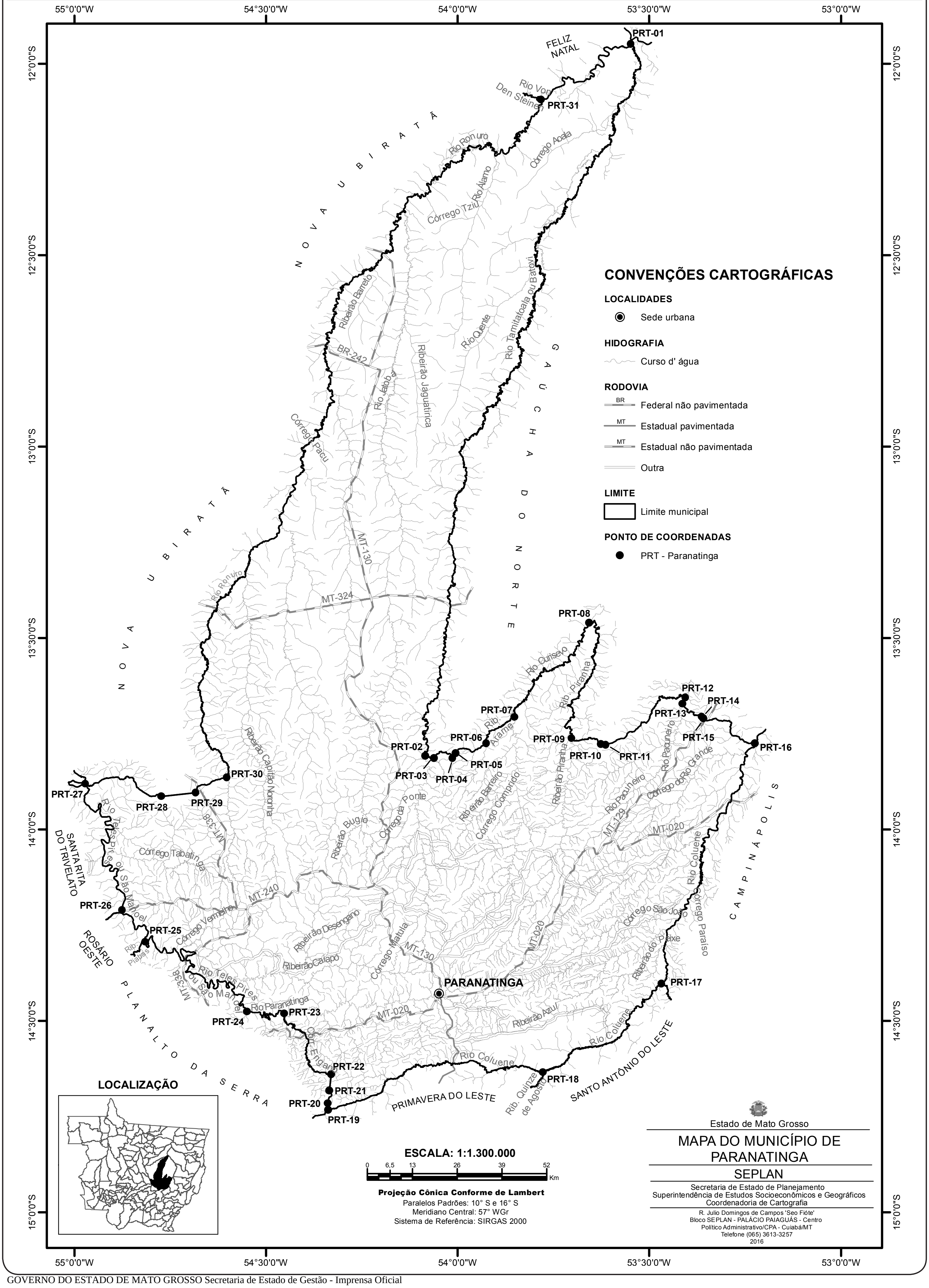
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDOGRAFIA
Curso d' água
RODOVIA
Federal não pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
PRT - Paranatinga
PARANATINGA
FELIZ NATAL
NOVA UBIRATÃ
GAÚCHA DO NORTE
CAMPINÁPOLIS
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PRIMAVERA DO LESTE
PLANALTO DA SERRA
ROSÁRIO OESTE
SANTA RITA DO TRIVELATO
BR-242
MT-130
MT-324
MT-240
MT-338
MT-020
MT-129
PRT-01
PRT-02
PRT-03
PRT-04
PRT-05
PRT-06
PRT-07
PRT-08
PRT-09
PRT-10
PRT-11
PRT-12
PRT-13
PRT-14
PRT-15
PRT-16
PRT-17
PRT-18
PRT-19
PRT-20
PRT-21
PRT-22
PRT-23
PRT-24
PRT-25
PRT-26
PRT-27
PRT-28
PRT-29
PRT-30
PRT-31
Rio Von Den Steinen
Rio Ronuro
Córrego Aoala
Córrego Tziu
Rio Álamo
Ribeirão Barreto
Rio Tamitatoala ou Batovi
Rio Quente
Ribeirão Jaguatirica
Rio Jatobá
Córrego Pacu
Rio Culiseu
Rib. Piranha
Rib. Arame
Ribeirão Capitão Noronha
Ribeirão Bugio
Córrego da Ponte
Ribeirão Barreiro
Córrego Comprido
Ribeirão Piranha
Rio Pacuneiro
Córrego do Rio Grande
Rio Culuene
Córrego São João
Córrego Paraíso
Ribeirão do Peixe
Córrego Tabatinga
Rio Teles Pires ou São Manoel
Córrego Vermelho
Ribeirão Desengano
Ribeirão Calapo
Córrego Matula
Rio Paranatinga
Ribeirão Azul
Rib. Quinze de Agosto
LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:1.300.000
0 6,5 13 26 39 52 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiote'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
55°0'0"W
54°30'0"W
54°0'0"W
53°30'0"W
53°0'0"W
12°0'0"S
12°30'0"S
13°0'0"S
13°30'0"S
14°0'0"S
14°30'0"S
15°0'0"S

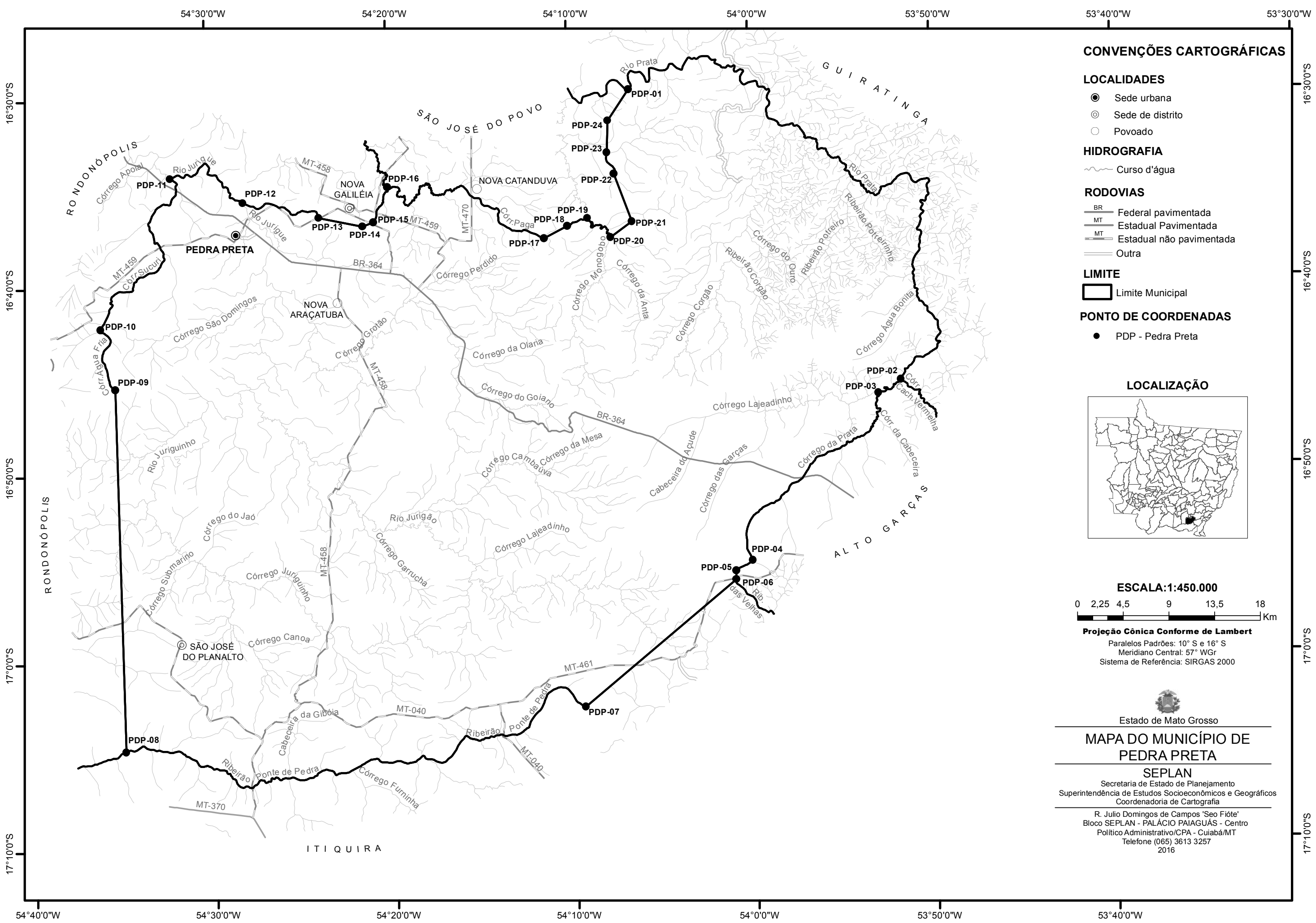
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual Pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite Municipal
PONTO DE COORDENADAS
PDP - Pedra Preta
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:450.000
0 2,25 4,5 9 13,5 18 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiote'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016
PEDRA PRETA
NOVA GALILÉIA
NOVA CATANDUVA
NOVA ARAÇATUBA
SÃO JOSÉ DO PLANALTO
RONDONÓPOLIS
SÃO JOSÉ DO POVO
GUIRATINGA
ALTO GARÇAS
ITIQUIRA
BR-364
MT-458
MT-459
MT-470
MT-461
MT-040
MT-370
PDP-01
PDP-02
PDP-03
PDP-04
PDP-05
PDP-06
PDP-07
PDP-08
PDP-09
PDP-10
PDP-11
PDP-12
PDP-13
PDP-14
PDP-15
PDP-16
PDP-17
PDP-18
PDP-19
PDP-20
PDP-21
PDP-22
PDP-23
PDP-24
54°40'0"W
54°30'0"W
54°20'0"W
54°10'0"W
54°0'0"W
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
16°30'0"S
16°40'0"S
16°50'0"S
17°0'0"S
17°10'0"S

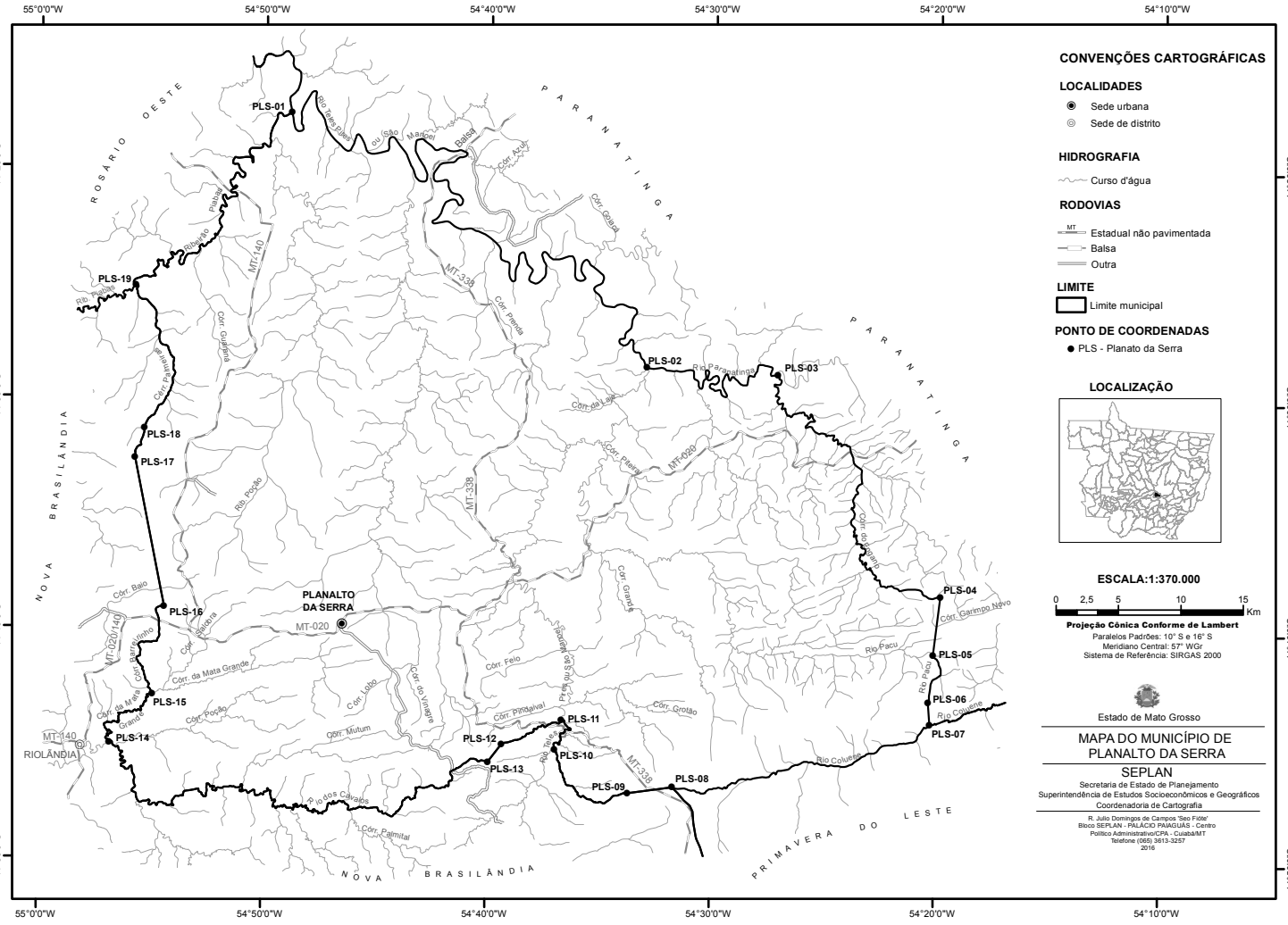

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

LOCALIDADES

- Sede urbana
- Sede de distrito

HIDROGRAFIA

- Curso d'água

RODOVIAS

- Estadual não pavimentada
- Balsa
- Outra

LIMITE

- Limite municipal

PONTO DE COORDENADAS

- PLS - Planato da Serra

LOCALIZAÇÃO

ESCALA:1:370.000

0 2,5 5 10 15 Km

Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000

Estado de Mato Grosso

MAPA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia

R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiote'
Bloco SEPLAN - PALACIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

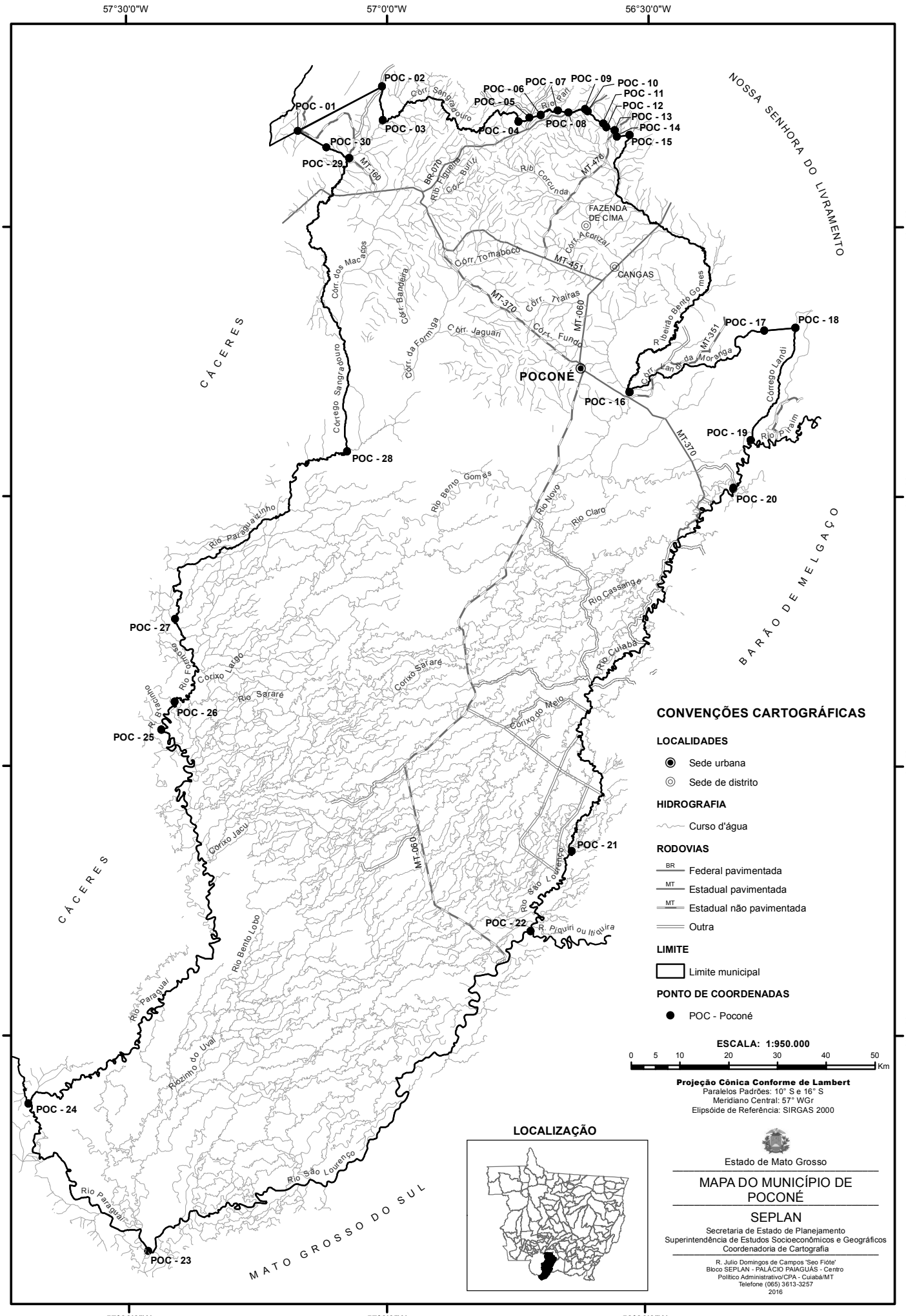
57°30'0"W
57°0'0"W
56°30'0"W
16°0'0"S
16°30'0"S
17°0'0"S
17°30'0"S
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CÁCERES
BARÃO DE MELGAÇO
MATO GROSSO DO SUL
POC - 01
POC - 02
POC - 03
POC - 04
POC - 05
POC - 06
POC - 07
POC - 08
POC - 09
POC - 10
POC - 11
POC - 12
POC - 13
POC - 14
POC - 15
POC - 16
POC - 17
POC - 18
POC - 19
POC - 20
POC - 21
POC - 22
POC - 23
POC - 24
POC - 25
POC - 26
POC - 27
POC - 28
POC - 29
POC - 30
POCONÉ
FAZENDA DE CIMA
CANGAS
Córr. Sangradouro
Rio Pari
Rib. Figueira
Córr. Buriti
Rib. Corcunda
Córr. Acorizal
Córr. Tomaboco
Córr. dos Macacos
Córr. Bandeira
Córr. Trairas
Córr. Fundo
Córr. da Formiga
Córr. Jaguari
Ribeirão Bento Gomes
Córr. Landi da Moranga
Córrego Landi
Rio Piraim
Córrego Sangradouro
Rio Paraguaizinho
Rio Bento Gomes
Rio Novo
Rio Claro
Rio Cassange
Rio Cuiabá
Corixo Sararé
Corixo do Meio
Rio Formoso
Corixo Largo
Rio Sararé
R. Bracinho
Corixo Jacu
Rio São Lourenço
R. Piquiri ou Itiquira
Rio Bento Lobo
Rio Paraguai
Riozinho do Uval
MT-160
BR-070
MT-476
MT-451
MT-370
MT-060
MT-351
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
BR Federal pavimentada
MT Estadual pavimentada
MT Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
POC - Poconé
ESCALA: 1:950.000
0 5 10 20 30 40 50 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Elipsóide de Referência: SIRGAS 2000
LOCALIZAÇÃO
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

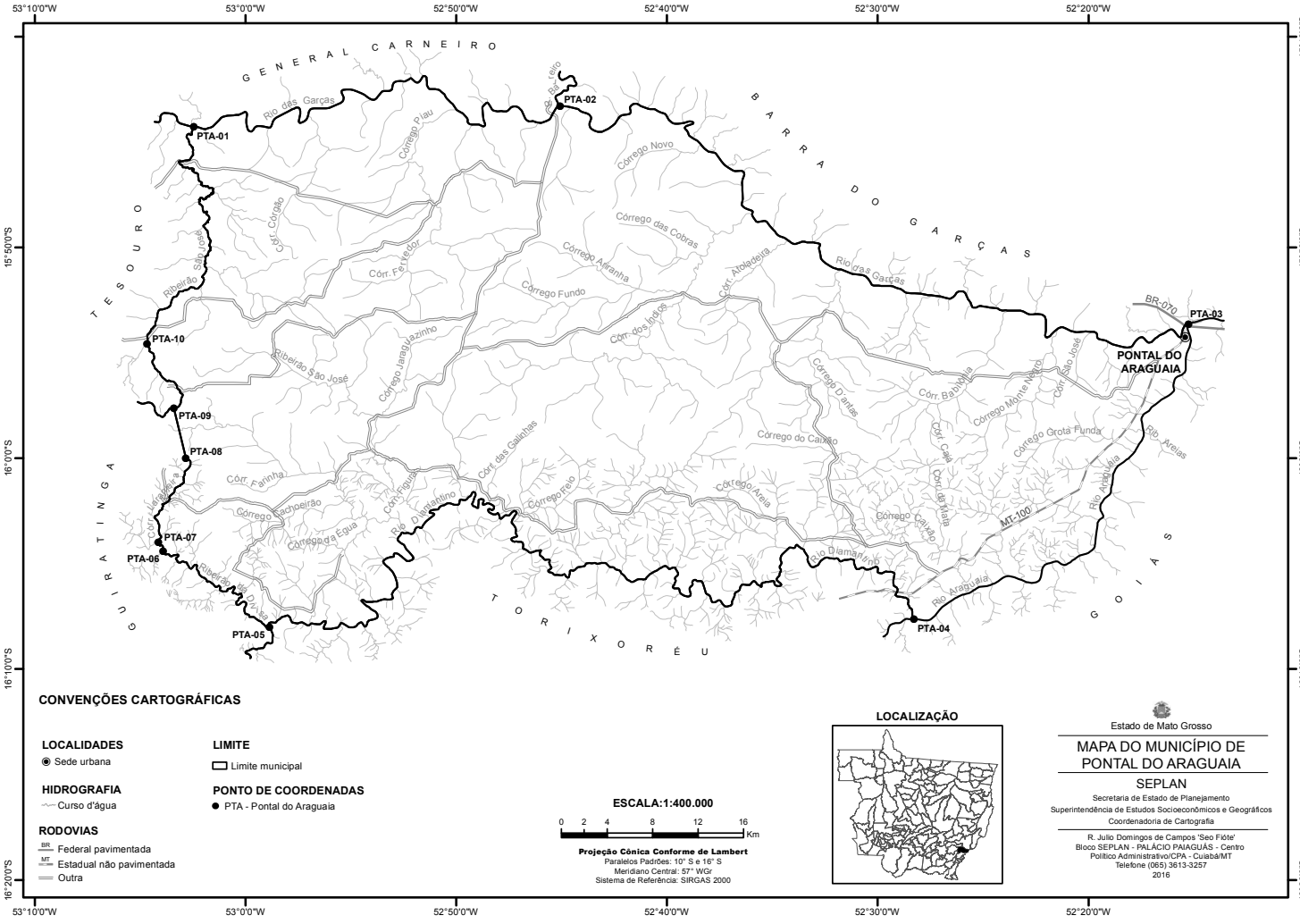

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

LOCALIDADES
- Sede urbana

HIDROGRAFIA
- Curso d'água

RODOVIAS
- BR Federal pavimentada
- MT Estadual não pavimentada
- Outra

LIMITE
- Limite municipal

PONTO DE COORDENADAS
- PTA - Pontal do Araguaia

ESCALA:1:400.000

0 2 4 8 12 16 Km

Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000

LOCALIZAÇÃO

Estado de Mato Grosso

MAPA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEPLAN

Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia

R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

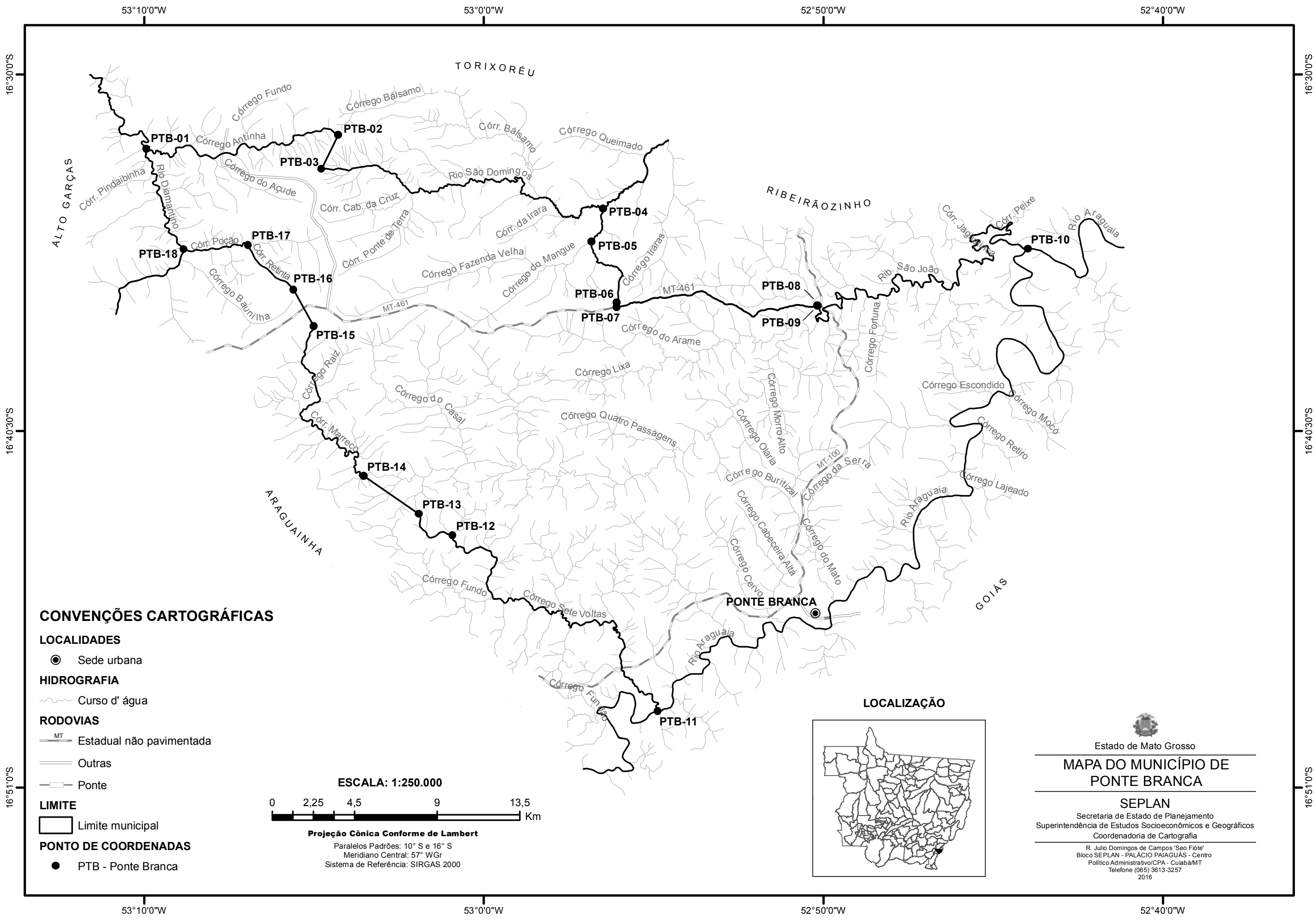
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
52°40'0"W
16°30'0"S
16°40'30"S
16°51'0"S
TORIXORÉU
ALTO GARÇAS
RIBEIRÃOZINHO
ARAGUAINHA
GOIÁS
PTB-01
PTB-02
PTB-03
PTB-04
PTB-05
PTB-06
PTB-07
PTB-08
PTB-09
PTB-10
PTB-11
PTB-12
PTB-13
PTB-14
PTB-15
PTB-16
PTB-17
PTB-18
PONTE BRANCA
MT-461
MT-100
Córrego Fundo
Córrego Bálsamo
Córrego Antinha
Córrego do Açude
Córr. Pindaibinha
Rio Diamantino
Córr. Bálsamo
Córrego Queimado
Rio São Domingos
Córr. Cab. da Cruz
Córr. Ponte de Terra
Córr. da Irara
Córrego Fazenda Velha
Córrego do Mangue
Córrego Iraras
Córr. Poção
Córr. Retinta
Córrego Bauni'lha
Córrego do Arame
Córrego Lixa
Córrego Raiz
Córrego do Casal
Córr. Marreco
Córrego Quatro Passagens
Córrego Morro Alto
Córrego Olaria
Córrego Buritizal
Córrego da Serra
Córrego Cabeceira Alta
Córrego do Mato
Córrego Cervo
Córrego Fortuna
Rib. São João
Córr. Peixe
Rio Araguaia
Córrego Escondido
Córrego Mocó
Córrego Retiro
Córrego Lajeado
Córrego Fundo
Córrego Sete Voltas
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d' água
RODOVIAS
Estadual não pavimentada
Outras
Ponte
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
PTB - Ponte Branca
ESCALA: 1:250.000
0 2,25 4,5 9 13,5
Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
LOCALIZAÇÃO
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE
PONTE BRANCA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiote'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

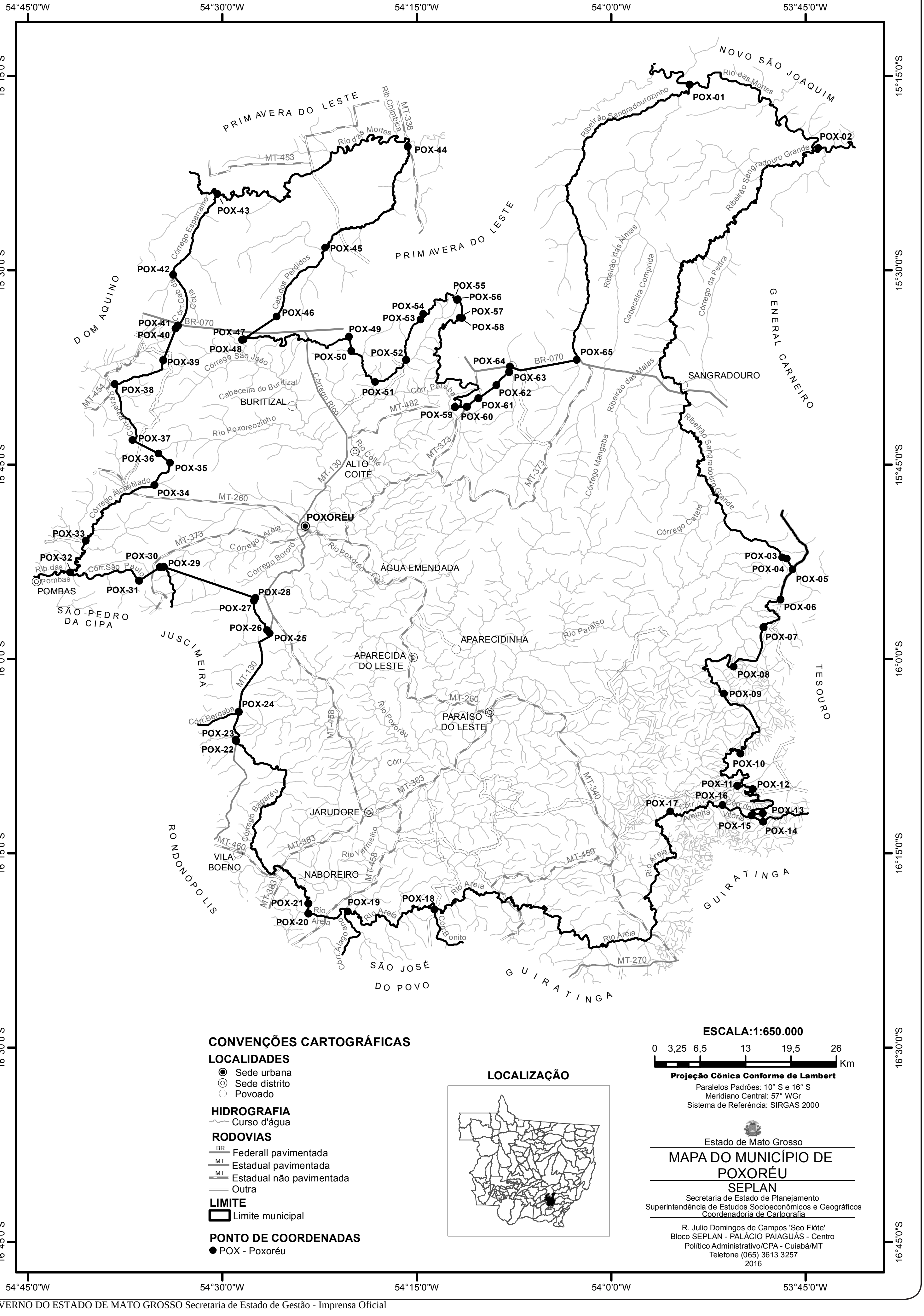

MAPA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU
Estado de Mato Grosso
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016
ESCALA:1:650.000
0 3,25 6,5 13 19,5 26 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
LOCALIZAÇÃO
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede distrito
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federall pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
POX - Poxoréu
54°45'0"W
54°30'0"W
54°15'0"W
54°0'0"W
53°45'0"W
15°15'0"S
15°30'0"S
15°45'0"S
16°0'0"S
16°15'0"S
16°30'0"S
16°45'0"S
PRIMAVERA DO LESTE
NOVO SÃO JOAQUIM
DOM AQUINO
GENERAL CARNEIRO
SÃO PEDRO DA CIPA
JUSCIMEIRA
TESOURO
RONDONÓPOLIS
SÃO JOSÉ DO POVO
GUIRATINGA
POXORÉU
ALTO COITÉ
BURITIZAL
ÁGUA EMENDADA
APARECIDA DO LESTE
APARECIDINHA
PARAÍSO DO LESTE
JARUDORE
VILA BOENO
NABOREIRO
SANGRADOURO
POMBAS
BR-070
MT-130
MT-260
MT-373
MT-383
MT-453
MT-454
MT-458
MT-459
MT-460
MT-482
MT-340
MT-270
MT-338
Rio das Mortes
Rio Poxoréu
Rio Areia
Rio Paraíso
Ribeirão Sangradourozinho
Ribeirão Sangradouro Grande
Ribeirão das Almas
Ribeirão das Malas
Cabeceira Comprida
Córrego da Pedra
Córrego Mangaba
Córrego Catete
Córrego Esparramo
Córrego São João
Cabeceira do Buritizal
Rio Poxoreozinho
Córrego Alcantilado
Córrego Areia
Córrego Bororó
Córrego Bagaréu
Rio Vermelho
POX-01
POX-02
POX-03
POX-04
POX-05
POX-06
POX-07
POX-08
POX-09
POX-10
POX-11
POX-12
POX-13
POX-14
POX-15
POX-16
POX-17
POX-18
POX-19
POX-20
POX-21
POX-22
POX-23
POX-24
POX-25
POX-26
POX-27
POX-28
POX-29
POX-30
POX-31
POX-32
POX-33
POX-34
POX-35
POX-36
POX-37
POX-38
POX-39
POX-40
POX-41
POX-42
POX-43
POX-44
POX-45
POX-46
POX-47
POX-48
POX-49
POX-50
POX-51
POX-52
POX-53
POX-54
POX-55
POX-56
POX-57
POX-58
POX-59
POX-60
POX-61
POX-62
POX-63
POX-64
POX-65

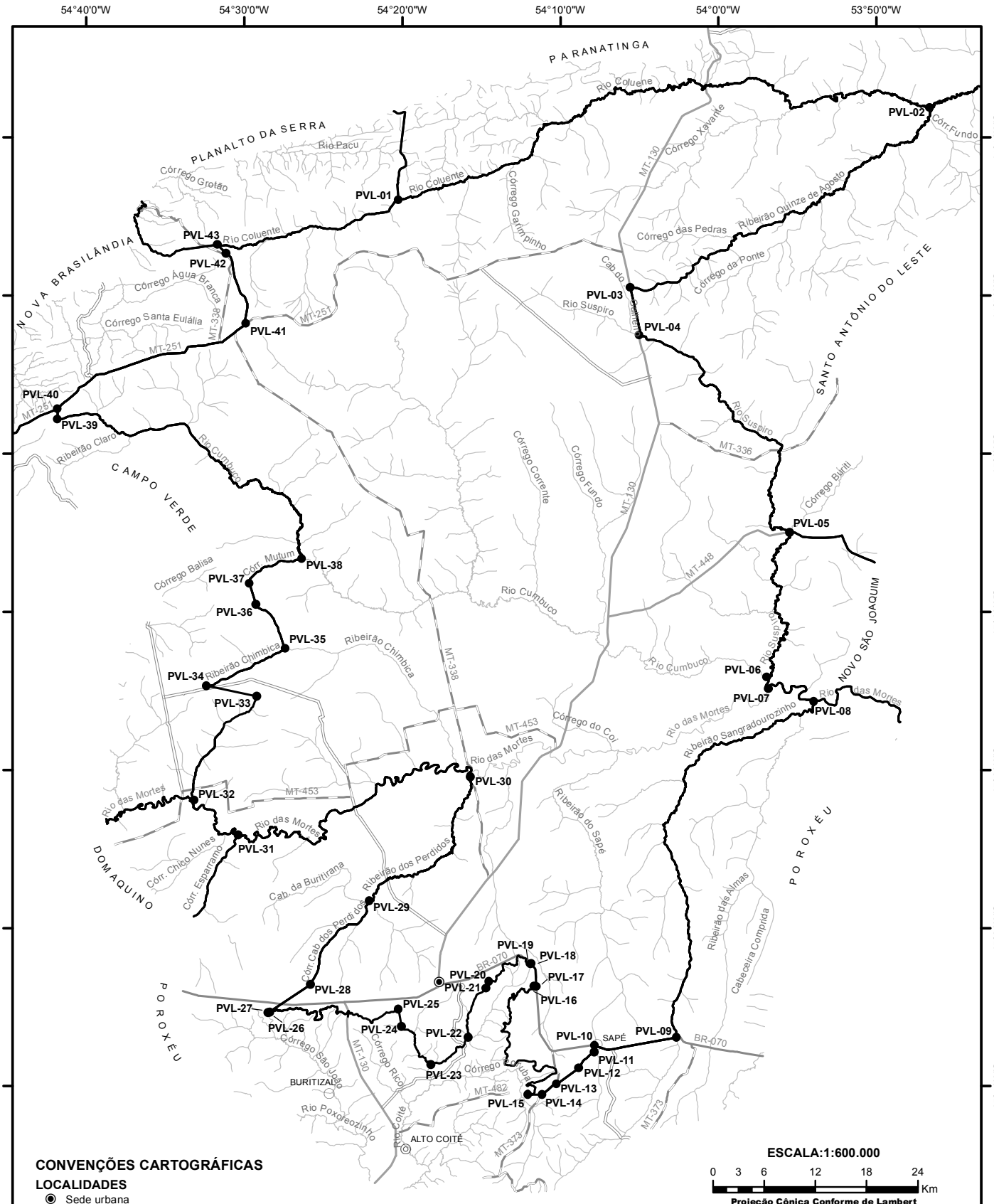

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

LOCALIDADES
- Sede urbana
- Sede distrito
- Povoado

HIDROGRAFIA
- Curso d'água

RODOVIAS
- BR Federal pavimentada
- MT Estadual pavimentada
- MT Estadual não pavimentada
- Outra

LIMITE
- Limite municipal

PONTO DE COORDENADAS
- PVL - Primavera do Leste

LOCALIZAÇÃO

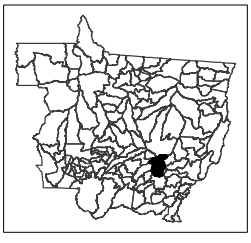

PRIMAVERA DO LESTE

ESCALA:1:600.000

0 3 6 12 18 24 Km

Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000

Estado de Mato Grosso

MAPA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia

R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016

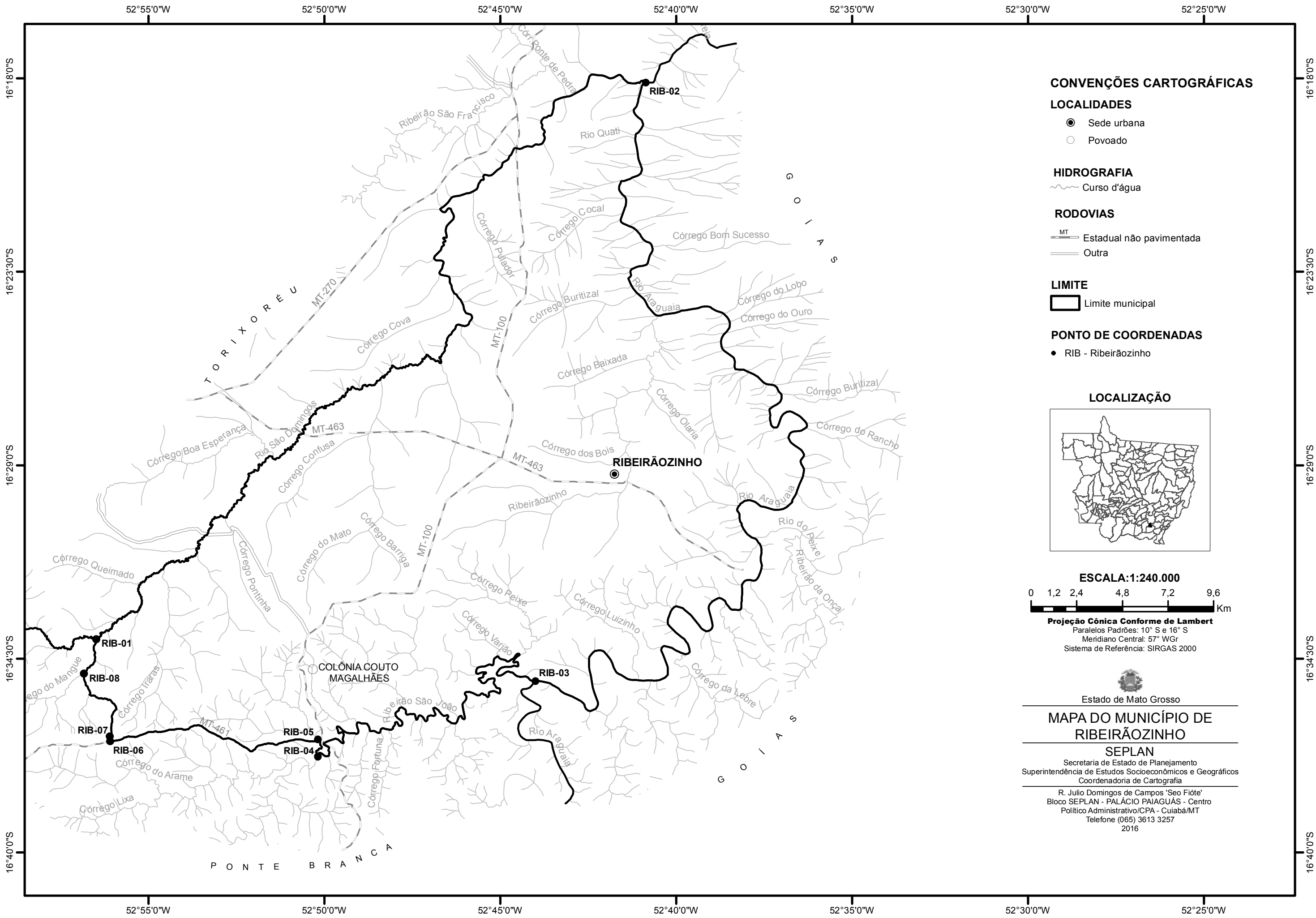
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
MT
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
RIB - Ribeirãozinho
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:240.000
0 1,2 2,4 4,8 7,2 9,6
Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016
52°55'0"W
52°50'0"W
52°45'0"W
52°40'0"W
52°35'0"W
52°30'0"W
52°25'0"W
16°18'0"S
16°23'30"S
16°29'0"S
16°34'30"S
16°40'0"S
RIBEIRÃOZINHO
COLÔNIA COUTO MAGALHÃES
RIB-01
RIB-02
RIB-03
RIB-04
RIB-05
RIB-06
RIB-07
RIB-08
TORIXORÉU
GOIÁS
PONTE BRANCA
MT-270
MT-100
MT-463
MT-461
Rio Araguaia
Rio Quati
Rio do Peixe
Rio São Domingos
Ribeirão São Francisco
Ribeirão São João
Ribeirãozinho
Ribeirão da Onça
Córrego Cocal
Córrego Bom Sucesso
Córrego do Lobo
Córrego do Ouro
Córrego Buritizal
Córrego do Rancho
Córrego Baixada
Córrego Olaria
Córrego dos Bois
Córrego Cova
Córrego Confusa
Córrego Boa Esperança
Córrego Queimado
Córrego Pontinha
Córrego do Mato
Córrego Barriga
Córrego Peixe
Córrego Luizinho
Córrego Varjão
Córrego da Lebre
Córrego Fortuna
Córrego do Arame
Córrego Lixa
Córrego Traíras
Córrego Paiador

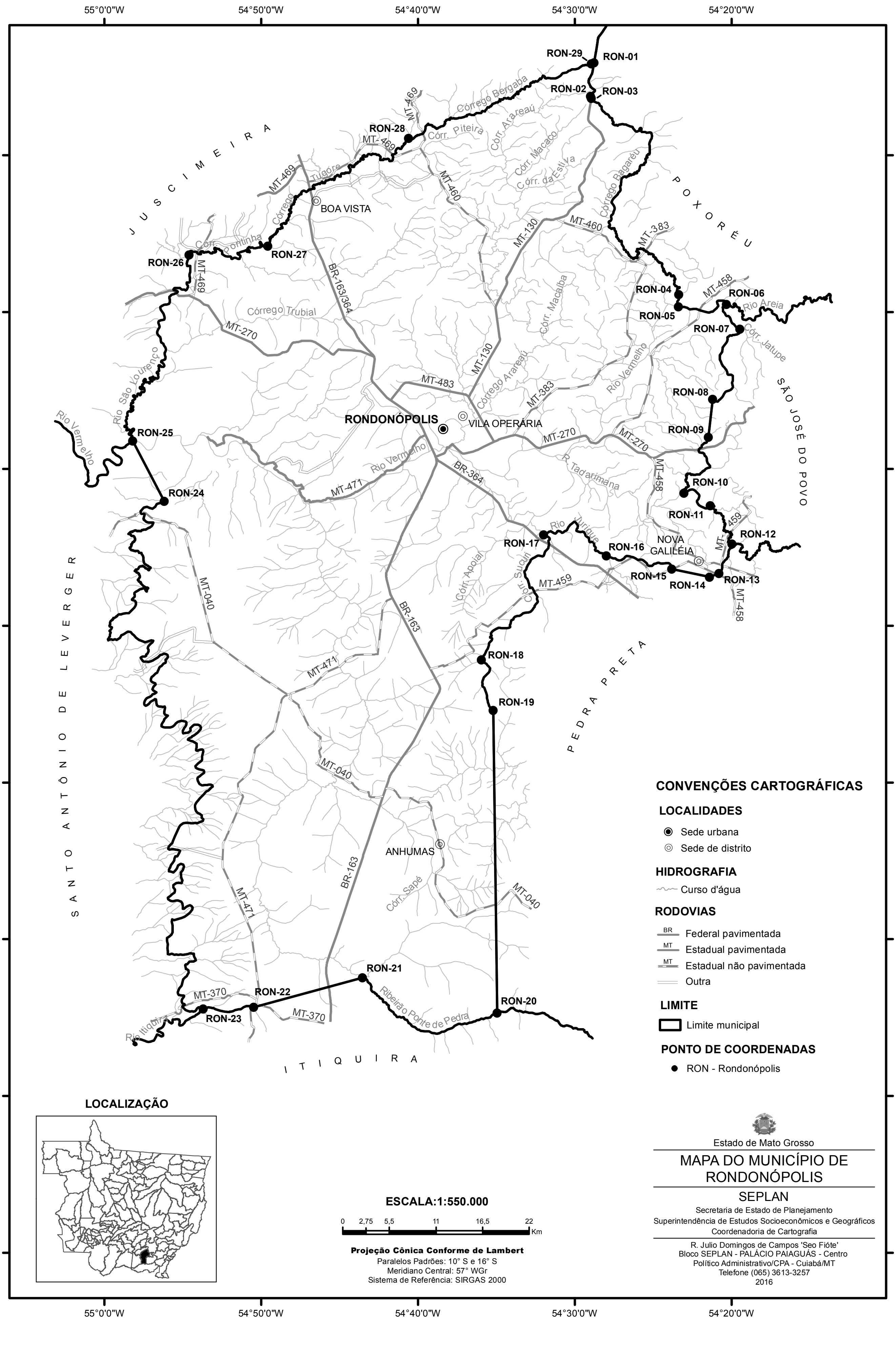
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
RON - Rondonópolis
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:550.000
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
RONDONÓPOLIS
VILA OPERÁRIA
BOA VISTA
ANHUMAS
NOVA GALILÉIA
JUSCIMEIRA
POXORÉU
SÃO JOSÉ DO POVO
PEDRA PRETA
ITIQUIRA
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

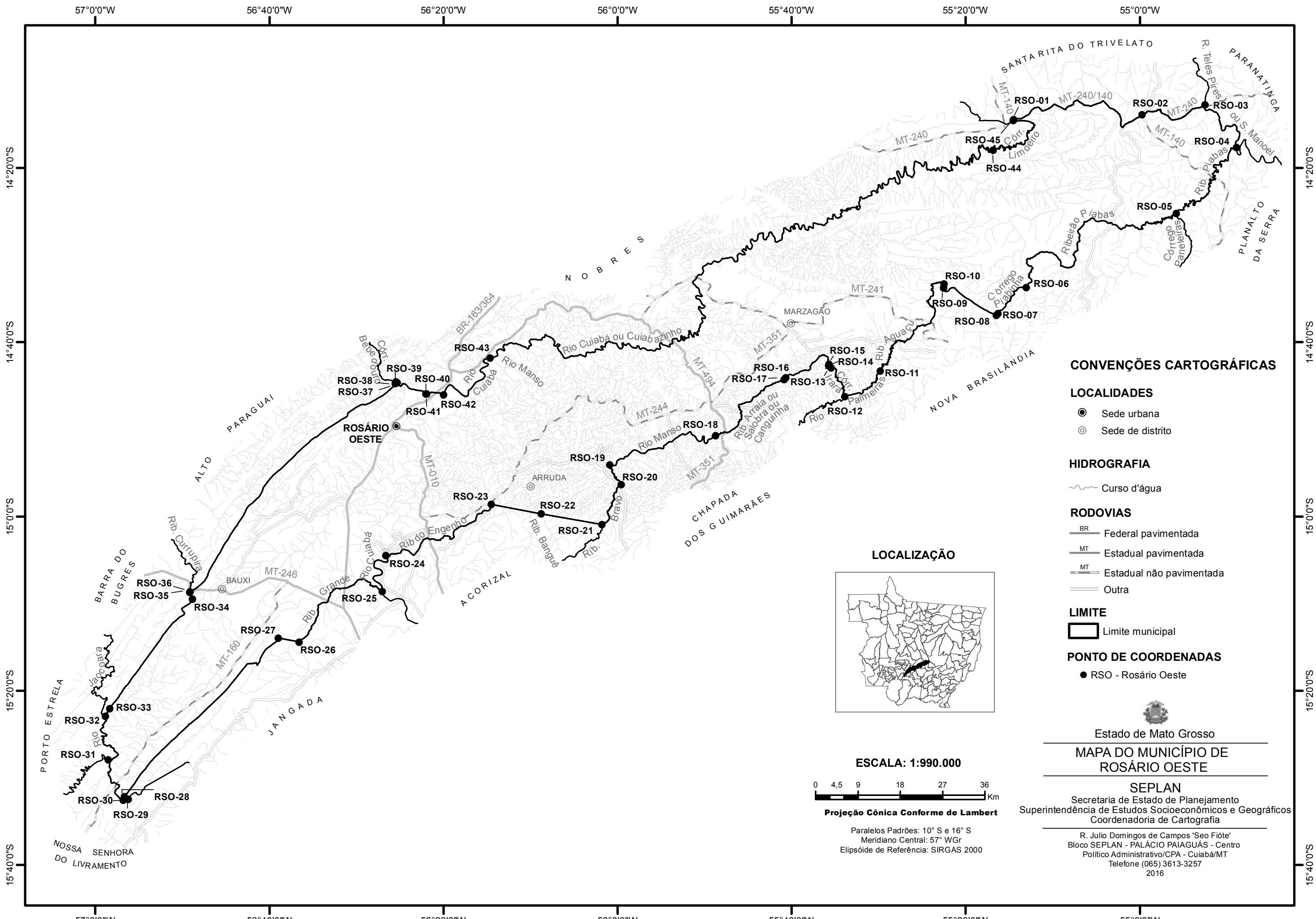
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
RSO - Rosário Oeste
LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:990.000
0 4,5 9 18 27 36 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Elipsóide de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiôte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016
ROSÁRIO OESTE
MARZAGÃO
ARRUDA
BAUXI
SANTA RITA DO TRIVELATO
PARANATINGA
PLANALTO DA SERRA
NOVA BRASILÂNDIA
NOBRES
ALTO PARAGUAI
BARRA DO BUGRES
PORTO ESTRELA
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
JANGADA
ACORIZAL
CHAPADA DOS GUIMARÃES
57°0'0"W 56°40'0"W 56°20'0"W 56°0'0"W 55°40'0"W 55°20'0"W 55°0'0"W
14°20'0"S 14°40'0"S 15°0'0"S 15°20'0"S 15°40'0"S

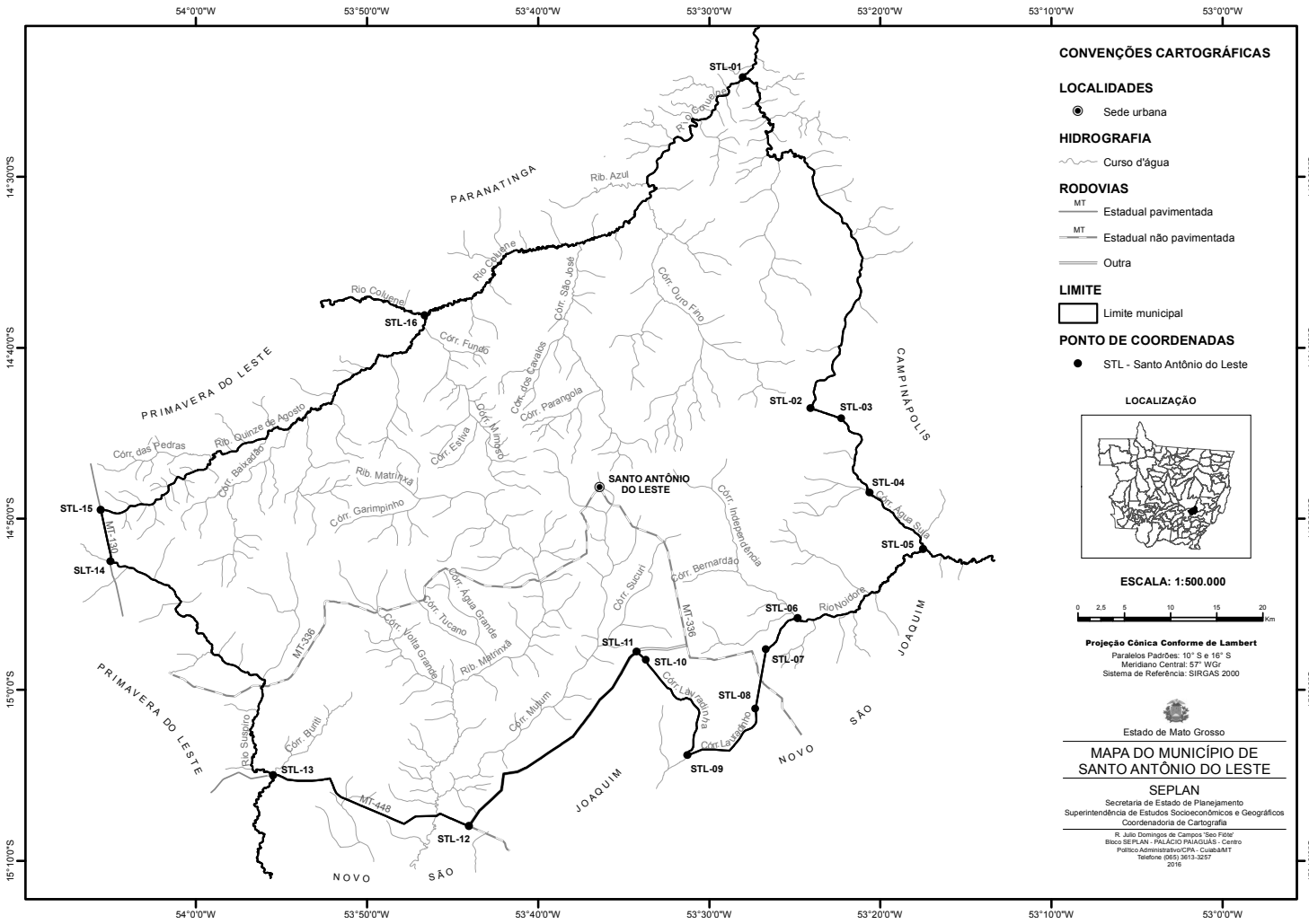
54°0'0"W
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
14°30'0"S
14°40'0"S
14°50'0"S
15°0'0"S
15°10'0"S
STL-01
STL-02
STL-03
STL-04
STL-05
STL-06
STL-07
STL-08
STL-09
STL-10
STL-11
STL-12
STL-13
STL-14
STL-15
STL-16
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PARANATINGA
PRIMAVERA DO LESTE
CAMPINÁPOLIS
JOAQUIM
SÃO
NOVO
Rio Coluene
Rib. Azul
Córr. São José
Córr. Ouro Fino
Córr. Fundo
Córr. dos Cavalos
Córr. Parangola
Córr. Estiva
Córr. Mimoso
Rib. Quinze de Agosto
Córr. das Pedras
Córr. Baixadão
Rib. Matrinxã
Córr. Garimpinho
Córr. Independência
Córr. Água Suja
Córr. Bernardão
Rio Noidore
Córr. Sucuri
Córr. Água Grande
Córr. Tucano
Córr. Volta Grande
Rib. Matrinxã
Córr. Mutum
Córr. Lavrinha
Córr. Lavrinha
Rio Suspiro
Córr. Buriti
MT-130
MT-336
MT-448
MT-336
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
STL - Santo Antônio do Leste
LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:500.000
0 2,5 5 10 15 20 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fidé'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

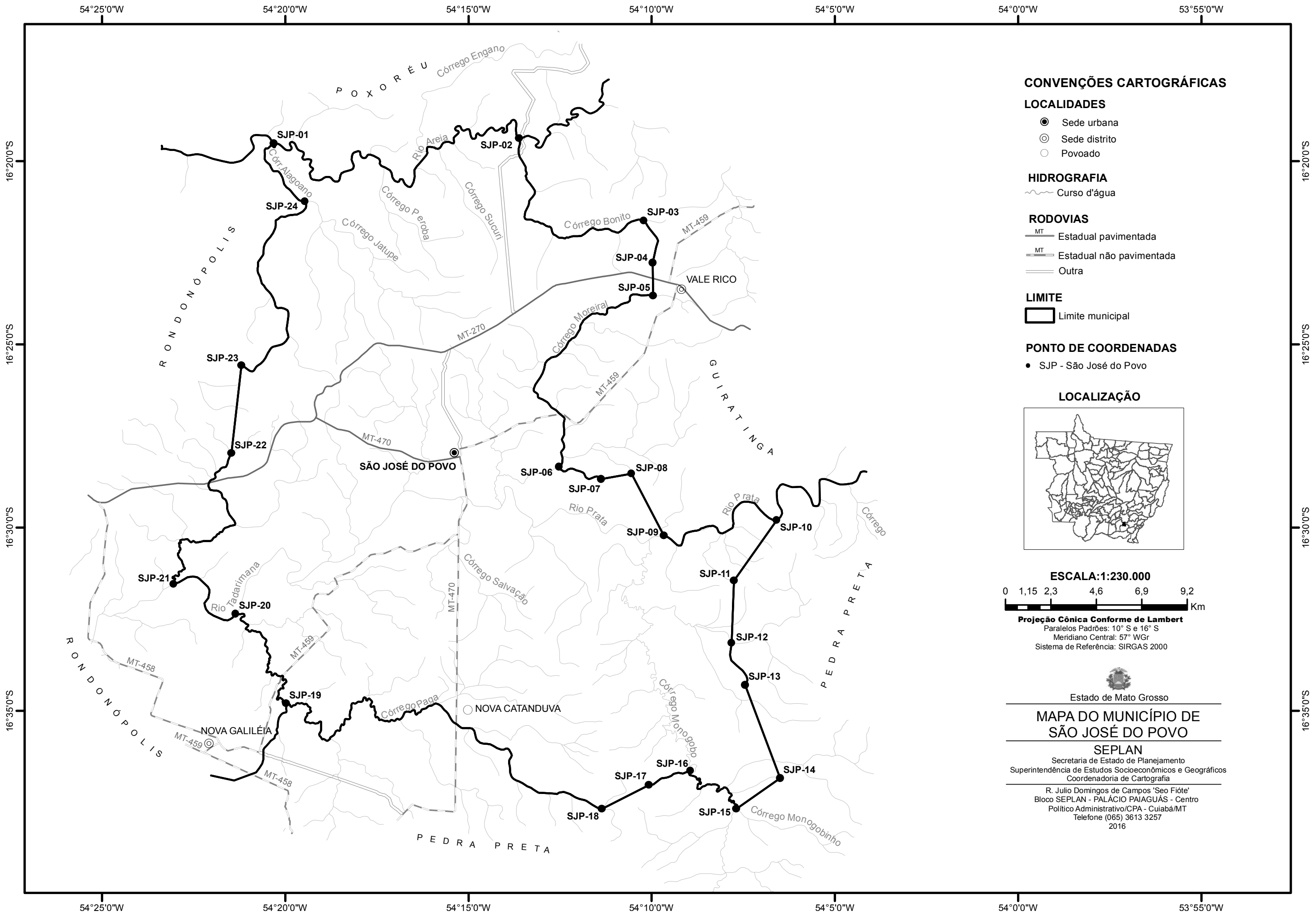
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Sede distrito
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Estadual pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
SJP - São José do Povo
LOCALIZAÇÃO
ESCALA:1:230.000
0 1,15 2,3 4,6 6,9 9,2 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiôte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3257
2016
54°25'0"W
54°20'0"W
54°15'0"W
54°10'0"W
54°5'0"W
54°0'0"W
53°55'0"W
16°20'0"S
16°25'0"S
16°30'0"S
16°35'0"S
POXORÉU
RONDONÓPOLIS
GUIRATINGA
PEDRA PRETA
SÃO JOSÉ DO POVO
VALE RICO
NOVA CATANDUVA
NOVA GALILÉIA
SJP-01
SJP-02
SJP-03
SJP-04
SJP-05
SJP-06
SJP-07
SJP-08
SJP-09
SJP-10
SJP-11
SJP-12
SJP-13
SJP-14
SJP-15
SJP-16
SJP-17
SJP-18
SJP-19
SJP-20
SJP-21
SJP-22
SJP-23
SJP-24
MT-270
MT-470
MT-459
MT-458
Córrego Engano
Rio Areia
Córr. Alagoano
Córrego Peroba
Córrego Sucuri
Córrego Jatupe
Córrego Bonito
Córrego Moreira
Rio Prata
Córrego Salvação
Rio Tadarimana
Córrego Paga
Córrego Monogobo
Córrego Monogobinho
Córrego

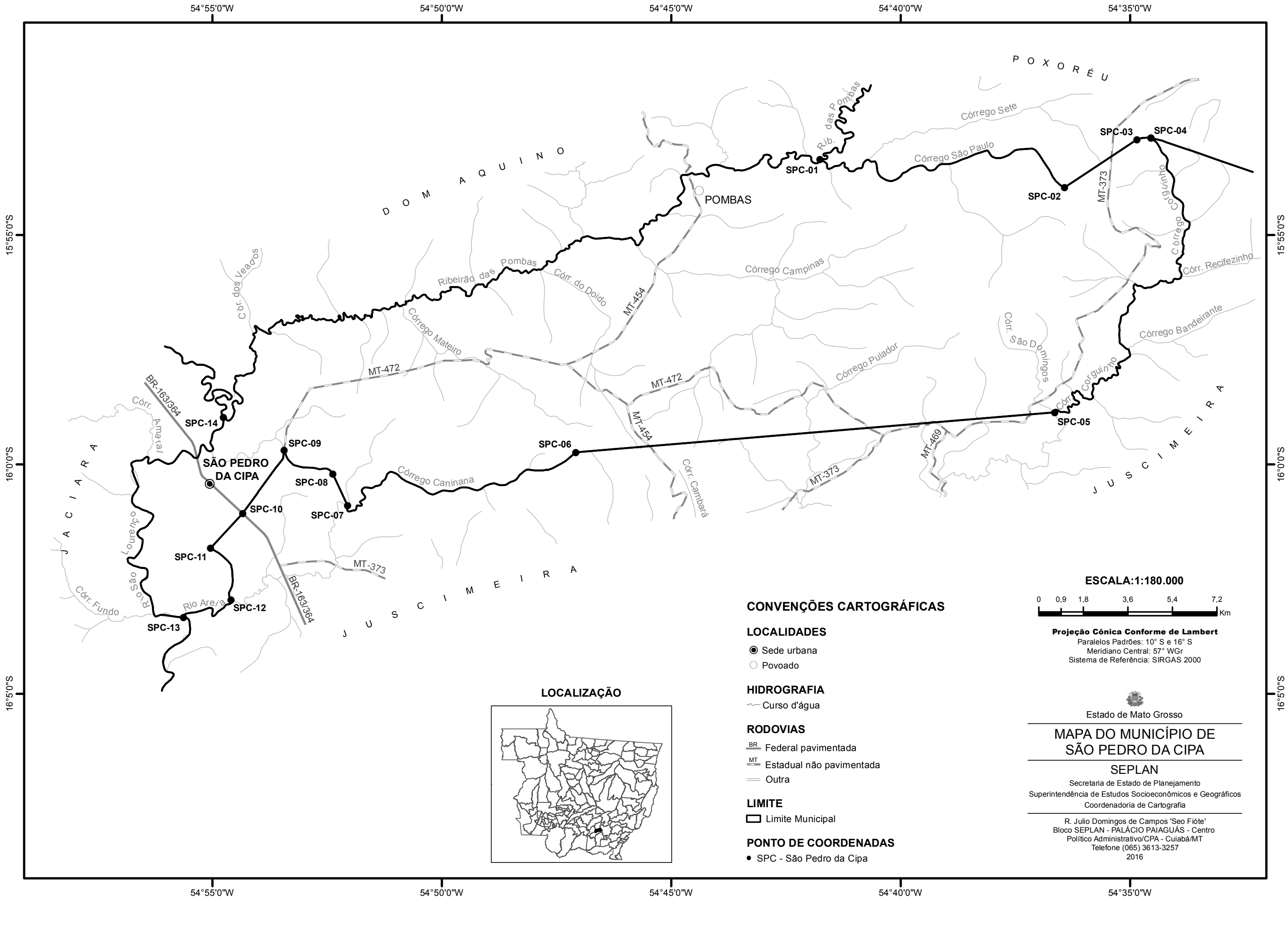
54°55'0"W
54°50'0"W
54°45'0"W
54°40'0"W
54°35'0"W
15°55'0"S
16°0'0"S
16°5'0"S
P O X O R É U
D O M A Q U I N O
J A C I A R A
J U S C I M E I R A
POMBAS
SÃO PEDRO DA CIPA
SPC-01
SPC-02
SPC-03
SPC-04
SPC-05
SPC-06
SPC-07
SPC-08
SPC-09
SPC-10
SPC-11
SPC-12
SPC-13
SPC-14
Córrego Sete
Córrego São Paulo
Rib. das Pombas
Ribeirão das Pombas
Córr. do Doido
Córrego Campinas
Córr. Recifezinho
Córrego Bandeirante
Córrego Mateiro
Córrego Pulador
Córr. São Domingos
Córrego Caninana
Córr. Cambará
Cór. dos Veados
Córr. Amaral
Rio São Lourenço
Córr. Fundo
Rio Areia
MT-454
MT-472
MT-373
MT-469
BR-163/364
ESCALA:1:180.000
0 0,9 1,8 3,6 5,4 7,2 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
Povoado
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
BR Federal pavimentada
MT Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite Municipal
PONTO DE COORDENADAS
SPC - São Pedro da Cipa
LOCALIZAÇÃO
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fióte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613-3257
2016

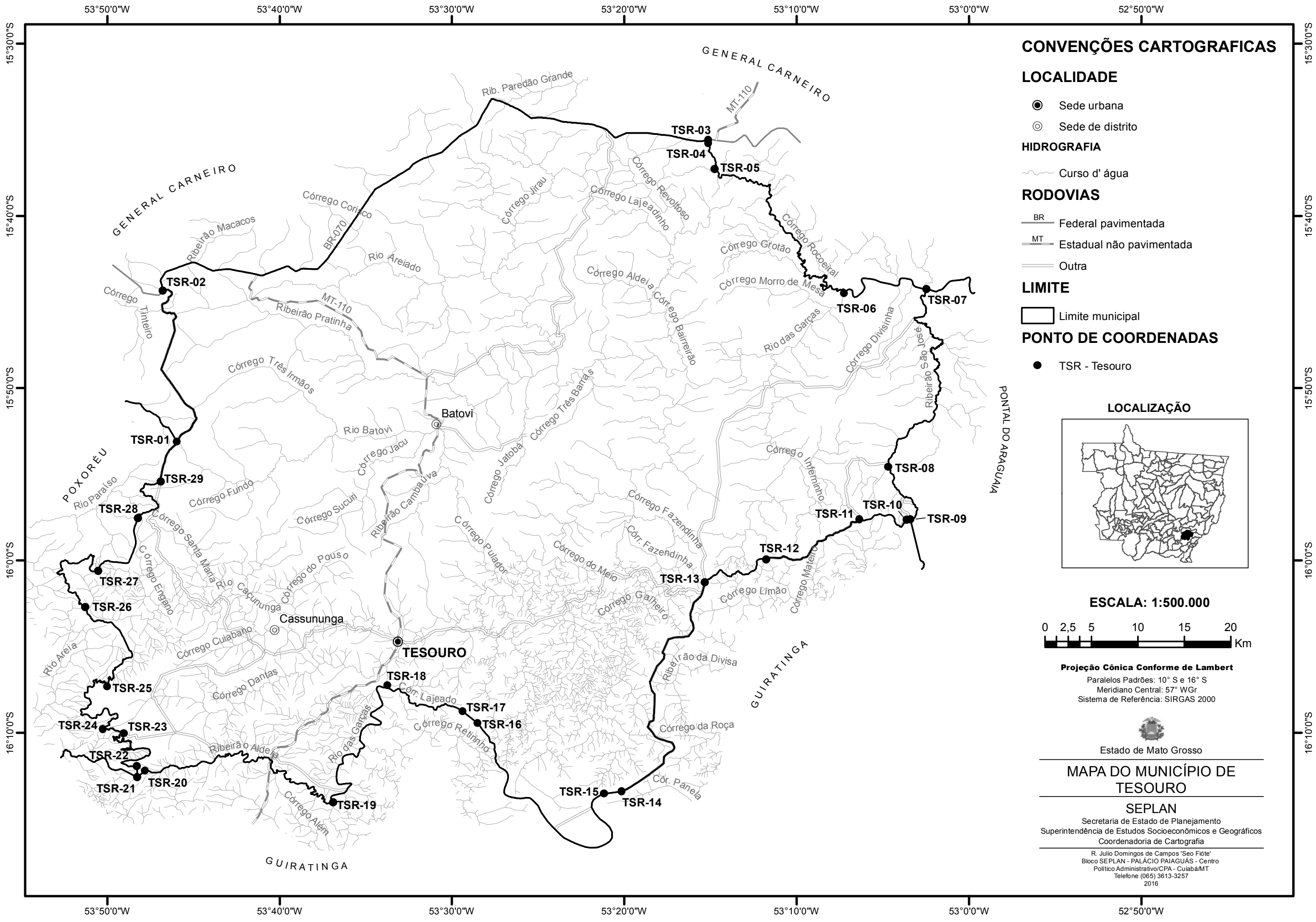
CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS
LOCALIDADE
Sede urbana
Sede de distrito
HIDROGRAFIA
Curso d' água
RODOVIAS
Federal pavimentada
Estadual não pavimentada
Outra
LIMITE
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
TSR - Tesouro
LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:500.000
0 2,5 5 10 15 20 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE TESOURO
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
Coordenadoria de Cartografia
2016
53°50'0"W
53°40'0"W
53°30'0"W
53°20'0"W
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
15°30'0"S
15°40'0"S
15°50'0"S
16°0'0"S
16°10'0"S
GENERAL CARNEIRO
POXORÉU
GUIRATINGA
PONTAL DO ARAGUAIA
TESOURO
Batovi
Cassununga
TSR-01
TSR-02
TSR-03
TSR-04
TSR-05
TSR-06
TSR-07
TSR-08
TSR-09
TSR-10
TSR-11
TSR-12
TSR-13
TSR-14
TSR-15
TSR-16
TSR-17
TSR-18
TSR-19
TSR-20
TSR-21
TSR-22
TSR-23
TSR-24
TSR-25
TSR-26
TSR-27
TSR-28
TSR-29
MT-110
BR-070
Rib. Paredão Grande
Ribeirão Macacos
Córrego Tinteiro
Córrego Jirau
Córrego Lajeadinho
Córrego Revoltoso
Córrego Grotão
Córrego Rocoeira
Córrego Morro de Mesa
Rio Areiado
Ribeirão Pratinha
Córrego Três Irmãos
Rio Batovi
Córrego Jacu
Córrego Fundo
Córrego Sucuri
Ribeirão Cambaúva
Córrego Jatobá
Córrego Três Barras
Rio das Garças
Córrego Divisinha
Ribeirão São José
Córrego Infernino
Córrego Fazendinha
Córr. Fazendinha
Córrego Pulador
Córrego do Meio
Córrego Garapeiro
Córrego Limão
Córrego Mateiro
Rio Paraíso
Córrego Santa Maria
Córrego Engano
Rio Cassununga
Córrego do Pouso
Córrego Cuiabano
Rio Areia
Córrego Dantas
Ribeirão Aldeia
Rio das Garças
Córr. Lajeado
Córrego Retirinho
Ribeirão da Divisa
Córrego da Roça
Córr. Panela
Córrego Além

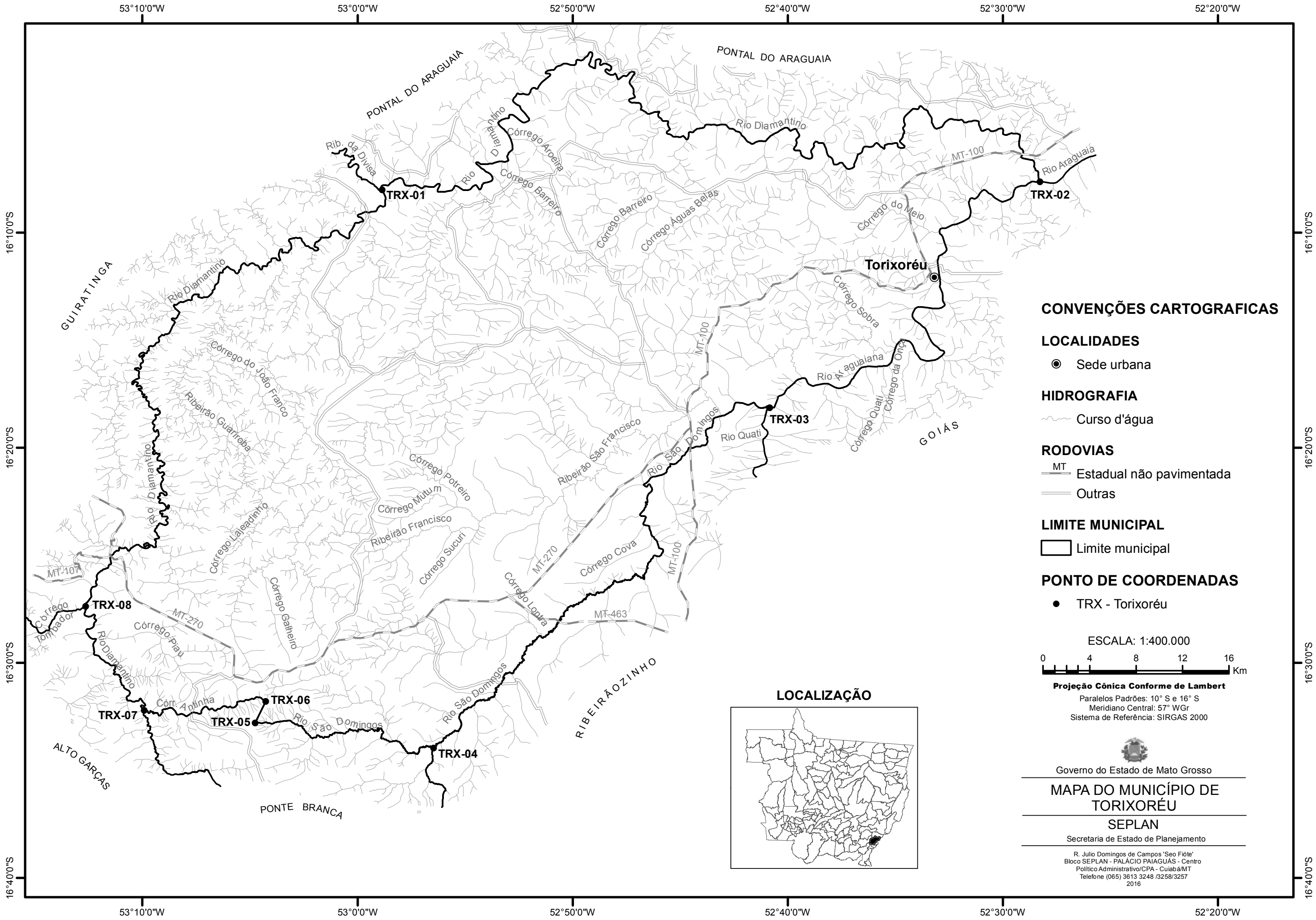
53°10'0"W
53°0'0"W
52°50'0"W
52°40'0"W
52°30'0"W
52°20'0"W
16°10'0"S
16°20'0"S
16°30'0"S
16°40'0"S
PONTAL DO ARAGUAIA
GUIRATINGA
GOIÁS
RIBEIRÃOZINHO
ALTO GARÇAS
PONTE BRANCA
Torixoréu
TRX-01
TRX-02
TRX-03
TRX-04
TRX-05
TRX-06
TRX-07
TRX-08
Rio Diamantino
Rio Araguaia
Rio Araguaiana
Rio São Domingos
Rio Quati
Córrego Barreiro
Córrego Águas Belas
Córrego do Meio
Córrego Sobra
Córrego da Onça
Córrego Quati
Ribeirão São Francisco
Córrego Potreiro
Córrego Mutum
Ribeirão Francisco
Córrego Sucuri
Córrego Cova
Córrego Loura
Córrego Galheiro
Córrego Lajeadinho
Ribeirão Guariroba
Córrego do João Franco
Córrego Piau
Córrego Tombador
MT-100
MT-270
MT-463
CONVENÇÕES CARTOGRAFICAS
LOCALIDADES
Sede urbana
HIDROGRAFIA
Curso d'água
RODOVIAS
Estadual não pavimentada
Outras
LIMITE MUNICIPAL
Limite municipal
PONTO DE COORDENADAS
TRX - Torixoréu
ESCALA: 1:400.000
0 4 8 12 16 Km
Projeção Cônica Conforme de Lambert
Paralelos Padrões: 10° S e 16° S
Meridiano Central: 57° WGr
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
LOCALIZAÇÃO
Governo do Estado de Mato Grosso
MAPA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU
SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
R. Julio Domingos de Campos 'Seo Fiõte'
Bloco SEPLAN - PALÁCIO PAIAGUÁS - Centro
Político Administrativo/CPA - Cuiabá/MT
Telefone (065) 3613 3248 /3258/3257
2016

LEI Nº 10.516, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§ 1º A Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar tem por objetivo orientar as ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para o fortalecimento da agricultura familiar no Estado, garantida a participação da sociedade civil organizada.

§ 2º A Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar será desenvolvida, no que couber, em articulação com as demais ações de desenvolvimento agrícola, bem como com as outras políticas públicas, os órgãos e os conselhos de representação da agricultura familiar no âmbito federal.

Art. 2º São princípios da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - a produção de alimentos básicos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção de tecnologias viáveis e estratégias;

II - o abastecimento adequado e a segurança alimentar como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania;

III - a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis;

IV - o reconhecimento, pelo Poder Público, da diversidade de características da agricultura familiar quanto à estrutura fundiária, às condições do solo e do clima, à capacidade gerencial, às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações;

V - a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agrícolas e dos planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;

VI - a articulação do Estado com a administração federal e com as administrações municipais, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e dos espaços rurais;

VII - o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;

VIII - a articulação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção da agricultura familiar de condições de competitividade nos mercados;

IX - a compatibilização entre a política agrícola estadual e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica;

X - a geração de emprego e renda, bem como a distribuição de recursos públicos para manter e elevar o potencial e a sustentabilidade do setor agrícola;

XI - o desenvolvimento da agricultura familiar com vistas a sua integração gradual na economia de mercado;

XII - a universalização do acesso às políticas públicas estaduais e federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos e das comunidades tradicionais;

XIII - a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

XIV - o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento do setor agrícola e dos espaços rurais;

XV - a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão e da cooperação;

XVI - o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;

XVII - a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

XVIII - a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira;

XIX - o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o fortalecimento das organizações da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - definir e disciplinar as ações e os instrumentos do Poder Público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades do setor agrícola, com vistas a assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e do mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;

II - garantir a regularidade do abastecimento alimentar mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população;

III - estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais;

IV - eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura;

V - proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados;

VI - promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação dos produtos;

VII - prestar apoio institucional ao produtor rural, garantindo atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária;

VIII - prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais;

IX - promover a integração das políticas públicas destinadas ao setor agrícola com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural à infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;

X - estimular o processo de agroindustrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:

a) as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos;

b) a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XI - promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção;

XII - garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:

a) infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;

b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;

c) equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar;

d) educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;

XIII - garantir o papel estratégico dos espaços rurais na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário com base na agrobiodiversidade;

XIV - fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política dos espaços rurais;

XV - priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra;

XVI - garantir o acesso universal à água de qualidade e em

quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar;

XVII - formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;

XVIII - promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

XIX - garantir apoio à regularização ambiental dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, em especial à inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural - CAR, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XX - garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XXI - consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas.

Art. 4º A formulação e a implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar serão realizadas, observando que seja garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes:

I - potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos e comunidades tradicionais;

II - dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;

III - fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;

IV - fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Estado com as organizações da sociedade civil, no âmbito da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar.

§ 1º Além das diretrizes previstas no *caput*, a elaboração da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar observará as prioridades emanadas da Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola.

§ 2º Regulamento estabelecerá os requisitos administrativos e orçamentários para a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, bem como os critérios para firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado, sem fins lucrativos, observada a legislação vigente.

§ 3º Serão viabilizados incentivos e estímulos para a elaboração de leis municipais que instituam as políticas municipais de desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar, bem como o respectivo plano municipal, alinhados com esta Política.

Art. 5º Constituem público alvo dos planos e ações derivados da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar:

I - o agricultor familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III - o beneficiário de programas estaduais ou federais de crédito fundiário;

IV - a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V - o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;

VI - o quilombola formalmente reconhecido;

VII - o indígena.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Constituem fontes de recursos para implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar aqueles estabelecidos na forma do § 2º do art. 4º desta Lei, observada a legislação vigente.

§ 1º Os órgãos públicos e entidades da sociedade civil participantes da Política poderão receber recursos de fundos estaduais e de outros fundos nacionais e internacionais que apoiem ações de desenvolvimento rural sustentável solidário.

§ 2º Os programas e projetos oriundos da União vinculados à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais poderão ter sua execução viabilizada por meio de convênios, contratos e parcerias com os órgãos públicos estaduais e entidades da sociedade civil.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada conforme disposto na Emenda Constitucional nº 19, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de fevereiro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

VETO DO GOVERNADOR

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** aposto ao Projeto de Lei nº 602/2015, que ***"Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar e dá outras providências"***, aprovado pelo Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 10 de janeiro de 2017.

O Projeto de Lei pretende estabelecer a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, visando orientar as ações do governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para o fortalecimento da agricultura familiar no Estado, garantida a participação da sociedade civil organizada. Em seu texto a proposição enuncia quais os princípios, objetivos e diretrizes irão reger a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar, além de fixar as fontes de recursos, e prever a responsabilidade por sua formulação, planejamento e acompanhamento.

Malgrado os nobres propósitos que deram ensejo a este Projeto de Lei, a proposta legislativa deixa de apresentar coerência ao estabelecer, em seu art. 6º, que a formulação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar serão realizados: I - pelas conferências, colegiados, fóruns, seminários e através da instância responsável pela formulação de diretrizes e prioridades; II - pelos órgãos afins, que terão sua composição e atribuições estabelecidas em regulamento, garantida a participação de representantes de órgãos governamentais e de entidades e organizações da sociedade civil; III - pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e congêneres, no âmbito de suas atribuições.

Há de se observar que, diferentemente do acompanhamento e do monitoramento, a formulação, o planejamento, e, notadamente, a execução de uma política pública não pode ser promovida por fóruns, seminários ou conferências, cujos objetivos não guardam relação com as atividades que se fazem necessárias ao cumprimento da futura lei. Ademais, a previsão de que "órgãos afins" seriam competentes para realizar a formulação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento da política em tela mostra-se inócua diante da ausência de definição de quais seriam esses órgãos. Da mesma forma, incoerente se verifica atribuir aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável a formulação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento de uma política estadual.

Na verdade, para atingir os fins almejados pelo Projeto de Lei, o planejamento, o monitoramento e o acompanhamento da Política Estadual

de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar devem ser desenvolvidos por órgão específico, embora não necessariamente único.

Desse modo, Senhor Presidente, por ausência de interesse público e pela impossibilidade de aplicação, veto o art. 6º do Projeto de Lei nº 602/2015, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 15.826/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 51065/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 540304/SSP/MT e do CPF nº 395.076.881-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 28 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.827/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 51069/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JORGE LUIZ GUASTALDI**, portador (a) do RG nº 5331427/SSP/SP e do CPF nº 708.464.998-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 10 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.828/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 51099/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLENE REZER**, portador (a) do RG nº 0138568-2/SESP/MT e do CPF nº 535.802.731-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 10 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.829/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 51130/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **TERESINHA DE JESUS SOARES DANIEL**, portador (a) do RG nº 18539086/SSP/SP e do CPF nº 088.965.118-36, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-9, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 9 Meses e 19 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.830/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 51191/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **ODINEI GOMES DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 878190/PM/MT e do CPF nº 378.808.701-30, TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, proporcional ao tempo total de 29 Anos, 10 Meses e 1 Dia de serviço, e, destes, 28 Anos, 1 Mês e 22 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.831/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, alterada pela Lei Complementar n.º 524, de 02.01.2014, mais as disposições da Lei Complementar n. 76, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 51249/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). GERALDO MAGELA DE ARAUJO, portador (a) do RG nº 1003480-3/ SESP/MT e do CPF nº 320.633.691-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de DELEGADO DE POLICIA E-000, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 2 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.832/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 51344/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **COSMO FERREIRA**, portador (a) do RG nº 875624/PM/MT e do CPF nº 459.403.631-72, TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 2 Meses e 10 Dias de serviço, e, destes, 29 Anos, 9 Meses e 22 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.833/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 51492/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº 0412944-0/ SJ/MT e do CPF nº 420.321.991-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-012, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 2 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.834/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 51549/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCYNETH GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES**, portador (a) do RG nº 0286679-0/SJ/MT e do CPF nº 204.379.001-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 10 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.835/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem

como o teor do Processo nº 51659/2017, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 129/ 2017, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **FRANCISCO CARLOS CERQUEIRA**, portador (a) do RG nº 877938/PM/MS e do CPF nº 238.311.701-34, CORONEL LC 541/2014 N-002, contando com tempo total de 30 Anos, 1 Mês e 6 Dias de contribuição, e, destes, 27 Anos, 3 Meses e 4 Dias de efetivo serviço, contados até 31 de janeiro de 2017, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.836/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso II e 147, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 51855/2017, da Mato Grosso Previdência, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **SIDNEY MARTINS**, portador (a) do RG nº 877058/PM/MT e do CPF nº 460.845.501-00, SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 11 Meses e 10 Dias de serviço, e, destes, 29 Anos, 11 Meses e 10 Dias de efetivo serviço, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.837/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 10.177, de 05 de novembro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 51958/2017, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ABENAIR DE ARRUDA COSTA GORGONHA**, portador (a) do RG nº 0374792-8/SESP/MT e do CPF nº 284.179.411-34, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TECNICO DESENV ECO SOC L 10177/14 D-012, 40 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 2 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.838/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 52060/2017, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 129/ 2017, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **BENTO PEDRO DE LIMA**, portador (a) do RG nº 874174/POLICIA MI/MT e do CPF nº 345.373.761-04, SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 36 Anos, 7 Meses e 19 Dias de contribuição, e, destes, 32 Anos, 10 Meses e 16 Dias de efetivo serviço, contados até 25 de janeiro de 2017, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 15.839/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 1º, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 145, inciso I e 146, inciso II, todos da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014 e as disposições da Lei Complementar nº 541, de 03 de julho de 2014, bem como o teor do Processo nº 52506/2017, da Mato Grosso Previdência e Proposta nº 129/ 2017, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **GABRIEL CASSIANO ALVES**, portador (a) do RG nº 877378/PM/MT e do CPF nº 294.778.675-00, SEGUNDO TENENTE LC 541/2014 N-003, contando com tempo total de 30 Anos, 2 Meses e 17 Dias de contribuição, e, destes, 27 Anos, 4 Meses e 11 Dias de efetivo serviço, contados até 25 de janeiro de 2017, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 2 de Fevereiro de 2017.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

SECRETARIAS

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº. 252/2016/SEAPS/SEGES

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO/SEGES
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA- MT

OBJETO: CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL **Nº. 252/2016/ SEAPS/SEGES,** SENDO 01 (UM) VEÍCULO NOVO MERCEDEZ-BENZ, MODELO CAMINHÃO FURGÃO 415, SPRINTER, COR BRANCA, CHASSI 8AC906633HE123788, NO VALOR DE R$ 163.328,00, CONFORME TERMO DE BAIXA N° 2016000037.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N°. 8.666/93, PELO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº. 8.039 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO ESTADUAL Nº. 194, DE 15 DE JULHO DE 2015, APLICANDO-LHES SUPLETIVAMENTE OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2016.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO/SEGES
DOADORA

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE/SES
INTERVENIENTE

JOSÉ MARRA NERY
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT
DONATÁRIA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE - GCCF

AVISO DE COBRANÇA DA CONTA CORRENTE FISCAL

Superintendência de Outras Receitas, Conta Corrente, Crédito Fiscal, Cobrança e Apoio a Divida Ativa EDITAL DE INTIMACÃO/SNE: Sistema de Notificação Eletrônica A GCCF - Gerência de Conta Corrente, por meio desta publicação de Edital , intima o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a recolherem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente, os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal. O detalhamento do aviso de cobrança poderá ser obtido por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu Serviços, na Pasta Consulta de Notificação-e, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança da Conta Corrente 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Número Documento	Nº da Notificação
FERNANDO AUGUSTO CANAVARROS INFANTINO	110.444.381-34	9130/54/28/2017

A GFIR cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÃO(ÕES), conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br). No menu SERVIÇOS, selecionar ACESSO SERVIÇOS, clicar em OUTROS USUÁRIOS, utilizar USUÁRIO e SENHA e acessar o Sistema de Notificação Eletrônica - SNE , em seguida, clicar no item PESQUISAR NOTIFICAÇÃO POR NÚMERO, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

319919/1664/43/2016 - 132086204 ISOESTE MATO GROSSO I COM PLASTICOS LTDA

319940/1664/43/2016 - 133351360 MARC BEAUTE MÓVEIS E PERFUMARIA EIRELI

319981/1664/43/2016 - 134900650 ACEPX COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA

PORTARIA N° 010/GSF-SEFAZ/2017

Delega atribuições nas hipóteses, forma e condições que especifica.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015, que define as atribuições do Secretário de Estado de Fazenda, especialmente nos incisos I, VIII e XIV do referido artigo;

CONSIDERANDO a necessidade de se criarem mecanismos que propiciem maior controle, celeridade e dinamismo às rotinas contratuais inerentes às Secretarias Adjuntas da Secretaria de Estado de Fazenda;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente a competência para, em ato conjunto com o titular da Secretaria Adjunta Executiva, assinar contratos, acordos, convênios ou instrumentos congêneres referentes a despesas da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1° Na ausência do titular da Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente ou do titular da Secretaria Adjunta Executiva, por férias ou licenças, o titular da Secretária Adjunta de Administração Fazendária deverá assinar em substituição a qualquer deles, em conjunto com o outro.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º, *caput* e parágrafos, desta Portaria quando se tratar de contratos, acordos, convênios ou instrumentos congêneres que não envolvam repasse de recursos financeiros por parte da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º Na situação prevista no *caput* deste artigo, fica atribuída ao titular da respectiva Secretaria Adjunta integrante da Secretaria de Estado de Fazenda a competência para promover o autógrafo dos contratos firmados com fundamento no âmbito das respectivas atribuições regimentais, nos termos do artigo 136, inciso VII, do Decreto nº 292, de 15/10/2015.

§ 2º Aplica-se, também, o previsto no *caput* deste artigo aos Termos de Cooperação firmados no âmbito do Programa de Educação Fiscal e coordenados pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE/MT, cuja competência para promover o autógrafo fica atribuída à Secretaria Adjunta de Atendimento ao Cliente - SAAC.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n º 075/GSF/SEFAZ/2016, de 04/05/2016.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 25 de janeiro de 2017.

GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

PORTARIA N° 005/2017/SAAF-SEFAZ

Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Inexecução Parcial de Contrato

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 292, de 15 de Outubro de 2015, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e, em observância ao Art. 12 da Instrução

Normativa nº 01/2011/SEFAZ, diante dos fatos narrados nos autos do Protocolo nº 14110/2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo de apuração de infração de fornecedor em face da Empresa DSS - Serviços de Tecnologia da Informação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.627.226/0001-05, estabelecida na Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº. 3.483, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cuiabá - MT, *em virtude* de, em tese, descumprir cláusulas do Contrato nº 035/2016/SAAF/SEFAZ, nos itens 2.5.3; 2.5.9; 4.4; 4.4.1; 4.4.2; 4.4.3 e 5.1.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos estaduais efetivos Eliane Beatriz Cardoso de Oliveira, advogada, inscrita na OAB nº 8.613-MT e; Francineia Inhegues de Alencar, advogada, inscrita na OAB nº 15.558-MT e; Gleidson Batista de Oliveira, Bel. em direito, sob a matrícula funcional nº 204026, todos lotados na Comissão Administrativa de Apuração de Infrações de Fornecedores-CAIF/SAAF, para a presidência da primeira conduzir os trabalhos.

Art. 3º Determinar que a referida Comissão inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 70 (setenta) dias a contar da notificação da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, observados os preceitos legais e regulamentares.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2017.

CÂNDIDO DOS SANTOS ROSA JUNIOR
Secretário Adjunto de Administração Fazendária
(Original assinado)

AGENFAS

AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

CAMPO VERDE

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Declaramos para todos os fins que o (s) contribuinte (s) abaixo optou pelo diferimento conforme Portaria 079/2000. Nome: CICERO MENDES INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.666.179-3 CAMPO VERDE - MT

JACIARA

Em conformidade com o § 1.º do Artigo 5.º da Portaria n.º079/2000-SEFAZ e suas alterações, a Agência Fazendária de Jaciara faz publicar, relação dos produtores primários optantes pelo diferimento do ICMS, a saber:

N.º ORD	NOME OU RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	MUNICÍPIO
01	Vicente da Silva Lima	13.664.543-7	Jaciara
02	Francisca Pinheiro de Souza	13.664.751-0	Jaciara
03	Raimundo Moraes Filho	13.664.927-0	Juscimeira
04	Eliana Delmondes Soares Fernandes e Outro	13.665.022-8	Dom Aquino
05	Jose Amaral	13.665.037-6	Juscimeira
06	Joao Carlos da Costa Neto	13.665.042-2	Juscimeira
07	Marcos Ikeno Campos	13.665.259-0	Dom Aquino
08	Diogo Antoninho Vieira de Moraes	13.665.264-6	Jaciara
09	Zilda de Moura Moreira	13.665.331-6	Juscimeira
10	Josivania Rodrigues do Amaral	13.665.476-2	Juscimeira
11	Helio Cavalcante Neto	13.665.709-5	Juscimeira
12	Renato Garcia Silveira	13.665.739-7	Juscimeira
13	Felipe Vigolo e outros	13.665.882-2	Juscimeira
14	Jose Marcelino de Oliveira Filho	13.666.084-3	Juscimeira
15	Augustinho Freitas Martins	13.664.835-5	Dom Aquino
16	Augusto da Mota	13.665.838-5	Dom Aquino
17	Reginaldo Fidelis da Silva	13.665.908-0	Dom Aquino
18	Anirson Francisco de Oliveira	13.666.178-5	Juscimeira
19	Telma de Fatima Furlan	13.663.638-1	Dom Aquino
20	Nelli Broch Ravazio	13.665.641-2	Jaciara

Jaciara, 02 de fevereiro de 2017 Miriam Vaz Vieira - Gerente da Agenfa em Substituição Legal

GCOM

GABINETE DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 06/GCOM/2017

O Secretário Adjunto de Administração Sistêmica do Gabinete de Comunicação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 05/2017/GCOM.

Considerando os termos disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009 e Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores relacionados abaixo referente ao ano de 2016, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

Matrícula:	Nome:	Cargo:	Média Final:
235231	Augusto Cesar Pereira da Silva	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	8,1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2017

ALLAN RODRIGO LIN
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
Gabinete de Comunicação

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as ***Portarias de Outorga*** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2017.

Portaria nº 088 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **BIAVATTI & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 01.289.412/0001-56, referente ao Processo nº 135919/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso no consumo humano e higienização em geral. Os pontos de captação estão

localizados na Rua do Comércio, nº 4201, Parque Industrial, município de Primavera do Leste/MT, com validade até 27 de janeiro de 2022.

Portaria nº 089 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **BUNGE ALIMENTOS S.A.,** inscrito no CNPJ sob nº 84.046.101/0140-62, referente ao Processo nº 5945/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso pessoal dos funcionários, escritório, manutenção do jardim, banheiros externos, limpeza do armazém e do escritório. O ponto de captação está localizado na Estrada São Manoel, s/nº, Novo Horizonte, Gleba Ranchão, município de Nova Mutum/MT, com validade até 30 de janeiro de 2022.

Portaria nº 090 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **CARLOS ALBERTO CAPELETTI,** inscrito no CPF sob nº 483.407.749-72, referente ao Processo nº 519438/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso na dessedentação animal e limpeza das instalações. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 010, Km 24, à direita, zona rural do município de Tapurah/MT, com validade até 31 de janeiro de 2022.

Portaria nº 091 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **LIDA NITRO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 05.253.777/0002-62, referente ao Processo nº 159561/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso industrial, limpeza e consumo dos funcionários. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 208, nº 2110, zona suburbana do município de Alta Floresta/MT, com validade até 26 de janeiro de 2022.

Portaria nº 092 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 03.372.237/0002-72, referente ao Processo nº 61113/2013, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico. O ponto de captação está localizado na Avenida Miguel Sutil, nº 5.555, Bairro: Baú, município de Cuiabá/MT, com validade até 30 de janeiro de 2022.

Portaria nº 093 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **MARCOS ROMAGNOLI** inscrito no CPF sob nº 568.906.809-87, referente ao Processo nº 192066/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso no consumo humano, higienização e lavagem de veículos. O ponto de captação está localizado na Rodovia MT 130, Km 80, Fazenda Chaparral, zona rural do município de Primavera do Leste/MT, com validade até 27 de janeiro de 2022.

Portaria nº 094 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **UNIÃO AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob 07.750.075/0001-39, referente ao Processo nº 110366/2016, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de uso industrial e outros usos - doméstico. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 160, Km 03, zona rural do município de Nova Marilândia/MT, com validade até 30 de janeiro de 2022.

Portaria nº 095 de 01 de fevereiro de 2017, Outorga a **VANGUARDA AGRO S.A.,** inscrito no CNPJ sob 05.799.312/0030-65, referente ao Processo nº 394931/2015, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos - doméstico. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 235, Km 18, Fazenda Ribeiro do Céu, zona rural do município de Nova Mutum/MT, com validade até 30 de janeiro de 2022.

Mauren Lazzaretti
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente torna público o indeferimento dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambientais abaixo relacionados:

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administratrivo
502762/2016	Camila Santana Tolosa	Antônio Orlando Minari	15.946.023/0001-60	Certidão - DUDRONDON.
339483.2016	Wender Fran Rodrigues da Silva	Guimáquina Peças e Implementos Agrícolas Ltda. - ME	09.458.531/0001-05	Certidão - DUDRONDON

Após publicado, arquive-se.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2017.

Mauren Lazzaretti
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2017
Carlos Henrique Baqueta Fávaro
Secretário de Estado do Meio Ambiente - MT

Protocolo	N° Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
599732/2007	LO nº 314182/2017	Ind e com de Palmitos Bela Vista Ltda EPP	Fabricação de conservas de palmito - RENOVAÇÃO	Pontes e Lacerda/MT
12266/2006	LO nº 314197/2017	Brasil Central Energia S.A	Geração de energia elétrica	Sapezal/MT
715845/2008	LO nº 314163/2017	Maria Aparecida Dantas de Almeida	Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nova Mutum/MT
491040/2014	LP nº 308060/2017 LI nº 66827/2017 LO nº 314183/2017	Agropecuária Masutti Ltda.	Pátio de descontaminação de agrotóxico	Campos de Júlio/MT
620043/2014	LP nº 308061/2017 LI nº 66828/2017 LO nº 314184/2017	Plaza Comercio de Derivados de Petróleo Ltda.	Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	Rondonópolis/MT
454650/2012	LP nº 308062/2017 LI nº 66829/2017 LO nº 314187/2017	Wellington Paulo Ferreira Laticínios - ME	Fabricação de laticínios	Vila Rica/MT
741432/2008	LI nº 66835/2017	Caramujo Energética Ltda	Geração de Energia Elétrica	Salto do Céu/MT
476416/2008	LO nº 314203/2017	Cláudio José Zancanaro	Central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos pós-consumo	Sorriso/MT

6699/2006	LO nº 314201/2017	Rodolfo Giequelin	Criação de aves	Nova Mutum/MT
139780/2011	LI nº 66831/2017	Royal Brasil Administ. Empreendimentos e Part. Ltda	Shopping Center	Cuiabá/MT
661762/2014	LO nº 314196/2017	Águas de Guarantã Ltda	Sistema de esgotamento sanitário	Guarantã do Norte/MT
91203/2007	LO nº 314198/2017	Novo Mundo Energética S.A	Pista de pouso	Guarantã do Norte/MT
232640/2016	CRDR Nº 301/2017	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição rural - RDR	Salto do Céu/MT
226660/2016	CRDR Nº 301/2017	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição rural - RDR	Pontal do Araguaia/MT
436198/2016	CRDR Nº 301/2017	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de Rede de Distribuição rural - RDR	Santo Antonio/MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poços Tubulares para captação de água subterrânea com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 ha,** para o seguinte usuário**:**

Autorização nº 02/2017: SEVERINO SILVIO TOZZO. CPF: 033.474.609-44. PROCESSO **Nº 362564/2016**. Os poços tubulares serão construídos na Rodovia BR 364, km 893 à direita, Fazenda Chapecó - Zona Rural, no município de Campo Novo do Parecis/MT. O uso da água será para fins de irrigação de duas áreas circulares sendo PC 01 de 200 hectares e o PC 02 de 200 hectares. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 **PT 01** Lat. 13°25'32,76" e Long. 57°58'16,70"; **PT 02** Lat. 13°25'31,78" e Long. 57°58'12,10"; **PT 03** Lat. 13°25'25,83" e Long. 57°58'09,87" e **PT 04** Lat. 13°25'36,77 e Long. 57°58'14,44". A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros. A empresa perfuradora será a Vieira Santos Perfuração Ltda - EPP, devidamente credenciada na SEMA e a perfuração deverá ser acompanhada pela Geóloga Sra. Cibele Diana dos Santos, CREA 2215037490 e ART nº 2557480. A perfuração do(s) poço(s) de observação deverá seguir as normas técnicas da ABNT e apresentar a evolução do rebaixamento do nível dinâmico (ND) em resposta ao bombeamento do poço principal. Caso ocorram mudanças de aspectos construtivos e/ou no cronograma de atividades, o usuário deverá notificar a SEMA antes da vistoria ou no ato da mesma. Os ensaios de bombeamento poderão ser acompanhados por um analista ambiental da SEMA. Para isso, o usuário deverá agendar com antecedência mínima de 60 dias a realização dos mesmos. Essa autorização até **01 de Agosto de 2017** e não permite o uso da água subterrânea, apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o empreendedor deverá solicitar a SEMA a outorga de direito de uso.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

EMPREENDIMENTOS SANTA LAURA S/A, CNPJ: 03.748.969/0001-33, PROCESSO**: 397693/2015.** Município**: Várzea Grande/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 -** Lat. 15°42'23,70" S e Long. 56°10'21,30" W; Vazão máxima de bombeamento **9,5 m³/h** por um período de **1,06 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 10,00 m³/dia**, durante **6 dias/semana.** Finalidade de uso**: Outros Usos/Doméstico**. Província Aquífera Grupo Cuiabá - **UPG P-4.** CNARH **nº 51.0.0086848-03.** Validade do cadastro**: 31/01/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

PICCINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ: 15.959.620/0001-20, PROCESSO**: 90964/2015.** Município**: Lucas do Rio Verde/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 -** Lat. 13°03'25,8" S e Long. 55°55'0,11" W; Vazão máxima de bombeamento **4,09 m³/h** por um período de **2 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 8,18 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso**: Outros Usos/Doméstico**. Província Aquífera Bacia do Parecis - **UPG A-11.** CNARH **nº 51.0.0085105-62.** Validade do cadastro**: 01/02/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

POSTO PEDRO NECA LTDA, CNPJ: 03.189.859/0001-89, PROCESSO**: 306335/2016.** Município**: Porto Esperidião/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 -** Lat. 15°41'09,50" S e Long. 58°43'22,79" W; Vazão máxima de bombeamento **8,0 m³/h** por um período de **1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 8,00 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso**: Outros Usos/Doméstico**. Província Aquífera Cristalino - **UPG P-1.** CNARH **nº 272.327.** Validade do cadastro**: 01/02/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 77.863.223/0012-60, PROCESSO**: 100130/2016.** Município**: Diamantino/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 -** Lat. 14°22'51,19" S e Long. 56°22'48,70" W; Vazão máxima de bombeamento **0,8 m³/h** por um período de **10 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 8,00 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso**: Outros Usos/Doméstico**. Província Aquífera Serrana - **UPG P-3.** CNARH **nº 263.083.** Validade do cadastro**: 01/02/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

DJALMA DOS SANTOS, CPF: 206.846.221-49, PROCESSO**: 294998/2016.** Município**: Nova Marilândia/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 -** Lat. 14°21'18,10" S e Long. 56°58'10,00" W; Vazão máxima de bombeamento **1,164 m³/h** por um período de **8,25 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 9,603 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso**: Avicultura/Doméstico**. Província Aquífera Bacia do Parecis - **UPG P-3.** CNARH **nº 51.0.0089378-68.** Validade do cadastro**: 31/01/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

MADEIREIRA SUCUPIRA EIRELLI EPP, CNPJ: 10.617.172/0001-62, PROCESSO**: 220162/2016.** Município**: Sinop/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 -** Lat. 11°53'48,38" S e Long. 55°27'49,11" W; Vazão máxima de bombeamento **1,8 m³/h** por um período de **2,92 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 5,256 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso**: Outros Usos/Doméstico**. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas - **UPG A-5.** CNARH **nº 292.748.** Validade do cadastro**: 31/01/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

AUTO POSTO ZULU LTDA, CNPJ: 04.264.454/0001-20, PROCESSO**: 117258/2016.** Município**: Juara/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT 01 -** Lat. 11°15'45,40" S e Long. 57°30'36,20" W; Vazão máxima de bombeamento **3,29 m³/h** por um período de **2,264 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização **de 7,44 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso**: Outros Usos/Doméstico**. Província Aquífera Cristalino - **UPG A-12.** CNARH **nº 263.528.** Validade do cadastro**: 01/02/2022**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005 que cria a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA);

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

Considerando que no período de 23 de janeiro de 2017 até 07 de fevereiro de 2017, a Superintendente de Mudanças Climáticas e Biodiversidade, Fátima Aparecida Sonoda, estará em licença para tratamento de saúde;

Considerando as competências atribuídas ao Assessor Chefe I na Portaria nº 950 publicada em 09/11/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Coordenador de Conservação e Recuperação de Ecossistemas, Elton Antônio Silveira, para responder pela Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade, a partir de 23 de janeiro de 2017 até o dia 07/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2017.

Original Assinado
Rodrigo Quintana Fernandes
Assessor Chefe I
Portaria nº 950, de 09/11/2016.

PORTARIA Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 558 de 05 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como o inciso XIII do art. 32 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015; e

Considerando a implantação de Sistema Eletrônico e-SAC para recepção do Plano de Exploração Florestal - PEF;

Considerando que a Administração Pública, em respeito ao princípio da eficiência, deve buscar alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público, justificando-se, portanto, a normatização dos roteiros para recepção e autuação dos projetos pertencentes às Coordenadorias de Recursos Florestais;

Considerando as competências atribuídas ao Assessor Chefe I na Portaria nº 950 publicada em 09/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º; que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os requerimentos dos Projetos de Plantio Florestal - ProPF, Planos de Corte Final - PCF, Plano de Corte Seletivo - PCS e Levantamento Circunstanciado - LC deverão ser protocolados na Gerência de Protocolo da SEMA, por meio do Sistema de Protocolo Unificado de Mato Grosso ou em qualquer das Diretorias de Unidades Desconcentradas desta Secretaria.

Art. 2º Inserir o art. 3º-A e o parágrafo 4º do art. 10º nos seguintes termos:

Art. 3º- A O Plano de Exploração Florestal - PEF será recepcionado na forma eletrônica, por meio do e-SAC, a partir de 06/02/2017.
§1º. A solicitação de Autorização de Desmate-AD referente a Planos de Exploração Florestal já aprovados será protocolizada no respectivo processo físico em andamento.
§2º. O interessado poderá solicitar a desistência do processo de PEF físico, para posterior apresentação em meio eletrônico via e-SAC, com aproveitamento das taxas pagas, desde que não tenha havido nenhuma análise técnica.
Art. 10º
§4º Nos casos em que não for atendida a exigência contida no caput, após a recepção do PEF protocolizado via e-SAC, será realizada notificação para apresentar a Regularização Ambiental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2017.
Original Assinado
Rodrigo Quintana Fernandes
Assessor Chefe I
Portaria nº 950 de 09/11/2016.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Termo Aditivo: 267/2014/01/04-SETPU
Processo nº 154328/2014.
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto aditar o prazo de Execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1.029 (mil e vinte e nove) dias, com término previsto em 27/04/2017 e aditar o prazo de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.120 (mil cento e vinte) dias, com término previsto em 26/07/2017.

PARTES: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Extrato do Termo do Aditivo nº 001/2015/01/03-SINFRA - Reequilíbrio Econômico Financeiro
Processo n.º 440147/2014.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o item 2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS da CLÁUSULA SEGUNDA, para conceder 7,22% (sete vírgula vinte e dois por cento) da Repactuação, conforme abaixo:

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOTE	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, MENSAIS.	MN	264	LT 003	3.360,78	887.245,92
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERVENTE DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, MENSAL.	MN	48	LT 003	3.162,11	151.781,28
VALOR TOTAL						1.039.027,20

Fundamento: artigo Art. 65, II, e Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Parecer Jurídico n° 212/2016/UNIJUR
Partes: CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº. 013/11
PROCESSO: 705158/11
OBJETO: O objeto do presente termo é rescindir o Termo de Convênio nº 013/11 - entre a Secretaria Estado de Infraestrutura e Logística e a Coaut-Cooperativa Habitacional Condominal Autônima do Estado de Mato Grosso Ltda, que ora faz nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio referenciado.
PRESTAÇÃO DE CONTAS: Este Convênio rescinde Unilateral, com obrigatoriedade da prestação de contas Final, haja vista ter sido repassados recursos pela Secretaria.
CONVENENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COAUT-COOPERATIVA HABITACIONAL CONDOMINIAL AUTÔNIMA DO ESTADO DE MATO GROSSO LTDA.

PORTARIA N ° 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa substituição do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como dos Secretários Adjuntos em suas ausências, afastamentos ou substituições e dá outras providências.

O **SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 266 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade, por vezes, do titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística se ausentar;

CONSIDERANDO a necessidade, por vezes, dos titulares das Secretarias Adjuntas de Obras, de Logística, Transporte Intermunicipal e Concessões e de Administração Sistêmica se ausentarem,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Marcos Catalano Correa - Secretário Adjunto de Obras, para responder pelo cargo de Secretario de Estado de Infraestrutura e Logística, durante a ausência ou afastamento de seu titular.
Art. 2º Designar a Sra. Marciane Prevedello Curvo - Secretária Adjunta de Administração Sistêmica, para responder pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no caso de ausência ou afastamento de seu titular, concomitantemente, com a do Sr. Marcos Catalano Correa - Secretário Adjunto de Obras.
Art. 3º Designar o Sr. Diogo Menezes Souza - Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras I, para responder pelo cargo de Secretario Adjunto de Obras, durante a substituição referente ao art. 1º, ausência ou afastamento de seu titular.
Art. 4º Designar o Sr. Jefferson Marcos Delgado da Silva - Superintendente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para responder pelo cargo de Secretario Adjunto de Administração Sistêmica, durante a substituição referente ao art. 2º, ausência ou afastamento de seu titular.
Art. 5º Designar o Sr. Marco Antonio Souza Fonseca - Superintendente de Parcerias Regionais, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto de Logística, durante a ausência ou afastamento de seu titular.
Art. 6º Designar o Sr. Renan Martins Schroeter - Chefe da Unidade de Convênios Federais e Programas de Financiamento, para responder pela Secretaria Adjunta de Transporte Intermunicipal e Concessões, durante a ausência ou afastamento de seu titular.
Art. 7º O período em que houver substituição de até 29 dias, não acarretará em recebimentos do subsídio do cargo substituído.
Parágrafo Único. Os servidores designados, para o caso mencionado no caput, responderão concomitantemente pelas atribuições da designação e de suas respectivas unidades.
Art. 8º O período em que houver substituição igual ou superior a 30 dias, deverá o servidor designado desempenhar exclusivamente as atribuições do cargo substituído.
Art. 9º Nos casos mencionados nos artigos 7º e 8º, deverá o servidor detentor do cargo de chefia e/ou direção encaminhar informação a Gestão de Pessoas mencionando o servidor que irá substitui-lo.
Art. 10 Caberá ao Gabinete de Direção encaminhar as informações aos servidores mencionados nesta portaria sobre eventual ausência ou afastamento do Secretario de Estado de Infraestrutura e Logística, para cumprimento deste instrumento.
Art. 11 Nos demais casos de substituição dos cargos de chefia e direção desta Secretaria, conforme o artigo 8º ficam autorizados os Gerentes, Coordenadores, Superintendentes, Chefes de Unidades, Gestor de UNISECI e Ouvidor Setorial a encaminhar respectiva informação a Gestão de Pessoas e ao Gabinete de Direção.
§ 1º Não haverá substituição remunerada dos cargos de assessoria.
§ 2º Os assessores responsáveis pelas Unidades de Relações Públicas e Jurídica farão simples comunicação ao Gabinete de Direção e à Gestão de Pessoas informando o servidor que estará responsável pelas suas respectivas ausências ou afastamentos.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001 de 12 de fevereiro de 2016.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 02 de fevereiro de 2016.

MARCELO DUARTE MONTEIRO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA N. 001/2017/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela portaria n. 20, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1 º DESIGNAR a servidora Simone Peixoto da Silva, *Matrícula: 256981,* e sua substituta Ludymila de Souza Correa, *Matrícula: 257666,* para atuarem como fiscais do contrato abaixo discriminado:

- Processo n. 528157/2016.
- Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com o sistema de pesquisa baseado em resultados de licitações Adjudicadas e Homologadas.

Expedida, registrada, cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/ SINFRA.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2017.

Samara Brant Ferreira
Superintendente de Aquisições e Licitações
SUAL/SAADS/SINFRA

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica - SINFRA

PORTARIA N. 002/2017/SAADS/SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, respaldada pela Portaria n. 020, de 07 de maio de 2015;

RESO LVE:

Art. 1. DESIGNAR os Servidores adiante nominados para compor a Comissão do Pregão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, pelo período de 01 (um) ano, para processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão:

1 - Pregoeiro:
Renato Silva da Guia
2 - Equipe de Apoio:
Joacir Hermes de Amorim
Simone Peixoto da Silva
Art. 2. Revoga-se a portaria 007/2016/SAADS-SINFRA, de 14 de janeiro de 2016.

Expedida, registrada, cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2017.

Samara Brant Ferreira
Superintendente de Aquisições e Licitações
SUAL/SAADS/SINFRA

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração
Sistêmica - SINFRA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 008/2017/GAB/SESP

Altera parcialmente o artigo 3º,§1 e altera os artigos 4º e 5º da Portaria n° 103/2016/GAB/SESP, de 12 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, I e II da Constituição Estadual:
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 103/2016/GAB/SESP/CIOSP, de 12 de julho de 2016, que institui Grupo de Trabalho sobre Sistemas de Radiocomunicação da secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso e Unidades da Administração Desconcentrada que tem por finalidade promover a padronização do sistema, e elaboração de projeto de radiocomunicação objetivando implementação de um sistema digitalizado, que permita a integração e o compartilhamento das infraestruturas dos sítios de radiocomunicação.

RESOLVE:

Art. 1° - Altera parcialmente o parágrafo 1º do artigo 3º da Portaria n° 103/2016/GAB/SESP, de 12 de julho de 2016;

ONDE SE LÊ: **Art. 3º,§1º (...)**

-CEL PM Rhaygino Sarly Rodrigues Setubal - Secretário Adjunto de Integração Operacional (Presidente);

-CEL BM Marcos Roberto Weber Hübner - Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle;

LEIA-SE: **Art. 3º,§1º (...)**

- CEL PM Marcos Vieira da Cunha - Secretário Adjunto de Integração Operacional (Presidente);

-TEN CEL BM João Rainho Júnior - Coordenador do Centro Integrado de Comando e Controle;

Art. 2° - Altera o artigo 4º da Portaria nº 103/2016/GAB/SESP, de 12 de julho de 2016;

ONDE SE LÊ: **Art. 4º -** A Comissão tem o prazo de 06 (meses) para conclusão dos trabalhos a contar de 20 de janeiro de 2016.
LEIA-SE: **Art. 4º** - A Comissão tem o prazo de 06 (seis) meses para conclusão dos trabalhos a contar de 22 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Altera o artigo 5º da Portaria nº 103/2016/GAB/SESP, de 12 de julho de 2016;

ONDE SE LÊ: **Art. 5º -** Os efeitos retroagem a 20 de janeiro de 2016.

LEIA-SE: **Art. 5º** - Os efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2017.

(documento original assinado)
Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Segurança Pública

LOTACIONOGRAMA

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/12, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ANEXO II

Lotacionograma da Perícia Oficial de Identificação Técnica

1° TRIMESTRE -2017

Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Polícia Técnica	Perito Oficial Médico Legista	156	124	32	-	Lei n° 10.048-07/01/14
Polícia Técnica	Perito Oficial Odonto Legista	14	6	8	-	
Polícia Técnica	Perito Oficial Criminal	276	276	0	-	
Polícia Técnica	Papiloscopista	238	131	107	-	Lei n° 10.049-07/01/14
Polícia Técnica	Perito Criminal II	15	10	5	-	
Polícia Técnica	Técnico de Necropsia	86	42	44	-	
Desenvolvimento Econômico e Social	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	20	13	7		Lei n° 10.050-07/01/2014
	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	336	109	227	-	
	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	24	15	9	-	

Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Perícia Oficial de Identificação Técnica

Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica	Técnico de Desenvolvimento Econ. social	1
Secretaria de Estado de Gestão	Analista Administrativo	1
Secretaria de Estado de Gestão	Técnico Administrativo	1
Policia Judiciaria Civil	Investigador de Polícia	8
Policia Judiciaria Civil	Técnico Administrativo	1
Secretaria de Estado de Educação	Professor	2
Secretaria de Estado de Educação	Apoio Educação Básica	1
Secretaria de Estado de Saúde	PNS	1
Secretaria de Estado de Saúde	PTNM	2

Reniere Nazaré Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas
(em substituição legal)

Original Assinado

LOTACIONOGRAMA

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/12, que Estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ANEXO II						
Lotacionograma da Secretaria de Segurança Pública						
1º TRIMESTRE 2017						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsidio
Desenvolvimento Econômico e Social	Analista de Desenvolvimento Econômico e Social	80	57	23	-	Lei n° 10.050-07/01/2014
Desenvolvimento Econômico e Social	Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	79	27	52	-	
Desenvolvimento Econômico e Social	Apoio de Desenvolvimento Econômico e Social	1	1	-	-	
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO	Analista Administrativo	77	76	1	-	Lei n° 10.052-15/01/2014
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO	Técnico Administrativo	35	34	1	-	
Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Secretaria de Segurança Pública						
Órgão/Entidade Cedente	Cargos	Quantidade				
DETRAN	Agente de serviço de trânsito	1				
DETRAN	Analista Serv. Trânsito	1				
SEPLAN	Gestor Governamental	1				
TJ SP	Oficial de Justiça	1				
SEGES	Analista Administrativo	2				
SEFAZ	Analista Administrativo	2				
PJC	Investigador de Polícia	17				
PJC	Delegado	3				
PJC	Escrivão	6				
PM	Militar	50				
SECID	Analista de Desenvolvimento	1				
SETAS	Analista de Desenvolvimento	1				
POLITEC	Papiloscopista	1				
SES	PTNM	1				
CBM	Militar	12				
SEGES	Técnico Administrativo	1				
SEJUDH	Analista Administrativo	1				
SEJUDH	Agente sistema penitenciário	1				

Reniere Nazaré Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas
(em substituição legal)

Original Assinado

Portaria nº 007/SESP/2017

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 9666 de 13 de Dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de Maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2017 nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 03 de janeiro de 2017.

Rogers Elizandro Jarbas
Secretário de Estado de Segurança Pública
(original assinado)

Segue abaixo as avaliações dos servidores:

PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
61321	Gilberto Inácio Cardoso	Aprovado conforme Art. 12-A do Decreto 3444 de 07/07/2004.

PERITO OFICIAL CRIMINAL

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2017
38800	Ernesto Amado	9,84
25150	Paulo Roberto da Silva Bastos	9,08
91360	Mairo Fábio Camargo	8,10
110526	Andrea Correia Carneiro	9,94

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 115/QCG/DGP, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera Policial Militar das fileiras da PMMT e da outras providências

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 144, inciso III, art. 153 e 159, inciso I, da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1.º **Exonerar** a pedido das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso a **contar de 27 de janeiro de 2017**, o Policial Militar, **Soldado PM RONILDO FERREIRA FRANCO**, RG PMMT n. 886.744, mediante de requerimento, de livre espontânea vontade, consciente dos seus direitos, de caráter irrevogável, o desligamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Registrar que o Ex-Soldado PM RONILDO FERREIRA FRANCO fez a entrega das seguintes documentações: requerimento de exoneração a pedido, certidão de nada consta da Corregedoria Geral da PMMT, certidão negativa nº. 001/SPOF/2017, certidão negativa e nada consta da Superintendência de Apoio Logístico e Patrimônio e termo de devolução do RG PMMT na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3.º Registrar que o Ex-Soldado PM RONILDO FERREIRA FRANCO, passou pela inspeção de saúde, avaliado por junta médica, na Diretoria de Saúde da PMMT.

Art. 4.º Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex-Soldado PM RONILDO FERREIRA FRANCO, matrícula 266.446 da folha de pagamento.

Art. 5.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Original assinado)
Jorge Luiz de Magalhães - **Cel PM**
Comandante-Geral da PMMT

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 003/2017/GAB/UNISCOR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pelo Extrato de Portaria n.º 359/2016/CGE-COR/SEJUDH, datada de 29/06/2016 e publicada no D.O.E em 27/04/2016, e aditada pela Portaria n.º 467/2016/CGE-COR/SEJUDH, datada de 04/11/2016 e publicada no D.O.E em 17/11/2016, para dar continuidade aos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, **com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2017, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar**, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá 01 de fevereiro de 2017.
Original Assinado
AIRTON BENEDITO DE SIQUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

O Conselho Estadual de Educação - CEE/MT declara equivalente ao Ensino Médio do Brasil, os estudos que **DANIEL FABIAN CORTÉS MONTOYA**, portador do RNE V911936-S, CPF 704.323.711-41, realizou na Institución Educativa Empresarial em Dosquebradas, na Colômbia, com base no processo n° **1559/2016/WEB-CEE/MT** e no **Parecer n° 1/2017**, aprovado na Comissão de Legislação e Normas - CLN e referendado na reunião Plenária do dia 24/01/17.

O Conselho Estadual de Educação - CEE/MT declara equivalente ao Ensino Médio do Brasil, os estudos que **JAQUELINE BATTISTELLI CELESTINO**, portadora do RG 1975654-2 SSP-MT, CPF 391.859.148-43, realizou na Escola de Ensino Médio de Coudersport, Cidade de Coudersport, nos Estados Unidos da América, com base no processo n° **1643/2016/WEB-CEE/MT** e no **Parecer n° 26/2016**, aprovado na Comissão de Legislação e Normas - CLN e referendado na reunião Plenária do dia 24/01/17.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE/MT declara equivalente ao Ensino Médio do Brasil, os estudos que **MARINA COCICOV VASQUES DE MIRANDA**, portadora do RG 18891500 SSP/MT, CPF 042.123.301-05, realizou na Escola Secundaria Tippecanoe Valley, em Akron, Estado de Indiana, nos Estados Unidos da América, com base no Parecer n° 012/2009, aprovado em reunião Plenária em 13/10/2009.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 01 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO CAETANO
Presidente do CEE-MT

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016/ SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER a licitação modalidade Concorrência Pública nº 003/2016**, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma das edificações existentes contemplando, banheiros, cozinha, ampliação do refeitório e 01(uma) sala de aula, com substituição de toda cobertura existente por telha isotérmica sobre estrutura metálica nova, troca de todas as esquadrias inclusive pintura. Adequações visando atender a acessibilidade, instalações de segurança e prevenção a combate a incêndio e pânico, instalações hidrossanitárias e drenagem, instalações elétricas do edifício escolar, sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, na **Escola Estadual Adolfo Augusto de Morais**, no município Rondonópolis/MT. A suspensão decorre de solicitação da Secretaria Adjunta de Obras e Estrutura Escolar, devido a necessidade de adequação nos projetos, planilhas e eventuais alterações no Edital e seus anexos. A republicação da abertura do certame ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado, em data oportuna.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2017

Josiane Fátima de Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

Luiz Sávio Fernandes de Campos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Jean Calos Rosa
Presidente da CPL

EXTRATO DO 01 º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONVÊNIO Nº. 1107-2016.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34 e a Federação de Clubes de Laços do Mato Grosso/MT, CNPJ/MF 10.814.248/0001-40.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1107-2016, da Federação de Clubes de Laços do Mato Grosso/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de **31/01/2017** para **31/03/2017.** .
Assinatura: **31/01/2017**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONVÊNIO Nº. 0586-2016.
PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Futebol Sete Society/MT, CNPJ/MF 07.646.894/0001-30.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 0586-2016, da Federação Matogrossense de Futebol Sete Society/MT, que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 13/02/2017 para 30/03/2017. .
Assinatura: 31/01/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: ACORIZALMT. Data de Homologação: 25/01/2017
Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, os

seguintes vencedores do certame:

- SARA MARIA DE ARRUDA CPF: 405.278.591-68

- ESPEDITO PEDRO DA SILVA CPF: 581.822.761-87

- MARILZA OLIMPIA DE JESUS CPF: 015.521.221-40

Cuiabá/MT,

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: ARENÁPOLIS/MT. Data de Homologação: 25/01/2017
Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, os seguintes vencedores do certame:

- JOÃO DA SILVA REZENDE CPF: 620.671.177-34

- JAIME ANTÔNIO SGANZERLA CPF: 439.965.900-91

Cuiabá/MT,

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

CONVALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT.

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: GENERAL CARNEIRO/MT. Data de Homologação: 25 /01/2017
Autorizo a Convalidação e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do Pregão Presencial, às seguintes empresas:

- E.F DA SILVA SUPERMERCADO - ME, CNPJ nº 08.946.167/0001-51;

- LEITE ARAUJO & ARAUJO LTDA - ME, CNPJ nº 01.630.544/0001-08;

- J MOREIRA BELO - MERCEARIA - ME, CNPJ nº 08.568.820/0001-96

Cuiabá/MT, de janeiro de 2017

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

CONVALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: NOVO SÃO JOAQUIM/MT. Data de Homologação: 25 /01/2017
Autorizo a Convalidação e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do Pregão Presencial, às seguintes empresas:

- VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, CNPJ nº 15.872.501/0001-35;

- S.B PIRES - PANIFICADORA - ME, CNPJ nº 10.648.835/0001-06

Cuiabá/MT, de janeiro de 2017

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: PORTO DOS GAÚCHOS/MT. Data de Homologação: 25 /01/2017
Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos do Pregão Presencial, os seguintes vencedores do certame:

1- ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA, CNPJ Nº 26.568.733/0001-10

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2016 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA/MT

Conforme descrito no Edital e seus anexos. Tudo na conformidade com a resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006.

Município: Tangara da Serra /MT. Data de Homologação: 25/01/2017
Adjudico e Homologo os procedimentos realizados para os registros de preços de gêneros alimentícios advindos da agricultura familiar, os seguintes vencedores do certame:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

DE TANGARA DA SERRA E REGIÃO- (COOPERVIDA) - CNPJ: 12.556.384/0001-02 VALOR R$ 343.135,61

Cuiabá/MT, 25 de Janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 026/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 04/02/2017, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 188497/2016,** instaurado por meio da Portaria nº 126/2016/GS/SEDUC/MT, veiculada no DOE de 06/04/2016, que objetiva quantificar o dano ao erário causados pela suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio nº 1157/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA/MT), bem como para que sejam apuradas e devidamente individualizadas as responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 027/2017/GS/SEDUC/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, abaixo relacionado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a partir de 04/12/2016, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 188492/2016** instaurado por meio da Portaria nº 130/2016/GS/SEDUC/MT, veiculada no DOE de 06/04/2016, que objetiva quantificar o dano ao erário causados pela a suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio nº. 1164/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, com interveniência da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SINFRA/MT), bem como para que sejam apuradas e devidamente individualizadas as responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data a sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de janeiro de 2017.

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº O2/2017/CEE-MT

Dispõe sobre a concessão de Honrarias Educacionais a pessoas e instituições no âmbito do Conselho Estadual de Educação, e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, e visando estabelecer critérios para a concessão de Honrarias Educacionais a pessoas e instituições que tenham desempenhado papel relevante para o avanço da educação em Mato Grosso, e por deliberação da Plenária deste Conselho, em sessão realizada no dia 31 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT, visando homenagear e reconhecer pessoas e instituições que tenham desempenhado papel relevante para o avanço da educação em Mato Grosso, institui as seguintes honrarias Educacionais como segue:

I - Medalha de Honra ao Mérito Educacional;
II-Diploma do Mérito Educacional;
III-Moção de Aplausos;
IV-Menção Honrosa.

Parágrafo Único Os desenhos relativos às honrarias seguem anexo ao presente regulamento.

Art. 2º A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EDUCACIONAL-**Patrono - Carlos Alberto Reyes Maldonado** é destinada a homenagear pessoas e instituições que tenham se destacado na promoção e desenvolvimento da educação no Estado de Mato Grosso por um período de tempo não inferior a **25 (vinte e cinco)** anos e cuja atuação tenha resultado em significativos avanços à educação mato-grossense**.**

Art. 3º O DIPLOMA DO MÉRITO EDUCACIONAL-**Patrono - Professor Attílio Ourives** é destinado a homenagear pessoas e instituições que tenham se destacado na promoção e desenvolvimento da educação no Estado de Mato Grosso por um período de tempo não inferior a **15 (vinte)** anos e cuja atuação tenha resultado em significativos avanços à determinadas áreas, modalidades ou setores da educação mato-grossense.

Art.4º A Moção de Aplausos - **Patronesse** - **Professora Edna Maria de Albuquerque Affi** é destinada a homenagear pessoas e instituições que tenham se destacado na promoção e desenvolvimento da educação, independentemente do tempo e cuja atuação tenha resultado em avanços à determinadas áreas, modalidades ou setores da educação.

Art. 5º A MENÇÃO HONROSA - **Patronesse - Professora Verena Leite de Brito** é destinada a homenagear pessoas e instituições que tenham se destacado na promoção da educação, independentemente do tempo de atuação por meio de ações pontuais como programas, projetos e ações com avanços específicos a determinado setor da educação.

Art. 6º A Honraria pode ser conferida *"**post-mortem**"* e sua entrega deve ser feita ao cônjuge ou companheiro (a) estável, descendente, ascendente ou irmão(ã) da pessoa agraciada, nessa ordem; e deverá ser registrado em livro próprio para tal fim.

Art. 7º - Caberá exclusivamente a Conselheiro, a iniciativa da indicação da concessão de Honrarias Educacionais, a qual deverá ser precedida de justificativa que fundamente as razões da indicação em uma das modalidades, descrita no artigo 1º desta resolução.

Parágrafo único - A proposição visando a concessão de Honraria Educacional deverá ser instruída com o *curriculum vitae* e/*ou lattes* do(a) homenageado(a) e justificativa com detalhamento dos feitos que marcaram sua atuação no âmbito da educação, habilitando-o a receber a honraria.

Art. 8º - A concessão de Honrarias Educacionais, por parte do Conselho Estadual de Educação, nas modalidades: **"Medalha de Honra ao Mérito Educacional"** e **"Diploma do Mérito Educacional",** dar-se-á em Sessão Plenária, convocada especialmente para esta finalidade, organizada bienalmente.

Parágrafo único - As indicações de concessão de Honrarias Educacionais, nas modalidades: **"Medalha de Honra ao Mérito Educacional"** e **"Diploma do Mérito Educacional",** será limitada a 6 (seis) indicações, sendo 3 (três)

para cada modalidade.

Art. 9º - As Honrarias Educacionais, nas modalidades: **"Medalha de Honra ao Mérito Educacional"** e **"Diploma do Mérito Educacional",** somente serão concedidas a pessoas que tenham prestado relevantes serviços na Educação de Mato Grosso ou nela se destacado pela atuação exemplar.

Art. 10 - As Honrarias Educacionais, nas modalidades: **"Moção de Aplausos" e "Menção Honrosa"**, poderão ser concedidas a qualquer tempo, podendo a indicação incidir sobre pessoas e instituições que tenham desenvolvido trabalhos relevantes na educação, em âmbito estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único - As indicações de concessão de Honrarias Educacionais, nas modalidades: **"Moção de Aplausos" e/ou "Menção Honrosa",** será limitada a 2 (duas) indicações anuais, para cada conselheiro, sendo 1 (uma) para cada modalidade.

Art. 11 - Em qualquer modalidade de Homenagem, cada proposição deverá contemplar apenas uma honraria, sendo vedada a concessão, em uma mesma indicação, de mais de uma homenagem, ainda que para a mesma pessoa ou instituição.

Art. 12 - A análise das indicações de Homenagens será realizada por Comissão própria, denominada de COMISSÃO DE HONRARIAS E MÉRITOS EDUCACIONAIS, composta por 2 (dois) conselheiros de cada câmara e um técnico, por um período de 2 (dois) anos.

§ 1º - As propostas de Homenagens apresentadas por um ou mais Conselheiros, devidamente instruídas, serão encaminhadas por meio de requerimento à presidência do CEE/MT que as encaminhará à Comissão de Honrarias e Méritos Educacionais.

§ 2º - A indicação, após tramitação na Comissão de Honrarias e Méritos Educacionais, será encaminhada para apreciação e deliberação da plenária.

Art. 14 O Conselho Estadual de Educação deve manter um Livro de Registro das Homenagens, no qual devem ser inscritos, por ordem cronológica, o ano da concessão, o grau da Honraria, o nome de cada pessoa ou entidade agraciada, os respectivos dados biográficos, conforme o caso, e a motivação da outorga da mesma.

Art. 15 A Comissão Diretiva do CEE/MT, será responsável por organizar bienalmente a Reunião Plenária Especial, convocada especificamente para a entrega das homenagens, nas modalidades: **"Medalha de Honra ao Mérito Educacional"** e **"Diploma do Mérito Educacional".**

Parágrafo Único Quando o agraciado, por motivo de força maior, não puder comparecer à sessão marcada, a presidência do Conselho Estadual de Educação - CEE/MT será responsável pela entrega.

Art. 16 As Honrarias Educacionais serão confeccionadas seguindo modelos devidamente aprovados em sessão plenária do CEE/MT, compondo anexo desta Resolução.

Art. 17 Ao Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, ao final do mandato, respeitada a manifestação da Comissão de Honrarias e Méritos Educacionais, em sendo aprovado pelo plenário, será conferida a seguinte honraria:

§ 1º Medalha do Mérito Educacional, no caso de cumprimento integral de 2 (dois) mandatos de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação.

§ 2º Diploma do Mérito Educacional, no caso de cumprimento integral de 1 (um) mandato de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação.

§ 3º Moção de Aplausos, no caso de cumprimento parcial do mandato de Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, em tempo não inferior a ¼ (um quarto) do mandato.

Art. 18 Cada Honraria trará um resumo da biografia do Patrono.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA **PUBLICADA**

CUMPRA-SE

Cuiabá, 31 de janeiro de 2017.
CARLOS ALBERTO CAETANO
Presidente do CEE/MT

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 06/2017/GAB-SEC/SETAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, referente ao ano de 2016 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada

Publicada

Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 20 de janeiro de 2017

(Anexo da Portaria nº 06/2017/GAB-SEC/SETAS)

2013		
ANALISTA ADMINISTRATIVO		
MATRICULA	NOME	NOTA
108192	SERGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN	9,52
2016		
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
30596	ILIANE MARIA DA CONCEICAO SILVA	10,00
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
112114	AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA	9,63
113019	CRISTIANE COSTA VITAL DE SOUZA	9,71
112916	ELIZABETE AVILA ALVARES	9,41
120616	LEA GONCALINA CARDOSO DE JESUS	10,00
113931	MARINEIDE LUIZA ROMA TERNERO	9,69
ANALISTA ADMINISTRATIVO		
200361	GIOVANA ORRIGO GARCIA DAL'MASO	9,42
91839	LAURA RITA SANTOS SILVA	9,91
SERVIDORES AVALIADOS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 3.444 DE 07/07/2004, ARTIGOS 12-A E 12-D:		
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRICULA	NOME	NOTA
33153	ELISABETH DEOLINDA MENDES TAQUES	APROVADA
80624	REGINALDO SOUZA COSTA	APROVADO

PORTARIA N.º 008/2017/GAB/SETAS/MT

A **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006, Decreto n.º 799, de 05 de outubro de 2007.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, abaixo discriminado:

Contrato nº 034/2008 - ENERGISA S/A - Objeto: Ceder a ENERGISA o uso de espaço com a área de 33,20m, situado no Ganha Tempo, destinado a proceder serviços de : desligamento, falta de energia, oscilamento, religação simples, recepção de leitura rural, alteração de data de vencimento, conforme estabelecido no contrato. **Fiscal:** Eliney Nunes de Paula.

Contrato nº 051/2008 - LOTÉRICA IPIRANGA LIMITADA - Objeto: Ceder a título oneroso a contratada um espaço físico comercial com área de 34,78 m, sala 14, situado no imóvel da Unidade do Ganha Tempo, destinado a vender exclusivamente produtos lotéricos administrados pela Caixa Econômica Federal. **Fiscal:** Walnice Tavares O. Arraes.

Contrato n° 036/2012 - CAB- CUIABÁ S/A- CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - Objeto: Ceder a título oneroso a contratada um espaço físico comercial com área de 33,97m2, situado no imóvel da unidade do Ganha Tempo - Travessa Paes de Oliveira s/nº- Praça Ipiranga, Centro Cuiabá-MT - **Fiscal:** Walnice Tavares O. Arraes.
Contrato nº 043/2012 - SERVICLIN NUTRIÇÃO E ALIMENTOS LTDA-ME - Objeto: Concessão do uso de dependências destinadas à prestação serviços de exploração de lanchonete da unidade de atendimento do Ganha Tempo, com área total de 40,916m². **Fiscal:** Eliney Nunes de Paula.

Contrato nº 088/2016 - STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME - Objeto: Contratação de empresa especializada Registro de preço para futura e eventual Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar, para atender à demanda da Superintendência de Transferência de Renda - SAAS/SETAS. **Fiscal:** Natalício P. Menezes - **Suplente:** Dayane Flora Santos Soares.

Contrato nº 089/2016 - JREH DISTRIBUIDORA E VAREJISTA EM AR CONDICIONADO, PEÇAS E ACESSÓRIOS - EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada Registro de preço para futura e eventual Aquisição e instalação de Condicionadores de Ar, para atender à demanda da Superintendência de Transferência de Renda - SAAS/SETAS. **Fiscal:** Natalício P. Menezes - **Suplente:** Dayane Flora Santos Soares.

Contrato nº 090/2016 - METHA SUPERMERCADO LTDA ME- Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo açúcar e chá mate, para atender a demanda da Superintendência de Acolhimento Social e as demandas da Coordenadoria de Segurança Alimentar. **Fiscal:** Paulo Rogério Januário **- Suplente:** Ellis Pinto.

Contrato nº 091/2016 - ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo açúcar e chá mate, para atender a demanda da Superintendência de Acolhimento Social. **Fiscal:** Paulo Rogério Januário **- Suplente:** Ellis Pinto.
Contrato nº 001/2017 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP- Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de publicação de matéria legal em Jornal de grande circulação Estadual e/ou Nacional para atender a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS/MT. **Fiscal:** Marcos Stocco **- Suplente:** Dionizio Adilson Campos.

Contrato nº 002/2017 - L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP - Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Odontológico, para atender as crianças institucionalizadas na Superintendência de Acolhimento Social/SETAS/MT. **Fiscal:** Josiane Amanda Peres **- Suplente:** Joyce Rocha.

Contrato nº 003/2017 - COBIANCHI E PEREIRA LTDA. - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo, para atender a Superintendência do Sistema Nacional de Emprego - SINE/MT na unidade descentralizada em Rondonópolis. **Fiscal:** Claudia Basto Ferro **- Suplente:** Rodrigo Bernacki.

Contrato nº 004/2017 - LM ORGANIZAÇÃO HOTELARIA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação preparada, locação de equipamentos, material gráfico e fornecimento de material de consumo para atender o Conselho Estadual da Criança e Adolescente - CEDCA/MT. **Fiscal:** Lea Gonçalina Cardoso de Jesus **- Suplente:** Marciele Cristina Aires de Almeida.

Contrato nº 005/2017 - LEITE & TUMELERO LTDA ME- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação preparada, locação de equipamentos, material gráfico e fornecimento de material de consumo para atender o Conselho Estadual da Criança e Adolescente - CEDCA/MT. **Fiscal:** Lea Gonçalina Cardoso de Jesus **- Suplente:** Marciele Cristina Aires de Almeida.

Contrato nº 006/2017 - CRISTINA FERNANDES LUZ CABREIRA ME- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação preparada, locação de equipamentos, material gráfico e fornecimento de material de consumo para atender o Conselho Estadual da Criança e Adolescente - CEDCA/MT. **Fiscal:** Lea Gonçalina Cardoso de Jesus **- Suplente:** Marciele Cristina Aires de Almeida.

Contrato nº 007/2017 - ALPHAVILLE BUFFET LTDA EPP- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação preparada, locação de equipamentos, material gráfico e fornecimento de material de consumo para atender o Conselho Estadual da Criança e Adolescente - CEDCA/MT. **Fiscal:** Lea Gonçalina Cardoso de Jesus **- Suplente:** Marciele Cristina Aires de Almeida.

Contrato nº 008/2017 - CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI ME - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação preparada, locação de equipamentos, material gráfico e fornecimento de material de consumo para atender o Conselho Estadual da Criança e Adolescente - CEDCA/MT. **Fiscal:** Lea Gonçalina Cardoso de Jesus **- Suplente:** Marciele Cristina Aires de Almeida.

Contrato nº 009/2017 - CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação preparada, locação de equipamentos, material gráfico e fornecimento de material de consumo para atender o Conselho Estadual da Criança e Adolescente - CEDCA/MT. **Fiscal:** Lea Gonçalina Cardoso de Jesus **- Suplente:** Marciele Cristina Aires de Almeida.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Janeiro de 2017.

(Original Assinada)
MAX JOEL RUSSI
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N° 01/2017/SECITEC, ref. ao Processo n° 37249/2017
PARTES: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC/MT - CNPJ n° 03.507.415/0024-30 e a Fundação Lar Cristão - CNPJ nº. 01.169.560/0001-37
OBJETO: Concessão de Estágio Supervisionado e Permissão de realização de Visitas Técnicas e Aulas Práticas aos Alunos regularmente matriculados no Curso Técnico de Enfermagem, ofertado pela Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis da SECITEC.
PRAZO: 02/02/2017 a 02/02/2020
SIGNATÁRIOS: Luzia Helena Trovo Marques de Souza - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC e Ana Mariza Panes do Rêgo - Presidente da Fundação Lar Cristão

PORTARIA Nº. 002/2017/SECITEC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/2006, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização dos contratos, conforme tabela a seguir:

Contrato	EMPRESA	FISCAL	VIGÊNCIA
039/2016/SECITEC	INSTITUTO EFORT DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENERGIA, INFORMÁTICA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E TELECOMUNICAÇÕES	Titular: Lecticia A. de Figueiredo Oliveira Suplente: Lúcia Braga Souza	04/01/2017 à 03/07/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Cuiabá - MT, 02 de fevereiro de 2017.

LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PAUTA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDEM

Data: 09/02/2017
Horário: 14:00 Horas
Local: Sala de Reuniões Governador Garcia Neto, no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo.

1. ABERTURA

2. ATA DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

2.1 - Discussão e Votação da Ata

2.2 - Deliberações da 72ª Reunião Extraordinária

Resolução nº **216/2016** (Dispensa a exigência de Carta-Consulta do FCO Empresarial);

Resolução nº **217/2016** (Cartas - Consulta - FCO);
Resolução nº **218/2016** (Cartas - Consulta - FUNDEIC);
Resolução nº **219/2016** (Reenquadramento - PRODEIC- Sub Judice);
Resolução nº **220/2016** (Renovação - PRODEIC);
Resolução nº **221/2016** (Desenquadramento - PRODEIC);
Resolução nº **222/2016** (Desenquadramento - PRODEIC);
Resolução nº **223/2016** (Desenquadramento - PRODEIC);
Resolução nº **224/2016** (Desenquadramento - PRODEIC);
Resolução nº **225/2016** (Suspensão Voluntária - PRODEIC);
Resolução nº **226/2016** (transferência de benefício PRODEIC);
Resolução nº **227/2016** (Alteração de Razão Social);
Resolução nº **228/2016** (transferência de benefício e mudança de Razão Social - PRODEIC);
Resolução nº **229/2016** (Convocação da 55ª Reunião Ordinária - CEDEM);

3. CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CEDEM - 2017

4. FCO

4.1 - Analise de Carta Consulta para Financiamento
1. Banco do Brasil

5. SETOR ATACADISTA (Lei nº 9.855/2012)

5.1 - Desenquadramento
1. Saith Atacado de Produtos Alimentícios Ltda.

6. PRODEIC

6.1 - Pedido de Vista FECOMÉRCIO
1. Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda / Processo: 606908/2012, Advogado (a): Otto Medeiros De Azevedo Junior, OAB-MT nº 7683, Luciane Bordignon Da Silva, OAB-MT nº 13282, Rute Pedrosa Da Silva, OAB-MT nº 18357, Jose Renato Miglioli Cordovez, OAB-SP nº 354.582, Joao Luiz E.S.Brandolini, OAB-MT nº 6746, Adonias Vinicius Marangoni Xavier, OAB-MT nº 19801.

6.2 - Proposta para regulamentar o conceito de Ampliação/ Revitalização

6.3 - GT para definição dos requisitos para Renovação no PRODEIC
6.4 - Aprovação de Vistoria

1. Neuri Zuffo e Cia Ltda / Processo: 568879/2016

6.5 - Manutenção Parcial

1. W.C Nunes (Mirax Comércio e Industria de Cereais Ltda) / Processo: 815698/2011, Advogado Alan Vagner Schmidel, OAB/MT nº 7.504

6.6 - Suspensão

1. Mineradora do Valle Ltda / 589768/2016

6.7 - Suspensão Voluntária

1. Tribelle Peças Bike Ltda / Processo: 25119/2017

2. Master Uniformes e Brindes, Indústria e Comércio Ltda / Processo: 2210/2010

6.8 - Alteração (cisão total)

1. Isoeste Mato Grosso Indústria e Comercio de Plásticos Ltda. / Processo: 415873/2016

7. OUTROS ASSUNTOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2017/SEDEC

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC torna público que realizará no dia **15/03/2017** às **8:00h (Horário Local)**, Abertura dos Envelopes do Chamamento Público n° 001/2017, para SELEÇÃO E APOIO PARCIAL, A PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS, NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2017, conforme condições e especificações, constantes no edital 001/2017/SEDEC e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Estadual n° 446/2016.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA(S) PROPOSTA(S) se dará no dia 14/03/2017 das 13:00 às 19:00h, mediante protocolo na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC-MT, situada a Av. Presidente Getúlio Vargas n° 1077, Bairro Goiabeiras, Cuiaba-MT.
EDITAL DISPONIBILIZADO: www.sedec.mt.gov.br; telefone: (0**65)3613-0061.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC-MT

Mauricio Rodriguez Maneiro
Presidente da Comissão do Chamamento Público
(Assinatura no Original)

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/2017/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2013, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.
Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2017.

(original assinado)
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO - CDA/MT, criado pela Lei Complementar nº 339 de 12 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item II, § 4º, Artigo 1º, e com base nas deliberações da 3ª Reunião Extraordinária de 2016 do Conselho de Desenvolvimento Agrícola, realizada no dia 14 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar por unanimidade, as **RESOLUÇÕES: Nº 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2016** (Publicada no dia 04 agosto de 2016, no Diário Oficial Nº26832, página 51), **RESOLUÇÃO Nº 47, DE 12 DE AGOSTO DE 2016** (Publicada no dia 12 de agosto de 2016, no Diário Oficial Nº26839, página 34), **RESOLUÇÃO Nº 48, DE 16 DE AGOSTO DE 2016** (Publicada no dia 16 de agosto de 2016, no Diário Oficial Nº26841, página 38), **RESOLUÇÃO Nº 49, DE 22 DE AGOSTO DE 2016** (Publicada no dia 22 de agosto de 2016, no Diário Oficial Nº26845, página 84), **RESOLUÇÃO Nº 50, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016** (Publicada no dia 15 de setembro de 2016, no Diário Oficial Nº26862, página 24), **RESOLUÇÃO Nº 51, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016** (Publicada no dia 25 de outubro de 2016, no Diário Oficial Nº26889, página 59), **RESOLUÇÃO Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016** (Publicada no dia 25 de outubro de 2016, no Diário Oficial Nº26889, página 59) e a **RESOLUÇÃO Nº 53, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016** (Publicada no dia 18 de novembro de 2016, no Diário Oficial Nº26902, página 33), do Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER/CDA através das deliberações da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Agrícola de Mato Grosso - CDA/MT, que foram publicadas pelo Presidente por **"AD REFERENDUM".**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários
Presidente do CDA/MT

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO - CDA/MT, criado pela Lei Complementar nº 339 de 12 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item II, § 4º, Artigo 1º, seguindo as normas regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores para retenção de fêmeas bovinas, no amparo da Linha de Financiamento de Retenção de Matrizes na Planície Pantaneira, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO:

Animais de 12 a 24 meses	R$ 1.175,25 (Um mil cento e setenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos)
Animais de 24 a 72 meses	R$ 1.373,06 (Um mil trezentos e setenta e três Reais e seis centavos)

Art. 2º - Estes valores serão válidos de 01 de janeiro de 2017 a 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários
Presidente do CDA/MT

SECID

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Extrato do Oitavo Termo Aditivo Nº 026/2013/01/08/SECOPA/SECID;
Processo nº 29716/2016;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos e prestação de serviços técnicos especializados de instalação, ativação, configuração, realização de testes, garantia, treinamento, manutenção, operação e suporte para a implementação de Sistemas de Telecomunicações; Sistema de TV (infraestrutura), IPTV e Signage; Sistemas de Segurança (CFTV, Controle de Acesso e Detecção e Alarme de Incêndio); Sistema de Sonorização e telão (Giant Screens); Sistema de Automação Predial (BAS) e Sistema de Broadcasting (infraestrutura) na Arena de Cuiabá;
Objeto do Termo 1.1. O presente termo aditivo tem a finalidade aditar prazo de vigência ao Instrumento Contratual Nº 026/2013/01/06/ SECOPA/SECID;
2.1. Fica aditado ao prazo de vigência um período de 209 (duzentos e oitenta e cinco) dias, prazo este que terminará em 18/08/2017.
Partes: CONSÓRCIO C. L. E. ARENA PANTANAL e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 004/2013/SECOPA/SECID

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, com sede no Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda - "Nico Baracat", Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, S/Nº, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado das Cidades de Mato Grosso, **SR. WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 241.013.701-68 e portador do RG n.º 00719722 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Coronel Otiles Moreira da Silva, Nº 93, bairro Duque de Caxias, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nomeado por força do Ato Governamental n.º 14.118/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 21 de Novembro de 2016**,** que ao final assina, diante do Contrato Nº 004/2013/ SECOPA/SECID celebrado com a **CONSÓRCIO GUAXE-ENCOMIND inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.350.538/0001-29**, dispõe:
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 175/2016 protocolizado pelo Consórcio Guaxe - Encomind em 20/12/16, solicitando a Paralização (Suspensão) do prazo de execução da obra em decorrência das fortes chuvas e do alagamento do Córrego do Barbado, até o término do período chuvoso;
CONSIDERANDO que o objeto do contrato ainda não foi totalmente entregue pela empresa Contratada;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia da equipe de Fiscalização, acostados ao processo administrativo nº 551265/2016 e apensos, o Parecer Jurídico Nº 010/2017, manifestando-se Favoravelmente

a Suspensão do Prazo de Execução da obra;

CONSIDERANDO, outrossim, que a suspensão do Contrato nº 004/2013/SECOPA/SECID não impede que o CONSÓRCIO GUAXE-ENCOMIND realize os resserviços e correções dos serviços já realizados, devendo se responsabilizar pela guarda dos materiais e do canteiro de obras e pela segurança e integridade física dos usuários do objeto do contrato durante a suspensão ora determinada às suas expensas;

RESOLVE DETERMINAR ao **CONSÓRCIO GUAXE-ENCOMIND** a **SUSPENSÃO do prazo de execução do objeto do Contrato Nº 004/2013/SECOPA/SECID pelo período de 71 (setenta e um) dias.**

A SUSPENSÃO do prazo de execução tem seus efeitos retroagidos a 20/12/2016, prazo este que se encerrará em 01/03/2017.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2017.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades
(Original Assinado)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SANEMAT CNPJ Nº 03.470.358/0001-76 - NIRE 00051300000539.

AVISO - DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

A Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso informa aos senhores acionistas que se encontram à disposição na sede desta Companhia, situada na Avenida Doutor Hélio Ribeiro s/n Edifício Nico Baracat, Secretaria das Cidades CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO Cuiabá - MT, em cumprimento ao artigo 133, da Lei nº 6.404/76, os documentos abaixo relacionados: **1.** Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício de 2016; **2.** Cópia do Balanço e das demonstrações financeiras do exercício de 2016; Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2017.

Waldir Antonio Serafim da Silva - Diretor Presidente.

PORTARIA N° 021/2017/SECID

O **Secretário de Estado das Cidades** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar **Tomada de Contas Especial** com o fim de apurar o suposto descumprimento dos recursos da contrapartida no **Convênio nº 09/2012,** celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT e o município de Acorizal/MT, cujo objeto era a *"construção de um mini estádio no Distrito de Campo Limpo, no município de Acorizal-MT"*.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Portaria nº 294/2016/SECID, designando os servidores **Luiz Tércio Okamura de Almeida**, Advogado, matrícula nº 114052, **Lourival Alves,** Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 59112 e **Lucia Flavia Milani Dias Ramos,** Arquiteta, matrícula nº 228174, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e setores vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir a apuração dos fatos, observando todos os preceitos legais, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 e a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE-MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2017.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

PORTARIA N° 022/2017/SECID

O **Secretário de Estado das Cidades** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar **Tomada de Contas Especial** com o fim de apurar o suposto descumprimento dos recursos da contrapartida no **Convênio nº 13/2012,** celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT e o município de Acorizal/MT, cujo objeto era a *"construção de um mini estádio no Distrito de Córrego Fundo, no município de Acorizal-MT"*.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Portaria nº 294/2016/SECID, designando os servidores **Luiz Tércio Okamura de Almeida**, Advogado, matrícula nº 114052, **Lourival Alves,** Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 59112 e **Lucia Flavia Milani Dias Ramos,** Arquiteta, matrícula nº 228174, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e setores vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir a apuração dos fatos, observando todos os preceitos legais, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 e a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE-MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2017.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

PORTARIA N° 23/2017/SECID

O **Secretário de Estado das Cidades** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar **Tomada de Contas Especial** com o fim de apurar o suposto descumprimento dos recursos da contrapartida no **Convênio nº 14/2012,** celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT e o município de Acorizal/MT, cujo objeto era a *"reforma do centro comunitário da Cohab João de Barro, no município de Acorizal-MT"*.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Portaria nº 294/2016/SECID, designando os servidores **Luiz Tércio Okamura de Almeida**, Advogado, matrícula nº 114052, **Lourival Alves,** Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 59112 e **Lucia Flavia Milani Dias Ramos,** Arquiteta, matrícula nº 228174, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e setores vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for

requerida.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir a apuração dos fatos, observando todos os preceitos legais, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/ CGE nº 001/2015 e a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE-MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2017.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

PORTARIA N° 25/2017/SECID

O **Secretário de Estado das Cidades** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 77 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015 de 23/02/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar **Tomada de Contas Especial** com o fim de apurar o suposto descumprimento dos recursos da contrapartida no **Convênio nº 10/2012,** celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT e o município de Torixoréu/MT, cujo objeto era a *"aquisição de 06 (seis) quites de bolsa de materiais de construção BMC, no município de Torixoréu-MT"*.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Portaria nº 294/2016/SECID, designando os servidores **Luiz Tércio Okamura de Almeida**, Advogado, matrícula nº 114052, **Lourival Alves,** Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 59112 e **Ruy Shuiti Otsubo,** Engenheiro Civil, matrícula nº 227289, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos e setores vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo, sob motivação, para garantir a apuração dos fatos, observando todos os preceitos legais, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/ CGE nº 001/2015 e a Resolução Normativa nº 24/2014 do TCE-MT.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2017.
WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

PORTARIA N° 09/2017/SECID

O **Secretário de Estado das Cidades** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 8º da Resolução Normativa nº 24/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o membro **Diego Ribeiro de Barros**, Advogado, matrícula nº 235477 pelo servidor **Luís Almeida de Figueiredo Filho**, Advogado, matrícula nº 270866, no Processo de Tomada de Contas Especial nº 656207/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de Janeiro de 2016.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PÁTIOS PARA REMOÇÃO E/OU GUARDA DE VEÍCULOS - AGER/MT Nº 001/2017

Processo nº 609881/2016

A agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados-AGER/ MT com competência de Fiscalizar e Regular os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Lei Complementar 432 de 08 de agosto de 2011, em ser art. 9, § 2º, bem como a Lei Complementar 429 de 21 de julho de 2011, em seu art. 3º, inciso IV, e nos termos fixados pela Lei 8.666/ 1993, **TORNA PÚBLICO** a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas **para prestação de serviço de remoção, guarda em pátios próprios de veículos** que vierem a ser apreendidos nas fiscalizações realizadas por esta Agência. O Prazo de validade deste Edital é indeterminado. Os interessados em prestarem os serviços deverão acessar o sítio da AGER-MT **(www.ager.mt.gov.br)** para maiores informações do pleito ou através da Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário pelo telefone (65) 3618-6151 ou 6158.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

_____
Eduardo Alves de Moura
Presidente Regulador

ERRATA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2017.

ONDE SE LÊ:

07-Processo nº 483555 - União Tour Ltda - ME - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que VOTA pelo cancelamento da Autorização Precária Rural Alternativo da linha (179-6-1-00) Cuiabá x Pontes e Lacerda.

19-Processo nº 628684/2016 - Viação Xavante Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de alteração do horário na linha São Félix do Araguaia x Peixoto de Azevedo (cód. 039-1-1-00), com saída de São Félix do Araguaia das 9:30h para às 07:30h.

27-Processo nº 544077/2016 - Empresa de Transporte - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de prolongamento da linha Cuiabá x Rondonópolis para Várzea Grande x Rondonópolis, com saída Várzea Grande às 15:05h e saída de Rondonópolis às 12:00h.

LEIA-SE:

07-Processo nº 483555 - União Tour Ltda - ME - A Diretoria Executiva, por unanimidade, acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que VOTA pelo cancelamento da **Autorização Precária Alternativo** da linha (179-6-1-00) **Cáceres** x Pontes e Lacerda.

19-Processo nº 628684/2016 - Viação Xavante Ltda - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de alteração do horário na linha São Félix do Araguaia x Peixoto de Azevedo (cód. 039-1-1-00), com saída de São Félix do Araguaia das 9:30h para às 07:30h **e alteração de horário na Viagem Parcial São Felix do Araguaia x Espigão do Leste (cód. 039-1-1-01), com saída de São Felix do Araguaia às 19:30 para às 20:00h diariamente.**

27-Processo nº 544077/2016 - Empresa **de Transportes Andorinha S/A** - A Diretoria Executiva, por unanimidade acompanha o voto do Diretor Luis Arnaldo Faria de Mello que, DEFERE o pedido de prolongamento da linha Cuiabá x Rondonópolis para Várzea Grande x Rondonópolis, com saída Várzea Grande às 15:05h e saída de Rondonópolis às 12:00h.

Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2017.

EDUARDO ALVES DE MOURA
Presidente Regulador

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 007/2017/JUCEMAT, de 02 de fevereiro de 2017.

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art. 34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Estadual 5.567 de 26 de novembro de 2002, que determina que "em todos os órgãos e entidades deverá ser constituída uma Comissão Permanente de Avaliação de Documentos obedecido o disposto no Manual de Gestão de Documentos" do Estado de Mato Grosso;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de atualizar, quando necessário, o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, proceder à avaliação dos documentos para estabelecer o ciclo de vida documental e destinação final, analisar e autorizar os descartes de documentos em conformidade com a legislação vigente, e acompanhar a implantação da política de Gestão de Documentos na JUCEMAT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Kenner Langner da Silva (Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social)

Membros: Gracimeire da Silva (Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social), Valéria Nassarden Taborelli (Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Historiadora) e Ariadne de Oliveira Jordão (Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2017.
Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2016, Portaria Conjunta nº. 503/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. EBERSON GODOFREDO, matrícula funcional nº 256293, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se foram comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Original assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2016, Portaria Conjunta nº. 503/2016/ CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula funcional nº 267340, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se foram comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV, 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2016, Portaria Conjunta nº. 503/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. SIONEY PINTO DE MATOS, matrícula funcional nº 249785, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se foram comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159 I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Original assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2016, Portaria Conjunta nº. 504/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. EBERSON GODOFREDO, matrícula funcional nº 256293, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2016, Portaria Conjunta nº. 504/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. SIONEY PINTO DE MATOS, matrícula funcional nº 249785, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2016, Portaria Conjunta nº. 505/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. EBERSON GODOFREDO, matrícula funcional nº 256293, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2016, Portaria Conjunta nº. 505/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula funcional nº 267340, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV, 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/2016, Portaria Conjunta nº. 506/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. EBERSON GODOFREDO, matrícula funcional nº 256293, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se foram comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/2016, Portaria Conjunta nº. 506/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. PAULO ELIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula funcional nº 267340, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se foram comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV, 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 023/2016, Portaria Conjunta nº. 506/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. SIONEY PINTO DE MATOS, matrícula funcional nº 249785, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2016, Portaria Conjunta nº. 507/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. EBERSON GODOFREDO, matrícula funcional nº 256293, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se foram comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2016, Portaria Conjunta nº. 507/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. SIONEY PINTO DE MATOS, matrícula funcional nº 249785, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 025/2016, Portaria Conjunta nº. 508/2016/CGE-COR/DETRAN, O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº. 207/2004 de Mato Grosso. FAZ SABER o Sr. SIONEY PINTO DE MATOS, matrícula funcional nº 249785, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 123, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, II, IX, XII, XV e 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias comparecimento, a contar da última publicação.

Honório Gonçalves dos Anjos Neto*
Presidente da Comissão
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2016, Portaria Conjunta nº 515/2016/CGE-COR/DETRAN. O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004 de Mato Grosso FAZ SABER o Sr. FRANCISCO LEONARDO BEZERRA CAVALCANTI FIORENTINO, matrícula funcional nº 138371, acusado ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 124, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV, 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecimento, a contar da última publicação.

Carlos Reinke*
Presidente da Comissão Processante
*Orginal assinado

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2016, Portaria Conjunta nº 515/2016/CGE-COR/DETRAN. O Presidente da Comissão Processante, na forma do artigo 78, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004 de Mato Grosso FAZ SABER a Sra. SUSI MAGNA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 221706, acusada ausente, incerto, desconhecido, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, portaria publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2016, página 124, que se forem comprovadas poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, IX, XII, XV, 159, I, IV, XI e XIII, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do supramencionado para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecimento, a contar da última publicação.

Carlos Reinke*
Presidente da Comissão Processante
*Orginal assinado

PORTARIA N.º 095/2017/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos

trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº **002/2016** constituída pela Portaria nº **200/2016/CGE-COR/DETRAN-MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2017.

ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA N.º 096/2017/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 75, § 1º, da Lei Complementar n.º 207 de 29 de Dezembro de 2004 e Artigo 4º da Lei 7.692 de 1.º de julho de 2002.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº **003/2016** constituída pela Portaria nº **361/2016/CGE-COR/DETRAN-MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2017.

ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 097/2017/GP/DETRAN/MT

O Presidente do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT e, por fim,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o disposto no Art. 1º da Portaria nº 049/2017/DETRAN/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - - Designar a servidora MAIRA UYARA ARAUJO GOMES SANT'ANA, Agente do Serviço de Trânsito, para responder pela Gerencia de Obras e Patrimônio Imobiliário, pelo período compreendido entre 01/01 a 31/01/2017".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2017.

ARNON OSNY MENDES LUCAS
Presidente do DETRAN

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2017

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Valdemir Ferreira de Almeida do cargo de Responsável Técnico da Diretoria de Projetos de Software.
Art. 2º Exonerar João Martins de Carvalho do cargo de Gerente de Projetos de Software da Diretoria de Projetos de Software.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI**,** Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Evaristo Georgio Fava
Diretor Vice-Presidente da MTI

PORTARIA Nº 011/2017

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Francisco Lauro de Campos Xavier no cargo de Gerente de Projetos de Software da Diretoria de Projetos de Software.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI**,** Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2017.

Evaristo Georgio Fava
Diretor Vice-Presidente da MTI

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o Estatuto da EMPAER-MT convoca os senhores Membros do Conselho Deliberativo da Empresa para a sua 10ª reunião, que se realizará na sala de reuniões Secretaria de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF, localizada na Avenida Archimedes Pereira Lima, n° 1000 Bairro Jardim Itália, CEP 78060-746 em Cuiabá-MT, no dia **08 de fevereiro de 2017**, às **14h**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das alterações no estatuto da EMPAER-MT, sugerida na última reunião ocorrida dia 10 de outubro de 2016.
b) Outros assuntos de interesse da empresa.

Cuiabá (MT), 11 de janeiro de 2017.
LAYR MOTA DA SILVA
Diretor Presidente da EMPAER-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - RETIFICADOR AO Nº. **001/2017 - (Processo nº. 210204/2016)**

Extrato de retificação do Contrato nº. 001/2017, cujo objeto é a Aquisição de Veículos.
ONDE SE LÊ: **CONTRATADO:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
LÊ SE: **CONTRATADO:** HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

Companhia Fechada
NIRE 5130000782-7
CNPJ 06.284.531/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Excelentíssimo Senhor **Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes**, Vice-Presidente, respondendo pela Presidência do Conselho de Administração da **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO**, sob NIRE N. 5130000782-7, CNPJ N. 06.284.531/0001-30, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, Bosque da Saúde, Centro Empresarial Top Tower, Salas 1 e 2, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, convoca os senhores acionistas a se reunirem no dia 10 de fevereiro de 2017, às 10h, na sede da Agência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Eleição de Membro do Conselho de Administração, para completar o mandato Gestão 2016-2019; e II) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, MT, 27 de janeiro de 2017.
MÁRIO MILTON V. FERREIRA MENDES,
Vice-Presidente do Conselho, respondendo pela Presidência.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Lotacionograma, publicado no dia 31/01/2017 pag. 34. Onde se lê**: Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia** . O Correto é **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**. Marcos Vinicius Paes de Barros, Diretor Presidente em Exercício/METAMAT.

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

RESOLUÇÃO N.º 001/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/2017

APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA MT PARCERIAS S/A - MT PAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MT PARCERIAS S/A - MT PAR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea "e" do Decreto n.º 1.573, de 24 de janeiro de 2013, considerando ainda o que

prevê a alínea "e", inciso III do art. 11 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 1.608, de 07 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura organizacional e o quadro de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, da MT PARCERIAS S.A. - MT PAR.

Parágrafo único. Os cargos em comissão terão sua denominação, quantitativo, carga horária e remuneração definidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A estrutura organizacional básica da MT PARCERIAS S.A. MT PAR, compreende as seguintes unidades administrativas:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA
1.1 Assembleia Geral dos Acionistas
1.2 Conselho de Administração
1.3 Conselho Fiscal
II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
2.0 Diretoria Executiva
2.1 Presidência
2.2 Diretoria de Projetos
2.3 Diretoria Administrativa
III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO
3.1 Gestão Estratégica para Resultados
3.2 Agente Público de Controle Interno
IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
4.1 Gabinete de Direção
4.2 Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
5.0 Núcleo Administrativo
5.1 Divisão de Pessoas, Patrimônio, Serviços e Aquisições
5.2 Divisão de Orçamento, Financeiro e Contabilidade
VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA.
6.0 Núcleo de Análise de Projetos.
6.1 Divisão de Análise Jurídico-Administrativo
6.2 Divisão de Análise Econômico-Financeiro
7.0 Núcleo de Gestão de Projetos.
7.1 Divisão de Projetos de Parcerias de Investimento
7.2 Divisão de Projetos de Parcerias Sociais

Art. 3º Os cargos em comissão disciplinados por esta Resolução se destinam ao atendimento das atividades de assessoramento das diretorias, acompanhamento, análise e gerenciamento dos projetos desenvolvidos pela empresa, admitidos, dentre profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos cargos, por ato de livre escolha do Diretor Presidente da MT PAR, ficando dispensado o concurso público.

Parágrafo Único: As atividades da área sistêmica e controle interno serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos do Poder Executivo Estadual, observando a segregação de função nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O provimento para ocupação dos cargos em comissão, criados por esta Resolução, reger-se-á pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e ocorrerá mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Aplicar-se-á aos servidores efetivos cedidos à MT PAR, que ocupem cargos em comissão, o disposto no caput.

Art. 5º As remunerações estabelecidas para os cargos em comissão poderão ser reajustadas anualmente ou por deliberação do Conselho de Administração, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais de reajustes salariais concedidos aos cargos em comissão do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º Compete à Gestão de Pessoas da MT PAR promover as adequações necessárias nos instrumentos normativos decorrentes desta Resolução.

Art. 7º Incumbe ao Diretor Presidente, editar o Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento das unidades administrativas, bem como as atribuições dos cargos e dos servidores lotados nesta empresa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01.02.2017, revogam-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá MT, 02 de fevereiro de 2017.
(original assinado)
MARCO AURÉLIO MARRAFON
Presidente do Conselho de Administração
MT PARCERIAS S.A. MT PAR

ANEXO I			
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	REMUNERÇÃO INDIVIDUAL (R$)
Assessor Especial I	1	40 Horas	6.825,00
Assessor Especial II	2	40 horas	4.500,00
Assessor Especial III	2	40 Horas	2.000,00
Chefe de Núcleo	3	40 horas	5.400,00
Coordenador de Divisão	6	40 horas	3.000,00
Gerente de Projetos I	1	40 Horas	8.000,00
Gerente de Projetos II	1	40 Horas	5.000,00
Gerente de Projetos III	1	40 Horas	3.000,00
Analista de Projetos I	1	40 Horas	2.000,00
Analista Administrativo I	2	40 Horas	2.000,00
	20		

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 008/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 11279/2016 - Angélica Consuelo de Almeida - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer **nº 480/MTPREV/2017,** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 30/12/2015 sob o **Protocolo nº. 10021040.1.00013/15-2; NIT: 1210084206-6**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **62076,** nos seguintes termos:

Averbe-se: 15 anos, 03 meses e 24 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** nos seguintes termos.

1)14 anos e 06 meses, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) 09 meses e 10 dias, no período de **26/07/1982 a 05/05/1983,** prestado a Internacional de Consultoria e Planejamento S/A - INCOPLAN, na função de Auxiliar Técnico;

b) 01 mês, no período de **01 a 30/04/1984,** prestado ao Hospital e Maternidade Santa Filomena LTDA, na função de Auxiliar de Escritório;

c) 01 ano, 01 mês e 01 dia, no período de **01/08/1984 a 01/09/1985,** prestado a Serrana Distribuidora de Bebidas LTDA, na função de Auxiliar de Escritório;

d) 09 meses e 19 dias, no período de **02/01 a 20/10/1986**, prestado a Clínica Médica Eldorado LTDA - EPP, na função de Auxiliar de Secretária;

e) 01 ano, 08 meses e 17 dias, nos períodos de: **01/12/1986 a 02/05/1988 e 01/04 a 15/07/1989**, prestado a Lourdes Barella da Rocha, nas funções de Auxiliar de Escritório e Auxiliar de Contabilidade, respectivamente;

f) 05 anos, 03 meses e 25 dias, nos períodos de: **01/02/1990 a 01/02/1992 (02 anos e 01 dia), 02 a 12/02/1992 (11 dias), 01/07/1992 a 13/06/1994 (01 ano, 11 meses e 13 dias) e 01/02/1995 a 31/05/1996 (01 ano e 04 meses**), prestado a MACRE Comercial LTDA - EPP, na função de Secretária;

g) 04 anos, 07 meses e 29 dias, nos períodos de: **22/12/2001 a 31/01/2006 (04 anos, 01 mês e 09 dias), 01/06 a 08/08/2006 (02 meses e 08 dias), 01 a 11/02/2007 a 01/04 a 31/07/2007 (04 meses e 12 dias),** prestado à Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, nas funções de Professora e Diretora, respectivamente;
h) 06 dias, no período de **25 a 31/12/2009**, como contribuinte individual;
i) 13 dias, nos períodos de**: 01 a 02/02/2012 e 22/12/2012 a 02/01/2013,** prestado ao Centro Educacional Piaget Ensino de Pré e Primeiro Grau.

2) 09 meses e 24 dias, nos períodos de: **02/03 a 21/12/2001 (09 meses e 20 dias), dias 24/12/2009 e 24/12/2010 (02 dias), dias 24/12/2011 e 21/12/2013 (02 dias),** prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. Apenas os períodos de: **02/03/ a 21/12/2001, 22/12/2001 a 31/01/2006, 01/06 a 08/08/2006, 01 a 11/02/2007 e 01/04 a 31/07/2007**, averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor,** nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.
Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: **01 a 10/06/1996, 12/02 a 01/03/2001, 09 a 31/08/2006, 12/02 a 31/03/2007, 01/08 a 14/12/2007, 01 a 24/12/2009, 05/03 a 23/12/2009, 02/02 a 23/12/2010, 14/02 a 23/12/2011, 03/02 a 21/12/2012 e 29/01 a 20/12/2013,** pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

02) Processo nº. 562883/2016 - Carmen Lúcia Carballo da Silva - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer **nº 493/MTPREV/2017,** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 22/06/2016 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00064/16-0; NIT: 1250400298-1** e defiro o pedido da servidora ocupante do **Professor da Educação Básica,** matrícula n.º **38747,** nos seguintes termos:

Averbe-se: 03 anos, 04 meses e 05 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) 07 dias, no período de **02 a 08/03/1992,** prestado ao Centro de Formação Geral e Profissional, na função de Professora.
b) 03 anos, 03 meses e 28 dias, nos períodos de: **07/01 a 20/02/1994, 07/01 a 19/02/1995 e 01/01/1997 a 31/01/2000**, prestado ao Centro de Ensino Unificado de Cuiabá LTDA - CEUC, na função de Professora.

Obs. 01. Os períodos averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor,** nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.
Obs. 02. Foram omitidos os períodos de: **09/03 a 17/08/1992, 01/03/1993 a 06/01/1994, 21/02/1994 a 06/01/1995 e 20/02/1995 a 31/12/1996,** pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

03) Processo nº. 176547/2016 - Darlene Corsi - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 603/MTPREV/2017 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 31/03/2016 sob o **Protocolo nº. 10021050.1.00012/16-4; NIT: 1101429305-1** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **37936,** nos seguintes termos:

Averbe-se: 01 ano de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** no período de **01/01 a 31/12/1999**, prestado à Prefeitura Municipal de Juina, na função de Professora, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período averbado **será** computado para fins de aposentadoria especial de **Professor,** nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

04) Processo nº. 663940/2015 - Keila Cristina Basso Pereira Baptista - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº **563/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 29/02/2016 sob o **Protocolo nº. 10001110.1.00017/15-2; NIT**: **1260251718-8**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Investigador de Polícia**, matrícula n.º **82850,** nos seguintes termos:

Averbe-se: 04 anos e 07 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 01 ano, 08 meses e 02 dias conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**
a) 01 ano e 06 meses, nos períodos de: **01/09/1996 a 31/01/1998 e 01 a 30/09/1998,** prestado a Empreendimentos Imobiliários DIMAR LTDA;
b) 02 meses e 02 dias, no período de **19/11/1998 a 20/01/1999,** prestado a CAUIM Comércio de Bebidas LTDA - ME.

2) 10 meses e 19 dias, no período de **12/02 a 31/12/2001**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

3) 02 anos e 09 dias, nos períodos de: **18 a 31/12/2005, 01/03 a 16/12/2006, 07/02 a 15/12/2007 e 01/02 a 01/06/2008,** prestado à Prefeitura Municipal de Água Boa, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Foram omitidos os períodos de: **01/05/2002 a 31/05/2003, 01/07 a 30/09/2003 e 01/11/2003 a 31/12/2004,** bem como os demais períodos prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso, pois uns estão concomitantes e os demais já consignados como tempo de serviço público estadual.

05) Processo nº. 124983/2016 - Lucimar Maria de Deus - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o **Parecer nº 525/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000103/2016 emitida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT - PREVIVAG em 12/12/2016 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS**, matrícula n.º **64195,** nos seguintes termos:

Averbe-se: 01 ano de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVAG),** no período de **01/01 a 31/12/1995**, prestado á Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de Agente Administrativo, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

06) Processo nº. 486901/2015 - Luiz Cláudio Bueno Proença - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o **Parecer nº 597/MTPREV/2017** de acordo com a **Certidão Original de Tempo de Contribuição** emitida pelo INSS em 09/11/2016 sob o **Protocolo nº. 10001050.1.00063/14-7; NIT: 1114651843-3** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, matrícula n.º **225791,** nos seguintes termos nos seguintes termos:

Averbe-se: 24 anos, 07 meses e 13 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

a) 01 ano, 09 meses e 07 dias, no período de **01/02/1985 a 07/11/1986,** prestado ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, na função de Auxiliar de Codificação.
b) 22 anos, 10 meses e 06 dias, no período de **09/11/1987 a 15/09/2010,** prestado a PRODECAP - Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A.

Obs. Foi omitido o período de **16 a 30/09/2010**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual.

07) Processo nº. 169942/2016 - Ordália Avelino de Freitas Alves - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o **Parecer nº 608/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/04/2016 sob o **Protocolo nº. 10001330.1.00010/16-4; NIT: 1229042514-3** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Apóio Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º **27595,** nos seguintes termos nos seguintes termos:

Averbe-se: 07 meses e 21 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** no período de **01/02 a 21/09/1987**, prestado a R G de Lima Medeiros & CIA LTDA - EPP, na função de Cozinheira, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

Obs. Foi omitido o período de **22/09 a 10/10/1987**, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

08) Processo nº. 193948/2016 - Paulo Cezar Rodrigues Coelho - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o **Parecer nº 558/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 15/04/2016 sob o **Protocolo nº. 10001010.1.00045/16-5; NIT: 1225016038-6** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, matrícula n.º **24850,**

nos seguintes termos nos seguintes termos:

Averbe-se: 02 anos, 07 meses e 23 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) 02 anos, 01 mês e 02 dias, no período de **21/03/1984 a 22/04/1986,** prestado a M A Pinheiro Rodrigues, na função de Vendedor.
b) 06 meses e 21 dias, no período de **23/04 a 13/11/1986**, prestado a SUDANISA CIA Industrial de Alimentos, na função de Auxiliar de Faturamento.

Obs. Foi omitido o período de **08 a 22/04/1986** do tempo de serviço informado no **item 2**, pois está concomitante com o **item 1.**

09) Processo nº. 684026/2015 - Valdenil Rodrigues - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o **Parecer nº 610/MTPREV/2017** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/11/2015 sob o **Protocolo nº. 10001050.1.00151/11-9; NIT: 122337661/19-0** e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Apóio Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º **38471,** nos seguintes termos nos seguintes termos:

Averbe-se: 01 ano e 09 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS,** conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) 02 meses e 21 dias, no período de **16/11/1985 a 06/02/1986**, prestado a Aquário Construções e Comércio LTDA - ME.
b) 15 dias, no período de **19/12/1988 a 03/01/1989**, prestado à Companhia Brasileira de Distribuição.
c) 09 meses e 03 dias, no período de **03/04/1989 a 05/01/1990**, prestado a Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas.

Obs. Os demais períodos constantes na **CTC/INSS, fls.05/07**, não foram averbados, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

10) Processo nº. 538534/2015 - Mônica Agripina Botelho de Oliveira, Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Homologo o Parecer nº. **650/MTPREV/2017** e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º **15933**, para **retificar, em parte a Portaria n° 031/2016 - MTPREV,** publicada no Diário Oficial de **09 de março de 2016, para que:**

Onde se lê - item 04 - MÔNICA AGRIPINA BOTELHO DE OLIVEIRA (...). Averbem-se: 02 anos, 03 meses e 13 dias, no período de **23/01/1995 a 12/09/1997 (...).**

Leia-se:
Processo nº. 538534/2015 - SEDUC - MÔNICA AGRIPINA BOTELHO DE OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, matrícula nº. 15933, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Averbem-se: 02 anos de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS,** no período de **20/02/1995 a 19/02/1997,** prestado ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMA, na função de Assistente de Aluno, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. 01. Foram omitidos os períodos de: **23/01 a 19/02/1995 e 20/02 a 04/05/1997,** pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.
Obs. 02. O período averbado **não será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço Insalubre:

11) Processo nº. 503931/2016 - Marlene Gonzaga de Arruda Metelo, Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o **Parecer nº. 478/MTPREV/2017** de acordo com a Recomendação Técnica nº. 004/2012 da Auditoria Geral do Estado e defiro a retificação em parte **da Portaria nº. 030/2010 - SGP/SAD**, D.O.E. de **18 de maio de 2010**, nos seguintes termos:
Onde se lê:

Processo nº. 460668/2007 - MARLENE GONZAGA DE ARRUDA METELO (...);

Averbem-se: 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, *período de* ***01/10/1985 a 25/06/1990,*** *calculado com base no* ***multiplicador 1.5;***
(...).

Leia-se:

Processo nº. 503931/2016 - SES. *De acordo com o* ***Parecer nº. 478/MTPREV/2017. AVERBEM-SE: 05 anos, 08 meses e 03 dias,*** *no período de* ***01/10/1985 a 25/06/1990,*** *calculado com base no* ***multiplicador 1.2,*** *prestado em condições insalubres na SES pela servidora* ***MARLENE GONZAGA DE ARRUDA METELO, Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS,*** *matrícula nº. 43279, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, para efeito de* ***aposentadoria,*** *com base no* ***artigo 70 do Decreto Federal nº. 3.048/1999 - Regulamento da Previdência Social.***

IV - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

12) Processo nº. 317732/2016 (Apenso nº. 0.394.686-0/2003 - SAD) - Valto Gabriel da Silva - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, Por ter sido publicado equivocadamente conforme **Portaria nº. 005/2004 - SSRH/SAD,** publicada no Diário Oficial de **02 de fevereiro de 2004**, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito do item 01 - Portaria nº. 005/2004 - SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 02 de fevereiro de 2004 (Processo nº. 0.394.686 - 0/2003 - SAD), em nome de VALTO GABRIEL DA SILVA, Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal, matrícula nº. 79629, lotado no INDEA/MT, referente à averbação de tempo de serviço/contribuição de 05 anos 05 meses e 29 dias, nos períodos de: 01/05 a 29/06/1972 (01 mês e 29 dias), prestado ao Hospital Santa Maria Bertila; 27/02/1973 a 25/07/1974 (01 ano, 04 meses e 29 dias), prestado ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; 01/08/1974 a 30/06/1975 (11 meses), prestado a Centrais Elétricas Mato-Grossense S/A e 01/08/1979 a 10/08/1982 (03 anos e 01 dia), prestado á Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - MT.
Obs. Permanece inalterada a averbação de **01 ano e 01 mês**, no período de **15/05/1969 a 14/06/1970**, prestada ao Ministério do Exército - 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2017.
RONALDO ROSA TAVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO NOVA DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016/SEMA
PROCESSO Nº. 561576/2015

CREDENCIAMENTO: **Das 14h00 às 14h30 do dia 17 de fevereiro de 2017.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de fevereiro de 2017 às 14h30.**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PORTARIA Nº 001/DSCIP/CBMMT/2011 E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESCARGA ATMOSFÉRICA PARA ATENDER A SEMA-MT",**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, nos seguintes endereços: www.gestão.mt.gov.br, link https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp e no site da SEMA: www.sema.mt.gov.br, link: http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308, 3613-7270, 3645-4928.

LOCAL DA SESSÃO: **Auditório Pantanal** localizado na Secretaria de

Estado de Meio Ambiente**, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT.**

Cuiabá-MT, 2 de fevereiro de 2017.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

AVISO

Edital n. 017/2016 - PREGÃO ELETRONICO 017/2016 - Processo 475656/2016
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Plano Básico de Zona de Proteção dos Aeródromos (PBZPA), Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR) e Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) dos aeroportos outorgados ao Estado de Mato Grosso. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, órgão da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Superintendência de Aquisições e Licitações - SUAL, comunica que o 5º Caderno de Perguntas e Respostas referentes ao edital em epígrafe encontra-se disponível no sitio da SINFRA http://www.sinfra.mt.gov.br e http://www.aquisicoes.gestao.mt.gov.br

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT.

AVISO DE ERRATA

Edital n. 017/2016 - PREGÃO ELETRONICO 017/2016 - Processo 475656/2016, Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Plano Básico de Zona de Proteção dos Aeródromos (PBZPA), Plano Básico de Zoneamento de Ruídos (PBZR) e Plano Diretor Aeroportuário (PDIR) dos aeroportos outorgados ao Estado de Mato Grosso. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, avisa que foi produzida a seguinte ERRATA no Item 18.3 passando a vigorar a seguinte redação: *Cancelado*. As demais condições do Edital permanecem inalteradas. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-6614 / 6759 e-mail: unial@sinfra.mt.gov.br.
Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2017.

Engª Civil Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS/SINFRA

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016/SES/MT

Processo n. 556544/2015

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que **a sessão da licitação em epígrafe**, cujo objeto é o: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção - cadeira de rodas, cadeira de rodas motorizadas e de cadeira para banho, para atender a demanda do CRIDAC/SES", terá continuidade no dia 06/02/2017**, a partir das 15h00min (14h00min do horário local), para abertura da fase recursal e atos posteriores.
Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2017.

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 001/2017

Processo n. 37485/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, **torna sem efeito a publicação do aviso de licitação** referente ao Pregão Eletrônico 001/2017, cujo objeto é o *"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de processamento de roupas hospitalares, denominada lavanderia hospitalar, com fornecimentos de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para atender as necessidades das unidades desconcentradas da SES/MT", com sessão agendada para o dia 10/02/2017 às 14hs30min, cujo aviso circulou no DOE/MT nº26950, pág.104 do dia 30/01/2017 e com retificação publicada no DCE/MT nº26951, pág. 36 do dia 31/01/2017, tendo em vista a necessidade de regularização do* processo em epigrafe.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2017.

Louise de Paula Rosa
Superintendente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2017/DETRAN-MT

O DETRAN-MT, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 263/2016/GP/DETRAN/MT de 01 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 02/2017/ DETRAN-MT.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 13h00min do dia 03/02/2017 até às 13h30min do dia 16/02/2017 (horário de Brasília).

Neste período, os licitantes interessados também deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos em edital, sob pena de inabilitação no certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2017 ÀS 14h00min (horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: www.gestao.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2017.

THAMIA KAROLINE MOREIRA DA SILVA
Pregoeira
DETRAN/MT
(Original Assinado)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 041/2017-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo gedoc nº 000394-001/2017, RESOLVE: **Exonerar,** a pedido, o servidor **ANDRÉ RYODI NOGAMI**, bacharel em direito, matrícula nº 006948, portador do RG n.º 1506083-7-SSP/MT e do CPF n° 013.316.141-20, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotado na **10ª** Procuradoria de Justiça **Cível**, com efeitos **a partir de 13.02.2017.**

Cuiabá, 31 de janeiro de 2017.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 088/2017-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE**:**

Suspender, por necessidade do serviço, a partir de **03.02.2017**, o gozo de 04 (**quatro**) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de 2015/2016, concedidos ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça **CLÓVIS DE ALMEIDA JUNIOR,** matrícula nº 001145, por meio da Portaria n.º 703/2016-PGJ, sendo que os 04 (**quatro**) dias, serão usufruídos **a partir de 02.05.2017**, conforme processo gedoc nº 005579-001/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2017.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 037/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **ALINE CHOMA DA SILVA**, matrícula 006896, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 02.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANA CRISTINA SILVA GOMES PINTO MENDES MORAGAS**, matrícula 006316, gerente, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, da seguinte maneira: **15 (quinze) dias a partir de 17.04.2017** e **15 (quinze) dias a partir de 16.10.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANA MARA BACHIEGA**, matrícula 006886, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 17.04.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANA ROEWER MONTEIRO**, matrícula 006562, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 18.02.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **ANDERSON MATOS**, matrícula 000742, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 21.06.2017** e **10 (dez) dias a partir do dia 02.10.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **CÁSSIO DE OLIVEIRA**, matrícula 006885, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 02.03.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **CHARLES SEBASTIÃO ARAUJO**, matrícula 006988, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 06.03.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **FABRICIO RODRIGO TAETTI KONZEN**, matrícula 006570, analista de sistemas, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 17.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **FERNANDA FRANCO ALVES AZEVEDO**, matrícula 000695, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, da seguinte maneira: **15 (quinze) dias a partir de 17.07.2017** e **15 (quinze) dias a partir de dia 05.12.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **GIOVANNA ROCKEMBACH TARTER**, matrícula 006404, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo **de 15 (quinze) dias a partir de 10.02.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **HÉLIO DA SILVA TAQUES FILHO**, matrícula 007055, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 19.06.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ISABELLA OLIVEIRA DE CAMPOS**, matrícula 006557, assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 02.05.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **JACIR ROQUE DE LIMA**, matrícula 000588, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 23.01.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **JORGE FERNANDEZ ASENCIO,** matrícula 007063, analista contador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 13.03.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **JORGE KAZICAWA JUNIOR** matrícula 006813, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 23.01.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **JOSÉ AMILTON DE MORAES,** matrícula 000694, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 16.09.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **JOSÉ AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES**, matrícula 006560, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 30.03.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **JOSÉ AUGUSTO COSTA**, matrícula 000448, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 01.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **JOSELMA PEREIRA AGULHO,** matrícula 000815, assessora especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 21.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **KAMILA CARDOSO RUFINO CARNETI,** matrícula 006729, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 13.02.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **KARINA MARTINS BEAZOTO,** matrícula 006249, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 27.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **LARISSA LESSAINE TUNES DE OLIVEIRA TREMURA,** matrícula 006897, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir do dia 02.03.2017**. (Portal)

Conceder a servidora **LAUREEN SOUZA BRAGA MAGALHÃES,** matrícula 000965, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 18.09.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **LETICIA MERINI DE OLIVEIRA TAMURA,** matrícula 000601, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 16.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **LIGIAN KLEYCIANE DELUQUE DE CASTILHO,** matrícula 006741, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 09.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **LUCIA FERNANDA MENDES GONINI,** matrícula 006856, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 03.07.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **MARCELA TEREZA BELIZARIO DA SILVA DO PRADO**, matrícula 000587, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **10 (dez) dias**

convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 12.07.2017** e **10 (dez) dias a partir de 08.01.2018**. (Portal)
Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO BIANCHINI,** matrícula 000294, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 06.03.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **NERIVALDO AIRES RIBEIRO**, matrícula 000251, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 13.02.2017** e **10 (dez) dias a partir de 08.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **PALOMA REIMÃO DE ARRUDA GAIVA,** matrícula 000967, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 30.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **RAQUEL NUNES GALVÃO,** matrícula 000761, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 30.06.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **RICARDO MOURA RICAS,** matrícula 007075, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 08.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **RUTHE BISPO SALES,** matrícula 000813, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 30.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **SAYRA ESPIRITO SANTO FERRAZ,** matrícula 006040, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 01.02.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **SOLANGE MATTIA MANCIOLA**, matrícula 000894, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, **a partir de 03.07.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **THATYANE DOMINGUES MOREIRA,** matrícula 006578, assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 17.07.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **VINICIUS RAFAEL MARANI,** matrícula 006885, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 10.07.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **VIVIANE DE CARVALHO SINGULANE**, matrícula 006864, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 07.09.2017** e **10 (dez) dias a partir de 16.11.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **WELBERT WENDER MOREIRA SANTOS,** matrícula 006610, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 10.01.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **WESLLEY DOUGLAS GARCIA DA SILVA,** matrícula 006889, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 21.03.2017**. (Portal)

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2017.

Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA nº 038/2017-DG

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Conceder ao servidor **ALEX RAMOS FERREIRA**, matrícula 006552, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 03.04.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **ALEX RAMOS FERREIRA**, matrícula 006552, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 31.07.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **ANGELA CARLA FERRARI**, matrícula 006501, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 20.11.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 000505, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 24.07.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **ALINY DOS SANTOS**, matrícula 006851, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 31.07.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **ANA FLAVIA NUNES RIBEIRO**, matrícula 006042, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 11.01.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **BENEDITO NETO SOARES FONTES**, matrícula 000154, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **BRUNO CEZAR LERNER**, matrícula 000603, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017.** (Portal).
Conceder à servidora **CAMILA AQUINO PEREIRA LOPES**, matrícula 006364, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **DJAINER CROZETTA TEIXEIRA**, matrícula 006832, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 17.04.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **DARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 000797, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **DURVALINO DE FIGUEIREDO JUNIOR**, matrícula 006050, gerente, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 07.06.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **DANIEL RIBEIRO SOARES**, matrícula 000636, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.04.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **DANIELLE COSTA MARQUES DE ARRUDA**, matrícula 006716, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 24.04.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **DENISE MOREIRA DA COSTA**, matrícula 000762, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 05.06.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **EDVALDO JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula 006730, analista geólogo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **ERALDO FERNANDO FREIRE** ,matrícula 000692, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, da seguinte maneira: 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.02.2017** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 16.10.2017.** (Portal).
Conceder à servidora **EDILENE DE SOUZA SODRE VIANA**, matrícula 006774, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 02.05.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **EDSON TORRES COLEHO**, matrícula 000117, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 17.07.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **EDNIR DE CAMPOS SIQUEIRA**, matrícula 000158, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 30.03.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA VASCONCELOS**, matrícula 000739, analista de sistema, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a**

partir do dia 09.01.2017. (Portal).
Conceder ao servidor **FRANCOIS FERNANDO SALES DE SOUZA**, matrícula 000966, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 15.02.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 03.04.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **FABIELLE CRISTINA FAGUNDES**, matrícula 006594, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 28.02.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **FABIO JOSE SARTORI**, matrícula 000766, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **GIANANDREA RIBEIRO**, matrícula 006002, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 02.05.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **GERSON AUGUSTO CAMPOS**, matrícula 000207, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 17.07.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **GLEICE SIQUEIRA**, matrícula 006089, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 17.07.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **HELTON DOS SANTOS**, matrícula 006021, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 02.10.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **HELOISA RAQUEL SIMIAO**, matrícula 006402, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 24.04.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **ISAAC ALVES MILHOMEM**, matrícula 000711, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 22.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **ISABELLA REGIANI ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula 006677, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 07.02.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **ISABELLA REGIANI ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula 006677, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 19.06.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **JESSICA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula 006553, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 12.09.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **JULIANA DA SILVA GRANDO**, matrícula 00725, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 17.07.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **JONES XAVIER CAMPOS**, matrícula 006498, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 13.10.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **JENNIFER DA SILVA**, matrícula 006304, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 22.03.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 12.06.2017.** (Portal).
Conceder à servidora **JULIANA GUETHI MORAES**, matrícula 006780, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **JACQUELINE SILVA MANCUSO**, matrícula 000826, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 09.01.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 01.02.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **JUAN CORREA RODRIGUES VIEIRA**, matrícula 006588, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 31.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **JUSHILLEYDE CAMPOS CONCEIÇÃO**, matrícula 000940, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 30.01.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **KAMILA BASTO MARQUES**, matrícula 006505, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.11.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **KATIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA,** matrícula 006017, chefe de departamento, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 27.06.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **LUCENI FERREIRA SANTANA,** matrícula 000566, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.02.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **MAY DE OLIVEIRA COSTA,** matrícula 000455, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.01.2018**. (Portal).
Conceder à servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO AMANCIO,** matrícula 000280, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 29.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **MARILDA ALIENDRE PONCIANO AMANCIO,** matrícula 000280, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 15.02.2018**. (Portal).
Conceder à servidora **MARISTELA FERNANDES LIMA,** matrícula 000114, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 11.09.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **MILENA DE ANDRADE GONÇALVES,** matrícula 006340, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **MILENA DE ANDRADE GONÇALVES,** matrícula 006340, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.01.2018**. (Portal).
Conceder à servidora **MARIA ERMILIA BRAGA DE MOURA,** matrícula 000219, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **MARCIA MARIA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula 007011, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **NULCELIA LUZIA MARTINS PEREIRA,** matrícula 000857, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.07.2017**. (Portal).
Conceder ao servidor **OTONIEL FRANCA DE OLIVEIRA**, matrícula 000810, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 15.02.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 02.10.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **PAULO APARECIDO DE LIMA,** matrícula 000760, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 29.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **PATRICIA DE CARVALHO,** matrícula 000752, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 29.03.2017**. (Portal).
Conceder à servidora **REGIANE LUZIA WELTER,** matrícula 006496,

oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 19.06.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **RUBENS PAGLIUCA MARQUES,** matrícula 000975, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.11.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **RENATO WIECZOREK,** matrícula 000384, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 05.06.2017**. (Portal).

Conceder à servidora **ROBERTA PAES DE BARROS VERAS DE CARVALHO SPECHOTTO,** matrícula 000920, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 23.01.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **RAFAEL ARAUJO DE SOUZA,** matrícula 000856, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 11.09.2017**. (Portal).

Conceder à servidora **RENATA DE PAULA TEIXEIRA,** matrícula 006595, assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 27.01.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **RENEU ISIDORO LERNER,** matrícula 000389, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.07.2017**. (Portal). Conceder à servidora **TAINA FIAMA FERREIRA LEITE,** matrícula 007002, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 02.05.2017**. (Portal). Conceder ao servidor **THIAGO COLEHO MAGALHÃES,** matrícula 006379, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal). Conceder ao servidor **THIAGO SOUZA GARZO,** matrícula 006528, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 25.09.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **THIAGO CARLOS MARTINS DA SILVA,** matrícula 006250, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula 000664, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.03.2017**. (Portal).

Conceder à servidora **VERONICA LEITE NABARRETE,** matrícula 006770, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal).

Conceder ao servidor **VINICIUS FERNANDES ALVES,** matrícula 006327, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal). Conceder à servidora **YASMIN VOLPI SABER,** matrícula 000063, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 19.06.2017**. (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert
Secretária-Geral de Administração

PORTARIA nº 039/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 378/2016-DG, no que se refere ao servidor Aurino Caires Bomfim, para considerar a seguinte redação: "conceder ao servidor **AURINO CAIRES BOMFIM,** matrícula nº 000970, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias a partir de **23.09.2016**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 362/2016-DG, no que se refere à servidora Aliny Matos de Oliveira, para considerar a seguinte redação: "conceder à servidora **ALINY MATOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 006279, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017** e 15 dias **a partir do dia 06.03.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 425/2016-DG, no que se refere ao servidor Abdo El Salem Mainardes El Ali, para considerar a seguinte redação: "conceder ao servidor **ABDO EL SALEM MAINARDES EL ALI,** matrícula nº 006700, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **a partir do dia 03.11.2016** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 065/2016-DG, que concedeu ao servidor **ANDERSON ROBERTO FOLLMANN TOLAZZI,** matrícula nº 000466, técnico administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 16.11.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 09.01.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 181/2016-DG, que concedeu à servidora **ANNELYSE CRISTINE CANDIDO SANTOS,** matrícula nº 006757, analista/ assistente social, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 10.12.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 07.02.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 304/2016-DG, que concedeu à servidora **CAMILA PELLOSO ALIOTO NOGAMI,** matrícula nº 000490, analista jurídico, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 05.12.2016**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 196/2016-DG, que concedeu à servidora **CAMILA APARECIDA DE DEUS MOREIRA ASSIS,** matrícula nº 006641, oficial de gabinete, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 16.11.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 06.03.2017**.(Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 350/2016-DG, no que se refere à servidora Delma de Souza Moura, para que seja considerada a seguinte redação: "conceder à servidora **DELMA DE SOUZA MOURA,** matrícula nº 000012, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 076/2016-DG, que concedeu ao servidor **DIEGO BARBOSA LANZIERI,** matrícula nº 006847, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 03.11.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 01.03.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 304/2016-DG, que concedeu ao servidor **DURVALINO DE FIGUEIREDO JUNIOR,** matrícula nº 006050, gerente, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 06.03.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 03.10.2016**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 259/2016-DG, que concedeu ao servidor **DALTRO JUAREZ GRUHLKE,** matrícula nº 000323, técnico administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 10.12.2016**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 349/2016-DG, que concedeu à servidora **ELIZABETE SILVA OLIVEIRA,** matrícula nº 000234, técnico administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 19.10.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 08.03.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 181/2016-DG, que concedeu à servidora **EDILENE DE SOUZA SODRE VIANA,** matrícula nº 006774, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 13.02.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 259/2016-DG, no que se refere à servidora Eliane Crepaldi, para considerar a seguinte redação: "conceder à servidora **ELIANE CREPALDI,** matrícula nº 000512, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 447/2016-DG, que concedeu ao servidor **FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES,** matrícula nº 000182, técnico administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do

exercício 2014/2015, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 07.12.2016**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 447/2016-DG, que concedeu à servidora **FERNANDA LARISSA DA SILVA VERZOTTO,** matrícula nº 006660, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 29.03.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 308/2016-DG, no que se refere ao servidor Gracyano Luiz Marquetti Vivan, para considerar a seguinte redação: "conceder ao servidor **GRACYANO LUIZ MARQUETTI VIVAN,** matrícula nº 006657, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 24.04.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 195/2016-DG, que concedeu à servidora **HELLEN KARLA DE ALMEIDA SOUZA,** matrícula nº 000442, técnico administrativo, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 05.12.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 10.02.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 381/2016-DG, que concedeu à servidora **HELENA SANTANA RIBEIRO,** matrícula nº 006583, analista/assistente social, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 19.12.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 25.01.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 043/2016-DG, que concedeu ao servidor **HERNANDÉSIO DE LIMA,** matrícula nº 006232, assessor de procurador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 12.12.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 09.01.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 465/2015-DG, que concedeu à servidora **JACKELINE ARANHA PEDROSO RODOVALHO,** matrícula nº 006330, assistente ministerial 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 10.12.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 20.03.2017**. (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 133/2016-DG, que concedeu ao servidor **JOSELITO CORCINI DE PAULA,** matrícula nº 006912, gerente, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 12.12.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 19.02.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 043/2016-DG, que concedeu à servidora **KARINE ALVES COSTA,** matrícula nº 006707, oficial de gabinete 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 03.11.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 03.04.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 351/2016-DG, que concedeu à servidora **KASSIA MICHELLY CAMPANIN DA SILVA,** matrícula nº 006704, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 23.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 07.02.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 295/2016-DG, que concedeu à servidora **LOACI ARGEMIRA CAVALCANTI,** matrícula nº 000039, economista, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 28.06.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 378/2016-DG, que concedeu à servidora **LUDMILA AUXILIADORA SILVENTE AUDI BERNARDINHO** matrícula nº 006771, analista contador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 26.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 01.03.2017**, conforme requerimento via Portal.

Retificar, em parte, a Portaria nº 304/2016-DG, no que se refere ao servidor Luiz Ronaldo Santos de Freitas, para considerar a seguinte redação: "conceder ao servidor **LUIZ RONALDO SANTOS DE FREITAS,** matrícula nº 006001, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 30.11.2016**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 065/2016-DG, que concedeu ao servidor **MARLEY PEREIRA MESQUITA,** matrícula nº 006554, motorista, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 05.12.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 15.05.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 234/2016-DG, que concedeu ao servidor **MÁRDIO SILVA JUNIOR,** matrícula nº 006656, assessor especial, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 16.10.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 14.01.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 416/2016-DG, no que se refere à servidora Márcia Regina Neuberger, para considerar a seguinte redação: "conceder à servidora **MÁRCIA REGINA NEUBERGER,** matrícula nº 000460, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 308/2016-DG, no que se refere à servidora Márcia de Lima Castro, para considerar a seguinte redação: conceder à servidora **MÁRCIA DE LIMA CASTRO**, matrícula 000908, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício de 2016/2017, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário,** o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 30.01.2017** e 10 (dez) dias **a partir de 05.06.2017."** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 197/2016-DG, que concedeu à servidora **MARIANA ARAUJO PEDRASSI,** matrícula nº 006906, assessor especial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 15.02.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 22.03.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 309/2016-DG, que concedeu à servidora **MURIEL DOS SANTOS,** matrícula nº 006887, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 04.04.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 349/2016-DG, que concedeu à servidora **NANCY CRISTINA ITO MOREIRA,** matrícula nº 006602, analista/assistente social, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 03.11.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 13.02.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 416/2016-DG, no que se refere ao servidor Omilson Tomaz da Silva, para considerar a seguinte redação: "conceder ao servidor **OMILSON TOMAZ DA SILVA,** matrícula nº 000052, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário,** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 18.01.2017** e 10 (dez) dias **a partir de 10.07.2017."** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 378/2016-DG, no que se refere ao servidor Patryck Fernando de Paiva, para que considerar a seguinte redação: "conceder ao servidor **PATRICK FERNANDO DE PAIVA,** matrícula nº 006808, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 03.11.2016** e 10 (dez) dias **a partir do dia 24.04.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 196/2016-DG, que concedeu à servidora **LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR,** matrícula nº 006226, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 15.02.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 09.01.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 309/2016-DG, que concedeu à servidora **PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA,** matrícula nº 006794, analista contador, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 02.10.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 107/2016-DG, que concedeu ao servidor **PAULO ROBERTO MARIOTTI,** matrícula nº 006746, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 23.01.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 01.02.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 350/2016-DG, que concedeu ao servidor **PAULO RICARDO FORTUNATO,** matrícula nº 006020, assessor especial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 13.02.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 03.04.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 416/2016-DG, que concedeu à servidora

NAYA DO COUTO, matrícula nº 006818, oficial de gabinete, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 06.05.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 22.03.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 416/2016-DG, no que se refere ao servidor Rafael Fernandes da Silva, para considerar a seguinte redação: "conceder ao servidor **RAFAEL FERNANDES DA SILVA,** matrícula nº 006694, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário**, e o gozo de 20 dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir do dia 19.10.2016** e 10 (dez) dias **a partir do dia 10.03.2017**." (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 241/2016-DG, que concedeu à servidora **ROBERTA CALIX COELHO COSTA,** matrícula nº 006768, oficial de gabinete, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 31.10.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 16.11.2016.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 378/2016-DG, no que se refere à servidora Sayra Espírito Santo Ferraz, para considerar a seguinte redação: "conceder à servidora **SAYRA ESPIRITO SANTO FERRAZ,** matrícula nº 006040, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir de 12.12.2016**." (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 308/2016-DG, que concedeu à servidora **SELMA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 000320, técnico administrativo, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 09.01.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 23.01.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 302/2016-DG, no que se refere à servidora Talita Meurer Alberti, para considerar a seguinte redação: "conceder à servidora **TALITA MEURER ALBERTI,** matrícula nº 006811, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referentes ao exercício 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir de 03.11.2016**." (Portal)

Retificar, em parte, a Portaria nº 349/2016-DG, que concedeu ao servidor **THIAGO DE MORAES SFREDO,** matrícula nº 006798, analista de sistema, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 30.11.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 13.03.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 065/2016-DG, que concedeu à servidora **VIVIANE DE CARVALHO SINGULANE,** matrícula nº 006864, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 16.11.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 15.02.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 351/2016-DG, que concedeu à servidora **WALKIRIA MARIA LUIZ,** matrícula nº 000425, técnico administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 07.02.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 10.12.2016**, conforme requerimento via Portal.

Retificar, em parte, a Portaria nº 243/2016-DG, que concedeu à servidora **WALESCA ROBERTA RODRIGUES,** matrícula nº 000737, assessor especial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2015/2016, a partir do dia 16.01.2016, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 18.01.2017.** (Portal).

Retificar, em parte, a Portaria nº 416/2016-DG, que concedeu à servidora **YASMIN VOLPI SABER,** matrícula nº 000063, auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício 2014/2015, a partir do dia 21.06.2017, **para que seja considerado** o gozo das férias regulamentares acima mencionadas, com efeitos **a partir de 01.03.2017.** (Portal).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA Nº 040/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **ADRIANA BERNARDES VILELA**, matrícula 000472, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 06.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANA CAROLINA SANTANA VALDEZ**, matrícula 000489, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 25.04.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANDREIA DE JESUS RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula 000273, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 20.02.2017** e **10 (dez) dias a partir de 17.04.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 000415, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 31.05.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANGELICA APARECIDA VALENTIM**, matrícula 006840, assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 17.07.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANNE MICHELE ALMEIDA RUFINO**, matrícula 006563, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, **a partir de 01.02.2018**. (Portal)

Conceder à servidora **ANTONIA MACIEL COUTO**, matrícula 000153, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 19.06.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **AUGUSTO CESAR ALMEIDA MAIA**, matrícula 007040, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 03.04.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **CAROLINA DALLA COSTA TOMAZINI**, matrícula 006533, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 16.10.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **CLAUDIA DE ALMEIDA NARDI**, matrícula 006035, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 09.01.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **CRISTINA TELES RODAK**, matrícula 000447, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo **de 15 (quinze) dias a partir de 29.05.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **DANIEL KINJO**, matrícula 000961, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 24.01.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **DANY THAIS AQUINO DOS SANTOS**, matrícula 006845, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 27.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **DIONE MARIA ATILIO**, matrícula 006952, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 05.06.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **EDUARDO PRADO SILVA**, matrícula 000934, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 30.03.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **EDVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 006730, analista geólogo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, **a partir de 02.05.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **ERASMO MARTINHO DE SOUZA**, matrícula 000139, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 13.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **FERNANDA FRAGA DE MELO**, matrícula 000510, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 28.06.2017** e **10 (dez) dias a partir de 16.10.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **GESLANI DE FÁTIMA LIMA COLI CARDOSO**, matrícula 000880, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 03.04.2017** e **10 (dez) dias a partir de**

18.09.2017. (Portal)
Conceder à servidora **GISLAINE CHAVES DA CUNHA LUGLI**, matrícula 000969, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 08.01.2018** e **10 (dez) dias a partir de 04.06.2018**. (Portal)
Conceder à servidora **HAJIMY CLAUDIA WADA DA SILVA**, matrícula 006819, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 30.01.2017** e **10 (dez) dias a partir de 08.01.2018**. (Portal)
Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA VASCONCELOS DE MORAES,** matrícula 000698, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 17.05.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **JOÃO BATISTA VASCONCELOS DE MORAES**, matrícula 000698, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 12.06.2017** e **10 (dez) dias a partir de 08.01.2018**. (Portal)
Conceder à servidora **JORGINA DE FATIMA MARCONDES GUIDIO**, matrícula 000297, assessora especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 09.01.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **JOSE LUIZ FERRER JUNIOR,** matrícula 007028, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 19.06.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **JULIANA ROBLES DA SILVA**, matrícula 000963, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 28.02.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **JULIANY CRISTINA HERANE DANHONI**, matrícula 006494, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 29.05.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **JUSHILLEYDE CAMPOS CONCEICAO**, matrícula 000940, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 29.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **KARLAINE JUSTINO CAMPOS**, matrícula 006461, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 13.03.2017** e **10 (dez) dias a partir de 17.07.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **LENER ESCUDERO MARCHI CRUZ**, matrícula 000387, assessora de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 31.01.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **MARCELO ALESSANDER DE FREITAS,** matrícula 000907, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 16.01.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **MARCIA VICENTIN CESAR** ,matrícula 000567, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, da seguinte maneira: **15 (quinze) dias a partir de 02.05.2017** e **15 (quinze) dias a partir de 16.10.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **MONICA STAMM**, matrícula 006888, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo **10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: **10 (dez) dias a partir de 12.07.2017** e **10 (dez) dias a partir do dia 02.10.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **NEIDE OLIVEIRA DE MORAES SOUZA**, matrícula 000454, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 02.05.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **NIVIA RONDON BARBOSA**, matrícula 000220, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 14.02.2018**. (Portal)
Conceder à servidora **NÚBIA LUCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA**, matrícula 006048, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 23.01.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **PATRICIA DO AMARAL VIANA**, matrícula 006448, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 29.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **PATRICIA MOREIRA PACHECO DE MELLO**, matrícula 006772, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 19.06.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **PAULA GARCIA BERNARDI**, matrícula 007027, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 24.01.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **RAFAEL RODRIGUES REGO,** matrícula 006312, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 29.05.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **RICIERI JOSE SANDRINI OLHE,** matrícula 000561, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 09.01.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **SUZANY DE MEDEIROS SIQUEIRA**, matrícula 006773, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 15.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **TAIS APARECIDA DA SILVA**, matrícula 006495, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 06.03.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **WANDERLEY PEREIRA DE ALENCAR,** matrícula 000891, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo **15 (quinze) dias convertidos em abono pecuniário** e o gozo de **15 (quinze) dias a partir de 03.07.2017**. (Portal)

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora-Geral

PORTARIA nº 042/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Conceder ao servidor **ANDERSON ROBERTO FOLLMANN TOLAZZI**, matrícula nº 000466, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 19.01.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 08.01.2018**. (Portal)
Conceder à servidora **ADRIANA JASCIA DA SILVA GARCIA**, matrícula nº 006313, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 16.01.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 18.10.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **ALEXANDRE ROCHA RAFAEL**, matrícula nº 007049, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 24.04.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **ALLAN JONNYS MARTINS DOS ANJOS**, matrícula nº 000504, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 08.05.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 11.09.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **ANTONIA MACIEL COUTO**, matrícula nº 000153, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 30.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **AMANDA AMORIM FARIAS**, matrícula nº 006307, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **ACYLENE EDNA DE ARAUJO BASTOS ALVES**,

matrícula nº 000293, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ACYLENE EDNA DE ARAUJO BASTOS ALVES**, matrícula nº 000293, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ADRIANA LETICIA MALDANER BERALDO**, matrícula nº 006728, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ANNELYSE CRISTINE CANDIDO SANTOS**, matrícula nº 006757, analista assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 11.09.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 08.01.2018**. (Portal)

Conceder à servidora **CASSIA CRISTINA DA SILVA JULIANI**, matrícula nº 006045, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 02.05.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **CAMILA ROBERTA TEIXEIRA SCOLFARO SOUZA**, matrícula nº 000411, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 24.01.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 13.04.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **CELI MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 006116, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 02.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **CHRISTIANE BATISTA NUNES NOGUEIRA**, matrícula nº 006709, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 03.04.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 13.09.2017. (Portal)**

Conceder à servidora **CAMILA PELLOSO ALIOTO NOGAMI**, matrícula nº 000490, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **a partir do dia 23.01.2017** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 02.05.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **DANIELA ZIMIANI CIPRIANO**, matrícula nº 006435, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 29.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **DÉBORA CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 006673, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 19.06.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **DINALVA LIMA SOUZA**, matrícula nº 000084, analista engenheiro sanitarista, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.01.2018**. (Portal)

Conceder ao servidor **DOUGLAS RENATO FERREIRA GRACIANI**, matrícula nº 000591, analista de sistemas, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.11.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **DORIVAL FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 000724, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.04.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **DENIGLEICE FONSECA DA MAIA**, matrícula nº 0006759, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 03.07.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **EDMUNDO CARLOS BORRALHO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 000728, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 25.01.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **ERNANI ARAUJO PREUSS**, matrícula nº 006591, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 28.02.2017**. (Portal) Conceder à servidora **EMANUELLE CRIS ROSSONI,** matrícula nº 000529, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **a partir do dia 16.10.2017** e 15 (quinze) dias **a partir do dia 16.04.2018**. (Portal)

Conceder ao servidor **EDUARDO HENRIQUE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 007036, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.03.2017**. (Portal) Conceder à servidora **EDILAINE MARY DE BRAZIL**, matrícula nº 000349, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 24.01.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 006662, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ERICA DE AZEVEDO WATZEL**, matrícula nº 006699, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 19.06.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 17.07.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 006815, analista assistente social, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal) Conceder ao servidor **ELISSON LUIS SANTOS SENA**, matrícula nº 006185, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal) Conceder ao servidor **FERNANDO BISPO LUCAS ALENCAR**, matrícula nº 006564, analista de sistemas, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 28.02.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **FRANKLYN ROGERIO FRANÇA DA SILVA**, matrícula nº 000577, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 13.03.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 05.06.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **GIULLIAN FABIO OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 006485, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 13.03.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **HELEN CAROLINA DUARTE NANTES**, matrícula nº 000473, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal) Conceder ao servidor **HEBER ROGERIO PINTO**, matrícula nº 000016, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.01.2018**. (Portal)

Conceder à servidora **HELOISA RAQUEL SIMIÃO**, matrícula nº 006402, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 08.01.2018**. (Portal) Conceder à servidora **ISABELLA ANTUNES SILVA**, matrícula nº 006311, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 06.03.2017**. (Portal) Conceder à servidora **JACQUELINE SILVA MANCUSO**, matrícula nº 000826, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 15.02.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 12.02.2018**. (Portal)

Conceder à servidora **JAQUELINE NOGUEIRA TOSTA**, matrícula nº 006618, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **JESUS APARECIDO PAPA**, matrícula nº 000112, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente

ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 26.01.2017**. (Portal) Conceder ao servidor **JESUS APARECIDO PAPA**, matrícula nº 000112, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **JULIANA CENEDESE**, matrícula nº 006762, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 01.03.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 11.09.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **KARINA COLOMBO RUBIO**, matrícula nº 000960, gerente, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **KARINA VERAS ABRÃO RONDON BORGES**, matrícula nº 006852, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 13.10.2017**. (Portal) Conceder à servidora **KELLEN CRISTINA RODER CORREA**, matrícula nº 006421, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 27.06.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 28.08.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **KEYLA CRISTIAN AVANSI**, matrícula nº 000539, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 30.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **LUCIANA RICAS PALHARES MORAES**, matrícula nº 006370, assessor especial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 12.06.2017**. (Portal) Conceder à servidora **MARINA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 006853, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **MARIA ABADIA DE MORAES CARVALHO**, matrícula nº 000459, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **MILTON DO PRADO GUNTHEN JUNIOR**, matrícula nº 000786, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 15.05.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **MICHELLE RODRIGUES LAUREANO BUENO**, matrícula nº 006758, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.07.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **MARCELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 007047, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal) Conceder à servidora **MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 000044, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 13.03.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 18.09.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **RAFAEL ADÃO**, matrícula nº 000592, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 15.05.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 21.08.2017**. (Portal)

Conceder à servidora **RAQUEL NUNES GALVÃO**, matrícula nº 000761, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 03.04.2017**. (Portal) Conceder à servidora **RITA DE CASSIA GARCIA VILLAÇA,** matrícula nº 000270, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 16.01.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **ROBERTO BENEDITO DE SANTANA**, matrícula nº 000558, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 07.02.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **ROBERTO BENEDITO DE SANTANA**, matrícula nº 000558, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 16.10.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **RITA DE CASSIA ARNAUT AMADIO**, matrícula nº 000467, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 17.03.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **ROSIMAR CAETANO MARINO MORETTI**, matrícula nº 006451, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 31.05.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **SIMÃO PEREIRA ALVES**, matrícula nº 006005, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 01.03.2017**. (Portal) Conceder à servidora **SUELY LOPES BELTRÃO**, matrícula nº 000226, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, **a partir do dia 23.01.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **SUZIANE ALVES TEIXEIRA**, matrícula nº 000575, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 15.02.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 14.08.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **TATIANE PRISCILA FERREIRA**, matrícula nº 006803, analista engenheiro civil, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 21.08.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **THIAGO DE MORAES SFREDO**, matrícula nº 006798, analista de sistemas, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) dias **a partir de 27.03.2017** e 10 (dez) dias **a partir do dia 07.08.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **TAYNARA MENEZES BARRANCO**, matrícula nº 006661, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 10.02.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **THIAGO COELHO MAGALHÃES**, matrícula nº 006379, assessor de procurador, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 25.01.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **THIAGO GAIVA FREIRE**, matrícula nº 006493, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 09.01.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **VANESSA PAULA COLOMBO**, matrícula nº 006631, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2016/2017, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 17.07.2017**. (Portal)
Conceder à servidora **VERONICA LEITE NABARRETE**, matrícula nº 006770, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 14.08.2017**. (Portal) Conceder à servidora **VIRGINIA FERNANDES FRANZ**, matrícula nº 000749, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 29.06.2017**. (Portal)
Conceder ao servidor **WANDERCY DE ARAUJO ALMEIDA**, matrícula nº 000684, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias **a partir do dia 15.05.2017**. (Portal)

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.
Cláudia Di Giácomo Mariano
Diretora-Geral

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº: 002/2016 **Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Tipo:** MENOR PREÇO **Data da análise dos Documentos para pré-qualificação e Propostas de Preços:** 1º DE FEVEREIRO DE 2017. **Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO SOB MEDIDA, COM A CONSEQUENTE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, SEGUNDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME REQUISITOS CONSTRUTIVOS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO II DESTE EDITAL, PARA ABRIGAR A SEDE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DE: 1) ALTO GARÇAS, 2) ALTO TAQUARI, 3) APIACÁS 4) DOM AQUINO, 5) ITAÚBA, 6) JUSCIMEIRA, 7) NOVA MONTE VERDE, 8) PARANAÍTA, 9) PORTO DOS GAÚCHOS, 10) RIO BRANCO, 11) TABAPORÃ, 12) TERRA NOVA DO NORTE, 13) VERA, 14) CAMPINÁPOLIS, 15) FELIZ NATAL, 16) NOVA CANAÃ DO NORTE, 17) NOVO SÃO JOAQUIM, 18) POXORÉU, 19) SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, E/OU 20) VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 0605/2016-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016,** conforme constante no quadro seguinte:

COMARCA	PROPONENTE	PRÉ-QUALIFICADA
ALTO GARÇAS	DESERTO	-
ALTO TAQUARI	DESERTO	-
APIACÁS	DESERTO	-
DOM AQUINO	DESERTO	-
ITAÚBA	DESERTO	-
JUSCIMEIRA	DESERTO	-
NOVA MONTE VERDE	DESERTO	-
PARANAÍTA	DESERTO	-
PORTO DOS GAÚCHOS	ANDYRA PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA CPF 942.979.831-68	NÃO
RIO BRANCO	DESERTO	-
TABAPORÃ	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA PRADO CPF 988.681.011-49	NÃO
TERRA NOVA DO NORTE	REMATEC MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 32.995.854/0001-41	NÃO
VERA	DESERTO	-
CAMPINÁPOLIS	DESERTO	-
FELIZ NATAL	DESERTO	-
NOVA CANAÃ DO NORTE	DESERTO	-
NOVO SÃO JOAQUIM	DESERTO	-
POXORÉU	DESERTO	-
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	DESERTO	-
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	DESERTO	-

Fica aberto o prazo recursal de **5** (**cinco**) **dias úteis** quanto ao presente resultado. Havendo a interposição de recurso, poderão os proponentes apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo recursal.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Comissão de Licitação

Port. nº 0605/2016-PGJ de 04.10.2016, DOE/MT de 07.10.2016.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	006451-001/2016
Edital	005/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	25/01/2017 às 09h00min

Processo Administrativo	006451-001/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LAMINADOS DE GESSO ACARTONADO, VIDROS, PORTAS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES COMPLETAS EM DUPLA LAMINA DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL) NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO SITUADAS NAS CIDADES DE CUIABA E VÁRZEA GRANDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Fornecimento completo de paredes de dupla lâmina em gesso acartonado com placas de 1200mm x 2400mm x 12,5mm, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com duas demãos de tintas acrílicas semi-brilho, paredes estruturadas em perfis e parafusos com aço zincado de 70mm a 100mm, acabamento de juntas com fita telada e massa especial para Dry Wall, fornecimento e instalação de roda pés cerâmico de 10cm de largura x 1,0cm de espessura de moldura (roda teto) em gesso de 15cm de largura x 1,5cm de espessura ondulado, coleta transporte e disposição de todo o resíduo gerado, nesta atividade, em local apropriado fora das dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Obs.: as dimensões dos materiais poderão sofrer variações de mais ou menos 10 (dez)% .	m2	2400	DESERTO	DESERTO

02	Fornecimento completo (porta, portal, alisar, porta, fechadura, dobradiça, parafusos, etc) de porta de madeira lisa 2,10m x 0,80mx 3,5cm instalada em paredes de gesso acartonado de dupla lâmina de gesso acartonado compostas por placas de 1200mm x 2400mm x 12,5mm, completamente assentada, pintada com esmalte sintético em duas demãos, coleta transporte e disposição de todo o resíduo gerado, nesta atividade, em local apropriado fora das dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Obs.: as dimensões dos materiais poderão sofrer variações de mais ou menos 10 (dez)% .	Unidade	30	DESERTO	DESERTO
03	Fornecimento de placa de vidro comum 4,0mm x 120mm x 80mm instalada com apoio em perfis de alumínio sobre paredes de gesso acartonado, coleta transporte e disposição de todo o resíduo gerado, nesta atividade, em local apropriado fora das dependências das unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Obs.: as dimensões dos materiais poderão sofrer variações de mais ou menos 10 (dez)% .	Unidade	15	DESERTO	DESERTO
04	Fornecimento de janela com dois vidros comuns transparentes 4,0mm x 1500mm x 1200mm, um para cada uma das duas lâminas de gesso acartonado que compõem as paredes, instaladas com esquadrias de alumínio sobrepostas nas lâminas de gesso acartonado fixadas através de travamentos de perfis de alumínio entre os vidros e as paredes de gesso acartonado. Obs.: as dimensões dos materiais poderão sofrer variações de mais ou menos 10 (dez)% .	Unidade	15	DESERTO	DESERTO
05	Demolição, remoção total da parede, disposição de todos resíduos de paredes de dupla lâmina em gesso acartonado instalados nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso localizadas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, em local apropriado fora das suas dependências.	m2	600	DESERTO	DESERTO
06	Remoção total de parede de divisória marítima com recolhimento e disposição dos materiais servíveis nas dependências do prédio da Procuradoria Geral de Justiça - MPMT	m2	1200	DESERTO	DESERTO
VALOR TOTAL				R$ 0,00	

Valor Total Registrado: **R$ 0,00**

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR LOBO DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, declarou o presente procedimento licitatório DESERTO e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 004651-001/2016, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2017, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LAMINADOS DE GESSO ACARTONADO, VIDROS, PORTAS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS, INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA DE PAREDES COMPLETAS EM DUPLA LAMINA DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL) NAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO SITUADAS NAS CIDADES DE CUIABA E VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	004427-001/2016
Edital	006/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	25/01/2017 às 15h00min
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESPELHOS DIVERSOS INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Vidro “jateado” 0,27m x 0,97m x 4,0mm com instalação Local: Banheiro PM - Almoxarifado na Procuradoria Geral de Justiça.	Peça	1	DESERTO	DESERTO

02	Vidro laminado 1,05m x 2,30m x 8mm Bronze (4mm de vidro Silver 32 + PVB Bronze + 4mm de Vidro Incolor) Referência Tempemax, com instalação - Recepção do GAECO - Procuradoria Geral de Justiça .	Peça	1	DESERTO	DESERTO
03	Vidro comum transparente 0,45m x 0,89m x 4mm, com instalação - Salão do D.G.P. - Procuradoria Geral de Justiça	Peça	1	DESERTO	DESERTO
04	Vidro Fumê 40% 0,87m x 0,89m x 4mm com instalação no Gabinete da 5ª Promotoria Criminal e no Cartório, ambos, da Promotoria de Justiça de Várzea Grande	Peça	2	DESERTO	DESERTO
05	Vidro temperado transparente 2,10m x 1,0m x 1,0cm com instalação no saguão de entrada do Auditório da Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá	Peça	1	DESERTO	DESERTO
06	Espelho 0,80m x 0,70m x 4,0mm com instalação para banheiro da Procuradoria Geral de Justiça	Peça	1	DESERTO	DESERTO
07	Espelho 0,80m x 0,70m x 4,0mm com instalação para banheiro da Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá	Peça	1	DESERTO	DESERTO
08	Espelho 0,60m x 0,50m x 4,0mm com instalação para banheiro da 25ª Promotoria de Justiça de Cuiabá	Peça	1	DESERTO	DESERTO
09	Vidro comum transparente 1,0m x 0,80m x 4mm e perfis de alumínio necessários e suficientes para perfeita instalaçao em parede de gesso acartonado (Dry Wall - 1,2cm de espessura). Instalação na nova sala de Gerência do DGP.	Peça	3	DESERTO	DESERTO
TOTAL GERAL				R$ 0,00	

Valor Total Contratado: **R$ 0,00**

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2017.

PATRICIA ADRIANA AZAMBUJA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016, publicada no D.O. de 20 de janeiro de 2016, declarou o presente procedimento licitatório DESERTO e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 004427-001/2016, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 006/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS E ESPELHOS DIVERSOS INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E SEDE DAS PROMOTORIAS DA CAPITAL E VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2017.

ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Edital nº: 0144/2016-MP/PGJ. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **Data de abertura:** 12 DE DEZEMBRO DE 2016. **Data de Julgamento das Propostas de Preços**: 20 DE JANEIRO DE 2017. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA XAVANTINA/MT**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 0605/2016-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO**, conforme constante no Quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA XAVANTINA/MT.	J. V. BUNGENSTAB & CIA LTDA. CNPJ 15.577.656/0001-49	R$ 262.804,56 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Cuiabá/MT, 1º de fevereiro de 2017.
Comissão de Licitação

Port. Nº 0605/2016-PGJ, DOE/MT de 07.10.2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio da Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo GEDOC nº005270-001/2016, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade**Tomada de Preços nº 144/2016**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA XAVANTINA/MT**, conforme o contido no quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA DE OBRA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA XAVANTINA/MT.	J. V. BUNGENSTAB & CIA LTDA. CNPJ 15.577.656/0001-49	R$ 262.804,56 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Cuiabá/MT, 1º de fevereiro de 2016.
ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 115/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o usufruto de férias regulamentares da servidora Bruna Rondon Bertholdo, matrícula 100884, que seriam usufruídas nos dias **22.03.2016 a 20.04.2017,** passando 15 (quinze) dias para o período de **30.03.2017 a 13.04.2017** e 15(quinze) dias em **27.09.2017 a 11.10.2017** referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº 44446/2017.

Art. 2º ALTERAR o usufruto de férias regulamentares da servidora Jéssica Aparecida S. Guedes de Castro, matrícula 100677, que seriam usufruídas nos dias **10.02.2017 a 25.02.2017,** passando 15 (quinze) dias para o período de **01.03.2017 a 15.03.2017** referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº 352123/2017.

Art. 3º CONCEDER a Defensora Pública Elisa de Camargo Viana**,** matrícula 100696, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de **13.02.2017 a 22.02.2017** referente ao período aquisitivo 2014/2015 e 12 (doze) dias de férias compensatórias sendo 02 (dois) dias **23.02.2017 a 24.02.2017,** 05 (cinco) dias em **27.03.2017 a 03.03.2017** e 05 (cinco) em **06.03.2017 a 10.03.2017** referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 27851/2017.

Art. 4º CONCEDER a Defensora Pública Synara Vieira Gusmão**,** matrícula 100715, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de **01.03.2017 a 10.03.2017** referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme procedimento nº 15791/2017.

Art. 4º CONCEDER ao Defensor Público Marcello Affonso Barreto Ramires, matrícula 100201, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **01.02.2017 a 03.02.2017** referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 27423/2017.

Art. 5º CONCEDER a Defensora Pública Mônica Balbino Cajango**,** matrícula 100195, usufruto de 05 (cinco) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **24.04.2017 a 28.04.2017** referente ao plantão integrado e 10 (dez) dias de férias individuais **15.02.2017 a 24.02.2017** referente ao período aquisitivo 2013/2014, conforme procedimento nº 37661/2017.

Art. 6º CONCEDER ao Defensor Público Tulio Ponte de Almeida**,** matrícula 100989, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **13.02.2017 a 15.02.2017** referente ao recesso forense, conforme procedimento nº 39461/2017.

Art. 7º CONCEDER a Defensora Pública Juliana de Lucca Crudo Philippi**,** matrícula 100038, usufruto de 01 (um) dia de férias compensatórias a ser usufruída no em **03.04.2017** referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 41053/2017.

Art. 8º CONCEDER a Defensora Pública Juliana de Lucca Crudo Philippi**,** matrícula 100038, usufruto de 03 (três) dias de férias compensatórias a serem usufruídas no período de **13.02.2017 a 15.02.2017** referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 41102/2017.

Art. 9º CONCEDER a Defensora Pública Helleny Araújo dos Santos**,** matrícula 100087, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais a serem usufruídas no período de **13.02.2017 a 27.02.2017** referente ao período aquisitivo 2011/2012, conforme procedimento nº 43759/2017.

Art. 10º CONCEDER ao Defensor Público Hercules da Silva Gahyva**,** matrícula 100035, usufruto de 09 (nove) dias de férias compensatórias sendo 04 (quatro) dias em **17.04.2017 a 20.04.2017** e 05(cinco) dias em **24.04.2017 a 28.04.2017** referente ao plantão integrado , conforme procedimento nº 43956/2017.

Art. 11º CONCEDER ao Defensor Público Carlos Eduardo Freitas de Souza**,** matrícula 100176, usufruto de 01 (um) dia de férias compensatórias a ser usufruída em **24.02.2017** referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 44398/2017.

.

Art. 12º CONCEDER ao Defensor Público Rodrigo Bassi Saldanha**,** matrícula 100172, usufruto de 03 (três) dia de férias compensatórias a serem usufruídas em **08.02.2017 a 10.02.2017** referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº 44400/2017.

.

Art. 13º. SUSPENDER as férias individuais concedidas ao Servidor Lincoln César Nadaf, matrícula 100463, compreendendo os dias 01.02.2017 a 02.03.2017..

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 084/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 **resolve exonerar** a partir de 06.02.2017 **SAMIRA GABRIELA GELESKI AHMAD RAJAB**, a pedido, do cargo de Assistente Jurídico DPNE-II da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso II da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 087/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso Da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº146 de 29 de dezembro de 2003 **resolve nomear** a partir de 02/02/2017 **MARINA MARTINS BRUM** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, fazendo constar sua atuação junto ao Defensor Público **LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA.**

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 088/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso Da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº146 de 29 de dezembro de 2003 **resolve nomear** a partir de 06/02/2017 **PEDRO FABIÃO GIUSTI** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, fazendo constar sua atuação junto a Defensora Pública **LETÍCIA PAROBÉ GIBBON.**

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)

Silvio Jeferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 089/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **exonerar** a partir de 06.02.2017 **VIVIANI VALQUIRIA BARBOSA DE FREITAS SILVA** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 090/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **exonerar** a partir de 03.02.2017 **VANESSA KARLA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Planejamento e Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 091/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **nomear** a partir de 03.02.2017 **PAULA LARISSA CAMARGO ROCHA** no cargo em comissão DPNE-I de Gerente de Convênios da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 092/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **exonerar** a partir de 03.02.2017 **SYLVIO FEITOSA DE FREITAS**, no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 093/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **nomear** a partir de 03.02.2017 **SYLVIO FEITOSA DE FREITAS** no cargo em comissão DPNE-II de Coordenador Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2017.

(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 094/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº. 146 de 29 de dezembro de 2003 resolve **nomear** a partir de 03.02.2017 **SAMERA CAMILA DE SOUZA PEREIRA**, no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Técnica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do art.45, inciso I da Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Silvio Jeferson de Santana
Defensor Público-Geral do Estado

RETIFICAÇÃO DO ATO Nº. 079/2017

OBJETO: RETIFICAR, em parte o ATO Nº. 079/2017 de 31 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº. 26951.

ONDE SE LÊ:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso Da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº146 de 29 de dezembro de 2003 **resolve nomear** a partir de 31/01/2017 **CAROLINA APARECIDA MATHIS** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, fazendo constar sua atuação junto a Defensora Pública **THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES.**

LEIA-SE:

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso Da atribuição que lhe confere o art.11, inciso V da Lei Complementar nº146 de 29 de dezembro de 2003 **resolve nomear** a partir de 31/01/2017 **CAROLINE APARECIDA MATHIS** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, fazendo constar sua atuação junto a Defensora Pública **THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES.**

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(ORIGINAL ASSINADO)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 116/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

CONSIDERANDO a solicitação contida por meio do Ofício nº. 005/2017/NDPI da Defensora Pública Mariusa Magalhães de Oliveira, referente a Escala de Plantão do Núcleo de 2ª Instância da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, do mês de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n°. 48343/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, em atuação no Núcleo da Defensoria de Segunda Instância Cível e Criminal, no período de 03 de fevereiro de 2017 a 03 de março de 2017, conforme abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO		
DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL		
DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO

De 03/02 a 10/02/2017	Danielle P. Vilas Boas Biancardini	Renato Moura Dueti Silva
De 10/02 a 17/02/2017	Edson Jair Weschter	Cícero José de Sousa Junior
De 17/02 a 24/02/2017	Fábio César Guimarães Neto	Rosangela S. Furtado
De 24/02 a 03/03/2017	Danielle P. Vilas Boas Biancardini	Renato Moura Dueti Silva

ESCALA DE PLANTÃO
DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CIVEL

DATA	DEFENSORES PÚBLICOS	ASSISTENTE JURÍDICO
De 03/02 a 10/02/2017	Raquel Regina Souza Ribeiro	Emanuel Antônio Guia de L. Pinto
De 10/02 a 17/02/2017	Ana Leonarda Preza Borges Rios	Lana Cristina Ribeiro Martelli
De 17/02 a 24/02/2017	Graciela Faria	Cláudia Maciel Santos Leão
De 24/02 a 03/03/2017	Ana Leonarda Preza Borges Rios	Lana Cristina Ribeiro Martelli

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº.117/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n°. 47518/2017, com escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Diamantino, São José do Rio Claro, Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres e Rosário Oeste e Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Diamantino, São José do Rio Claro, Arenápolis, Nortelândia, Nova Mutum, Nobres e Rosário Oeste e Nobres, no período de 04 de fevereiro de 2017 a 31 de julho de 2017, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
DE 03/02 a 06/02/2017	Elisa Camargo Viana	Lara de Oliveira
De 10/02 a 13/02/2017	Bruna De Paiva Canesin	
De 17/02 a 20/02/2017	Claudinéia Santos de Queiroz	Letícia
De 24/02 a 27/02/2017	Moacir Gonçalves Neto	Daiane Évelyn Camilo Campos
De 03/03 a 06/03/2017	Giovanna M. da Silva Santos.	Wender Vinicius
De 10/03 a 13/03/2017	Antônio Góes	Carla Cristina
De 17/03 a 20/03/2017	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	
De 24/03 a 27/03/2017	Danilo Augusto Rocha Pinheiro	
De 31/03 a 03/04/2017	Claudinéia Santos de Queiroz	Letícia
De 07/04 a 10/04/2017	Giovanna M. da Silva Santos.	Wender Vinicius
De 14/04 a 17/04/2017	Bruna De Paiva Canesin	
De 21/04 a 24/04/2017	Moacir Gonçalves Neto	Daiane Évelyn Camilo Campos
De 28/04 a 01/05/2017	Giovanna M. da Silva Santos.	Wender Vinicius
De 05/05 a 08/05/2017	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	
De 12/05 a 15/05/2017	Danilo Augusto Rocha Pinheiro	
De 19/05 a 22/05/2017	Elisa Camargo Viana	Lara de Oliveira
De 26/05 a 29/05/2017	Antônio Góes	Carla Cristina
De 02/06 a 05/06/2017	Giovanna M. da Silva Santos.	Wender Vinicius
De 09/06 a 12/06/2017	Antônio Góes	Carla Cristina
De 16/06 a 19/06/2017	Moacir Gonçalves Neto	Daiane Évelyn Camilo Campos
De 23/06 a 26/06/2017	Bruna De Paiva Canesin	
De 30/06 a 03/07/2017	Elisa Camargo Viana	Lara de Oliveira
De 07/07 a 10/07/2017	Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca	
De 14/07 a 17/07/2017	Danilo Augusto Rocha Pinheiro	
De 21/07 a 24/07/2017	Moacir Gonçalves Neto	Daiane Évelyn Camilo Campos
De 28/07 a 31/07/2017	Antônio Góes	Carla Cristina

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 118/2017/DPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelo i. Defensor Público Dr. Jardel Mendonça Santana, informando a inclusão do Defensor Público Vinicius William Ishy Fuzaro na escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, na microrregião: Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta, Alto Araguaia, Alto Garças e Alto Taquari;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento n°.47520/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião: Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta, Alto Araguaia, Alto Garças e Alto Taquari/

MT, no período 14.01.2017 a 25.06.2017, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO DA MICRORREGIÃO: GUIRATINGA, ITIQUIRA, PEDRA PRETA, ALTO ARAGUAIA, ALTO GARÇAS E ALTO TAQUARI/MT.		
DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 14/01 a 15/01/2017	Jardel Mendonça Santana	Luana Oliveira Ferreira
De 21/01 a 22/01/2017	Rubens Vera Fuzaro Junior	Aleilton Alves
De 28/01 a 29/01/2017	Vinicius William Ishy Fuzaro	Nickole Sanches Frizzarim
De 04/02 a 05/02/2017	Vinicius William Ishy Fuzaro	Nickole Sanches Frizzarim
De 11/02 a 12/02/2017	Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Loana Alyne M. Castelo Branco
De 18/02 a 19/02/2017	Fabio Barbosa	Jaqueline C. Basili. Pestana
De 25/02 a 26/02/2017	Rubens Vera Fuzaro Junior	Aleilton Alves
De 27/02 a 01/03/2017	Jardel Mendonça Santana	Luana Oliveira Ferreira
De 04/03 a 05/03/2017	Jardel Mendonça Santana	Luana Oliveira Ferreira
De 11/03 a 12/03/2017	Marília Augusto de O. Plaza	Eider Garcia de Souza
De 18/03 a 19/03/2016	Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Loana Alyne M. Castelo Branco
De 25/03 a 26/03/2016	Fabio Barbosa	Jaqueline C. Basili. Pestana
De 01/04 a 02/04/2017	Vinicius William Ishy Fuzaro	Nickole Sanches Frizzarim
De 08/04 a 09/04/2017	Marília Augusto de O. Plaza	Eider Garcia de Souza
De 14/04 a 16/04/2017	Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Loana Alyne M. Castelo Branco
De 21/04 a 23/04/2017	Fabio Barbosa	Jaqueline C. Basili. Pestana
De 29/04 a 01/05/2017	Marília Augusto de O. Plaza	Eider Garcia de Souza
De 06/05 a 07/05/2017	Jardel Mendonça Santana	Luana Oliveira Ferreira
De 13/05 a 14/05/2017	Rubens Vera Fuzaro Junior	Aleilton Alves
De 20/05 a 21/05/2017	Vinicius William Ishy Fuzaro	Nickole Sanches Frizzarim
De 27/05 a 28/05/2017	Marília Augusto de O. Plaza	Eider Garcia de Souza
De 03/06 a 04/06/2017	Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Loana Alyne M. Castelo Branco
De 10/06 a 11/06/2017	Fabio Barbosa	Jaqueline C. Basili. Pestana
De 15/06 a 18/06/2017	Rubens Vera Fuzaro Junior	Aleilton Alves
De 24/06 a 25/06/2017	Jardel Mendonça Santana	Luana Oliveira Ferreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.
(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 119/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO a comunicação efetuada pelo i. Defensora Pública Carolina Renée Pizzini Wetriewic, referente com Escala de Plantão Integrado da Defensoria Pública, da microrregião de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 47789/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar na Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação na microrregião de Água Boa/MT, nos períodos abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO INTEGRADO MICRORREGIÃO DE ÁGUA BOA/MT		
DATA	DEFENSOR PÚBLICO (A)	ASSISTENTE JURÍDICO (A)
De 28/01 a 29/01/2017	Carolina Renée Pizzini Wetriewic	Camila Oliveira Luvison
De 04/02 a 05/02/2017	Carolina Renée Pizzini Wetriewic	Camila Oliveira Luvison

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2017.

Caio Cezar Buin Zumioti

Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº. 120/2017/SDPG

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

CONSIDERANDO a informação contida por meio de Ofício nº043/2017-GAB/DP do Defensor Público Carlos Wagner Gobati de Matos onde informa que no dia 02/02/2017 é feriado Municipal na cidade de Araputanga onde comemora a emancipação do Município;

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº. 47522/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente no Núcleo da Defensoria Pública de Araputanga, no dia 02 de fevereiro de 2017 (quinta-feira).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de fevereiro de 2017.

(Original Assinado)
Caio Cezar Buin Zumioti
Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Termo de Posse nº 01/2017

Termo de compromisso de posse do Excelentíssimo Senhor Deputado **José Eduardo Botelho** no cargo de Presidente do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no "Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros", às 9h, em sessão preparatória presidida pelo Deputado Guilherme Maluf, após eleição realizada em Sessão Ordinária do dia 1º de setembro de 2016, em que foi proclamada eleita a Chapa "União e Trabalho", nos termos dos artigos n°s 11, 12 e 15 do Regimento Interno, o Senhor Deputado Guilherme Maluf, Presidente, convidou o Deputado Eduardo Botelho para assinar o termo de posse e, em seguida, declarou-o empossado no cargo de Presidente da Assembleia Legislativo do Estado de Mato Grosso, para o período de primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete a trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove, transferindo-lhe a direção dos trabalhos. Para constar, conforme determina o artigo 12, inciso XV, do Regimento Interno deste Poder, foi lavrado o presente termo de posse, que vai assinado pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Maluf; pelo empossado, Deputado José Eduardo Botelho; pelos Deputados da 18ª Legislatura e demais autoridades presentes.

Assembleia Legislativa, em Cuiabá, 1º de fevereiro de 2017.

Presidente empossado

Presidente: **José Eduardo Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG 033493-6 SSP/MT, CPF 208.432.671-00, residente na Rua das Pérolas, 250, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78050-090.

Termo de Posse nº 02/2017

Termo de compromisso de posse dos Excelentíssimos Senhores Deputados **Gilmar Fabris, Max Russi, Guilherme Maluf, Nininho, Baiano Filho e Silvano Amaral**.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, no "Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros", às 9h, em sessão preparatória presidida pelo Deputado Guilherme Maluf, após eleição realizada em Sessão Ordinária do dia 1º de setembro de 2016, em que foi proclamada eleita a Chapa "União e Trabalho", nos termos dos artigos 11, 12 e 15 do Regimento Interno, o senhor Presidente eleito, Deputado Eduardo Botelho, convidou os demais componentes da Chapa para assinarem o termo de posse e declarou empossados nos cargos de Primeiro Vice-Presidente - Deputado Gilmar Fabris; Segundo Vice-Presidente - Deputado Max Russi; Primeiro Secretário - Deputado Guilherme Maluf; Segundo Secretário - Deputado Ondanir Bortolini (Nininho); Terceiro Secretário - Deputado Baiano Filho; Quarto Secretário - Deputado Silvano Amaral, para o período de primeiro de fevereiro de dois mil e dezessete a trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove. Para constar, conforme determina o artigo 12, inciso XV, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, foi lavrado o presente termo de posse, que vai assinado pelo Senhor Presidente, Deputado Eduardo Botelho, pelos empossados acima nominados e pelos Deputados da 18ª Legislatura.
Assembleia Legislativa, em Cuiabá, 1º de fevereiro de 2017.

Primeiro Vice-Presidente: **Gilmar Donizete Fabris**, brasileiro, casado, pecuarista, RG 1221942-8 SSP/MT, CPF 181.376.441-72, residente na Avenida José Rodrigues do Prado, 540, apartamento 12, Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP 78040-000.

Segundo Vice-Presidente: **Max Joel Russi**, brasileiro, casado, empresário, RG 6.244800-8 SSP/PR, CPF 777.051.901-25, residente na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Edifício Vitória Régia, 6º andar, Jaciara/MT, CEP 78820-000.

Primeiro Secretário: **Guilherme Antonio Maluf**, brasileiro, casado, médico, RG 008.054-3 SSP/MT, CPF 314.450.471-87, residente na Rua Adel Malouf, 119, Edifício Bosque das Águas, apartamento 6, Cuiabá/MT, CEP 78040-360.

Segundo Secretário: **Ondanir Bortolini**, brasileiro, casado, empresário, RG 0576189-1 SSP/MT, CPF 332.215.709-10, residente na Rua Fernando Correa da Costa, 388, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78705-600.

Terceiro Secretário: **José Joaquim de Souza Filho**, brasileiro, convivente, empresário, RG 9.260.397 SSP/SP, CPF 054.041.098-58, residente na Rua Buenos Aires, 100, Cuiabá/MT, CEP 78060-634.

Quarto Secretário: **Silvano Ferreira do Amaral**, brasileiro, casado, servidor público, RG 606142 SSP/MT, CPF 395.310.901-49, residente na Rua das Colombinas, 85, Industrial Norte, Sinop/MT, CEP 78550-532.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível para todas as Secretarias do município". Abertura no dia 15 de Fevereiro de 2017, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113. Alto Boa Vista/MT, 02 de Fevereiro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto - Pregoeiro/Port: 020/2017

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por LOTE**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médico temporário para atender as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, e do Posto de Saúde da Família na localidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal Saúde deste município**. Início da Sessão: **Dia 15/02/2017, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900. Aripuanã-MT, 02 de Fevereiro de 2017.

DANIEL BOTONI - PREGOEIRO

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis, torna público a RETIFICAÇÃO do item 5 do Edital nº 005/2017. Retificação completa no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 01/02/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Pregoeiro.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO DO PREGÃO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 002/2017 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 92.146.505/0002-68, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Campo Verde, 02 de fevereiro de 2017. Leila Gubert - Pregoeira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO N° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a segunda retificação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, PICK-UPS E FURGÕES**, na modalidade pregão (presencial) **n° 005/2017** a se realizar no dia **16/02/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de fevereiro de 2017.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Pregoeiro do Município de Gaúcha do norte-MT torna publico que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, realizada na sessão publicada no dia **02/02/2017**, teve como vencedores as empresas; **ROGERIO BARZOTTO- ME, CRISTIANE BECKER ZEIDLER - ME**, **A. CIOLA-ME, E. ZEIDLER MALHEIRO - ME, VALDEMAR ALVES MALHEIROS-ME, conforme ata da sessão**.
Gaúcha do Norte, 02 de Fevereiro de 2017. **David Anderson Mariano da Silva** - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro oficial Sr. Otávio Luiz Fiel, nomeado através da Portaria nº 016/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, expede o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, adjudicando o objeto a empresa abaixo identificada:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO
AUTO POSTO NORTAO ITAÚBA LTDA	01, 02, 03, 04, 05	2.290.777,30

Itaúba/MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2017 a favor da empresa APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.979.479/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 16 (dezesseis) impressoras multifuncionais laser monocromáticas com duplex e rede, para atender a demanda de diversas secretarias do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 41.424,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 021/2016 proveniente do Pregão Presencial nº 098/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Itaúba/MT, 02 de Fevereiro de 2017

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2017 -
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 DE JANEIRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇAO, VEICULAÇAO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇAO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 013/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 02 de Fevereiro de 2017.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2017 -
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de FEVEREIRO de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA COM MOTOR DE NO MÍNIMO 2.8 NAS CORES BRANCA OU PRATA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO". Maiores informações através do Edital nº. 012/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 02 de Fevereiro de 2017.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017 -
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 DE JANEIRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA CRECHE TIA CELCITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 011/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 02 de Fevereiro de 2017.
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, firmado entre o Município e o Sr. JOÃO CARLOS FERREIRA. OBJETO: Contratação de MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, na reposição de aulas da rede estadual de ensino Fundamental e médio. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL R$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017, firmado entre o Município e o Sr. ANTONIO THEODORO RODRIGUES. OBJETO: Contratação de MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, na reposição de aulas da

rede estadual de ensino Fundamental e médio. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL R$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017, firmado entre o Município e o Sr. FLORENTINO BATISTA DE SOUZA. OBJETO: Contratação de MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, na reposição de aulas da rede estadual de ensino Fundamental e médio. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL R$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017, firmado entre o Município e o Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA. OBJETO: Contratação de MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, na reposição de aulas da rede estadual de ensino Fundamental e médio. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL R$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 18/01/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016, firmado entre o Município e a Empresa D. LUIS BARRETO EIRELLI ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016, firmado entre o Município e a Empresa MURIAÇO CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2017.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014, firmado entre o Município e a Empresa R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016, firmado entre o Município e a Empresa C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 002/2017. O Município de Nova Mutum torna público a retificação do aviso do resultado do Julgamento. Tendo em esta, publicado no dia 27 de janeiro de 2017 no Diário Oficial do Estado - IOMAT, página 56, edição nº 26949 e dia 30 de janeiro de 2017 no veículo Diário Oficial de Contas do TCE-MT, página 58, edição nº 1043: onde se lê - SERVICE TI - TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.207.295/0001-25, no valor de R$ 67.220,00 (sessenta e sete mil e duzentos e vinte reais) - deve se ler - SERVICE TI - TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.207.295/0001-25, no valor de R$ 67.044,00 (sessenta e sete mil e quarenta e quatro reais). Nova Mutum/MT, 27 de janeiro de 2017.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 - PROCESSO 003-2017 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT Comissão de Apoio OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICA DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 003/2017, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor da empresa: TOTTUM- ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 03.697.944/0001-58 no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). Nova Santa Helena - MT, 02 de fevereiro de 2017, FRANCIANE PAULATTI - Pregoeira.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016. CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO O Município de Nova Ubiratã-MT convoca a empresa MARIA CAROLINA MORAIS SILVA 05099584195 MEI, inscrita no CNPJ 19.568.383/0001-27 para comparecer no departamento de licitações no prazo de 24 horas, caso haja interesse em assumir os Itens que a empresa ficou em 2ª lugar, referente ao lote LOTE V - HORTIFRUTIS MERENDA ESCOLAR SEDE, respectivamente referente à ata de registro de preço 099/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 061/2016, tendo em vista que houve o cancelamento da ata de registro de preços da empresa VANDA ESTEVES NETTO COSTA ME, inscrita no CNPJ 24.922.464/0001-13, onde a empresa citada acima solicitou o cancelamento da execução da ata de registro de preços 099/2016 por dificuldade financeira da empresa. Nova Ubiratã - MT, 02 de fevereiro de 2017. Leandro Cesário Vicentini - Secretário Adjunto de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016. CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO. O Município de Nova Ubiratã-MT convoca as empresas AURORA STEFENE RODRIGUES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 36.974.707/0001-46 e MARIA CAROLINA MORAIS SILVA 05099584195 MEI, inscrita no CNPJ 19.568.383/0001-27 para comparecerem no departamento de licitações no prazo de 24 horas, caso haja interesse em assumir os Itens que as empresas ficaram em 2ª lugar, referente ao lote LOTE II - GENEROS ALIMENTICIOS, respectivamente referente à ata de registro de preço 0104/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 062/2016, tendo em vista que houve o cancelamento das ata de registro de preços da empresa VANDA ESTEVES NETTO COSTA ME, inscrita no CNPJ 24.922.464/0001-13, onde a empresa citada acima solicitou o cancelamento da execução da ata de registro de preços 0104/2016 por dificuldade financeira da empresa. Nova Ubiratã - MT, 02 de fevereiro de 2017. Leandro Cesário Vicentini - Secretário Adjunto de Administração.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo nº. **015/2017** fará Adesão à Ata de Registro de Preços n° 101/2016 oriunda do Pregão Presencial n° 056/2016, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, cujo objeto é o **Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de diversos tipos de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Regional de Grande Circulação**, parcialmente, nos moldes do Decreto 7892/2013/PR/CC e lei 8666/93, com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Querência/MT. **Fornecedor:** K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ 10.676.614/0001-41, nos itens 01, 02 e 03 com valor total de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).

Fernando Gorgen. Prefeito Municipal
Adriana Matias Rodrigues Malvessi. Pregoeira Oficial

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

O *Município de Santo Antônio do Leverger*, Estado de Mato Grosso,através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela as Portaria nº 04/GP/2016 do dia 06/01/2016, Portaria nº 29/GP/2016 e Portaria nº 148/GP/2016, do dia 22 de novembro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a *contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil - Projeto Tipo B*, conforme Termo de Convênio nº 2632/2012 do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

A sessão será realizada às 09h00min do dia 20 de Fevereiro de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger - MT, 01 de Fevereiro de 2016.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, O objeto do presente processo Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de refeições (SELF SERVICE, MARMITEX e PF), para atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT**,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 16 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

_____
Lidiane Batista de Rezende
Portaria 008/GP/2017
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário ou Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME:
onde se Lê A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), do dia **09 de fevereiro** de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT.
Leia - se: A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), do dia **14 de fevereiro** de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT.
As demais Claususlas do edital permaneceram inalteradas.
Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia - MT ou por email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Port.036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº.**81/2015**,

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a empresa **Francisco de Assis Advogados Associados**, inscrita no C.N.P.J. sob n° 22.441.242/0001-53, estabelecida na Rua Niterói, n.º 734, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: Bilateral de interesse Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando determinação da Secretária Municipal de Administração, para atendimento das exigências do TCE/MT- APLIC para padronização dos itens, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **15 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas,** foi **SUSPENSO "SINE DIE",** até concluir adequações**.** Após retificação o edital será republicado na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

ADIAMENTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público aos interessados que, considerando determinação da Secretária Municipal de Administração, para atendimento das exigências do TCE/MT- APLIC para padronização dos itens, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **13 DE FEVEREIRO DE 2017, às 09:00 horas,** foi **SUSPENSO "SINE DIE",** até concluir adequações**.** Após retificação o edital será republicado na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 02 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL A SER EXECUTADA NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra- MT, 02 de Fevereiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Pregoeira.

TERCEIROS

EDITAL PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber aos senhores empresários do que dispõe o Art. 582, combinado com o Art. 605, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o desconto da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** de todos os empregados, representados por este Sindicato dos Trabalhadores, deve ser recolhida na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal, até o dia **17 (dezessete) de abril de 2017,** impreterivelmente, e conforme o § 2º do Artigo 583 da CLT, as empresas ficam obrigadas a remeter o comprovante de depósito da contribuição sindical ao respectivo Sindicato; e encaminharão à entidade sindical, cópia das guias de contribuição sindical, com a relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 dias após o desconto.

Ficam os interessados, cientificados desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia **17/04/2017** (dezessete de abril do ano de dois mil e dezessete), importará multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subseqüente, juros e correção conforme índice de cobrança vigente,

As Guias de Recolhimento estão sendo emitidas com código de barras por esta entidade sindical, devendo os empregadores solicitá-las à este Sindicato laboral no seguinte endereço: Av. das Itaúbas, 3020, centro, Sinop-MT - CEP 78555-086- Fone/Fax: (066)3211-0059; (66)3211-0060 e (66)3531-3483; celular: (66)99986-8856 e (66)99986-8872.

Solicite ainda através do e-mail: **financeirositicom@hotmail.com**, informando os dados da empresa e o valor da guia a ser emitida.

Sinop(MT), 30 de Janeiro de 2017.

Eder Cordeiro Pessine, Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS INATIVOS EPENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL - ASMATSUL com sede nesta cidade, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº1836. Edifício Work Center, Bosque da Saúde , através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **Varonez Mainardi da Silva, CONVOCA**, através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral Extraordinária , que será realizada na sede da Associação, as 08:00horas, do dia 15 de fevereiro de 2017, com a seguinte ordem do dia:
1 - Eleição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato de 07 de março de 2.017 a 07 de março de 2.021;
2 - Análise e aprovação das contas da Diretoria;
3 - Outros Assuntos de Interesse Social.

Cuiabá, MT, 31 de janeiro de 2.017

VARONEZ MAINARDI DA SILVA

O Empreendimento **SMANIOTTO & SMANIOTTO LTDA ME**, inscrito no **CNPJ 07.769.792/0001-02 MATRIZ**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT a **Alteração de Razão Social**, passando a denominar-se **SMANIOTTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** inscrito no **CNPJ 07.769.792/0001-02 MATRIZ** que requer a **Licença de Operação (LO)** para a atividade de **Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda** na **Avenida Jair Pinheiro, nº 810, Quadra 11, Lote 16/17/18, Bairro LIC SUL, Sinop/MT**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA.

GENI TULSKE HAEBERLIN, portadora do CPF n°**514.036.769-68**, torna público que requer junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA** para a **FAZENDA RIO GRANDE** localizada no município de **PARANAÍTA - MT**, não determinado à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ADVOGADOS

PELO PRESENTE EDITAL CONVOCAMOS OS ASSOCIADOS DA AAMT - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE MATO GROSSO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE ADVOGADOS QUE OCORRERÁ EM 31 DE MARÇO DE 2017, SEXTA-FEIRA, DAS 16H AS 22H NA SEDE DA ENTIDADE.
A PAUTA DA ASSEMBLÉIA É A SEGUINTE: 1) ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DIRETOR; 2) APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E BALANÇO DA ENTIDADE; 3) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO; 4) ASSUNTOS GERAIS.
O PRAZO PARA O REGISTRO DAS CHAPAS TEM INÍCIO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, AS 09H E TÉRMINO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2017, AS 17H30. O REGISTRO DA CHAPA DEVE OCORRER MEDIANTE PROTOCOLO DO REQUERIMENTO ESCRITO NA SEDE DA AAMT. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23 DO ESTATUTO SOCIAL ESTÃO COM O TESOUREIRO DA ENTIDADE E À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, DIARIAMENTE DAS 14H AS 18H, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.
CUIABÁ-MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
PRESIDENTE DA AAMT

MADEREIRA PINUS LTDA ME (MADEREIRA PINUS), CNPJ 17.260.656/0001-46, Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e da Licença de Operação (LO), para a atividade de comércio e depósito de madeiras em geral, localizado na Avenida Filinto Muller, bairro Paiaguás, município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

SISPMUPP - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta
Vem através deste, convocar ELEIÇÕES para a diretoria do sindicato com data marcada para o dia 08/04/2017, das 08:00 as 16:00, na sede da Entidade. O prazo para Registro das Chapas será do dia 04/02/2017 a 04/03/2017, das 07:00 as 17:00, na Rua Irene Biela nº 473. Em caso de empate, ou segunda chamada, a Nova Eleição ficara agendada para o dia 22/04/2017. De acordo com Edital a ser afixado ou Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, Jornal A Tribuna, Câmara Municipal de Pedra Preta, Diário Oficial e mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Informativo SISPMUPP para ampla divulgação.

JEAN ALBERTO AGOSTINI CPF n° 771.874.829-49, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP) para atividade de irrigação com sistema de aspersão móvel tipo pivô central em área de 176,10 ha na Faz. Asmo Agropecuária, zona rural de Ipiranga do Norte/MT. Não EIA/RIMA.

AUTO PEÇAS COOPAL LTDA ME- Torna-se público que requereu da SEMA -SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE as licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Auto Center, localizada no município de Barra do Bugres/MT.

TENUSA TECNOLOGIA E NUTRIÇÃO S/A

CNPJ-MF 02.869.640/0001-68

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2016. Campo Verde - MT, 27 de janeiro de 2017.

Umberto Cilião Sacchelli - Diretor Presidente.

HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A, CNPJ 11.198.350/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Licença de Operação para a atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidade

para atendimento de urgência, sito a Av Brasil, n° 2346, , Villa Romana, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). Florence Projetos Ambientais - 66 3544-6108.

RC PUBLICAÇÕES 663 531-0580

J.M DA SILVA EIRELI ME - Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de borracharia, localizada no município de Cuiabá-MT.

F. Vachileski & Cia Ltda., inscrito no CNPJ: 93.388.031/0008-19, situado Rodovia BR 364, s/n° Setor Rodoviária - Rondonópolis - MT, torna-se público que requereu junto a SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) pedido de Licenciamento Ambiental nas modalidades de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Recondicionamento de Pneumáticos. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Preserva Assessoria e Projetos Ambientais, Rua dos Tamôios n° 2303 Vila Goulart, Rondonópolis-MT, Contato: 66-3425-1232 E-mail: assessoria@preservaprojetos.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SIAGESPOC/MT - SINDICATO DOS TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.910.339/0001-72, com sede na Rua Alenquer, n. 31, CPA I, Cuiabá-MT, através de seu presidente **CLÉDISON GONÇALVES DA SILVA**, convoca toda a categoria dos trabalhadores policiais civis do Estado de Mato Grosso, incluindo os ocupantes do cargo Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária Civil, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária Civil e Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária para assembleia geral extraordinária que ocorrerá na sede do SIAGESPOC/MT endereço citado acima, no dia 22 de fevereiro de 2017 às 15 horas em primeira chamada e as 15:30 horas em segunda chamada ocasião na qual será deliberado com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta:

Retirada da base de representação do SIAGESPOC/MT do cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária Civil, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária Civil e Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social da Polícia Judiciária, promovendo a respectiva alteração estatutária.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2017.

A Empresa, **METALÚRGICA ARAGUAIA LTDA - EPP,** CNPJ: **11.715.614/0001-76**, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"-CODEMA/MT - a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) do empreendimento **"Metalúrgica Araguaia"**, localizado na Rua 1-A, nº 212, Industrial I, Água Boa/MT.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL n.º 001/17

NOTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA/HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF-MT, notifica as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido ou cuja correspondência tenha retornado sem recebimento, para fins de cientificá-las de que o Plenário julgou procedente/homologou os Autos de Infração lavrados por inobservância das disposições previstas na legislação farmacêutica vigente à época (art. 24 da Lei n.º 3.820/60 c/c o art. 15, "caput" e §1º, da Lei n.º 5.991/73). O infrator poderá interpor recurso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme Resolução n.º 566/12 do CFF, por meio de petição, por escrito, dirigida ao Egrégio Conselho Federal de Farmácia, através do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT, devendo para tanto, efetuar o pagamento do Porte de Remessa e Retorno, conforme Portaria n.º 19/12 do Conselho Federal de Farmácia, cujo boleto deverá ser solicitado à Tesouraria do CRF/MT. Caso não ocorra a interposição de recurso, a referida multa será encaminhada para a inscrição em dívida ativa e posterior ajuizamento de execução fiscal, nos termos da Lei n.º 6.830/80, com as consequências legais decorrentes. Os prazos serão contados a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Será facultada a vista do processo aos interessados, representantes legais ou mandatários, com poderes expressos, durante o expediente normal, na sede do CRF-MT, localizada na Rua 06, quadra 11, lote 07 Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT. Telefone para contato: (65) 3619-5208. Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede e das seccionais do CRF-MT e publicado pela imprensa oficial.

CNPJ	INSC. CRF	CIDADE	MOTIVO
04.176.600/0002-47	545300	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 15082
23.684.207/0001-28	609300	Alta Floresta/MT	Auto de Infração nº 10485
13.320.851/0001-63	484700	Sinop /MT	Auto de Infração nº 15789
20.842.229/0004-23	992433	Peixoto de Azevedo/ MT	Auto de Infração nº 15502
19.049.150/0001-18	564500	Sorriso/MT	Auto de Infração nº 15513
02.369.415/0001-62	160600	São Pedro da Cipa/ MT	Auto de Infração nº 7132
13.371.621/0001-23	531500	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 18371
15.210.428/0001-36	531900	Peixoto de Azevedo/ MT	Auto de Infração nº 18469
05.824.899/0001-80	192200	Colider/MT	Auto de Infração nº 15537
11.499.617/0001-10	18378	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 18378
13.241.031/0001-86	15814	Aripuanã/MT	Auto de Infração nº 15814
22.606.969/0001-43	183800	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 18380
22.987.318/0001-40	15841	Barra do Garças/MT	Auto de Infração nº 15841
10.150.640/0001-31	416700	Jaciara /MT	Auto de Infração nº 15310
11.590.044/0001-35	472000	Jaciara/MT	Auto de Infração nº 15308
15.369.557/0001-71	524200	Conquista D' Oeste/ MT	Auto de Infração nº 15342
14.303.701/0001-04	549500	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 18379
24.073.509/0001-22	992444	Jauru/MT	Auto de Infração nº 18389
10.509.802/0001-85	427400	Nova Mutum/MT	Auto de Infração nº 18480
05.694.178/0003-65	438500	Varzea Grande/MT	Auto de Infração nº 15902

18.380.223/0001-97	553800	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 15916
05.694.178/0003-65	438500	Varzea Grande/MT	Auto de Infração nº14165
07.230.807/0001-60	323600	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 15615
20.214.109/0001-39	570100	Sorriso/MT	Auto de Infração nº15523
11.462.625/0001-91	465500	Conquista D' Oeste/ MT	Auto de Infração nº 5343
03.142.759/0001-05	051800	Peixoto de Azevedo/ MT	Auto de Infração nº 18467
19.023.460/0001-63	556100	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 18498
22.023.859/0001-59	602300	Varzea Grande/MT	Auto de Infração nº 15901
17.592.216/0001-96	536100	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 18392
11.430.767/0001-77	458000	Varzea Grande/MT	Auto de Infração nº 15326
01.712.974/0001-41	520700	Varzea Grande/MT	Auto de Infração nº 15731
08.805.008/0001-37	376800	Peixoto de Azevedo/ MT	Auto de Infração nº 15501
03.507.548/0001-10	511600	Varzea Grande/MT	Auto de Infração nº 15347
19.418.253/0001-08	566000	Bom Jesus do Araguaia/MT	Auto de Infração nº 15832
01.321.850/0001-54	992434	Sorriso/MT	Auto de Infração nº 15913
02.372.610/0001-41	538800	Itiquira/MT	Auto de Infração nº 15324
12.105.703/0001-63	469600	Vale de São Domingos/MT	Auto de Infração nº 18354
22.113.918/0001-80	603000	Cuiabá/MT	Auto de Infração nº 15914

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2017

ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHÃES
Presidente- CRF/MT

Edital de Citação - Execução Comum
Prazo do Edital: 30
AUTOS N.15671-79.2008.811.0041
AÇÃO: Execução de Títulos Extrajudicial -> Processo Execução -> PROCESSO CIVEL DO TRABALHO
EXEQUENTE (S): BANCO BRADESCO S.A
EXECUTADO (A,S): KEILA TIOLA E SILVA
CITANDO (A,S): Executados (a,s): Keila Tiola e Silva, CPF: 63253399168
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/07/2008
VALOR DO DEBITO: R$73.635,78
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado (a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos tempos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o debito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens á penhora suficientes para assegurar o total do debito, sob pene de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

Resumo da Inicial: A executada firmou com o exequente em 11/10/2006 um "Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens - Taxa Pré-fixada"[1] (documento anexo), no valor de R$ 71.007,28 (setenta e um mil e sete reais e vinte e oito centavos), para pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 20/11/2006, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, acrescidas dos encargos prefixados à base de 1,5% (um virgula cinco por cento), ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as clausulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo do mencionado contrato. Para garantia da operação a executada emitiu em favor do exequente, uma Nota Promissória no valor de R$ 110.734,20 (cento e dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme disposto na Cláusula 8ª, do sobredito contrato. Consoante se infere dos documentos acostados, a executada não adimpliu, a prestação que se venceu em 20/10/2007, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedora do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R$ 68.416,83 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora á base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R$ 73.635,78 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos),

DIOCESE DE DIAMANTINO - PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ n° 03. 100.732/0015-47, localizada na Rua Traira esquina com Av. Dourado no município de Sapezal/MT, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) com ramo de Complexo turísticos e Laser em área fora de APP. Não foi determinado EIA/RIMA.

NBS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , CNPJ: 15.806.483/0001-93, localizada no endereço Av. dos Canários, n° 357 S, Quadra D Lote 10, Loteamento Comercial J.A.R, município de Nova Mutum/MT, torna público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo". Responsável Técnico: ENG. SANITARISTA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 98402-6157 - eng.nildo@gmail.com.

RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580

CONVOCAÇÃO

Expresso Rio Prata, com sede e foro na cidade de Rondonópolis-MT, sito Rua Piauí, 28 - Vila Salmem - CEP 78.705-130, inativa, por sua sócia administradora Sra Luciana Pereira Pena, convoca o Sócio Sr Luis de Araujo, residente a Rua Rio de Janeiro, 2.553 Qd 60V, lt 13, Jardim Belo Horizonte, CEP 78.705-720, Rondonópolis-MT, para Assembléia, no dia 14/02/2017 às17H00, sito a Rua Piauí, n° 28, Vila Salmem na cidade Rondonópolis-MT. As decisões da Assembleia serão obedecidas os disposto no contrato social e nos Art. 1010 e 1072 da Lei 10406/2002 e vão tratar dos seguintes assuntos; a) Cessão e transferência de cotas societárias; b) Ativação das suas atividades; c) Regularização da situação fiscal junto às entidades empresariais; d) Mudança de endereço. Rondonópolis-MT, 27 de janeiro de 2017. Expresso Rio Prata Ltda - Luciana Pereira Pena

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO RAMO MINERAL DE MATO GROSSO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 16/02/2017.

Ficam convocadas todas as cooperativas do Ramo de Extrativismo Mineral do Estado de Mato Grosso, interessadas, nos termos do artigo 15, da Lei n° 5764 de 16 de dezembro de 1971, para a realização da Assembléia Geral de Constituição da **FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO RAMO MINERAL DE MATO GROSSO**, a ser realizada de acordo com os indicativos abaixo:

DATA 16 de fevereiro de 2017

LOCAL - na sede da COOGAVEPE - Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto, sito a Rua Lauro Leite, nº 31, Centro, Peixoto de Azevedo - MT.

HORÁRIO: - Às 19:00 (dezenove horas) em 1ª (primeira) convocação

com a presença de no 2/3 (dois terços) das cooperativas interessadas; ou às 20:00 (vinte horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um das cooperativas interessadas, ou às 21:00 (vinte e uma horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 03 (três) cooperativas interessadas.

ORDEM DO DIA:

I. Deliberação e Aprovação da Constituição da Federação
II. Elaboração, Análise e Aprovação do Estatuto Social;
III. Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e se for o caso, do Conselho de Ética;
IV. Subscrição e Integralização do Capital;
V. Outros assuntos de interesse das Cooperativas Federadas.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de janeiro de 2017.

_____

Gilson Gomes Camboim
Presidente da COOGAVEPE
"Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto"

A Empresa, **METALÚRGICA AÇOLAMB LTDA - EPP,** CNPJ: **33.071.135/0001-05**, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"-CODEMA/MT - a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) do empreendimento **"METALÚRGICA AÇOLAMB"**, localizado na Rua 12, nº 80, Industrial I, Água Boa/MT.

SINDICATO RURAL DE CLÁUDIA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS
ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o triênio 2017/2019, a chapa 1, assim composta: Presidente: Sergio Dalmaso Ferreira; Vice-Presidente: Denes Berticelli; 1º Secretário: Luiz Alberto Fritsch; 2º Secretário: Graziela Fiorese; 1º Tesoureiro: Zilto Donadello; 2º Tesoureiro: Hilário Otowizsts; 1º Suplente Diretoria: Djalma Nuerenberg; 2º Suplente Diretoria: Inesio Fiorese; 3° Suplente Diretoria: Enio Odilo Rodrigues; 4º Suplente Diretoria: Celso Wernke; 5º Suplente Diretoria: Zelio Pedro Cenci; 6º Suplente Diretoria: José Aparecido Marins; Conselho Fiscal Efetivo: Jovani Fiorese; Conselho Fiscal Efetivo: Cidiclei Alves da Silva; Conselho Fiscal Efetivo: Clorindo Hoffmann; Conselho Fiscal Suplente: Ivan Marx Hoffmann; Conselho Fiscal Suplente: Juliano Fiorese; Conselho Fiscal Suplente: Luciane Pivetta Gregório. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

.....
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que a CONCORRENCIA PUBLICA em tela, com objeto de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, ANESTESIOLOGIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, CIRURGIA GERAL, CLINICA GERAL, PLANTONISTA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, foi vencida pelas licitantes: ALMEIDA & SANCHES LTDA - EPP/LOTE N° 15 - R$ 51.260,00, C.D. GUIMARÃES EIRELI - ME/LOTE N° 01 - R$ 385.000,00; C.D. GUIMARÃES EIRELI - ME/LOTE N° 17 - R$ 36.795,00; CHISTIE DOS S. CICHELERO - ME/LOTE N° 18 - R$ 38.115,00; CLINICA MEDICA REGIONAL DE MATUPA EIRELI EPP/LOTE N° 10 - R$ 77.000,00; DE RESENDE & ROSA LTDA/LOTE N° 02 - R$ 385.000,00, DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA-ME/LOTE N° 12 - R$ 60.445,00; FOLGAÇA E TEIXEIRA LTDA - ME/LOTE N° 03 - R$ 385.000,00, ITAMAR D. LINHARES JUNIOR/LOTE N° 07 - R$ 385.000,00; J.H. ROSSETTI SALDANHA EIRELI-ME/LOTE N° 04 - R$ 385.000,00, JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME/LOTE N° 08 - R$ 179.300,00; JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME/LOTE N° 09 - R$ 88.000,00; JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME/LOTE N° 11 - R$ 86.735,00; M A DA CRUZ CLINICA-ME/LOTE N° 19 - R$ 99.880,00; M. C. CARVALHO MARQUES - CLINICA MEDICA - ME/LOTE N° 13 - R$ 73.590,00; PHOENIX - GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE SAUDE MEDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA/LOTE N° 16 - R$ 120.890,00; R RIMER H. GUAYAO - ME/LOTE N° 14 - R$ 51.260,00, TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA-ME/LOTE N° 05 - R$ 385.000,00; WEBER & SANTOS LTDA - EPP/LOTE N° 06 - R$ 385.000,00.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de Janeiro de 2016.
VIVIAN LUCAS CASSIANO
Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia 20 DE JANEIRO DE 2017, às 13:00 horas, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICOS ESPECIALIZADO NA AREA DE ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA E ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, EM ATENDIMENTOS AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, , localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagrou-se vencedor A empresa BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA do LOTE Nº 02 - R$ 528.000,00 , LANZIERI & AMORIM LTDA/LOTE Nº 03 - R$ 385.000,0. Sendo DESERTO o Lote 01. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Janeiro de 2017.
ACIOMAR MARQUES CARVALHO
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia 27 DE JANEIRO DE 2017, às 10:00 horas, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICO ESPECIALIZADO NA AREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA E CLINICO GERAL, A SEREM REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagrou-se vencedor A empresa DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA do LOTE Nº 01 - R$ 179.300,00 E JOAO CANDIDO DA SILVA-MEA/LOTE Nº 02 - R$ 528.000,00. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de Janeiro de 2017.
ACIOMAR MARQUES CARVALHO
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia 27 DE JANEIRO DE 2017, às 13:00 horas, na Sede do Consórcio, o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ORTOPÉDICO EM ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAL LABORATORIAL, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagrou-se vencedor A empresa AFK COM DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA, sagrou se vencedora para todos os itens do certame, com valor global de R$ 333.682,10,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil,

Seiscentos e Oitenta e Dois reais e). Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de janeiro de 2017.
ACIOMAR MARQUES CARVALHO
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizou no dia 27 DE JANEIRO DE 2017, às 15:00 horas, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, onde sagrou-se vencedor A empresa DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DE VERIEDADES EIRELLI - EPP, sagrou se vencedora para os itens 1201, 1205, 1206, 1207, 1209 e 1590, com valor global de R$ 35.695,00 (Trinta e cinco Mil e Seiscentos e noventa e cinco Reais) e A empresa UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME, sagrou se vencedora para os itens 1202, 1203, 1204, 1208, 1588 e 1589, com valor global de R$ 29.792,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e noventa e dois Reais), totalizando o Resultado do certame após os Lances no valor Global de R$ 65.487,00 (Sessenta e cinco Mil, Quatrocentos e oitenta e sete reais). . Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017 e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de Janeiro de 2017.
ACIOMAR MARQUES CARVALHO
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia 15 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas, na Sede do Consórcio, o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017, com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA AREA DE CIRURGIA GERAL E PLANTONISTA, EM ATENDIMENTOS AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, CEP: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme EDITAL Nº 010/2017, que poderá ser retirado na sede do Consórcio, , ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis.

Peixoto de Azevedo MT, 02 de Fevereiro de 2017.
ACIOMAR MAQUES CARVALHO
Pregoeiro
RC PUBLICAÇÕES 66 3531-0580.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT. CONTRATADA: INSTITUTO DE PÓS GRADUAÇÃO LTDA ME - IPOG - CNPJ: 12.577.591/0001-43. OBJETO: Termo de parceria para a concessão de descontos para os profissionais registrados no CRCMT. VALOR: Não há repasse de valores entre as partes. BASE LEGALTermos do Decreto Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei 12.249/2010. VIGÊNCIA: De 17 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. ASSINATURA: 27 de janeiro de 2017. Presidente do CRCMT Silvia Mara Leite Cavalcante. Diretor Comercial Marcio André Ferreira.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso cientifica o profissional RIVALDO ALVES DA CUNHA -CRC-MT-008434/O, com endereço desconhecido,no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para comparecer á sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para conhecimento da decisão proferida no processo administrativo CRCMT 2015/000094. Departamento de Fiscalização do CRCMT, Cuiabá 02/02/2017.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

EDINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 26.626.874/0001-42, localizada na rua projetada a, Nº 229, Bairro LCHDS, Sapezal/MT, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Coordenadoria de Meio Ambiente de Sapezal/MT as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade de fabricação de maquinas e equipamentos para a agricultura e pecuaria, peças e acessorios, exceto para irrigação e de serviço de usinagem, tornearia e solda. não foi determinado estudo de impacto ambiental. EIA/RIMA

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

M.R. DE MELO ME - MÓVEIS MODELAR, CNPJ N. 08.446.711/0001-04, localizada na Avenida Planeta N. 1.386 - N, Jardim Panorama, Juara-MT; torna publico que requereu junto à SEMA a renovação de Licença Ambiental, Modalidade: Operação.

ARAJU - Associação das Revendas de Agrotóxicos de Juara/MT, CNPJ. 09.644.481/0001-42, torna público que requereu junto a SEMA/MT-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação Licença de Operação (LO), para a atividade de Deposito de Embalagens de Agrotoxicos, sito a Rua das verbenias, esq. Com a rua das valerianas, distrito de Catuai, na cidade de Juara/MT.

ASPLEMAT Publicações / DO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E

COMPOSICAO DO PLENÁRIO PARA O PERÍODO COMPREENDIDO

ENTRE JANEIRO 2017 À JANEIRO 2019
RETIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, com 8.029 profissionais registrados, Autarquia Publica Federal responsável pelo registro e fiscalização do exercício da profissão no âmbito estadual, criado pela lei federal 4.769/65 e instalado através da Resolução Normativa CFA - 110 de 15/12/1990 -, publicada no Diário Oficial da União em 24/12/1990,em cumprimento à legislação, torna público, após cumpridas as formalidades legais, a eleição da **Diretoria Executiva** para o período compreendido entre Janeiro de 2017 a Janeiro de 2019, é a seguinte :

Presidente: Adm. Helio Tito Simões de Arruda (CRA-MT 011);
Vice-Presidente: Adm. Denício Quirino Rêgo (CRA-MT 4720);
Diretor Administrativo e Financeiro: Adm. Jean Jackes do Carmo (CRA-MT 03787);
Diretor de Desenvolvimento Profissional e Institucional: Adm. Luis César Simões de Arruda (CRA-MT 039);
Diretor de Fiscalização e Registro: Adm. Evandro Luiz Echeverria (CRA-MT 02246);

Composição do Plenário

Adm. Helio Tito Simões de Arruda
Adm. Evandro Luiz Echeverria
Adm. Luis Cesar Simões de Arruda
Adm. Jean Jackes do Carmo
Adm. André Gerard Trechaud
Adm. Denício Quirino Rêgo
Adm. Jacqueline Rodrigues de Andrade
Adm. Jessé Martins Ribeiro
Adm. José Carlos Marques

Cuiabá/MT, 02 de Fevereiro de 2017

Adm. Helio Tito Simões de Arruda - Presidente

K3 Publicações Oficiais (65) 3052-2600

LM Organização Hoteleira LTDA-CNPJ03.372.237/0006-04, torna público que requer à **SEMA-MT**, o pedido de **Renovação da Licença de Operação** para a atividade de **Hotelaria e Turismo**,na BR 364 km 82 Serra de São Vicente. Santo Antônio do Leverger/MT

Centro-Oeste Transportes Rodoviários LTDA-CNPJ 01.588.839/0005-89, torna público que requer à **SEMA-MT**, o pedido de **Renovação da Licença de Operação** para a atividade de **Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas**, com sede na Rua N Lotes 39-43 e 129-133, Qd. 07-Dist. Industrial. Cuiabá/MT

SINDIFISCO - SINDICATO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDIFISCO - Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso, com fulcro no inciso III do artigo 7º, nos incisos I e II do artigo 8º, inciso II do artigo 20 e artigo 86, todos do Estatuto Social, convoca os seus filiados, a se fazerem presentes à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede social do SINDIFISCO, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1640, Duque de Caxias, nesta capital, **no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017, às 09h00,** em primeira chamada com a maioria legal ou em segunda convocação às 09h30min, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação e deliberação sobre a prestação de contas do SINDIFISCO referente ao exercício de 2016;
2. Deliberação e aprovação do orçamento para o exercício de 2017;
3. Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal referente à gestão financeira do exercício anterior;
4. Aprovação e encaminhamento das reivindicações da categoria;
5. Outros interesses da categoria.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2017.

RICARDO BERTOLINI
Presidente

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O produtor Rural LUCILAYNE ANDRELINO, IE 13.350.349-6 vem comunicar o extravio ou perda de blocos de notas modelo 1 com as seguintes numeração 27 a 125 Todos com AIDF 121600 de 21/02/2008 conforme B.O 2017.3006 lavrado em 26/01/2017;

O produtor Rural LUIZ ANDRELINO NETO, IE 13.350.352-6 vem comunicar o extravio ou perda de blocos de notas modelo 1 com as seguintes numeração 26 a 125 todos com AIDF 121601 de 21/02/ conforme B.O 2017.3006 lavrado em 26/01/2017.

O produtor INACIO JOSE WEBLER, brasileiro, inscrito no CPF: 119.304.039-68 e Inscrição Estadual: 13.243.984-0 proprietário da Fazenda ENCANTADO I localizada na ROD. BR 364, KM 1100, ZONA RURAL, no Município de SAPEZAL - MT, declara para os devidos fins de direito que foi extraviado o formulário contínuo de produtor rural, em branco, modelo 1, série 1, número 20216, impresso em 5 vias, autorizada pela AIDF Nº 707969 de 03/06/2016 com validade até 03/06/2018. Registrado o fato no boletim de ocorrência Nº 2017.36424.

ANTONIO CELSO GEMELLI, portador do CPF 241.186.729-87 inscrição estadual n° 13.585.500-4, Fazenda Guarani, Município de Lucas do Rio Verde-MT, divulga o boletim de ocorrência n° 2017.37047 da Polícia Judiciária Civil, informando o extravio da primeira via (branca) e da quarta via (verde) da NF mod. 01 de n° 000161 AIDF-e n° 708173 de 07/06/2016. A nota fiscal foi preenchida e escriturada como cancelada

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2015
CIA 0176586-84.2015.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quarta (Dos Prazos, Modo de Entrega e Recebimento do Objeto) nos itens 4.2 e 4.3, e o item 5.1 da Cláusula Quinta (Do Preço e Reajuste), do Contrato originariamente firmado entre as partes.".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS/MT
C.N.P.J: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: MATERIAL FORTE INCORPORADOR LTDA.
C.N.P.J. 10.505.889/0001-12
DOS PRAZOS: Alterar em parte, a Cláusula Quarta os itens 4.2 e 4.3 da Cláusula Quarta (Dos Prazos, Modo de Entrega e Recebimento do Objeto), da seguinte forma:
4.2 O prazo de execução dos serviços contatados será acrescido em 90 (noventa) dias estendendo-se até 02/03/2017.
4.3 O prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias estendendo-se até 02/04/2017.
DO PREÇO: Alterar, em parte, o item 5.1 da Cláusula Quinta, passando o valor global do Contrato para R$ 3.087.278,83 (três milhões oitenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos), em virtude dos aditivos de serviços (positivo e negativo).
Cuiabá, 02 de fevereiro de 2017.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2015
CIA. 0149578-69.2014.8.11.0000
OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Da vigência) do Termo originariamente firmado entre as partes."
COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.535.606/0001-10
COOPERANTE: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COOPERANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ: 035.330.64.0001-46
COOPERANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da sua assinatura (24/01/2017 a 23/01/2019).
Cuiabá, 02 de fevereiro de 2017.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 07/2014- CIA 0149392-80.2013.8.11.0000
OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, a Cláusula Quinta (Vigência) do Contrato firmado originariamente entre as partes
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 08.282.957/0001-80
DA VIGÊNCIA:
Alterar, em parte, a Cláusula Quinta, item 5.1, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 17/02/2017 a 16/02/2018, ou até que se conclua novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.
2.2. Fica resguardado à Contratada exercer seu direito ao reajuste e/ou repactuação, conforme previsão no contrato originariamente firmado entre as partes, após a conferência da anualidade, dos valores e dos efeitos financeiros, que serão apurados posteriormente.
Cuiabá, 02 de fevereiro de 2017.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora Administrativa

EDITAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, JORGE JERONIMO GONSO - OAB-MT 10.217, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA CONSTRUTORA IMPACTO LTDA - PROCESSO 4714-19.2016.811.0015 - CÓDIGO 261713, EM TRÂMITE PELA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, COM BASE NO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º, ARTIGO 7º, DA LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005. *Processo nº 4714-19.2016.811.0015 - CÓDIGO 261713, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. Edital para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: O Administrador Judicial nomeado pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais das devedoras e nos documentos que lhes foram apresentados pelos credores, na forma do caput do artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005, foram analisadas as divergências e habilitações de crédito apresentadas, tempestivamente pelos credores.* **RELAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA RECUPERANDA CONSTRUTORA IMPACTO LTDA - TRABALHISTA -** Jaime Paim Slowinski - R$ 5.577,42 - Trabalhista. **QUIROGRAFÁRIO -** Transterra Terraplenagem e Pavimentação LTDA - R$ 42.912,23 - Quirografário; Danica Termoindustrial Centro-Oeste LTDA - R$ 32.759,84 - Quirografário; Brastelha Industrial LTDA - R$ 12.085,17 - Quirografário; Polimix Concreto LTDA - R$ 24.912,23 - Quirografário; Rizzieri Tintas LTDA - EPP - R$ 17.111,96 - Quirografário; M. C. Indústria Cerâmica LTDA - EPP - R$ 4.855,00 - Quirografário; Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - R$ 1.133,45 - Quirografário; C. M. Comércio de Alumínio Sinop LTDA - EPP - R$ 36.636,00 - Quirografário; Todimo Materiais para Construção S.A. - R$ 4.489,00 - Quirografário; Rápido Transpaulo LTDA - R$ 1.988,01 - Quirografário; Gilgran - Granitos e Mármores LTDA - EPP - 2.500,00 - Quirografário; Eletronop Materiais Elétricos LTDA - EPP - R$ 19.877,16 - Quirografário; Banco Bradesco S.A. - R$ 106.139,98 - Quirografário; Banco do Brasil S.A. - R$ 296.019,05; e Cartório do 2º Oficio da Comarca de Sinop - MT - R$ 4.058,47. *Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão apresentar a Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, a impugnação contra a relação de credores ora apresentada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. Nos termos do parágrafo 2º, artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, devedor ou seus sócios e o Ministério Público poderão ter acesso, em horário comercial, dos documentos que fundamentaram a apreciação das divergências e habilitações de crédito, no seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731, salas 1.403/1.404, 14º andar, Edifício Centro Empresarial Paiaguás, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, MT, CEP: 78050-000, Fone: (065) 3642-5980, e-mail: jorge@gonso.com.br. Para esta finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. Sinop (MT), 31 de janeiro de 2017.*

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho,Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".